



### TRIBUNAL PLENO

Conselheiro José Carlos Novelli - Presidente

Conselheiro Valter Albano – Vice-Presidente

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf – Corregedor-geral

Conselheiro Antonio Joaquim – Ouvidor-geral

Conselheiro Waldir Júlio Teis

Conselheiro Domingos Neto

Conselheiro Sérgio Ricardo

Secretária-geral do Tribunal Pleno Ângela Patrícia Sousa Marques

### MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-geral de Contas Alisson Carvalho de Alencar

Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Junior

Procurador de Contas Gustavo Deschamps

Procurador de Contas Getúlio Moreira Filho

### ÍNDICE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO.....	2
CONTRATO.....	2
EXTRATOS.....	2
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	3
ATOS.....	3
DECISÕES.....	4
CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM.....	4
JULGAMENTOS SINGULARES.....	4
EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO.....	5
CONSELHEIRO VALTER ALBANO.....	6
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.....	6
CONSELHEIRO DOMINGOS NETO.....	6
JULGAMENTO SINGULAR.....	6
DECISÕES.....	7
CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS.....	8
JULGAMENTOS SINGULARES.....	8
CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF.....	9
DECISÃO.....	9
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA.....	9
PORTARIA.....	9
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA.....	10
ATO.....	10
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.....	10
PORTARIA.....	10
CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE.....	10
ATO.....	10
CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA.....	10
PORTARIA.....	10
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA.....	10
ATO.....	10
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO.....	11
PORTARIA.....	11
CÂMARA MUNICIPAL DE VERA.....	11
LICITAÇÃO.....	11
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA.....	11
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	11
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES.....	12
LICITAÇÃO.....	12
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE.....	12
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	12
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM.....	12
PORTARIA.....	12
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO.....	13
ATO.....	13
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.....	13
PORTARIA.....	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL.....	13
LICITAÇÃO.....	13
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA.....	14
LICITAÇÃO.....	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.....	14
ATO.....	14
LICITAÇÃO.....	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA.....	14
ATO.....	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI.....	15
LICITAÇÃO.....	15
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS.....	16
LICITAÇÃO.....	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.....	16
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA.....	22
ATO.....	22
PORTARIA.....	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE.....	23
ATO.....	23
LICITAÇÃO.....	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES.....	24
ATO.....	24
LICITAÇÃO.....	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.....	24
ATO.....	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE.....	25
LICITAÇÃO.....	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA.....	25
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA.....	26
LICITAÇÃO.....	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.....	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA.....	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE.....	27
LEGISLAÇÃO.....	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO.....	27
ATO.....	27
LICITAÇÃO.....	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL.....	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE.....	29
ATO.....	29

LICITAÇÃO.....	31
PROCESSO SELETIVO.....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE.....</b>	<b>33</b>
ATO.....	33
PORTARIA.....	38
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE.....</b>	<b>40</b>
PROCESSO SELETIVO.....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.....</b>	<b>41</b>
ATO.....	41
LEGISLAÇÃO.....	41
LICITAÇÃO.....	42
PORTARIA.....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.....</b>	<b>44</b>
ATO.....	44
PORTARIA.....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ.....</b>	<b>47</b>
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA.....</b>	<b>47</b>
PORTARIA.....	47
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	50
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.....</b>	<b>52</b>
ATO.....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA.....</b>	<b>53</b>
LICITAÇÃO.....	59
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE.....</b>	<b>59</b>
ATO.....	59
LEGISLAÇÃO.....	61
LICITAÇÃO.....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA.....</b>	<b>62</b>
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	62
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ.....</b>	<b>62</b>
LICITAÇÃO.....	62
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	62
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA.....</b>	<b>63</b>
ATO.....	63
LICITAÇÃO.....	63
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.....</b>	<b>64</b>
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA.....</b>	<b>64</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE.....</b>	<b>65</b>
PORTARIA.....	65
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	65
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM.....</b>	<b>67</b>
ATO.....	67
LEGISLAÇÃO.....	67
LICITAÇÃO.....	69
PORTARIA.....	70
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	70
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ.....</b>	<b>70</b>
LICITAÇÃO.....	70
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE.....</b>	<b>70</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO.....</b>	<b>70</b>
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.....</b>	<b>71</b>
LICITAÇÃO.....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.....</b>	<b>71</b>
ATO.....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.....</b>	<b>71</b>
LICITAÇÃO.....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA.....</b>	<b>71</b>
DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA.....	71
LICITAÇÃO.....	72
PORTARIA.....	72
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE.....</b>	<b>73</b>
LICITAÇÃO.....	73
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS.....</b>	<b>73</b>
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	73
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA.....</b>	<b>74</b>
LICITAÇÃO.....	74
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	74
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.....</b>	<b>75</b>
LICITAÇÃO.....	75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU.....</b>	<b>75</b>
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.....</b>	<b>76</b>
ATO.....	76
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU.....</b>	<b>78</b>
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL.....</b>	<b>78</b>
ATO.....	78
PORTARIA.....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP.....</b>	<b>79</b>
ATO.....	79
PORTARIA.....	83
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	85
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.....</b>	<b>86</b>
ATO.....	86
LEGISLAÇÃO.....	96
LICITAÇÃO.....	96
PORTARIA.....	97
PROCESSO SELETIVO.....	98
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.....</b>	<b>99</b>

LICITAÇÃO.....	99
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	99
PROCESSO SELETIVO.....	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH.....</b>	<b>103</b>
ATO.....	103
PORTARIA.....	109
PROCESSO SELETIVO.....	113
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.....</b>	<b>113</b>
ATO.....	113
LICITAÇÃO.....	113
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	114
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA.....</b>	<b>114</b>
LICITAÇÃO.....	114
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	115
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.....</b>	<b>115</b>
LICITAÇÃO.....	115
<b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE.....</b>	<b>115</b>
ATO.....	115
<b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM.....</b>	<b>120</b>
PROCESSO SELETIVO.....	121
<b>SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA.....</b>	<b>122</b>
LICITAÇÃO.....	122

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

#### CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022

**PARTES:** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa Paramita Tecnologia Consultoria Financeira Ltda, CNPJ nº 07.931.931/0001-52.  
**SIGNATÁRIOS:** Conselheiro Presidente José Carlos Novelli e o Maxim Wengert– Representante legal da Contratada.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 70.144-0/2021  
**OBJETO:** Aquisição da plataforma web do software Quantum Axis Online, que possibilita acessar, analisar, comparar e acompanhar informações sobre fundos de investimento, em formato interativo.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 31.022,40 (trinta e um mil, vinte e dois reais e quarenta centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 07/03/2022.  
**FORO:** Cuiabá-MT.

#### EXTRATOS

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

**RECONHEÇO** a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, considerando a orientação disposta no Parecer Jurídico nº 449/2021, que está fundamentada no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

**PROCESSO Nº:** 70.144-0/2021.

**OBJETO:** Contratação direta por **Inexigibilidade**, com fundamento no artigo 25, I da Lei nº 8.666/1993, da empresa **PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, para aquisição da plataforma web do software Quantum Axis Online, que possibilita acessar, analisar, comparar e acompanhar informações sobre fundos de investimento, em formato interativo, conforme especificações contidas no Termo de Referência 130/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2007, Fonte: 100/240/300, Grupo de Despesa: 3, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

**VALOR:** R\$ 31.022,40 (trinta e um mil, vinte e dois reais e quarenta centavos).

Cuiabá, 07 de Março de 2022.

**João Norberto de Barros Mayer**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

**RATIFICO** a inexigibilidade de procedimento licitatório em consonância com a justificativa e Parecer Jurídico nº 449/2021, que está fundamentada no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

Cuiabá, 07 de Março de 2022.

**Conselheiro José Carlos Novelli**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

\*assinatura autos digitais

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021

**PARTES:** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e a empresa Ágape Construtora EIRELI, CNPJ nº 00.201.966/0001-97

**SIGNATÁRIOS:** Conselheiro Presidente José Carlos Novelli e Loirton Jesus de Campos – representante legal da Contratada.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.885-4/2020**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 28/2021 por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 13/02/2022, bem como a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 27/01/2022.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e de execução do Contrato nº 28/2021 ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias corridos.

**DATA DA ASSINATURA:** 11.02.2022

**FORO:** Cuiabá-MT.

### ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01/2022

Errata para correção do EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01/2020, publicado no Diário Oficial de Contas Ano 11 – Nº. 2399 – Página 02 – divulgação no dia 24/02/2022 e publicação no dia 25/02/2022, cujo objeto é a permissão de uso a título oneroso de área 56,43m<sup>2</sup> do TCE-MT, com a finalidade de instalação de uma agência Sicoob Integração, destinada à prestação de serviços bancários aos membros, ativos, inativos, servidores ativos, inativos e pensionistas deste Tribunal, na seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01/2020.

LEIA-SE:

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 01/2022

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

ATOS

#### ATO Nº 328/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**NOMEAR CISSA FABIANA DE MOURA E SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Controle Externo, Nível TCEAS08, deste Tribunal, para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o §1º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 04/1990, a partir de 1º de março de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 1º de março

de 2022.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

#### ATO Nº 329/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**NOMEAR JULYANA ALVES DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Controle Externo, Nível TCEAS08, deste Tribunal, para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o §1º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 04/1990, a partir de 1º de março de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 1º de março

de 2022.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

#### ATO Nº 330/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**NOMEAR PAMELLA SILVA DE MELLO** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Controle Externo, Nível TCEAS08, deste Tribunal, para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o §1º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 04/1990, a partir de 1º de março de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 1º de março

de 2022.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

#### ATO Nº 331/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**NOMEAR JAIME SIQUEIRA DE MORAES** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Controle Externo, Nível TCEAS08, deste Tribunal, para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o §1º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 04/1990, a partir de 1º de março de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 1º de março

de 2022.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

#### ATO Nº 332/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**NOMEAR PRISCILA BRASIL DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assistente de Controle Externo, Nível TCEAS08, deste Tribunal, para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o §1º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 04/1990, a partir de 1º de março de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 1º de março

de 2022.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

#### ATO Nº 333/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**NOMEAR NICOLY FLORES QUADROS** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico de Gabinete I, Nível TCEAS05, do Gabinete do Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida, para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o §1º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 04/1990, a partir de 1º de março de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 1º de março

de 2022.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

### DECISÕES

**PROCESSO Nº:** 1.163-0/2020  
**INTERESSADO:** GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO  
**ASSUNTO:** AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
**RELATOR:** CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

#### DECISÃO

Diante do exposto, nos termos do inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal, acolho o Parecer nº 120/2022, da Consultoria Jurídica Geral e, com fundamento no artigo 130, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, **DEFIRO** o pedido de contagem do tempo de serviço prestado à empresa Govesa Goiânia Veículos Ltda., na função de Auxiliar de Vendas, no período de 2.3.1999 a 10.4.2001, totalizando 769 (setecentos e sessenta e nove) dias, sendo 2 (dois) anos, 1 (um) mês e 9 (nove) dias, em favor do Senhor **GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO**, servidor deste Tribunal de Contas, ocupante do cargo de Procurador de Contas do Ministério Público de Contas de Mato Grosso.

Publique-se. Registre-se.

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2022.

**Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Presidente

**PROCESSO Nº:** 24.177-6/2020  
**INTERESSADA:** CRISTIANE CASTILHO RIBEIRO  
**ASSUNTO:** AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
**RELATOR:** CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

#### DECISÃO

Diante do exposto, nos termos do inciso XXII do artigo 21 da Resolução Normativa TCE-MT 14/2007 deste Tribunal, acolho o Parecer nº 115/2021, da Consultoria Jurídica Geral e, com fundamento no artigo 130, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, **DEFIRO** o pedido de contagem do tempo de serviço prestado ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no período de 1º.10.1987 a 30.7.1991, totalizando 1.399 (um mil, trezentos e sessenta e nove) dias, sendo 3 (três) anos, 10 (dez) meses e 4 (quatro) dias, em favor da Senhora **CRISTIANE CASTILHO RIBEIRO**, servidora licenciada deste Tribunal de Contas, ocupante do cargo de Técnico de Controle Público Externo, Classe "A", Referência 2.

Publique-se. Registre-se.

Cuiabá-MT, 23 de fevereiro de 2022.

**Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Presidente

### CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

#### JULGAMENTOS SINGULARES

##### JULGAMENTO SINGULAR Nº 109/AJ/2022

**PROCESSO:** 32.152-4/2018  
**PRINCIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA  
**RESPONSÁVEIS:** CARLOS AMADEU SIRENA – PREFEITO MUNICIPAL  
LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA - EX-PREFEITA MUNICIPAL  
NAIR FÁTIMA GOUVEIA GOMES – CONTROLADORA INTERNA  
**ADVOGADO:** RONY DE ABREU MUNHOZ – OAB/MT 11.972  
**ASSUNTO:** MONITORAMENTO  
**RELATOR:** CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

#### I – Relatório

Trata-se de Monitoramento instaurado com a finalidade de verificar o cumprimento de determinações impostas à Prefeitura Municipal de Juara, exaradas no Acórdão 342/2017-TP, relativo ao Processo 149420/2017, instaurado para avaliar o nível de maturidade dos controles internos administrativos aplicados na gestão da alimentação escolar, determinando que:

"(...) 2) DETERMINAR: a) aos gestores dos municípios matogrossenses, que elaborem Plano de Ação visando implementar e/ou aperfeiçoar os controles constantes da Matriz de Riscos e Controles (MRC) aprovada por meio da Resolução Normativa nº 34/2016 deste Tribunal, devendo estes controles ser concebidos de forma adequada e efetiva no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de publicação desta decisão; b) aos controladores internos, que monitorem a execução do supracitado Plano de Ação e relatem, em todos os pareceres periódicos da UCI, encaminhados via Sistema Aplic, as ações adotadas pela gestão municipal para a efetiva implantação dos controles constantes da Matriz de Riscos e Controles (MRC) aprovada pela Resolução Normativa 34/2016, até o final do prazo citado no item anterior;(...)"

2.Após a devida notificação, os responsáveis apresentaram suas justificativas (Docs. 1620/2019, 69242/2019 e 176455/2019).

3.Em análise das defesas, a equipe técnica concluiu pelo descumprimento das determinações contidas no referido acórdão, com a manutenção das irregularidades (Doc. 253320/2019).

4.Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 5.422/2019, subscrito pelo Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pelo conhecimento e procedência do monitoramento, com a declaração de descumprimento da determinação contida no Acórdão 342/2017-TP, e aplicação de multa aos responsáveis (Doc. 257667/2019).

#### É o relatório.

#### II – Fundamentação

5.Verifico que estão preenchidos os requisitos processuais para o conhecimento do processo de monitoramento, e o cumprimento do direito da ampla defesa e contraditório, com a notificação adequada e recebida pelos responsáveis.

6.Diante do descumprimento das determinações impostas à ex-gestão municipal de Juara, a Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança Pública apontou a incidência das seguintes irregularidades:

NAIR DE FATIMA GOUVEIA GOMES - CONTROLADOR INTERNO / Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

1) NA01 DIVERSOS\_GRAVISSIMA\_01. Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 – RITCE).

1.1) Não foram elaborados pareceres periódicos com a finalidade demonstrar as condições em que se encontram o processo de implementação dos controles de Alimentação Escolar.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2018 a 19/02/2018  
CARLOS AMADEU SIRENA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 20/02/2018 a 31/12/2018

2) NA01 DIVERSOS\_GRAVISSIMA\_01. Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 – RITCE).

2.1) Não implementou as rotinas e procedimentos de controle necessários para o desenvolvimento do Sistema de Controle Interno municipal de Juara/MT, com relação à Gestão de Alimentação Escolar.

7.Em defesa, a ex-gestora municipal, Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra, confirmou a não implementação das rotinas e dos procedimentos no sistema de controle interno municipal, alegando seu desconhecimento, naquela ocasião de transição de gestão, sobre a avaliação de controles internos em nível de atividade referente a alimentação escolar, realizada em novembro de 2016 (Doc. 69242/2019).

8.Já o prefeito municipal de Juara, sustentou, em síntese, que não pode ser penalizado, uma vez que as referidas atribuições não lhe dizem respeito, e que a implantação e execução do plano de ação é conduzida e executada pela secretaria municipal de educação, e posteriormente fiscalizada e monitorado pela controladoria interna do município, por ele nomeados. Por fim, alegou que as irregularidades apontadas não trouxeram prejuízos para administração (Doc. 176455/2019).

9.Por sua vez, a controladora interna alegou que realizou, em novembro de 2016, a avaliação dos controles internos em nível de atividade referente a alimentação escolar, oportunidade em que a cópia da auditoria e todos os seus apontamentos foram enviados ao Secretário de Educação e aos Gestores, apresentando ofícios nos autos (Doc. 1620/2019).

10.Analisando os autos, constato que os gestores não implementaram o planejamento relativo às ações de melhoria dos controles internos aplicáveis à gestão da alimentação escolar no município, em descumprimento as determinações exaradas no Acórdão 342/2017-TP.

11.Ademais, destaco que não há fundamento nas alegações dos gestores municipais de não conhecimento de decisões expedidas por esta corte, ou mesmo ilegitimidade passiva, ante ao disposto na Resolução 34/2016-TCE/MT, que determina claramente a responsabilidade do gestor municipal na implementação e garantia de forma contínua e permanente, a eficácia das atividades de controle.

12.No entanto, o Acórdão 342/2017-TP refere-se à avaliação do nível de maturidade dos controles internos administrativos da alimentação escolar nos municípios matogrossenses do exercício de 2016, e que já ocorreu novo ciclo de avaliação e a apresentação dos novos resultados do nível de maturidade dos controles internos administrativos da alimentação escolar, motivo pelo qual não carece de nova determinação para monitoramento do Acórdão 342/2017-TP.

13.Ressalto que o controle interno, em sua missão de fiscalizar os atos dos agentes públicos responsáveis por bens ou dinheiro público, tem o dever constitucional de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional (Art. 74, IV, CF/88).

14.Dessa Forma, recomendo à atual gestão e à Controladoria Interna municipal que implementem tempestivamente as prescrições emanadas pelo Tribunal, que tem como objetivo buscar o aprimoramento da gestão pública, resultante de avaliação técnica fundada na perspectiva da missão constitucional do controle externo atribuída a esta Corte de Contas.

#### III – Dispositivo

15. Ante o exposto, ACOLHO parcialmente o Parecer 5.422/2019, subscrito pelo Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, e DECIDO no sentido de reconhecer o descumprimento da determinação exarada no Acórdão 342/2017-TP, sem aplicação de multa, mas com recomendação à atual gestão e a Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Juara que implementem tempestivamente as prescrições emanadas pelo Tribunal de Contas.

### Publique-se. Cumpra-se.

Após, decorrido o prazo sem a interposição de recurso, arquivem-se os autos.

### JULGAMENTO SINGULAR Nº 110/AJ/2022

**PROCESSO:** 82.079-2/2021  
**PRINCIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
**GESTORES:** EMANUEL PINHEIRO – PREFEITO  
ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE – SECRETÁRIO  
**MUNICIPAL INTERINO DE GESTÃO**  
**EMBARGANTE:** DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.  
**ASSUNTO:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
**RELATOR PLANTONISTA:** CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

### I – Relatório

Tratam-se de embargos de declaração opostos pela empresa Disbranco Comércio e Distribuição de Alimentos Ltda. em face da Decisão Singular 1427/WJT/2021, que indeferiu a medida cautelar pleiteada na Representação de Natureza Externa, a qual foi proposta sob a motivação da ocorrência de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico 046/2021 da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

2.A decisão atacada pelo embargante deixou de conceder o pleito acautelatório, pois o relator plantonista à época, conselheiro Waldir Teis, compreendeu que a suspensão do certame poderia proporcionar um dano maior do que os fatos narrados como irregulares na representação.

3.Em outras palavras, o relator plantonista verificou que os possíveis prejuízos apontados pelo representante corresponderiam a pouco mais de 2,47% do valor total dos produtos a serem adquiridos e, nesse rumo, a suspensão do referido pregão eletrônico apenas por essa quantia comprometeria um bem maior - concessão de cesta básica para a campanha "NATAL SEM FOME" - que beneficiaria milhares de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade, em face da COVID-19.

4.A empresa Disbranco Comércio e Distribuição de Alimentos Ltda., insatisfeita com decisão em comento, opôs o presente recurso, em que sustenta contradição, uma vez que o valor apresentado pelo relator plantonista não condiz com a realidade dos autos, sendo uma quantia muito mais elevada, que perfaz 21% do preço total dos produtos a serem adquiridos. Com base nessa fundamentação, requer o deferimento da cautelar pleiteada em sua inicial (Doc. 280874/2021).

5.Na sequência, o conselheiro plantonista Waldir Júlio Teis encaminhou os autos ao Ministério Público de Contas, bem como fundamentando pela ausência de legitimidade recursal do representante, nos termos do art. 219, §2º, RITCE/MT e pela ausência de previsão do recurso de embargos de declaração dentre as hipóteses de plantão prevista na Resolução Normativa TCE/MT 12/2018.

6.Por sua vez, o Ministério Público de Contas manifestou-se pelo não conhecimento dos embargos opostos, ante a ausência de legitimidade recursal da empresa representante, dado que a sua participação cessa com a apresentação da representação de natureza externa, conforme disposição do art. 219, § 2º, do RITCE/MT.

### É o relatório.

### II – Fundamentação

7.Com fundamento no art. 276 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas – RITCE/MT, efetuo o juízo de admissibilidade dos embargos de declaração, sem adentrar no mérito das razões veiculadas, em virtude desta decisão inicial de conhecimento não se prestar a tal fim.

8.No que tange aos pressupostos recursais, registro que os aclaratórios devem observar os requisitos disciplinados pelo art. 270, inciso III, §3º e art. 273, ambos do RITCE/MT, sendo estes: i) apresentação dentro do prazo de 15 (quinze) dias; ii) interposição por escrito; iii) qualificação dos recorrentes; iv) assinatura de quem tenha legitimidade para fazê-lo; v) formulação dos pedidos com clareza e delimitação da suposta ilegalidade a ser analisada.

9.No caso em apreço, em sintonia com o Ministério Público de Contas, verifico que a presente representação foi recebida e analisada, uma vez que preenchidos os requisitos do art. 219 e seus incisos do Regimento Interno, porém, o §2º do mesmo dispositivo regimental é claro e restritivo ao dispor que "A participação da representante cessa com a apresentação da representação de natureza externa".

10.Faz jus frisar que tanto o art. 113, §1º, da Lei 8.666/93, quanto o art. 170, § 4º da nova Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei 14.133/2021), possibilitam aos licitantes e/ou contratados, pessoa física ou jurídica, representarem junto aos Tribunais de Contas acerca da suposta ocorrência de qualquer irregularidade em processos licitatórios, com objetivo de proteger o interesse público e a probidade administrativa, e não a tutela de interesse particular.

11.O papel do representante e do denunciante é apenas o de provocar a atuação fiscalizadora do Tribunal de Contas, ao qual compete, a partir daí, prosseguir com as averiguações, com base no princípio do impulso oficial dos processos administrativos.

12.Sendo assim, em consonância com o Ministério Público de Contas, não conheço dos presentes Embargos de Declaração por evidente ausência de legitimidade da empresa representante em opor a presente peça, ante a explícita regra regimental disposta nos art. 219, §2º e 270, §2º, ambos do RITCE/MT.

### III. Dispositivo

13.Diante do exposto, ACOLHO o Parecer Ministerial 4/2022, subscrito pelo procurador-geral de Contas, Dr. Alisson Carvalho de Alencar e DECIDO pelo não conhecimento dos presentes Embargos de Declaração, por ausência de legitimidade da empresa embargante, nos termos dos art. 219, §2º e 270, §2º, ambos do RITCE/MT, bem como friso que não há a possibilidade processual e regimental de apresentação de fatos novos ou requerimento de reforma do julgado mediante Embargos de Declaração, o que deixo de apreciar nesta fase processual.

É como decidido.

### Publique-se.

Após, encaminhe-se a 6ª Secretaria de Controle Externo para apuração dos fatos.

### EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/AJ/2022

**PROCESSO:** 26.341-9/2017  
**PRINCIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH  
**RESPONSÁVEL:** LUIZ UMBERTO EICKHOFF  
**ADVOGADO:** FERNANDO PASINI – OAB/MT 8.856  
**ASSUNTO:** TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA  
**RELATOR:** CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

Com fundamento no parágrafo 2º, do artigo 141, da Resolução Normativa 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), **NOTIFICO** o Senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF** (ex-Prefeito Municipal), para, caso entenda necessário, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar **ALEGAÇÕES FINAIS**, sendo vedada a juntada de documentos, acerca do processo de Tomada de Contas Ordinária 26.341-9/2017 da Prefeitura Municipal de Tapurah, conforme Relatório Técnico Conclusivo (Doc. 245954/2021), Diligências do Ministério Público de Contas (doc. 252661/2021), e Decisão (doc. 276352/2021), a contar da data de publicação deste edital.

Informo, ainda, que os documentos estão disponíveis e podem ser obtidos através do endereço eletrônico deste Tribunal (<http://tce.mt.gov.br>), ou ainda no setor de Coordenadoria de Expediente para obtenção de cópia, mediante pagamento ou gravação do conteúdo em meio magnético.

Alerta-se que a ausência de manifestação, dentro do prazo estipulado, implicará em conseqüente prosseguimento do feito.

Publique-se.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 010/AJ/2022

**PROCESSO:** 26.341-9/2017  
**PRINCIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH  
**RESPONSÁVEL:** ROSANI DA CUNHA BUGARIO  
**ADVOGADO:** FERNANDO PASINI – OAB/MT 8.856  
**ASSUNTO:** TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA  
**RELATOR:** CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

Com fundamento no parágrafo 2º, do artigo 141, da Resolução Normativa 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), **NOTIFICO** a Senhora **ROSANI DA CUNHA BUGARIO**, para, caso entenda necessário, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar **ALEGAÇÕES FINAIS**, sendo vedada a juntada de documentos, acerca do processo de Tomada de Contas Ordinária 26.341-9/2017 da Prefeitura Municipal de Tapurah, conforme Relatório Técnico Conclusivo (Doc. 245954/2021), Diligências do Ministério Público de Contas (doc. 252661/2021), e Decisão (doc. 276352/2021), a contar da data de publicação deste edital.

Informo, ainda, que os documentos estão disponíveis e podem ser obtidos através do endereço eletrônico deste Tribunal (<http://tce.mt.gov.br>), ou ainda no setor de Coordenadoria de Expediente para obtenção de cópia, mediante pagamento ou gravação do conteúdo em meio magnético.

Alerta-se que a ausência de manifestação, dentro do prazo estipulado, implicará em conseqüente prosseguimento do feito.

Publique-se.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 011/AJ/2022

**PROCESSO:** 26.341-9/2017  
**PRINCIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH  
**RESPONSÁVEL:** FERNANDO PASINI  
**ADVOGADO:** FERNANDO PASINI – OAB/MT 8.856  
**ASSUNTO:** TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA  
**RELATOR:** CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

Com fundamento no parágrafo 2º, do artigo 141, da Resolução Normativa 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), **NOTIFICO** o Senhor **FERNANDO PASINI**, para, caso entenda necessário, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar **ALEGAÇÕES FINAIS**, sendo vedada a juntada de documentos, acerca do processo de Tomada de Contas Ordinária 26.341-9/2017 da Prefeitura Municipal de Tapurah, conforme Relatório Técnico Conclusivo (Doc. 245954/2021), Diligências do Ministério Público de Contas (doc. 252661/2021), e Decisão (doc. 276352/2021), a contar da data de publicação deste edital.

Informo, ainda, que os documentos estão disponíveis e podem ser obtidos através do endereço eletrônico deste Tribunal (<http://tce.mt.gov.br>), ou ainda no setor de Coordenadoria de Expediente para obtenção de cópia, mediante pagamento ou gravação do conteúdo em meio magnético.

Alerta-se que a ausência de manifestação, dentro do prazo estipulado, implicará em consequente prosseguimento do feito.

Publique-se.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 012/AJ/2022

**PROCESSO:** 26.341-9/2017  
**PRINCIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH  
**RESPONSÁVEL:** ELIAS TANAJU BORGES  
**ADVOGADO:** NÃO CONSTA  
**ASSUNTO:** TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA  
**RELATOR:** CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

Com fundamento no parágrafo 2º, do artigo 141, da Resolução Normativa 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), **NOTIFICO** o Senhor **ELIAS TANAJU BORGES**, para, caso entenda necessário, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar **ALEGAÇÕES FINAIS**, sendo vedada a juntada de documentos, acerca do processo de Tomada de Contas Ordinária 26.341-9/2017 da Prefeitura Municipal de Tapurah, conforme Relatório Técnico Conclusivo (Doc. 245954/2021), Diligências do Ministério Público de Contas (doc. 252661/2021), e Decisão (doc. 276352/2021), a contar da data de publicação deste edital.

Informo, ainda, que os documentos estão disponíveis e podem ser obtidos através do endereço eletrônico deste Tribunal (<http://tce.mt.gov.br>), ou ainda no setor de Coordenadoria de Expediente para obtenção de cópia, mediante pagamento ou gravação do conteúdo em meio magnético.

Alerta-se que a ausência de manifestação, dentro do prazo estipulado, implicará em consequente prosseguimento do feito.

Publique-se.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 013/AJ/2022

**PROCESSO:** 26.341-9/2017  
**PRINCIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH  
**RESPONSÁVEL:** LIZIANE BENETTI  
**ADVOGADO:** NÃO CONSTA  
**ASSUNTO:** TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA  
**RELATOR:** CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

Com fundamento no parágrafo 2º, do artigo 141, da Resolução Normativa 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), **NOTIFICO** a Senhora **LIZIANE BENETTI**, para, caso entenda necessário, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar **ALEGAÇÕES FINAIS**, sendo vedada a juntada de documentos, acerca do processo de Tomada de Contas Ordinária 26.341-9/2017 da Prefeitura Municipal de Tapurah, conforme Relatório Técnico Conclusivo (Doc. 245954/2021), Diligências do Ministério Público de Contas (doc. 252661/2021), e Decisão (doc. 276352/2021), a contar da data de publicação deste edital.

Informo, ainda, que os documentos estão disponíveis e podem ser obtidos através do endereço eletrônico deste Tribunal (<http://tce.mt.gov.br>), ou ainda no setor de Coordenadoria de Expediente para obtenção de cópia, mediante pagamento ou gravação do conteúdo em meio magnético.

Alerta-se que a ausência de manifestação, dentro do prazo estipulado, implicará em consequente prosseguimento do feito.

Publique-se.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 014/AJ/2022

**PROCESSO:** 26.341-9/2017  
**PRINCIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH  
**RESPONSÁVEL:** CAMILA SCHWANKE COMERLATO  
**ADVOGADO:** VINICIUS PULIDO GUADANHIN – OAB/MT 11.006-B  
**ASSUNTO:** TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA  
**RELATOR:** CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

Com fundamento no parágrafo 2º, do artigo 141, da Resolução Normativa 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), **NOTIFICO** a Senhora **CAMILA SCHWANKE COMERLATO**, para, caso entenda necessário, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar **ALEGAÇÕES FINAIS**, sendo vedada a juntada de documentos, acerca do processo de Tomada de Contas Ordinária 26.341-9/2017 da Prefeitura Municipal de Tapurah, conforme Relatório Técnico Conclusivo (Doc. 245954/2021), Diligências do Ministério Público de Contas (doc. 252661/2021), e Decisão (doc. 276352/2021), a contar da data de publicação deste edital.

Informo, ainda, que os documentos estão disponíveis e podem ser obtidos através do endereço eletrônico deste Tribunal (<http://tce.mt.gov.br>), ou ainda no setor de Coordenadoria de Expediente para obtenção de cópia, mediante pagamento ou gravação do conteúdo em meio magnético.

Alerta-se que a ausência de manifestação, dentro do prazo estipulado, implicará em consequente prosseguimento do feito.

Publique-se.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 015/AJ/2022

**PROCESSO:** 26.341-9/2017  
**PRINCIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH  
**RESPONSÁVEL:** EMPRESA JOÃO PAULO FAVERO – ME  
**ADVOGADO:** NÃO CONSTA  
**ASSUNTO:** TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA  
**RELATOR:** CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

Com fundamento no parágrafo 2º, do artigo 141, da Resolução Normativa 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), **NOTIFICO** a Empresa **JOÃO PAULO FAVERO – ME (CNPJ 18.535.357/0001-30)**, para, caso entenda necessário, no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar **ALEGAÇÕES FINAIS**, sendo vedada a juntada de documentos, acerca do processo de Tomada de Contas Ordinária 26.341-9/2017 da Prefeitura Municipal de Tapurah, conforme Relatório Técnico Conclusivo (Doc. 245954/2021), Diligências do Ministério Público de Contas (doc. 252661/2021), e Decisão (doc. 276352/2021), a contar da data de publicação deste edital.

Informo, ainda, que os documentos estão disponíveis e podem ser obtidos através do endereço eletrônico deste Tribunal (<http://tce.mt.gov.br>), ou ainda no setor de Coordenadoria de Expediente para obtenção de cópia, mediante pagamento ou gravação do conteúdo em meio magnético.

Alerta-se que a ausência de manifestação, dentro do prazo estipulado, implicará em consequente prosseguimento do feito.

Publique-se.

#### CONSELHEIRO VALTER ALBANO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/VAS/2022

**PROCESSO Nº:** 13.358-2/2019  
**PRINCIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA  
**INTERESSADO:** MARCELO HENRIQUE MORAIS MENEZES  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA

Com base nos artigos 224, I, "b" e 256, § 2º, da Resolução Normativa 14/2007, **notifico** o Sr. Marcelo Henrique Moraes Menezes, para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data da publicação deste edital, manifeste-se acerca dos apontamentos contidos no Relatório Técnico emitido pela Secretaria de Controle Externo de Contratações Públicas deste Tribunal, referente à Representação de Natureza Externa, em razão de supostas irregularidades de despesas ocorridas no exercício de 2018, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Nova Dourada, protocolada sob o nº 13.358-2/2019.

As respostas a serem encaminhadas a este Tribunal deve consignar o número do citado processo, e conter os documentos necessários à sua instrução.

Alerta-se que a ausência de manifestação, dentro do prazo estipulado, implicará no **consequente prosseguimento dos autos**.

Publique-se.

#### CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

#### JULGAMENTO SINGULAR

#### JULGAMENTO SINGULAR Nº111/DN/2022

**PROTOCOLO Nº:** 6.512-9/2022  
**PRINCIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER  
**INTERESSADOS:** HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO – PREFEITO ANA PAULA ZAMONER – PREGOEIRA ELETROCONSTRUTORA PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – REPRESENTADA PELO SR. NATALINO JOSÉ DE TOLEDO  
**AGRAVANTE:** ROSANA LAURA DE CASTRO FARIAS RAMIRES – OAB/SP 197.176 E OAB/MT 9931-A  
**ASSUNTO:** RECURSO DE AGRAVO REFERENTE AO JULGAMENTO SINGULAR Nº 071/GAM/2022 – RNE 652-1/2022  
**RELATOR:** CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

1. Trata-se de **Recurso de Agravo** (doc. digital nº 18501/2022), com pedido de efeito suspensivo, interposto pela empresa **Eletroconstro Prestação e Terceirização de Serviços Ltda**, por meio de sua procuradora legal, em face do Julgamento Singular nº 071/GAM/2022, exarado pelo conselheiro relator plantonista, no bojo da Representação de Natureza Externa nº 652-1/2022, proposta pela empresa Costa Oeste Serviços Ltda, mediante o seu administrador Rafael Bogo, representada pelos advogados Israel Bogo – OAB/PR 40.917 e Daniel Bogo – OAB/PR 74.229, em desfavor da Prefeitura Municipal de Colíder, publicado no Diário Oficial de Contas - DOC de 22.2.2022 (doc. digital nº 15301/2022 do processo nº 652-1/2022), que adotou medida cautelar para a imediata suspensão do Pregão Presencial nº 18/2021 e dos atos decorrentes, em que a ora agravante foi a vencedora.

2. Em apertada síntese, a agravante, primeiramente, reiterou os argumentos expostos por ocasião do seu requerimento para ingressar nos autos da Representação de Natureza Externa nº 652-1/2022 e obter vista virtual do processo (protocolo nº 62901/2022), o qual já foi deferido por esta relatoria, por meio da decisão publicada no DOC de 7.3.2022, que a habilitou na condição de terceiro interessado.

3. Ademais, a agravante apresentou fundamentos com o intuito de atestar a legalidade da classificação de sua proposta, circunstância essa que, na sua visão, demonstra a inexistência do *fumus buni iuris*.

4. No tocante ao requisito do *periculum in mora*, embora tenha reconhecido que, de acordo com a classificação inicial, seu preço foi superior em comparação com as propostas apresentadas por outras licitantes, expôs que a equipe técnica responsável pela licitação, ao verificar a composição dos preços unitários ofertados pelas outras empresas, detectou que os valores individuais de alguns itens estavam em desacordo com a planilha do edital. Além disso, defendeu que a desclassificação das propostas, antes da fase de lances, não foi prematura, nos termos do artigo 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

5. Para mais, aduziu que a decisão agravada não observou a LINDB, pois poderia ter mantido o certame e determinado o depósito temporário da diferença entre o preço ofertado pela agravante (3º lugar) e o menor preço, que correspondê ao importe de R\$ 1.301.502,11.

6. Por fim, quanto ao *periculum in mora inverso*, afirmou a essencialidade dos serviços; informou o vencimento da contratação emergencial atual dos serviços (2.3.2022); bem com eventual prejuízo com a mobilização de pessoal e serviços, caso o mérito reconheça a improcedência da RNE.

7. A par do arazoado, pugnou pelo conhecimento do presente recurso e, no mérito, pela reforma integral da decisão agravada.

8. É o relatório.

9. **Passo a decidir.**

10. Preliminarmente, nos termos do art. 271, §2º, do RITCE/MT, cumpre ao relator fazer o juízo de admissibilidade do presente recurso. Sendo assim, antes de mais nada, observo que há **adequação** da espécie recursal manejada pela recorrente, na medida em que a decisão impugnada se consubstancia em julgamento singular, em observância ao disposto no art. 270, II, da norma regimental.

11. Também é próprio deprender que o recurso é **tempestivo**, visto que foi protocolado neste Tribunal na data de 4.3.2022, dentro do prazo de 15 dias da publicação da decisão recorrida, que ocorreu em 22.2.2022.

12. De mais a mais, houve o cumprimento dos requisitos descritos no art. 273 do RITCE/MT, sendo próprio destacar que a apresentação dos pedidos foi realizada com clareza e houve indicação das supostas normas violadas pela decisão recorrida.

13. Em relação à **legitimidade** recursal, em um primeiro momento, vale elucidar que o Regimento Interno deste Tribunal não prevê expressamente a legitimidade do terceiro interessado em recorrer das decisões desta Corte de Contas, conferindo tal faculdade processual somente às partes do processo de controle externo e ao Ministério Público de Contas, consoante a redação do art. 270, § 2º, do RITCE/MT.

14. Nada obstante, este Tribunal tem aplicado, subsidiariamente, conforme autorização do art. 284 do RITCE/MT, as disposições do Código de Processo Civil para admitir a possibilidade de terceiro prejudicado interpor recursos em um processo em que não figura como parte, nos termos do art. 996 do diploma processual:

Art. 996. O recurso pode ser interposto pela parte vencida, pelo terceiro prejudicado e pelo Ministério Público, como parte ou como fiscal da ordem jurídica.

Parágrafo único. Cumpre ao terceiro demonstrar a possibilidade de a decisão sobre a relação jurídica submetida à apreciação judicial **atingir direito de que se afirme titular** ou que possa discutir em juízo como substituto processual. (grifado)

15. Nesse sentido, os autores Freddie Didier Jr. e Leonardo Carneiro da Cunha elucidam as hipóteses em que o terceiro será legitimado para interposição de recursos:

Note que há três hipóteses de recurso de terceiro. **O terceiro recorrente afirma-se titular (ou cotitular) da relação jurídica discutida.** É o caso, por exemplo, do recurso do substituído, que não faz parte do processo, contra decisão proferida em processo conduzido pelo substituto processual (art. 18, CPC). **O terceiro recorrente afirma-se titular (ou cotitular) de relação jurídica conexa àquela discutida no processo.** É o caso do terceiro que poderia ter sido assistente simples, mas não foi, permanecendo, até então, como sujeito estranho ao processo. **Nessas duas hipóteses, o terceiro afirma-se titular de**

**direito atingido pela decisão.** Há, ainda, uma terceira hipótese: o terceiro afirma-se legitimado extraordinário e, portanto, autorizado a discutir em juízo direito de que não é titular. Nesse caso, o terceiro ingressa no processo como legitimado extraordinário. (grifado)

16. Na hipótese dos autos, conforme já consignado na decisão que admitiu a agravante como terceira interessada, ficou configurado nos autos o seu interesse jurídico. Diante do exposto, merece ser reconhecida sua legitimidade para interposição do presente recurso de agravo.

17. A par do arazoado, infere-se que o recurso de agravo deve ser conhecido, na medida em que foram preenchidos os requisitos essenciais para sua admissibilidade.

18. No que diz respeito ao pedido de efeito suspensivo e à possibilidade de exercer o juízo de retratação, tenho que a decisão recorrida está amparada em justificativas suficientes e, a princípio, entendo que não foram apresentados fatos ou fundamentos jurídicos capazes de alterar, **neste momento processual**, a conclusão até então adotada, sobretudo porque grande parte dos argumentos já haviam sido externados em manifestação preliminar pelo Prefeito de Colíder.

19. Diante do exposto, **DECIDO pelo conhecimento** do Recurso de Agravo, **apenas com efeito devolutivo**, e, deixo de exercer o juízo de retratação previsto nos artigos 68, § 1º da Lei Orgânica do TCE/MT e 275, § 2º, do Regimento Interno do TCE/MT.

20. **Publique-se.**

<sup>1</sup>Que foi ofertado pela representante

<sup>2</sup>In: Curso de direito processual civil, v3. 13. ed. Salvador: JusPodivm, 2016, p. 114.

<sup>3</sup>Documento digital nº 2359/2020 – processo 6521/20211

### DECISÕES

#### DECISÃO Nº 054/DN/2022

**PROCOLO Nº:** 1.159-2/2022  
**PROCEDÊNCIA:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
**ASSUNTO:** RECADASTRO ANUAL DE JURISDICIONADO  
**RELATOR:** CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

1. Trata-se de autorização encaminhada pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, subscrito pelo Sr. Marcelo de Oliveira e Silva, Secretário Estadual de Infraestrutura e Logística, para que as entidades bancárias disponibilizem ao Tribunal de Contas as informações das movimentações e registros bancários, em cumprimento à Resolução Normativa TCE/MT nº 29/2016 –TP, que tornou obrigatório o envio pelas unidades jurisdicionadas de documento (físico e eletrônico) específico ao TCE/MT consignando autorização às entidades bancárias para que disponibilizem ao Tribunal as informações das movimentações bancárias dos Entes, órgãos e entidades públicas.

2. A Secretaria-geral de Controle Externo informa que: **“Após o registro pelo Núcleo de Gerenciamento de Sistemas de Controle Externo do cumprimento da Resolução pela unidade gestora em comento e não havendo mais providências a serem tomadas, encaminha-se os autos para arquivamento pelo relator.”**

3. O Ministério Público de Contas, mediante o Parecer nº 585/2022, da lavra do Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito, manifestou-se: **“... como a atuação do Ministério Público de Contas está adstrita ao exercício do controle externo nos processos em trâmite nesta Corte de Contas, os autos deverão ser devolvidos ao eminente Conselheiro Relator para as providências que entender cabíveis.”**

4. Ante o exposto, acato o posicionamento da Secretaria-geral de Controle Externo acima descrito e, por consequência, determino o arquivamento da presente documentação.

5. **PUBLIQUE-SE**

#### DECISÃO Nº055/DN/2022

**PROCOLO Nº:** 6.618-4/2022  
**PROCESSO Nº:** 10.013-7/2020  
**PRINCIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE  
**REQUERENTE:** ELIANE LINS DA SILVA - Ex-Prefeita Municipal  
**ASSUNTO:** REQUERIMENTO  
**RELATOR:** CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

Trata-se de requerimento (doc.digital nº 19467/2022) formulado pela Sra. **Eliane Lins da Silva**, Ex-Prefeita Municipal de Denise, cujo teor solicita **cópia do Parecer do Ministério Público de Contas** constantes nos autos do Processo nº 10.013-7/2020.

Posto isso, **DEFIRO** a presente solicitação. Destaco que o pedido será disponibilizado no Portal de Serviços (<https://servicos.tce.mt.gov.br>), sendo que para acessar no sistema será necessário o CPF da requerente. O pedido também será enviado ao e-mail fornecido pela requerente, sendo necessária a confirmação do recebimento.

**PUBLIQUE-SE.**

### CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

#### JULGAMENTOS SINGULARES

##### JULGAMENTO SINGULAR Nº 112/WJT/2022

PROCESSO Nº 5.026-1/2012  
PRINCIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT  
GESTOR SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES – ex- Prefeito  
ASSUNTO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2011  
RELATOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

1. Referem-se os autos ao Concurso Público Edital nº 001/2011, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

2. A então Secretária de Controle Externo de Atos de Pessoal elaborou Relatório Técnico Preliminar, e apontou a ocorrência de irregularidades, conforme discriminadas na conclusão do relatório, razão pela qual opinou pela imputação de multa ao Senhor Sebastião dos Reis Gonçalves, ex-Prefeito Municipal e determinação ao atual Gestor Municipal, que envie os documentos faltantes do Concurso Público nº 001/2011 para fins de análise e registro, conforme Relatório Técnico Conclusivo – doc. Digital nº 260412/2021, constante dos autos.

3. O Ministério Público de Contas, emitiu o Parecer n. 443/2022, de lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, no qual opinou pelo reconhecimento da prescrição intercorrente quinquenal, nos termos da Lei Estadual nº 11.599/2021, e registro tácito do concurso público de edital nº 001/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

#### 4. É o relatório.

#### 5. Decido

6. Dentre as competências que a Constituição Federal de 1988 reserva aos Tribunais de Contas encontra-se a de apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão.

7. À luz do princípio da simetria delineado no art. 71 da Carta Magna, foi atribuída a seguinte competência aos Tribunais de Contas:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

[...]

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

8. Esse artigo e inciso foi recepcionado pela Constituição do Estado de Mato Grosso em seu art. 47, inciso III, conforme segue:

Art. 47. O controle externo, a cargo da Assembleia Legislativa, é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete:

[...]

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Administração Pública direta e indireta, do Poder Público Estadual ou Municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório.

9. A Lei Orgânica deste Tribunal de Contas (art. 43, inciso I, § 3º), bem como o Regimento Interno (arts. 203 e 204) também confere a este Tribunal de Contas, competência para a fiscalização dos referidos atos.

10. O art. 90, inciso I, "b", do Regimento Interno deste, assim dispõe:

Art. 90. Compete, ainda, ao relator, proferir julgamento singular:

I. Para fins de registro, sobre a legalidade:

[...]

b) **Dos concursos públicos** e processos seletivos públicos; (Nova redação das alíneas a e b do inciso I, do artigo 90 dada pela Resolução Normativa nº 5/2016).

11. Pelo exposto, o tema em exame (Concurso Público) é passível de deliberação de forma monocrática por este relator nos termos regimentais.

12. A Lei Estadual n. 11.599/2021 prevê o prazo de 5 (cinco) anos para conclusão do processo sendo a citação o marco interruptivo, na forma do artigo 2º, § 1º.

Art. 2º A citação efetiva interrompe a prescrição.

§ 1º A interrupção da prescrição somente se dará uma vez, recomençando novo prazo prescricional de 5 (cinco) anos, contados da data da interrupção.

13. No caso o Concurso Público nº 001/2011, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, é do exercício de 2011, já a citação ocorreu em 02/12/2013 e até o momento não houve o julgamento definitivo dos autos.

14. Portanto, em razão da ocorrência da prescrição os autos devem ser tacitamente registrados.

#### DISPOSITIVO

15. Ante o exposto, nos termos do art. 43, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os artigos 90, inciso I, "b" e 201, ambos da Resolução Normativa nº 14/2007, acolho o Parecer nº 443/2022, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, DECIDO no sentido de registrar os atos do Concurso Público – Edital nº 001/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em razão do **Reconhecimento da Prescrição Intercorrente Quinquenal**, na forma da Lei Estadual nº 11.599/2021.

16. Publique-se.

[1] Doc. Digital nº 306412/2013.

##### JULGAMENTO SINGULAR Nº 113/WJT/2022

PROCESSO Nº 33.187-2/2017  
PRINCIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

GESTOR  
ASSUNTO  
RELATOR

PAULO REMÉDIO - ex-Prefeito Municipal  
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2017  
CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

1. Referem-se os autos ao Concurso Público Edital nº 001/2017, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, sob a responsabilidade do Sr. Paulo Remédio – ex prefeito.

2. A então Secretária de Controle Externo de Atos de Pessoal, emitiu Relatório Técnico Preliminar onde apurou a ocorrência de uma irregularidade classificada como KB17 PESSOAL\_GRAVE\_17<sup>1</sup>.

3. Citado o responsável apresentou defesa.

4. Após a Secex elaborar Relatório Técnico Conclusivo<sup>2</sup>, manifestando pelo registro do Concurso Público - Edital nº 001/2017, da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT e pela Imputação de multa ao Sr. Paulo Remédio - Prefeito Municipal de Glória D'Oeste/MT, pela manutenção das seguintes irregularidades:

1.) KB.17 PESSOAL\_GRAVE.17. Ocorrência de irregularidades relativas a concurso público e processo seletivo (art. 37, I a V, VIII, da Constituição Federal).

1.1) A empresa Líder Consultoria Assessoria Empresarial Ltda – ME não possui entre outras atividades – principal e secundárias a habilitação para realizar concurso público, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE- Tópico- 1.3.1. Da empresa.

1.2) Os requisitos de escolaridade para inscrição do candidato com graduação em Direito e Ciências Contábeis cerceou a participação dos candidatos interessados no certame, uma vez que na Lei Complementar nº 071, de 06.10.2017, de criação do cargo, está estabelecido o curso superior nas seguintes áreas: Direito ou Ciências Contábeis, havendo assim a necessidade de retificação do edital quanto a exigência para ingresso no cargo, do curso de Direito ou Ciências Contábeis, com reabertura de inscrição e mesmo prazo concedido 31 (trinta e um) dias do edital inicial – Tópico – 9 OUTROS ASPECTOS RELEVANTES.

5. O Ministério Público de Contas, emitiu o Parecer nº 145/2022, de lavra do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, no qual opinou pelo conhecimento e registro Concurso Público nº 001/2017, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Glória Doeste, em homenagem à garantia da segurança jurídica dos candidatos aprovados, pela manutenção das irregularidades 1.1 e 1.2, com a aplicação de multa ao Sr. Paulo Remédio, nos moldes do art. 75, III, da Lei Orgânica deste Tribunal c/c art. 286, II do RITCE/MT e pela expedição de recomendação à atual gestão.

#### 6. É o relatório.

#### 7. Decido

8. Dentre as competências que a Constituição Federal de 1988 reserva aos Tribunais de Contas encontra-se a de apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão.

9. À luz do princípio da simetria delineado no art. 71 da Carta Magna, foi atribuída a seguinte competência aos Tribunais de Contas:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

[...]

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

10. Esse artigo e inciso foi recepcionado pela Constituição do Estado de Mato Grosso em seu art. 47, inciso III, conforme segue:

Art. 47. O controle externo, a cargo da Assembleia Legislativa, é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete:

[...]

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Administração Pública direta e indireta, do Poder Público Estadual ou Municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório.

11. A Lei Orgânica deste Tribunal de Contas (art. 43, inciso I, § 3º), bem como o Regimento Interno (arts. 203 e 204) também confere a este Tribunal de Contas, competência para a fiscalização dos referidos atos.

12. O art. 90, inciso I, "b", do Regimento Interno deste, assim dispõe:

Art. 90. Compete, ainda, ao relator, proferir julgamento singular:

I. Para fins de registro, sobre a legalidade:

[...]

b) **Dos concursos públicos** e processos seletivos públicos; (Nova redação das alíneas a e b do inciso I, do artigo 90 dada pela Resolução Normativa nº 5/2016).

13. Pelo exposto, o tema em exame (Concurso Público) é passível de deliberação de forma monocrática por este relator nos termos regimentais.

14. A responsabilização do agente público perante o Tribunal de Contas funda-se em três requisitos que são indispensáveis à sua configuração, quais sejam: a) prática de ato ilícito na gestão dos recursos públicos; b) existência de dolo ou culpa como elemento subjetivo da ação; e c) existência de nexo de causalidade entre a ação ou omissão do responsável para o resultado observado.

15. O ato ilícito administrativo é toda ação ou omissão decorrente da não observância da norma.

16. Quanto ao dolo e a culpa, o art. 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, Lei nº 13.655/2018<sup>3</sup>, dispõe que, para a penalização do agente responsável, deverá ser analisada a conduta comissiva ou omissiva praticada com dolo ou erro grosseiro.

17. No direito administrativo, o dolo deve-se basear no desrespeito à legalidade exigida para o ato, mais especificamente numa vontade dirigida contra a boa-fé estatal.

18. Por sua vez, o nexo de causalidade é a análise entre a conduta comissiva ou omissiva do responsável e o ato ilícito sob exame.

19. No caso em julgamento, quanto aos itens da irregularidade KB17, itens 1.1 e 1.2, observo que não se verificou no caso concreto uma relação direta de causalidade entre a conduta do gestor à época, e o fato tido por irregular, seja na contratação de empresa que não atende em seu CNAE a atividades para o objeto contratado – relação direta com o certame licitatório e por consequência da Comissão Permanente de Licitação – seja na de elaboração do

Edital do Processo Seletivo – relação direta com a Comissão do Concurso e com a Empresa contratada – assim, afasto a aplicação de multa ao Sr. PAULO REMEDIO, ex-Prefeito Municipal.

#### DISPOSITIVO

20. Considerando o exposto, nos termos do art. 43, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os artigos c/c art. 90, inciso I, "b" e 201 da Resolução Normativa nº 14/2007, acolho parcialmente o Parecer nº 4.925/2020, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, DECIDO no sentido de Registrar o Concurso Público nº 001/2017, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Glória Doeste, em homenagem à garantia da segurança jurídica dos candidatos aprovados no respectivo concurso e recomendo à atual gestão da Prefeitura Municipal de Glória Doeste/MT, com fulcro no art. 22, § 1º, da LO/TCE-MT, para que, doravante, observe na contratação de serviços e produtos apenas empresas com habilitação para realização de concursos públicos tanto no CNPJ, quanto no CNAE, e ainda, que seja criteriosa com a correção gramatical dos editais de concurso, especialmente quanto aos requisitos para provimento dos cargos ofertados.

#### 21. Publique-se.

1 Doc. Digital nº 323645/2021.

2 Doc. Digital nº 254077/2021.

3 Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.

### JULGAMENTO SINGULAR Nº 114/WJT/2022

**PROCESSO Nº PRINCIPAL** 29.301-6/2018  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT**  
**GESTOR** WAGNER VICENTE DA SILVEIRA – ex-Prefeito Municipal  
**ASSUNTO** CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N. 001/2018  
**RELATOR** CONSEHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

1. Referem-se os autos ao Concurso Público Edital nº 001/2018, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, sob a responsabilidade do Sr. Wagner Vivente da Silveira – ex prefeito municipal.

2. A então Secretária de Controle Externo de Atos de Pessoal, elaborou Relatório Técnico Preliminar<sup>1</sup> manifestando pela ocorrência de uma irregularidade classificada como MB05 PRESTAÇÃO DE CONTAS\_GRAVE\_05.

3. Citado o responsável apresentou sua defesa.

4. A Secex elaborou Relatório Técnico Conclusivo<sup>2</sup>, onde conclui pelo registro do Concurso Público, pela imputação de multa ao Sr. Wagner Vicente da Silva – Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em razão da permanência da seguinte irregularidade:

1.) MB.05 PRESTAÇÃO DE CONTAS\_GRAVE\_05. Envio de documentos ilegíveis e/ou em desconformidade com o exigido pelos normativos do TCE-MT.

1.1) Não houve o envio da publicação da homologação do certame na imprensa Oficial, estando em desacordo com o exigido no Manual de Triagem – Tópico – 7. HOMOLOGAÇÃO.

5. O Ministério Público de Contas emitiu o Parecer nº 571/2022, de lavra do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, no qual opinou pelo conhecimento e registro do Concurso Público nº 001/2018, pela manutenção da irregularidade MB05 – item nº 1.1, com a respectiva aplicação de multa ao Sr. Wagner Vicente da Silveira, Ex-Prefeito Municipal e recomendação à atual gestão.

6. É o relatório.

7. Dentre as competências que a Constituição Federal de 1988 reserva aos Tribunais de Contas encontra-se a de apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão.

8. À luz do princípio da simetria delineado no art. 71 da Carta Magna, foi atribuída a seguinte competência aos Tribunais de Contas:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

[...]

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;

9. Esse artigo e inciso foi recepcionado pela Constituição do Estado de Mato Grosso em seu art. 47, inciso III, conforme segue:

Art. 47. O controle externo, a cargo da Assembleia Legislativa, é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete:

[...]

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na Administração Pública direta e indireta, do Poder Público Estadual ou Municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório.

10. A Lei Orgânica deste Tribunal de Contas (art. 43, inciso I, § 3º), bem como o Regimento Interno (arts. 203 e 204) também confere a este Tribunal de Contas, competência para a fiscalização dos referidos atos.

11. O art. 90, inciso I, "b", do Regimento Interno deste, assim dispõe:

Art. 90. Compete, ainda, ao relator, proferir julgamento singular:

I. Para fins de registro, sobre a legalidade:

[...]

b) Dos concursos públicos e processos seletivos públicos; (Nova redação das alíneas a e b do inciso I, do artigo 90 dada pela Resolução Normativa nº 5/2016).

12. Pelo exposto, o tema em exame (Concurso Público) é passível de deliberação de forma monocrática por este relator nos termos regimentais.

13. A responsabilização do agente público perante o Tribunal de Contas funda-se em três requisitos que são indispensáveis à sua configuração, quais sejam: a) prática de ato ilícito na gestão dos recursos públicos; b) existência de dolo ou culpa como elemento subjetivo

da ação; e c) existência de nexo de causalidade entre a ação ou omissão do responsável para o resultado observado.

14. O ato ilícito administrativo é toda ação ou omissão decorrente da não observância da norma.

15. Quanto ao dolo e a culpa, o art. 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, Lei nº 13.655/2018<sup>3</sup>, dispõe que, para a penalização do agente responsável, deverá ser analisada a conduta comissiva ou omissiva praticada com dolo ou erro grosseiro.

16. No direito administrativo, o dolo deve-se basear no desrespeito à legalidade exigida para o ato, mais especificamente numa vontade dirigida contra a boa-fé estatal.

17. Por sua vez, o nexo de causalidade é a análise entre a conduta comissiva ou omissiva do responsável e o ato ilícito sob exame.

18. No caso em julgamento, quanto aos itens da irregularidade MB.05 PRESTAÇÃO DE CONTAS\_GRAVE\_05, item 1.1, observo que a administração municipal se utiliza da realização, conforme Lei, da realização de Concurso Público, para preenchimento de cargos efetivos do seu quadro permanente de pessoal.

19. Estes concursos, por certo devem observar a legislação competente que por sua vez, impõe o cumprimento de procedimentos para cada etapa levado a efeito. É a materialização do princípio da publicidade e da geração dos controles, inclusive social.

20. Ante ao exposto, não se verificou no caso concreto uma relação de causalidade direta entre a conduta do Gestor à época e o fato tido por irregular – MB.05, vez que o procedimento referente ao não envio para publicação da homologação do certame para a imprensa Oficial do município é de competência do responsável por contratos na Prefeitura, bem como da Comissão de Concurso, que também deve observar cada obrigação a ser cumprida, razão pela qual **afasto a aplicação de multa ao Sr. WAGNER VICENTE DA SILVEIRA – ex-Prefeito Municipal.**

#### DISPOSITIVO

21. Ante o exposto, nos termos do art. 43, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os artigos 90, inciso I, "b" e 201 da Resolução Normativa nº 14/2007, acolho parcialmente o Parecer nº 4.925/2020, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, DECIDO no sentido de Registrar o Concurso Público nº 001/2018, para provimento de cargos efetivos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, para que produza os devidos efeitos legais e recomendo à atual gestão da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, fundamento no art. 37 da CF e no art. 22, § 1º, da LO/TCE-MT, para que doravante, comprove a publicação da homologação de certos na Imprensa Oficial, em sintonia com o exigido no Manual de Triagem.

#### 22. Publique-se.

1 Doc. Digital nº 91865/19.

2 Doc. Digital nº 263388/2021.

3 Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.

### CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

#### DECISÃO

#### DECISÃO N.º 053/GAM/2022

**PROCESSO N.º:** 47.678-1/2021  
**PRINCIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA  
**PROCEDENTE:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**ASSUNTO:** ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO  
**RELATOR:** CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Trata-se de processo de Acompanhamento Simultâneo dos atos de gestão e desempenho da Prefeitura Municipal de Água Boa, referente ao exercício de 2021, nos termos do artigo 10 da Resolução Normativa nº 15/2016.

A Secretária de Controle Externo de Administração Municipal (doc. digital 4817/2022) propôs o arquivamento dos autos, uma vez que as contas de gestão da unidade gestora, exercício de 2021, não consta no Plano Anual de Fiscalização - PAF e diante da ausência de achados detectados no curso do exercício de 2021, que resultassem na propositura de Representação de Natureza Interna.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer n.º 545/2022 (doc. digital 16264/2022), da lavra do Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, registrou ausência de pendências e documentos ou dados evidenciadores de irregularidades capazes de justificar o prosseguimento e opinou pelo arquivamento dos autos.

Ante o exposto, com fundamento artigo 13, parágrafo único, inciso I, da Resolução Normativa nº 15/2016, acolho a manifestação técnica e o Parecer Ministerial e determino o arquivamento dos autos.

#### Publique-se.

### FISCALIZADOS

#### AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA

#### PORTARIA

### PORTARIA N.012/2022 – DESENVOLVE MT

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE EMPREGADO PARA RESPONDER PELA GERÊNCIA FINANCEIRA DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – DESENVOLVE MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n. 140/2003 e Estatuto Social;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o senhor Benedito Xavier de Campos, Assessor Técnico I, para responder pela Gerência Financeira, no período de 07/03/2022 a 16/03/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.  
PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – DESENVOLVE MT, em Cuiabá/MT, 04 de março de 2022.

Jair de Oliveira Marques  
Diretor-Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

#### ATO

#### EXTRATO DE ADITIVO

**Contrato:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2021 – Aditivo de

**Empresa:** VINICIUS GONZALES CARDOSO  
**Objeto:** Prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de engenharia, sendo que o contratado deverá fiscalizar, acompanhar e subsidiar diariamente a execução do Contrato nº 009/2021 que tem por objeto “Execução de serviços de engenharia para reparos no telhado desta Câmara Municipal, segundo laudo e projeto básico em anexos”  
Vigência: 06/10/2021 a 14/04/2022

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2022

Sra. Odinéia Mariana de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições em cumprimento ao Artigo 31, § 3º da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual, **Comunica:** Que As Contas Anuais da Câmara Municipal de Alto Araguaia– MT, Referente **Ao Exercício Financeiro de 2021**, encontra-se a disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade. Os Quais Poderão Questionar-lhes a Legitimidade. Podendo ser verificada também através do nosso site: <https://camaraaltoaraguaia.mt.gov.br/> ou link portal da Transparência.

Alto Araguaia – MT, 31 de Janeiro de 2022

ODINÉIA MARIANA DE SOUZA  
Presidente da Câmara Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 017/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

CLEBERSON RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Conceder LICENÇA PATERNIDADE ao Servidor CRISTIANO LIBANO RIBEIRO, no período de 02/03/2022 a 06/03/2022, de acordo com o Artigo 213º da Lei Municipal nº 152/1992.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/03/2022, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE  
Em 03 de março de 2022.

CLEBERSON RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA

Presidente

Registre-se. Publique-se.

PETRUCCIA COELHO DE SOUZA MORAES  
Diretora Geral

### CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE

#### ATO

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de manutenção da página de web utilizando linguagem: JAVA, PHP, HTML e CSS, com recursos para administrador e suporte de alimentação da web site e ajustes relacionado à estrutura e designer.

ERRATA À PORTARIA Nº 032/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022  
EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Servidora para atuar como fiscal de contratos da Câmara Municipal de Denise-MT, e estabelece outras providências.

Torna sem efeito a publicação do contrato Administrativo nº 003/2022, como também a publicação da Portaria nº 032/2022, veiculada no Diário Oficial de Contas TCE/MT – Edição nº 2399 de 25 de fevereiro de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE/MT, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022 (04/03/2022).

#### CRISTIANO LIMA FERNANDES

CPF/MF Nº. 900.505.171-014  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.  
SECRETARIA GERAL

### CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

#### PORTARIA

#### Portaria n.º 012/2022

#### Concede Férias à Servidora Rosana Martins Silveira.

Valdir Leandro Cavichioli, Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder férias à servidora efetiva **Rosana Martins Silveira**, portadora do RG nº 1999567-9 SSP/MT e do CPF nº 019.962.681-20, que exerce o cargo de Agente Legislativo, pelo período de 10 (dez) dias a partir de 07 de março, do corrente ano, sendo 5 (cinco) dias referente ao período aquisitivo de 16/10/2019 a 16/10/2020, e 5 (cinco) dias referente ao período aquisitivo de 16/10/2020 a 16/10/2021.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 04 de março de 2022.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Ver. Valdir Leandro Cavichioli  
Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA

#### ATO

#### ATA DA 2ª SESSÃO ORDINARIA DO DIA 04 DE MARÇO DE 2022.

SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2022 AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022 REUNIRÃO - SE OS VEREADORES NO

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA- MT, EM UMA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA ÀS 19:00 HORAS, COM A PRESENÇA DOS SEGUINTE VEREADORES: MARCELO GONÇALVES DE ARAÚJO, ALEXSANDRO GOMES, CARLOS ALEXANDRE ANSCHAU LOPES, CÍCERO JOSÉ JOÃO DE CARVALHO, EDER MOREIRA DE SOUSA, ELIZÂNGELA KNISS, JOANA DARQUE PEDRETTI EFIGÊNIO, ODELI XAVIER MARTINS, O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO CUMPRIMENTA A TODOS OS PRESENTES, AGRADECENDO A PARTICIPAÇÃO DE TODOS, DECLARA ABERTA A PRESENTE SESSÃO, SOLICITANDO DA SERVIDORA CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS PARA FAZER A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO COLOCA ATA EM DISCUSSÃO, DEPOIS EM VOTAÇÃO DECLARA APROVADA POR MAIORIA ABSOLUTA, ATO CONTINUO, O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO MARCELO GONÇALVES DE ARAÚJO SOLICITA AO ASSESSOR JURÍDICO A DAR INÍCIO COM OS PROCEDIMENTOS PARA ELEIÇÃO DO CARGO DE PRESIDENTE DA MESA DIRETORA REFERENTE AO ANO DE 2022, DEVIDO AO SOLICITAÇÃO DE RENÚNCIA DO PRESIDENTE VEREADOR SAMUEL MARQUES DE OLIVEIRA, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL SOBRE O PROTOCOLO Nº29 NA DATA DE 02 DE MARÇO DE 2022, SOLICITA O USO DA PALAVRA O VEREADOR ALEXSANDRO GOMES, FEZ O USO DA PALAVRA O VEREADOR ALEXSANDRO GOMES, CUMPRIMENTOU A TODOS OS PRESENTES E SOLICITOU A RETIRADA DO SEU REQUERIMENTO PARA CONCORRER O CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL AO ANO DE 2022, NA SEQUÊNCIA, O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO MARCELO GONÇALVES DE ARAÚJO PASSA A PALAVRA PARA O ASSESSOR JURÍDICO AKIN ALVES COMIN, FEZ O USO DA PALAVRA O ASSESSOR JURÍDICO AKIN ALVES COMIN ESCLARECENDO QUE O VEREADOR ALEXSANDRO GOMES RETIROU A SUA CANDIDATURA A PRESIDENTE PARA O ANO 2022, SEGUINDO APENAS COM A CANDIDATURA DA VEREADORA ELISANGELA KNISS, NA SEQUÊNCIA O ASSESSOR JURÍDICO CONVIDA TRÊS TESTEMUNHAS COMPOR A COMISSÃO DE ELEIÇÃO E PARA ACOMPANHAR O PROCESSO DE VOTAÇÃO, NA SEQUÊNCIA, CONVIDA OS SENHORES ANTÔNIO CESÁRIO, JOÃO PAULO MORIMÁ DA SILVA, JUCEMAR MUNIZ DE MELO, NA SEQUÊNCIA, A COMISSÃO FORMADA PELAS TESTEMUNHAS CONFEREM E RUBRICAM A CÉDULAS DE VOTAÇÃO, ATO CONTINUO, O ASSESSOR JURÍDICO CONVOCA POR ORDEM ALFABÉTICA OS VEREADORES PRESENTES PARA A VOTAÇÃO, SENDO A SEGUINTE ORDEM: 1º ALEXSANDRO GOMES, 2º CARLOS ALEXANDRE ANSCHAU LOPES, 3º CÍCERO JOSÉ JOÃO DE CARVALHO, 4º EDER MOREIRA DE SOUSA, 5º ELIZANGELA KNISS, 6º JOANA DARQUE PEDRETTI EFIGÊNIO, 7º MARCELO GONÇALVES DE ARAÚJO, 8º ODELI XAVIER MARTINS, NA SEQUÊNCIA, O ASSESSOR JURÍDICO JUNTAMENTE COM A COMISSÃO PROCEDE COM A ABERTURA DA URNA E CONFERENCIA DOS VOTOS, TODOS VOTOS CONFERIDOS O ASSESSOR JURÍDICO AKIN ALVES COMIN DECLARA COM SETE VOTOS ELEITA A PRESIDENTA A VEREADORA ELIZANGELA KNISS PARA O ANO DE 2022, NA SEQUÊNCIA, O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO MARCELO GONÇALVES ARAÚJO CONVIDA A NOVA PRESIDENTA PARA ASSUMIR SEU RESPECTIVO LUGAR E CONDUZIR OS TRABALHOS DA CASA, ATO CONTINUO, A PRESIDENTA ELIZANGELA KNISS SOLICITA A LEITURA DA MENSAGEM Nº.010/2022-EXECUTIVO MUNICIPAL - PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE ACRESCENTA NO PPA-PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022 E NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR R\$ 1.145.953,96 (HUM MILHÃO CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NA SEQUENCIA A PRESIDENTA ELIZANGELA KNISS COLOCA O PROJETO EM DISCUSSÃO, DEPOIS EM VOTAÇÃO, DECLARO O PROJETO APROVADO POR MAIORIA ABSOLUTA, ATO CONTINUO, A PRESIDENTA ELIZANGELA KNISS DECLARA A TRIBUNA LIVRE FIZERAM O USO DA TRIBUNA A VEREADORA JOANA DARQUE PEDRETTI EFIGÊNIO, E OS VEREADORES EDER MOREIRA DE SOUSA, ALEXSANDRO GOMES, CÍCERO JOSÉ JOÃO DE CARVALHO, ATO CONTINUO, FEZ O USO DA PALAVRA A PRESIDENTA ELIZANGELA KNISS AGRADECENDO A TODOS, SEM MAIS MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS, CONVIDA A SE COLOCAR DE PÉ E EM NOME DE DEUS E DAS LEIS BRASILEIRAS DECLARA ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

#### PORTARIA

PORTARIA Nº 047/2022  
Data: 04 de março de 2022

Nomeia a senhora Elisa Eduarda Pereira e Oliveira Abrahão para o cargo de Assessor Parlamentar I.

O Excelentíssimo Senhor LEANDRO CARLOS DAMIANI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 270/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora Elisa Eduarda Pereira e Oliveira Abrahão portadora do RG nº \*\*\*\*\*2 SSP/MG e CPF nº \*\*\*\*\*04, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar I, no gabinete da Presidência, lotando-a no Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de março de 2022.

LEANDRO CARLOS DAMIANI  
Presidente  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.

PORTARIA Nº 048/2022

Data: 04 de março de 2022

Nomeia o senhor José Roberto Rodrigues dos Santos para o cargo de Assessor Parlamentar II.

O Excelentíssimo Senhor LEANDRO CARLOS DAMIANI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais e, Considerando o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 270/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor José Roberto Rodrigues Dos Santos, portador do RG nº \*\*\*\*\*0 SSP/MT e CPF nº \*\*\*\*\*-93, para exercer o cargo de Assessor Parlamentar II no gabinete do Vereador Rodrigo Machado, lotando-o no Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de março de 2022.

LEANDRO CARLOS DAMIANI  
Presidente  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.

### CÂMARA MUNICIPAL DE VERA

#### LICITAÇÃO

##### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A Câmara Municipal de Vera, através da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento de interessados o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022, tipo "Menor Preço por Item", cujo objeto trata da COMPRA PARCELADA A VAREJO DE COMBUSTÍVEL PARA USO DO LEGISLATIVO, conforme especificações constantes no anexo I do Edital, cuja abertura se deu no dia 07/03/2022, às 08:15 min, onde sagrou-se vencedora a empresa Comercial Costa de Petróleo Ltda., com valor de R\$ 34.250,00 (Trinta e quatro mil, duzentos cinquenta reais) no item gasolina, e no item etanol, com valor de R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 44.050,00 (Quarenta quatro mil, cinquenta reais)

Vera - MT, 07 de Março de 2022.

Joedson Amaral de Oliveira  
Pregoeiro

##### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

A Câmara Municipal de Vera, através da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento de interessados o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022, tipo "Menor Preço por Lote", cujo objeto trata da aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para uso da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no anexo I do Edital, cuja abertura se deu no dia 07/03/2022, às 10:15 min, onde sagrou-se vencedora a empresa G. Dalpasquale Eirele, no Lote I Material de Limpeza - com valor de R\$ 5.592,08 (Cinco mil, quinhentos noventa dois reais, oito centavos), e no Lote II Gêneros Alimentícios, com valor de R\$ 14.718,55 (Quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais, cinquenta e cinco centavos), perfazendo um valor total de R\$ 20.310,63 (Vinte mil, trezentos e sete reais, sessenta e três centavos).

Vera - MT, 07 de Março de 2022.

Joedson Amaral de Oliveira  
Pregoeiro

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

##### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 023/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 052/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: LACERDA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA.

OBJETO: "Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS".

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);  
VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 31/12/2022

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 07 de março de 2022.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira  
Secretária Executiva – CISRGA

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 024/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº.001/2022  
Barra do Garças – MT, 07 de março de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o Cargo de Coordenador Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia e dá outras providências".

O Sr. **DR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO** - PREFEITO DE BARRA DO GARÇAS, presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia – CISRGA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o texto do art. 37, II da Constituição Federal;

do CISRGA;

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no art. 48, do Estatuto

CISRGA;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 3º, I, f, do Regimento Interno do

#### RESOLVE

Art. 1º - Nomear, para exercer o Cargo de Coordenador Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia - CISRGA, o Sr. **Luan Pedro Costa Rodrigues**, brasileiro, portador da carteira de identidade com RG nº 2731578-9 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 061.221.771-05.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**DR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Presidente do CISRGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 07 de março de 2022.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira  
Secretária Executiva – CISRGA

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

#### LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2022  
E REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2022

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material Médico para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio, no enfrentamento a Pandemia da COVID 19.

Realização: Por meio do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: **das 08:00 horas do dia 07/03/2022 até as 09:00 horas do dia 18/03/2022 (horário de Brasília).**

Data e horário de início da sessão: **Dia 18/03/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília)**

Data e horário de início da disputa: **Dia 18/03/2022 as 10:00 horas (horário de Brasília)**

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau,500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 3544-3358 E 3544-4109, e na Internet, site [www.consortiovaledotelepires.com.br](http://www.consortiovaledotelepires.com.br) e site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Fundamento Legal: Regida pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019

Sorriso/MT, 03 de março de 2022.

Angélica Tamara dos Santos  
Pregoeira

### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARANTÃ DO NORTE

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### Extrato Acordo de Cooperação Técnica n.º 01/2022

**Objeto:** Cooperação técnica para CESSÃO NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, do sistema DIGITALCONSIG Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIGUAR, junto aos servidores municipais e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis SEM ÔNUS quaisquer para a CESSIONÁRIA e seus servidores.

**Espécie:** Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

**CESSIONÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVIGUAR, localizado na Avenida Jatobá, n.º 1195, Bairro Centro, CEP: 78520-000, Guarantã do Norte-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.201.609/0001-17;

**CEDENTE:** DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 399, Bairro Setor Residencial Norte, Edifício Monet, sala 113, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

**Data Assinatura:** 02/03/2022

**Vigência:** prazo de 60 (sessenta) meses.

Foro: Comarca de Guarantã do Norte, Estado do Mato Grosso.

Guarantã do Norte-MT, 07 de março de 2022.

Julio Cesar Santin  
Diretor Executivo

### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM

#### PORTARIA

#### PORTARIA N.º 009/2022

"Concede férias, e dá outras providências."

A Diretora Executiva do Mutumprev, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17 da Lei Municipal 1.897/2015, alterada pela 1.962/2016, que rege a previdência dos servidores deste município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder 15 dias de férias referente ao período aquisitivo de 2021, a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Período Concessivo
Rosemeire Silva	Coordenador Previdenciário	01/03/2022 a 15/03/2022

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Nova Mutum, 22 de fevereiro de 2022.

**Terezinha Aparecida Leite Arissava**  
Diretora Executiva

**PORTARIA N.º 08/2022.**

"Dispõe sobre a extinção da cota parte do benefício de pensão por morte em favor da Sra. Evelyn Vitória Ribeiro da Silva, devido a mesma ter atingido a maioridade civil".

A Diretora Executiva do **MUTUMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 1.897/2015, de 29 de setembro de 2015.

Resolve,

**Art. 1º** Extingui a cota parte do benefício de pensão por morte em favor da Sra. Evelyn Vitória Ribeiro da Silva, portadora do RG n.º 3256622-0 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 053.264.291-01, dependente do servidor falecido Sr. Joacir Jose Silva SSP/MT, portador do RG n.º 10804009 SSP, inscrito no CPF n.º 848.804.141-15, efetivo no cargo de Guarda Municipal de Patrimônio - 30H, Classe "B", Nível "01", matrícula n.º 6772.1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **devido a mesma ter atingido a maioridade civil no dia 07 de fevereiro de 2022.**

**Art. 2º** Após a extinção da cota parte o processo de pensão por morte MUTUMPREV n.º 2020.5.06.0067, ficou rateado da seguinte forma; 50,00% (cinquenta por cento) do valor dos proventos para Sra. Suellen Macks Ribeiro Pinto da Silva (esposa) de forma vitalícia e 50,00% (cinquenta por cento) do valor dos proventos para Faustino José da Silva Neto (filho menor) de forma temporária, conforme, a partir desta data, até posterior deliberação

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mutum/MT, 16 de fevereiro de 2022.

**Terezinha Aparecida Leite Arissava**  
Diretora Executiva

**HOMOLOGO:**  
**Leandro Felix Pereira**  
Prefeito Municipal

### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO

#### ATO

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001-2021**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº: 002/2022**

PARTES: CONTRATANTE - PREVISÓ - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SORRISO - MT. CONTRATADA: **E. K. SERVIÇOS MÉDICOS E PERÍCIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 20.687.432/0001-20. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA AOS SEGURADOS ENCAMINHADOS PELO PREVISÓ DE FORMA A ATENDER A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 551,78** (quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos). Data 17/02/2022.

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

#### PORTARIA

**PORTARIA Nº 016/2022-DE**

O Diretor Executivo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VII do Artigo nº 56, da Lei nº 1.418/2005, de 09 de novembro de 2005, e tendo em vista o Parecer exarado pelo Procurador do Ipreat no Processo nº 003/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **EUSTAQUIO ANTONIO PEREIRA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, **RG n.º 0222576-0 SESP/MT e CPF n.º 267.508.301-10**, efetivo no cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - AAP- Perfil Profissional: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Classe D, Nível 09, Matrícula n.º 153, lotado na Prefeitura Municipal de Alta Floresta, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos integrais, com fulcro no Artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, c/c art. 6ºA da Emenda Constitucional nº 41/2003 acrescentado pela Emenda

Constitucional nº 70/2012, de 29/03/2012; e Artigo 12, inciso I, e Artigo 14 da Lei nº 1418/2005, de 09/11/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta e Lei 1107/2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e da Remuneração dos Profissionais da Administração Pública Municipal da Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA-MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, em 08 de março de 2022.

**Valmir Guedes Pereira**  
Diretor Executivo  
**H O M O L O G O:**  
Em 08/03/2022.

**VALDEMAR GAMBA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 017/2022-DE**

O Diretor Executivo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VII do Artigo nº 56, da Lei nº 1.418/2005, de 09 de novembro de 2005, e tendo em vista o Parecer exarado pelo Procurador do IPREAF no Processo nº 005/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **ADELAR FRITZEN**, brasileiro, casado, servidor público municipal, **RG n.º 1.238.998 SESP/SC e CPF n.º 430.134.909-00**, **EFETIVO** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL SERIES INICIAIS 40h**, Classe B, Nível 08, Matrícula nº 6, lotado na Prefeitura Municipal de Alta Floresta, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, com fulcro no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, e Artigo 70, I, II, III, IV e V, da Lei nº 1418/2005, de 09/11/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta, Lei 931/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal e respectivo Plano de Carreira e Vencimento.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, em 08 de março de 2022.

**Valmir Guedes Pereira**  
Diretor Executivo  
**H O M O L O G O:**  
Em 08/03/2022.

**VALDEMAR GAMBA**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

#### LICITAÇÃO

**Termo de Homologação**

Processo Administrativo **004/22 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**  
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (VEÍCULO TIPO AMBULANCIA) AMBULANCIA TIPO A DE SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORIZAL-MT

Vencedor(es)  
FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob

o nº 37.532.344/0001-51

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

ACORIZAL, 07 de março de 2022.

**DIEGO EWERTOM FIGUEIREDO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Termo de Homologação**

Processo Administrativo **007/22 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**  
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo

assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO (MICRO ÔNIBUS) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORIZAL-MT.

Vencedor(es)  
TRANSACORIZAL TRANSPORTES EIRELI – ME; CNPJ:  
02.396.277/0001-00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

ACORIZAL, 07 de março de 2022.

**DIEGO EWERTOM FIGUEIREDO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s)

Participante(s) Vencedor(es):  
**FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.532.344/0001-51**, representada neste ato pelo Sr<sup>(a)</sup>. **RENATO FRANCHINI PEREIRA**, Portador do RG nº **258020404** e Inscrição no CPF: **269.714.368-81**.

TOTAL VENCEDOR R\$ 383.997,00 ( trezentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (VEÍCULO TIPO AMBULANCIA) AMBULÂNCIA TIPO A DE SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORIZAL-MT

Acorizal - MT, 07 de março de 2022.

**Bianca Oliveira de Figueiredo**  
Pregoeira

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s)

Participante(s) Vencedor(es):  
TRANSACORIZAL TRANSPORTES EIRELI – ME; CNPJ:  
02.396.277/0001-00

TOTAL VENCEDOR R\$ 182.880,00 ( CENTO E OITENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO (MICRO ÔNIBUS) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORIZAL-MT.

Acorizal - MT, 07 de março de 2022.

**Bianca Oliveira de Figueiredo**  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º. 011/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n.º. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço n.º. 011/2022.  
OBJETO: Futura e fracionada aquisição de materiais de construção, areia, brita, cimento e tijolos, conforme especificações no Termo de Referência.

REALIZAÇÃO: 22/03/2022.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08:00, horário de Brasília.  
INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:30 horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, no site da prefeitura, [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) e no e-mail [pregao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa - MT, 07 de março de 2022.

**Lilian Bitencourt**  
Pregoeira Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

#### ATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT EXTRATO DE ATA PARA PUBLICAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 - PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT E A EMPRESA **MOISAIC DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI**, CNPJ: 26.148.070/0001-85. **VALOR:** 173.290,00, **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 04/03/2022. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIA DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESSOAL E ALIMENTAÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTA FLORESTA/MT.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 - PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT E A EMPRESA **NONATO DA SILVA & CIA LTDA**, CNPJ: 11.753.137/0001-33. **VALOR:** 96.177,60, **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 04/03/2022. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIA DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESSOAL E ALIMENTAÇÃO CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTA FLORESTA/MT.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022.** DATA: 03/03/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. **CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95, **FUNDAMENTO LEGAL:** INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2022. **VALOR:** R\$ 9.875,00 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** DE 03/03/2022 À 03/03/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SUJEITANDO-SE A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DESCRITO NA PROPOSTA DA CONTRATADA.

#### LICITAÇÃO

#### AVISO RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

A Direção de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Educação torna público o resultado da CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ALTA FLORESTA – MT.** SAGRARAM-SE vencedores os licitantes: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA OURO VERDE**, CNPJ nº 00.208.286/0001-03, **JONAS PILGER DOBROVOSKI**, CPF nº 018.336.111-36, **JOSE ANTONIO DOBROVOSKI**, CPF nº 299.084.851-72, **JULIMAR PILGER DOBROVOSKI**, CPF nº 055.138.231-79, **MARCIO PILGER DOBROVOSKI**, CPF nº 015.433.541-06, **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA OURO VERDE**, CNPJ nº 00.208.286/0002-86, **COOPERVILA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DE PARANAITA**, CNPJ nº 16.938.368/0001-35.

Alta Floresta – MT, 07 de março de 2022.

**ADRIANE FARIAS CARVALHO MARIOTTI**  
PRESIDENTE C.P.L.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

#### ATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA CHAMADA PÚBLICA 001/2022 –

### RESULTADO

#### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE/CRENCIAMENTO 001/2022 –

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na avenida Carlos Huguene, n.º 572 centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Credenciamento, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado cujo objeto trata-se de **CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Alto Araguaia**, ficou credenciada até o presente momento o seguinte fornecedor: **ESDRAS SANTANA ALVES**, CPF: 535.398.341-68. Na qual cumpriu com todas as exigências. Alto Araguaia – MT, 07 de Março de 2022.

Leidiane Pereira Farias  
Presidente da Comissão de Credenciamento

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

#### LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES, MATERIAIS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL 02,03,04 E 05 ANOS E MATERIAS AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL -1º AO 6º ANO, COM FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE APOIO PARA ALUNOS E PROFESSORES E MATERIAL PARADIDÁTICO PARA PAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL ENSINO**, de acordo com anexo I. Abertura às 07h30min (Horário de Mato Grosso) do dia 21/03/2022. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site [www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes](http://www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes) ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 07 de Março de 2022.

Thais Regina Bender de Souza  
Pregoeira

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS DE LIMPEZA para atender as diversas secretarias desta Prefeitura**. Abertura às 8:30min (Horário de Brasília) do dia 22/03/2022. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site [www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes](http://www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes) ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 07 de março de 2022.

Thais Regina Bender de Souza  
Pregoeira

#### RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESAO - ADESAO Nº 001/2022, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO – MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos, que o Município de Alto Taquari faz adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - MT, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA USO HOSPITALAR E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO**. Sendo consagrada vencedora a empresa: **R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, registrada sob o CNPJ: 10.830.704/0001-45, no valor total de R\$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais). Vem por meio deste RETIFICAR o aviso de Adesão onde se lê: **ADESAO Nº 002/2022, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO – MT**. Informações detalhadas com a Pregoeira e equipe de apoio pelo fone (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT – 07 de Março de 2022.

Thais Regina Bender de Souza –  
Pregoeira.

#### ADESAO Nº 002/2022, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos, que o Município de Alto Taquari faz adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO, para AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA**. Sendo consagrada vencedora a

empresa: **HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, registrada sob o CNPJ: 38.730.394/0001-06, no valor total de R\$ 299.000,00 (Duzentos e noventa e nove mil) no valor unitário de R\$ 149.500,00 (Cento quarenta e nove mil e quinhentos reais) cada ambulância. Informações detalhadas com a Pregoeira e equipe de apoio pelo fone (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT – 07 de Março de 2022.

Thais Regina Bender de Souza –  
Pregoeira.

#### ADESAO Nº 003/2022, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ - MG

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos, que o Município de Alto Taquari faz adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ - MG, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DO SEGMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT**. Sendo consagrada vencedora a empresa: **MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**, registrada sob o CNPJ: 35.173.456/0001-38, no valor total de R\$ 148.260,00 (Cento e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta reais). Informações detalhadas com a Pregoeira e equipe de apoio pelo fone (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT – 07 de Março de 2022.

Thais Regina Bender de Souza –  
Pregoeira.

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2022

**CONTRATO: Nº 003/2022; CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** M. A. FONTES VANO - EPP; **VALOR:** R\$ 2.576.310,18; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2022; **VIGÊNCIA:** 03/02/2022 à 31/12/2022; **PROCESSO:** Concorrência Pública nº 001/2021; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, na Avenida Nascente do Rio Taquari, perímetro urbano do Município de Alto Taquari - MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

**CONTRATO: Nº 004/2022; CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** L. RICARDO MAGALHÃES EIRELI; **VALOR:** R\$ 20.290,80; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/02/2022; **VIGÊNCIA:** 03/02/2022 à 03/01/2023; **PROCESSO:** Dispensa nº 002/2022; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE COM ACESSO VIA WEB PARA PESQUISA DE PREÇOS DO MERCADO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS, DE MAQUINAS E OUTROS DISPONÍVEIS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 14.133/21 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

**CONTRATO: Nº 005/2022; CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA; **VALOR:** R\$ 113.000,00; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/02/2022; **VIGÊNCIA:** 07/02/2022 à 31/12/2022; **PROCESSO:** Adesão nº 002/2022; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHO DE ANESTESIA; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

**CONTRATO: Nº 006/2022; CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** CVS SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLOGIAS LTDA; **VALOR:** R\$ 54.000,00; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/02/2022; **VIGÊNCIA:** 04/02/2022 à 04/10/2022; **PROCESSO:** Dispensa nº 001/2022; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 MONITOR DE SINAIS VITAIS COM CAPNOGRAFIA e 01 BISTURI ELETRÔNICO MICROPROCESSADOR PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 14.133/21 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

**CONTRATO: Nº 007/2022; CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** ENIO MARTINS DE BORBA; **VALOR:** R\$ 12.880,00; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/02/2022; **VIGÊNCIA:** 07/02/2022 à 31/12/2022; **PROCESSO:** Dispensa nº 004/2022; **OBJETO:** Locação de Imóvel, situado na RUA VER. ITAMIR MARTINS CARDOSO, 107, CENTRO, CEP: 78785-000, na cidade de Alto Taquari - MT, visando o funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/21 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

**CONTRATO: Nº 008/2022; CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA; **VALOR:** R\$ 13.750,00; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/02/2022; **VIGÊNCIA:** 09/02/2022 à 31/12/2022; **PROCESSO:** Dispensa nº 006/2022; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG)

PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT.; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 14.133/21 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

**CONTRATO:** Nº 009/2022; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** M. A. FONTES VANO; **VALOR:** R\$ 17.034,00; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/02/2022; **VIGÊNCIA:** 10/02/2022 à 11/04/2022; **PROCESSO:** Tomada de Preços nº 015/2021; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 03 (TRÊS) BOCAS DE LOBO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA SARKIS SAMARA; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

**CONTRATO:** Nº 010/2022; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** TELAMETAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TELAS LTDA; **VALOR:** R\$ 48.926,68; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/02/2022; **VIGÊNCIA:** 10/02/2022 à 10/06/2022; **PROCESSO:** Dispensa nº 003/2022; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 08 TANQUES DE REDE COM BERÇÁRIO PARA PEIXE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

**CONTRATO:** Nº 011/2022; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** VT CONSULTORIA E SERVIÇOS GEOLÓGICOS; **VALOR:** R\$ 11.000,00; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/02/2022; **VIGÊNCIA:** 15/02/2022 à 16/04/2022; **PROCESSO:** Dispensa nº 005/2022; **OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução de ensaios e sondagens de solo do Município de Alto Taquari.; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 14.133/21 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

**CONTRATO:** Nº 012/2022; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** JC CONTROLE DE PRAGAS EIRELI ME; **VALOR:** R\$ 10.180,00; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/02/2022; **VIGÊNCIA:** 18/02/2022 à 31/12/2022; **PROCESSO:** Dispensa nº 008/2022; **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços para Desinsetização, Desratização e Descupinização PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS.; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 14.133/21 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

**CONTRATO:** Nº 013/2022; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** OMEGA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA; **VALOR:** R\$ 80.000,00; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/02/2022; **VIGÊNCIA:** 01/03/2022 à 31/12/2022; **PROCESSO:** Adesão nº 002/2022; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS DE GESTÃO EDUCACIONAL, ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA E ESTATÍSTICA COM TECNOLOGIA ON-OFF LINE COM IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO, TREINAMENTO DO SOFTWARE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL UNIFICADO, EM 04 UNIDADES ESCOLARES SENDO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELZINHA LIZARDO NUNES, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ INÁCIO SIMÃO, CEI PROFESSORA MARIA AUTA MEDEIROS DE OLIVEIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT. **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

**CONTRATO:** Nº 014/2022; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** POSTO MONTE SINAI LTDA; **VALOR:** R\$ 88.216,00; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/02/2022; **VIGÊNCIA:** 25/02/2022 à 26/04/2022; **PROCESSO:** Inexigibilidade nº 004/2021 Credenciamento nº 004/2021; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE POSTOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS CARROS OFICIAIS A TRABALHO DENTRO DO MUNICÍPIO E EM VIAGEM; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

**CONTRATO:** Nº 015/2022; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** MALK TERCEIRIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI; **VALOR:** R\$ 49.600,00; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/02/2022; **VIGÊNCIA:** 01/03/2022 à 31/12/2022; **PROCESSO:** Pregão Eletrônico nº 024/2021; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ALTO TAQUARI - MT; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

**CONTRATO:** Nº 016/2022; **CONTRATANTE:** Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA:** NA CONTRAMÃO LTDA - ME; **VALOR:** R\$ 160.425,00; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24/02/2022; **VIGÊNCIA:** 24/02/2022 à 31/12/2022; **PROCESSO:** Pregão Eletrônico Nº 003/2021 e Ata de Registro de Preço nº 031/2021; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT**  
**EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022**

1º Termo Aditivo do Contrato Nº 088/2021, Tomada de Preços Nº 014/2021, Parte: M. A. FONTES VANO - EPP; O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **AMPLIAÇÃO DE META.** Sendo o valor do aditivo de **R\$ 143.725,47;**

2º Termo Aditivo do Contrato Nº 080/2021, Tomada de Preços Nº 011/2021, Parte: M. A. FONTES VANO - EPP; O objeto do termo aditivo é **DE MELHORIAS NO PROJETO.** Sendo o valor do aditivo de **R\$ 48.155,27;**

3º Termo Aditivo do Contrato Nº 008/2019, Pregão Presencial Nº 039/2018 e na Ata de Registro de Preços nº 079/2018, Parte: **GENTE SEGURADORA S.A.;** O objeto do termo aditivo é **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.** Sendo o valor do aditivo de **R\$ 8.630,17;** Tendo sua vigência de 24/01/2022 a 24/01/2023.

3º Termo Aditivo do Contrato Nº 092/2021, Pregão Eletrônico 036/2021, Parte: **UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI;** O objeto do termo aditivo é **PRORROGAÇÃO DE PRAZO;** Tendo sua vigência de 19/02/2022 a 22/03/2023.

5º Termo Aditivo do Contrato Nº 081/2020, Tomada de Preço nº 005/2020, Parte: **R. DE ALMEIDA PAIVA LTDA;** O objeto do termo aditivo é **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.** Sendo o valor do aditivo de **R\$ 86.933,57.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

**LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-MT**  
AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÓPOLIS – MT.  
CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022  
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT.

EMPRESA VENCEDORA: **E. A. SILVA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº. **45.151.372/0001-57,** apresentou a proposta no **LOTE 001- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PSF 40 HORAS SEMANAIS,** valor mensal de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), totalizando o valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Arenópolis- MT, 07 de Março de 2022.

**REGINA LÚCIA DE SOUZA**  
PREGOEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**TERMO ADITIVO Nº. 1 AO CONTRATO Nº. 034/2022**

TERMO ADITIVO Nº. 1 ao Contrato nº. 034/2022 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso,** e **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

Restabelecimento do Reequilíbrio Econômico Financeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO**

**CONTRATO**

2.1 - Em decorrência do AUMENTO no valor do produto fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.  
2.2 – Fica ACRESCIDO ao Contrato o valor de **R\$ 1.900,00** (um mil e novecentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - Os valores dos produtos passam a ser de:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	V. UNIT	V. ACRESCIDO POR ITEM
8	108.003.264	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	190000,000	0,05	0,01
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.900,00</b>		

07.001.10.302.0108.2079.3390300000 Fonte Federal (Hospital) Reduzido 343 -

07.001.10.302.0108.2080.3390300000 Fonte Federal (UPA) Reduzido 351 -

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO**

**LEGAL**

4.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, bem como no Contrato nº. 034/2022.

4.2 – A Secretaria de Saúde concorda com o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa, visto que houve reajuste no valor do produto, conforme documentos e notas fiscais enviados pela fornecedora. No entanto, foi realizado pelo setor de compras cotações para verificar a média do produto.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.**

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.**

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 7 de março de 2022.

**DECRETO Nº 4736/2021 DE QUARTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE**

2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de BARRA DO GARÇAS, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 4220/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 10.476.090,00 (DEZ MILHOES E QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL E NOVENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

**02 GABINETE DO PREFEITO**

Cód. Reduzido 21

001.04.122.0002.20004 MANUTENCAO DESENV ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO 0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.160,00

3390140000 DIÁRIAS - CIVIL 15.000,00

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA 88.700,00 3390410000 CONTRIBUIÇÕES 115.000,00

SUBTOTAL 318.860,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Cód. Reduzido 37

001.04.123.0003.20006 MANUTENCAO ATIV FINANÇAS

0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.000,00

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA 39.000,00

Cód. Reduzido 46

002.28.84.1.0003.10007 AMORTIZACAO FINANCIAMENTO DIVERSOS

0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4690710000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

140.000,00

SUBTOTAL 210.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Cód. Reduzido 51

001.04.128.0004.20008 MANUTENCAO DESENV ATIVIDADES SEC

ADMIN

0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 92.000,00

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA 122.500,00

SUBTOTAL 214.500,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Cód. Reduzido 82

001.12.361.0005.20013 MANUT DESENV ATIVIDADE EDUCACAO

0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE

IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00

3390140000 DIÁRIAS - CIVIL 7.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 1.443.000,00

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA 41.000,00 3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 32.100,00

Cód. Reduzido 98

002.12.365.0005.20015 MANTU DESENV ED INFANTIL CRECHES

0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE

IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 403.900,00

Cód. Reduzido 101

002.12.365.0005.20016 MANUT DESENV EDUCACAO INFANTIL

0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE

IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA 90.000,00

Cód. Reduzido 117

003.12.361.0005.20023 MANUT PROG E CONV EDUCACAO

0122000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS

DE REPASSE - EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 59.000,00

Cód. Reduzido 157

004.12.361.0005.20039 MANUT DO FUNDEB 40%

0119000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

210.000,00 3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00

Cód. Reduzido 166

004.12.361.0005.20040 MANUT SERV DO FUN 60 %

0118000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 211.000,00

Cód. Reduzido 168

004.12.365.0005.10028 AQUIS EQUIPAMENTOS FUNDEB 40

0119000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 46.000,00

Cód. Reduzido 173

004.12.365.0005.20041 MANUT. FUNDEB 40%

0119000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

Cód. Reduzido 180

004.12.365.0005.20042 MANUT. SERVIÇOS FUNDEB 60 %

0118000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 52.600,00

Cód. Reduzido 181

004.12.365.0005.20043 MANUT. SERVIDORES FUNDEB 40%

0119000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.500,00

Cód. Reduzido 188

004.12.365.0005.20044 MANUT SERVIDORES DO FUNDEB 60%

0118000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

350.000,00 SUBTOTAL 3.031.100,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Cód. Reduzido 204

001.27.812.0006.20047 MANUT DESENV ATIVID SEC ESPORTE

0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

SUBTOTAL 1.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Cód. Reduzido 221

001.10.122.0050.20049 MANUT ATIVIDADE SAUDE

0102000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE

IMPOSTOS - SAÚDE 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL 15.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 107.000,00

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA 282.000,00 3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 208.000,00

Cód. Reduzido 229

001.10.122.0050.20050 MANUT DESENV ATIV CENTRAL DE

REGULARIZACAO 0102000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE

IMPOSTOS - SAÚDE 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

43.000,00

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.600,00

Cód. Reduzido 251

001.10.301.0010.20052 MANUT E ENCARGOS COM PSF

0102000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE

IMPOSTOS - SAÚDE 3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00

Cód. Reduzido 272

001.10.301.0010.20074 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA

SAÚDE BUCAL 0146000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS

PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

190.000,00 3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 22.000,00

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA 170.000,00 3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00

Cód. Reduzido 282

001.10.301.0010.20076 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS -

PROGRAMA AGENTES COMUNIT

0146000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS

DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

170.000,00 3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00

Cód. Reduzido 288

001.10.301.0010.20092 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S

0142000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO

DE SAÚDE – SUS – ESTADO

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

300.000,00 3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL CIVIL

370.000,00 3190930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100.000,00

Cód. Reduzido 314

001.10.302.0020.20057 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR -

UNIDADE DESCENTRALIZADA DE

0102000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE

IMPOSTOS - SAÚDE 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

95.000,00

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00

Cód. Reduzido 322

001.10.302.0020.20059 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL

0102000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE

IMPOSTOS - SAÚDE 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

370.000,00 3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 75.000,00

3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 26.000,00

Cód. Reduzido 331

001.10.302.0020.20060 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA -

UNIDADE DE PRONTO ATENDIME

0102000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE

IMPOSTOS - SAÚDE 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

230.000,00 3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00

3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 15.000,00

Cód. Reduzido 348

001.10.302.0020.20062 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS 0102000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100,00	001.10.303.0040.20069 MANUTENÇÃO E ENCARGOS FARMÁCIA ESPECIALIZADA 0102000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE 3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00 Cód. Reduzido 528 001.10.305.0030.20071 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E 0102000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 176.000,00 3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 32.000,00 3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.500,00 Cód. Reduzido 538 001.10.305.0030.20091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E 0146000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.100,00 3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00 Cód. Reduzido 362 001.10.302.0020.20064 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UCT - UNIDADE DE COLETA TRANSFUSI 0102000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00	3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 280.000,00 Cód. Reduzido 382 001.10.302.0020.20066 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS 0102000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE 3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00 Cód. Reduzido 383 001.10.302.0020.20067 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CTA - SAE 0102000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 41.000,00
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.500,00 Cód. Reduzido 405 001.10.302.0020.20079 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL 0146000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 2.800,00 Cód. Reduzido 410 001.10.302.0020.20080 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIME 0146000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE 3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 350.000,00	3390930000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.700,00 3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 21.000,00 Cód. Reduzido 555 001.13.392.0008.20100 MANUT ATIV COM EVENTOS E MOVIMENTOS CULTURAI 0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 481.800,00 SUBTOTAL 568.100,00 09 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO Cód. Reduzido 562 001.20.122.0009.20101 MANUT DESENV AGRICULTURA 0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 6.200,00 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.420,00 SUBTOTAL 18.620,00 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Cód. Reduzido 583 001.04.121.0007.20107 MANUT DESENV DO PLANEJAMENTO 0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00 3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL 2.100,00 SUBTOTAL 8.600,00 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Cód. Reduzido 592 001.08.244.0011.20108 MANUT E DESENV SEC ACO SOCIAL 0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 220.000,00 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00 3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00 Cód. Reduzido 633 003.08.243.0011.20118 VIABIL PROGRAMAS PROJETOS ESP CRIANÇA E ADOLESCENTE 0129000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.500,00 Cód. Reduzido 641 003.08.244.0011.20119 VIABIL PROG E PROJ ESPECIAIS ASSIST COMUNITARIA 0129000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00 3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 560,00 SUBTOTAL 292.060,00 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO Cód. Reduzido 656 001.15.452.0012.20122 MANUT DESENV SEC URBANISMO 0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00 SUBTOTAL 8.000,00 13 SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS Cód. Reduzido 676 001.15.451.0013.20128 MANUT DESENV SECRETARIA OBRAS 0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 140.000,00 3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00 3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00 SUBTOTAL 202.000,00 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL Cód. Reduzido 708 001.24.131.0016.20131 MANUT DESENV SEC COMUNICACAO
001.10.302.0020.20082 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CAPS 0146000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00	
Cód. Reduzido 428 001.10.302.0020.20083 MANUTENÇÃO E ENCARGOS MELHOR EM CASA 0146000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00	
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00	
Cód. Reduzido 436 001.10.302.0020.20084 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UCT - UNIDADE DE COLETA TRANSFUSI 0146000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00 3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00 Cód. Reduzido 457 001.10.302.0020.20087 MANUTENÇÃO E ENCARGOS CTA - SAE 0146000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00	
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00 Cód. Reduzido 469 001.10.302.0020.20096 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL 0142000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO 3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 320.000,00 3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 110.000,00 Cód. Reduzido 482 001.10.302.0020.20154 MANUT ENC UCT UNID COLETA TRANSFUSIONAL 0142000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 81.000,00 Cód. Reduzido 500 001.10.303.0040.20068 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA BÁSICA 0102000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00	
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.200,00 Cód. Reduzido 510	

15.000,00	0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
JURÍDICA 2.500,00	3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		SUBTOTAL 22.500,00 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO Cód. Reduzido 49 001.04.128.0004.10008 AQUIS EQUIP MAT PERMANENTE 0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.000,00 Cód. Reduzido 53 001.04.128.0004.20008 MANUTENCAO DESENV ATIVIDADES SEC
80.000,00	SUBTOTAL 18.500,00 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO Cód. Reduzido 717 001.22.691.0017.20133 MANUT DESENV ATIVIDADE SEC INDUSTRIA 0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	ADMIN	0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL 3.000,00 3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 30.000,00 Cód. Reduzido 59 001.04.128.0004.20009 ENCARGOS COM PASEP 1% REC BRUTA) 0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3390470000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
JURÍDICA 26.000,00	3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00 3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00 Cód. Reduzido 725 001.22.691.0017.20134 PROJETOS AO EMPREENDEDORISMO 0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	49.000,00	Cód. Reduzido 60 001.04.128.0004.20156 APORTE PARA COBERTURA RPPS 0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3391970000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 565.500,00 SUBTOTAL 656.500,00 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Cód. Reduzido 78 001.04.306.0005.20152 AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR 0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 285.500,00 Cód. Reduzido 79 001.12.361.0005.10010 AQUISICAO EQUIP VEIC EDUCACAO 0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE
JURÍDICA 18.500,00	18 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO Cód. Reduzido 729 001.23.695.0018.20135 MANUT DESENV ATIV TURISMO 0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.500,00 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE
TEMPORADAS	Cód. Reduzido 742 002.23.695.0018.20137 EVENTOS SOCIAIS POPULARES E		4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00 Cód. Reduzido 80 001.12.361.0005.20013 MANUT DESENV ATIVIDADE EDUCACAO 0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE
JURÍDICA 7.000,00	0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 320.000,00 3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00 3390410000 CONTRIBUIÇÕES 12.000,00 Cód. Reduzido 91 002.12.361.0005.10012 AQUISICAO EQUIP VEICULOS E ONIBUS PARA ESCOLA 0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
21.000,00	SUBTOTAL 31.000,00 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Cód. Reduzido 745 001.18.542.0019.20138 MANUT DESENV SEC MEIO AMBIENTE 0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00 Cód. Reduzido 92 002.12.361.0005.20014 DESENVOLV ATI CURRICULARES 0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE
2.000,00	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 SUBTOTAL 31.000,00 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA Cód. Reduzido 755 001.20.122.0024.20140 MANUT DESENV AQUICULTURA 0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3390410000 CONTRIBUIÇÕES 12.000,00 Cód. Reduzido 91 002.12.361.0005.10012 AQUISICAO EQUIP VEICULOS E ONIBUS PARA ESCOLA 0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
JURÍDICA 600,00	3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00 Cód. Reduzido 92 002.12.361.0005.20014 DESENVOLV ATI CURRICULARES 0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE
PÚBLICOS	SUBTOTAL 3.600,00 21 SECRETARIA MUNICIPL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	JURÍDICA 35.000,00	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 190.000,00 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
SEVIÇOS	Cód. Reduzido 765 001.15.451.0021.20142 MANUT ATIVIDADES TRANSPORTE E	C/ADEQ. PNE	Cód. Reduzido 94 002.12.365.0005.10013 CONST. RESTAURACAO ED INFANTIL
E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 130.000,00 3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 33.000,00 Cód. Reduzido 785 002.25.451.0021.20144 MANUTENCAO E SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA 0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3190110000 VENCIMENTOS	IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE
JURÍDICA 600.000,00	SUBTOTAL 793.000,00 22 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO Cód. Reduzido 789 001.04.125.0022.20147 MANUT DESENV ATIVID PROCURADORIA 0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00 Cód. Reduzido 95 002.12.365.0005.10014 AQUIS. EQUIPAMENTOS P/ ESCOLAS 0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE
50.000,00	3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00 3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 650,00 Cód. Reduzido 798 001.04.125.0022.20148 PAGAM DEMANDAS JUDICIAIS E		4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 36.100,00 Cód. Reduzido 97 002.12.365.0005.10016 AQUISICAO DE EQUIP E MAT PERM
PRECATORIOS	0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3390910000 SENTENÇAS JUDICIAIS 280.000,00 SUBTOTAL 337.650,00 TOTAL 10.476.090,00 Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Cód. Reduzido 35 001.04.123.0003.10006 AQUIS EQUIP MAT PERM FINANÇAS 0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00 Cód. Reduzido 39 001.04.123.0003.20006 MANUTENCAO ATIV FINANÇAS 0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL 2.500,00 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00		0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE
			4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00 Cód. Reduzido 103 002.12.366.0005.20017 MANUT DESENV ATIVID JOVENS E ADULTOS 0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE
			IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
			JURÍDICA 20.000,00
			Cód. Reduzido 105 003.12.361.0005.10018 AQUIS EQUIP VEICULOS PARA ESCOLA 0122000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS
			DE REPASSE - EDUCAÇÃO 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00 Cód. Reduzido 106 003.12.361.0005.10104 AQ EQUIP E MAT PERMENTE SALARIO
			EDUCACAO 0115000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			197.000,00
			Cód. Reduzido 109 003.12.361.0005.20018 SALARIO EDUCACAO 0115000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ

JURÍDICA 34.000,00	3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Cód. Reduzido 169	004.12.365.0005.10029 CONST. REFORMA ESCOLAS FUNDEB 40%
	Cód. Reduzido 112	003.12.361.0005.20020 PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	0115000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 220.700,00	Cód. Reduzido 171	004.12.365.0005.20041 MANUT. FUNDEB 40%
	Cód. Reduzido 116	0119000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	003.12.361.0005.20022 PROG TRANSP ESCOLAR ESTADUAL	580.000,00	3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.000,00
	0122000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS	JURÍDICA 130.000,00	3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
DE REPASSE - EDUCAÇÃO	3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	Cód. Reduzido 178	004.12.365.0005.20042 MANUT. SERVIÇOS FUNDEB 60 %
JURÍDICA 158.300,00	Cód. Reduzido 119	0118000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	003.12.365.0005.10019 CONST REFORMA E AMPLIA ESCOLAS	40.000,00	3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.000,00
C/ADEQ. PNE	0115000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	Cód. Reduzido 186	004.12.365.0005.20043 MANUT. SERVIDORES FUNDEB 40%
	4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00	0119000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	3390920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.000,00
	Cód. Reduzido 121	Cód. Reduzido 195	004.12.366.0005.20045 MANUT DO FUNDEB 40%
	003.12.365.0005.10021 CONST REFOR AMPLI ESCOLAS C/ADEQ.	JURÍDICA 50.000,00	0119000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%
PNE	0115000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	
	4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 60.000,00	Cód. Reduzido 198	004.12.366.0005.20046 MANUT SERVIDORES DO FUNDEB 60%
	Cód. Reduzido 123	0118000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	003.12.365.0005.10105 AQ EQUIP E MAT PERMANENTE SALARIO	100.000,00	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
EDUCAÇÃO 0115000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
100.000,00	Cód. Reduzido 124	Cód. Reduzido 215	001.10.122.0050.10032 AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MAT
	003.12.365.0005.10106 AQ EQUIP MAT PERM SALARIO EDUCACAO	PERMANENTE	0120200000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE
	0115000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	IMPOSTOS - SAÚDE 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00	Cód. Reduzido 218
	4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00		001.10.122.0050.20049 MANUT ATIVIDADE SAUDE
	Cód. Reduzido 125		0120200000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE
	003.12.365.0005.10110 OBRAS E INSTALACOES C/ADEQ. PNE - SAL		3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
FAMILIA	0115000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	600.000,00	3390410000 CONTRIBUIÇÕES 5.000,00
	4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00		Cód. Reduzido 246
	Cód. Reduzido 126		001.10.301.0010.20052 MANUT E ENCARGOS COM PSF
	003.12.365.0005.10111 OBRAS E INSTALACOES C/ADEQ. PNE - SAL		0120200000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE
FAMILIA	0115000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	JURÍDICA 52.700,00	3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 70.000,00
	4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 130.000,00		3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
	Cód. Reduzido 134		Cód. Reduzido 256
	003.12.365.0005.20028 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR		001.10.301.0010.20053 MANTU ENC PROGRAMA SAUDE BUCAL
ESTADUAL	0122000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS	IMPOSTOS - SAÚDE 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0120200000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE
DE REPASSE - EDUCAÇÃO	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00	11.000,00	3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 80.000,00
	3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		Cód. Reduzido 268
JURÍDICA 16.000,00	Cód. Reduzido 137		001.10.301.0010.20073 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S
	003.12.365.0005.20029 MANTU. PROG E CONV EDUCACAO		0146000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS
	0115000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE
	3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 21.000,00
JURÍDICA 20.000,00	Cód. Reduzido 145	JURÍDICA 20.000,00	3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
	003.12.365.0005.20034 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL		3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 150.000,00
	0122000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS		Cód. Reduzido 291
DE REPASSE - EDUCAÇÃO	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00		001.10.301.0010.20092 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S
	3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		0142000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO
JURÍDICA 5.000,00	Cód. Reduzido 147	DE SAÚDE - SUS - ESTADO	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
	003.12.365.0005.20035 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO PDDE - ED. INFANTIL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	JURÍDICA 300.000,00	3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00		Cód. Reduzido 300
	3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		001.10.301.0010.20093 MANUTENÇÃO E ENCARGOS PROGRAMA
	Cód. Reduzido 153	SAÚDE BUCAL 0142000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
C/ADEQ. PNE 0119000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	004.12.361.0005.10024 CONST E REFORMA ESCOLAS FUNDEB 40%	JURÍDICA 50.000,00	Cód. Reduzido 302
	4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00		001.10.301.0081.20192 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-
	Cód. Reduzido 161	19 PSE II	0146074000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS
	004.12.361.0005.20039 MANUT DO FUNDEB 40%	DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
	0119000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%		Cód. Reduzido 307
	3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE	001.10.302.0020.10044 EQUIP E MAT PERM MEDIA E ALTA
JURÍDICA 70.000,00	Cód. Reduzido 164	4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00	0147000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS
	004.12.361.0005.20040 MANUT SERV DO FUN 60 %		DO GOVERNO FE
	0118000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%		4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		Cód. Reduzido 315
JURÍDICA 30.000,00	Cód. Reduzido 164	UNIDADE DESCENTRALIZADA DE	001.10.302.0020.20057 MANUTENÇÃO E ENCARGOS UDR -
	004.12.361.0005.20040 MANUT SERV DO FUN 60 %	0120200000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE	IMPOSTOS - SAÚDE 3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00
	0118000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA 60.000,00
	3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		Cód. Reduzido 316
502.000,00	Cód. Reduzido 167		001.10.302.0020.20059 MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL
	004.12.365.0005.10027 CONST REFORMA ESCOLAS FUNDEB 40%		
C/ADEQ. PNE 0119000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 600.000,00		



SEVIÇOS	Cód. Reduzido 770 001.15.451.0021.20142 MANUT ATIVIDADES TRANSPORTE E
5.000,00	0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
EQUIPAMENTOS	Cód. Reduzido 775 001.15.451.0021.20143 MANUTENCAO VEICULOS MAQUINAS E
13.500,00	0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS 3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FETHAB	Cód. Reduzido 779 001.26.451.0021.20145 MANUT CONSERV ESTRADAS E VIAS
HABITAÇÃO – FETHAB	0130000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E 3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
20.000,00	
JURÍDICA 80.000,00	3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA SUBTOTAL 168.500,00
	22 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
	Cód. Reduzido 793
	001.04.125.0022.20147 MANUT DESENV ATIVID PROCURADORIA
	0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
	3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 650,00
	3390920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 2.000,00
	SUBTOTAL 2.650,00
	TOTAL 10.476.090,00
	Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:
	GABINETE DO PREFEITO BARRA DO GARÇAS - MT. AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

### 2021 DECRETO Nº 4773/2021 DE TERÇA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE

NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
DO GARÇAS - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:	ADILSON GONCALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de BARRA DO GARÇAS, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 4346/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.
CULTURA	D E C R E T A: Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de BARRA DO GARÇAS - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R\$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Cód. Reduzido 884 001.13.392.0008.20280 AÇÕES DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS
CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO R	0133550000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU
JURÍDICA 57.000,00	3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA SUBTOTAL 57.000,00
	TOTAL 57.000,00
	Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Cód. Reduzido 543 001.13.392.0008.10048 EQUIP E MAT PERMANENTE CULTURA
	0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS
	4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 57.000,00
	SUBTOTAL 57.000,00
	TOTAL 57.000,00
	Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:
	GABINETE DO PREFEITO BARRA DO GARÇAS - MT. AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E HUM.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

#### ATO

#### DECRETO Nº 022/2022 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, EDITAL N.º 001/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, Excelentíssimo Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e:

#### DECRETA

Art. 1º Fica homologado o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, concernente ao Edital n.º 001/2022, á vista pelo relatório apresentado pela Comissão Especial do Processo Seletivo para preenchimento de cargos vagos ao quadro de

contratados da Administração Pública Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de março de 2022.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**RONIELI GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA**  
PRES. COM. ESPECIAL PROC. SEL. SIMP. EDITAL N.º 001/2022

#### DECRETO Nº 023/2022 de 07 de março de 2022

O Exmo. Senhor Marcilei Alves de Oliveira, prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 109, inciso V,:

Art. 1º-APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE Nº 09 DA QUADRA Nº 60 - ÁREA DE 630,00 M2, PARTE A - CENTRO – BOM JESUS DO ARAGUAIA – MATO GROSSO. MATRICULA Nº 2.688.

#### DESMEMBRAMENTO

##### SITUAÇÃO ANTES DO DESMEMBRAMENTO

LOTE Nº09 – DA QUADRA Nº60  
Área: 630,00m² (Seiscentos e trinta metros quadrados);  
Frente: Rua Dom Pedro, com 17,50m (dezesete vírgula cinquenta

metros);

Fundo: Lote nº08, com 17,50m, (dezesete vírgula cinquenta metros);  
Lado Direito: Lote nº10, com 36,00m (trinta e seis metros);  
Lado Esquerdo: Rua 6, com 36,00m (trinta e seis metros).

##### SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

##### ÁREA REMANESCENTE

LOTE Nº09 – DA QUADRA Nº60  
Área: 446,25m² (Quatrocentos e quarenta e seis vírgula vinte e cinco

metros quadrados);

Frente: Rua Dom Pedro, com 17,50m (dezesete vírgula cinquenta

metros);

Fundo: Lote nº09A, com 17,50m, (dezesete vírgula cinquenta metros);  
Lado Direito: Lote nº10, com 25,50m (vinte e cinco vírgula cinquenta

metros);

Lado Esquerdo: Rua 6, com 25,50m (vinte e cinco vírgula cinquenta

metros).

##### ÁREA DESMEMBRADA

LOTE Nº09A – DA QUADRA Nº60  
Área: 183,75m² (Cento e oitenta e três vírgula setenta e cinco metros

quadrados);

Frente: Rua 6, com 10,50m (dez vírgula cinquenta metros);  
Fundo: Lote nº10, com 10,50m, (dez vírgula cinquenta metros);  
Lado Direito: Lote nº09, com 17,50m (dezesete vírgula cinquenta

metros);

Lado Esquerdo: Lote nº08, com 17,50m (dezesete vírgula cinquenta

metros).

Bom Jesus do Araguaia-MT, em 07 de março de 2022.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 077/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas, da Lei Orgânica do município;

Considerando a Lei Municipal n.º 443/2018 de 14 de dezembro de 2018, que normatiza o número de conselheiros e a composição do Conselho Municipal de Saúde - CMS;

R E S O L V E:  
Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Saúde, composto pelos seguintes membros,

I – Representantes Entidades Representativas de Usuários;  
a) Membro titular: Maria Lucia Rodrigues Camargo;

b) Membro Titular: Danilo Pereira Carvalho;  
c) Membro suplente: Juscelio Mendes Rodrigues;  
d) Membro Suplente: Hélio Rocha Carvalho.  
II - Representantes do Governo Municipal de Trabalhadores da Saúde:  
a) Membro titular: Michele Domingos Moraes;  
b) Membro suplente: Valquíria Souza Santos;  
III – Representantes dos Prestadores de serviços de Saúde e Governo

Municipal:

a) Membro titular: Paulo Vinicius Moreira de Souza;  
b) Membro suplente: Rogerio de Paula Almeida.  
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT  
Av. Augusto Leverger, N° 1410 - Centro - Telefone (65) 3331 - 1179 -

CEP: 78.190-000

Art. 2º - Exercerá a Presidência a Srª. Michele Domingo Moraes (representante do Governo Municipal Trabalhadores), o Vice-presidente o Srº. Paulo Vinicius Moreira de Sousa (representante dos Prestadores de Serviços) e a Secretaria o Srº. Danilo Pereira Carvalho (representante dos Órgãos Não Governamentais), cujos nomes foram eleitos em reunião constitutiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Os membros exercerão mandato de 2 (dois) anos, podendo haver recondução, nos termos da lei de regência e do regulamento do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Araguaia/MT.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2022.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº. 070/2022.

"Dispõe sobre a exoneração, exercendo a função de gestora do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil, LEONICE PARECIDA DA COSTA, e dá outras providências."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal,

#### RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a senhora **LEONICE APARECIDA DA COSTA**, portadora da RG de 3287xxx, e inscrito no CPF: 800.204.xxx-72, na função de gestora do Cadastro Único, no Auxílio Brasil, a partir de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 04 de fevereiro de 2022

Bom Jesus do Araguaia, 04 de março de 2022.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº. 078/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO 90 (NOVENTA DIAS) DA SERVIDORA GLORIA MARIA PIRES DA FONSECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V.

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder a pedido, a Licença Prêmio de 90 dias, conforme prevê o **Artigo 217 da Lei Orgânica Municipal**, da servidora **GLORIA MARIA PIRES DA FONSECA**, portadora do CPF 006.056.341-90, Auxiliar de r Gerais, lotada na Secretaria Municipal ADM.A partir de 07 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 07 de março de 2022.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº. 079/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE 30 DIAS DA SERVIDORA DELVANI FERREIRA DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V.

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora **DELVANI FERREIRA DA ROCHA**, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período de efetivo exercício do ano de 2020/2022. Com período de gozo entre **09 de maio de 2022 a 08 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 07 de março de 2022.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº. 080/2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FERIAS E LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA NAILZA NUNES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V.

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder a pedido de férias de 30 dias e Licença Prêmio de 90 dias, conforme prevê o **Artigo 217 da Lei Orgânica Municipal**, da servidora **Nailza Nunes de Souza**, lotada no Secretaria de Saúde. Para gozo entre os dias 18 de abril de 2022 a 16 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 07 de março de 2022.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE

#### ATO

#### CONTRATO 003/2022 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE  
CONTRATADA: PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA  
OBJETO: Adita valor visando melhor atendimento da demanda iniciada, conforme justificativa técnica, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos.  
VALOR: R\$ 98.347,50  
DATA: 07/03/2022.

#### CONTRATO 004/2022 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE  
CONTRATADA: PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA  
OBJETO: Adita valor visando melhor atendimento da demanda iniciada, conforme justificativa técnica, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos.  
VALOR: R\$ 156.000,00  
DATA: 07/03/2022.

#### CONTRATO 052/2021 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE  
CONTRATADA: PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA  
OBJETO: Adita valor visando a ampliação de ruas que carecem de pavimento, conforme justificativa técnica, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos.  
VALOR: R\$ 47.460,00  
DATA: 07/03/2022.

#### LICITAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Objeto:	Contratação de prestação de serviços no fornecimento de água por poço artesianos para atender as necessidades básicas dos alunos e funcionários que frequentam a escola municipal cerejal, que está localizada na comunidade paineira, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Brasnorte-MT
---------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Favorecido	MILTON LUIZ CAMOZATTO
Valor global	R\$ 6.960,00
Vigência	12 meses
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Decreto Federal 9.412/2018 art. 1º inciso II, "a".
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 007/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 03 de março de 2022

**EDELO MARCELO FERRARI**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### ATO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 COM REGISTRO DE PREÇO

##### MENOR PREÇO

**Interessada:** Secretaria Municipal de Administração, Educação, Saúde, Esporte, Assistência Social, Infraestrutura e Logística, Turismo e Cultura e Planejamento.

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de aquisição de material permanente (ar condicionado, armário, refrigerador) para atender à demanda do Município de Cáceres, para as Secretarias: Administração, Educação, Saúde, Esporte, Assistência Social, Infraestrutura e Logística, Turismo e Cultura e Planejamento.

##### EMPRESAS VENCEDORAS:

OLMI INFORMATICA – CNPJ: 00.789.321/0001-17 - R\$9.282,00 (Nove mil duzentos e oitenta e dois reais);

MARCELO MOHALLEM – CNPJ: 13.579.783/0001-51 – R\$18.450,00 (Dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais)

VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA CNPJ: 17.471.928/0001-79 - R\$409.283,70 (Quatrocentos e nove mil duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos)

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$437.015,70.

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma [gov.br/compras](http://gov.br/compras).

Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de Março de 2022.

**Wilton Bento Pimenta**  
PREGOEIRO OFICIAL  
Portaria nº 053/2021

#### AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da licitação na modalidade TOMADA DE PEÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia para a Construção de Alamedão e Calçada Pública da Cozinha Comunitária, no município de Cáceres – MT, localizado na Rua Rozaura A. Suzano, Bairro Maracãzinho no município de Cáceres, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Fisico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

**Estimativa total do Valor:** R\$ 68.142,02 (sessenta e oito mil cento e quarenta e dois reais e dois centavos);

Realização: 04 de março de 2022 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

**Resultado:** A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa J. FREITAS ROCHA EIRELI, CNPJ: 29.450.690/0001-62, que apresentou a proposta no valor de R\$ 67.596,28 (sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis e vinte e oito centavos), vencedora do certame. A empresa J. FREITAS ROCHA EIRELI apresentou as certidões da Fazenda Nacional e Municipal vencidas, porém, conforme a Lei 123/2002, a empresa goza dos benefícios por ser enquadrada como ME. Assim, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis, à critério do ordenador de despesas para que a empresa apresente as certidões regularizadas. Fica aberto também, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 – Cáceres-MT, ou através do portal

<http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 07 de março de 2022.

**Alice se Fatima Gonzaga Araujo**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### LICITAÇÃO

##### 2022

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11-

**Interessada:** Secretaria Municipal de Agricultura

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PLANTADEIRA/ADUBADEIRA AGRICOLA para a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme especificações do TR e Convênio nº910724/2021-SUDECO- SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE.

**Realização:** 21 de março de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacoes/> e na plataforma [gov.br/compras](http://gov.br/compras).

Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de Março de 2022.

**Wilton Bento Pimenta**  
PREGOEIRO OFICIAL  
Portaria nº 484/2021

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

#### ATO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado em 29 de Julho de 2021, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrito das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência prévia de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 18.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 04 de Março de 2022.

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
494998	GEOVANNA LIMA DE OLIVEIRA	15/02/1999	50,0	48

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, n° 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência prévia de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 04 de Março de 2022.

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
522467	JOANA DO NASCIMENTO EICKHOFF	03/03/1965	65,0	33

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
518660	JUCIANE MARIA SILVA MELO	04/03/1983	62,5	43

Cargo: **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
519348	JOSE SILVA LIMA	26/07/1981	86,25	1

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PELEGRINO E CIA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de software especializado para gestão administrativa educacional, para atender as necessidades das Secretarias Escolares e toda a rede interligada de Serviços Educacionais.

Valor: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Vigência do Contrato: 03 de março de 2022 à 02 de março de 2023.

Data de Assinatura: 03 de março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**LICITAÇÃO**

DESERTA

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2022**  
Prorrogação

O Ordenador de Despesas/Prefeito Municipal de Canabrava do Norte/MT, por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu em 07 de Março de 2022, às 08h:30min, que tem como objeto o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de Proteção Individual - EPI, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, onde o mesmo foi declarado **DESERTO**, por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado, a Comissão de Licitações decidiu por realizar a reabertura da Sessão, que ocorrerá no dia **23 de Março de 2022, às 08h30min** na Plataforma de Licitações <https://licitanet.com.br>. TIPO: Menor Preço por Item. LEGISLAÇÃO: Lei N°: 8.666/93, Lei N°: 10.520/2002 e Leis Complementares N°s: 123/2006 e 147/2014. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 11h30min, de segunda à sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (0xx66) 3577-12262. E-mail: [licitacao@canabradonorte.org](mailto:licitacao@canabradonorte.org). Edital e Anexos no Site da Prefeitura <http://canabradonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes> e <https://licitanet.com.br>.

Canabrava do Norte/MT, 07 de Março de 2022

**Iranizo Matos Rodrigues**  
Pregoeiro  
Portaria n° 051/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**ERRATA - EXTRATO CONTRATO N° 010/2022**

ONDE SE LÊ:

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 003/2022

Contratado: CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE

OFTALMOLOGIA

nove reais).

Valor: R\$ 379.179,00 (Trezentos e setenta e nove mil cento e setenta e

LEIA-SE CORRETO:

Modalidade: Credenciamento/Chamamento n° 004/2021

Contratado: CMO - CENTRO MATOGROSSENSE DE

OFTALMOLOGIA

e nove reais)

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022  
REGISTRO DE PREÇOS  
COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME - EPP -  
LEI FEDERAL COMPLEMENTAR N° 147/2014 -  
RESOLUÇÃO DE CONSULTA N° 17/2015 - TCE/MT**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 18/03/2022 às 13h30min (Horário de Brasília) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) - 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail [licitacoes.canarana@gmail.com](mailto:licitacoes.canarana@gmail.com) ou no endereço eletrônico [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br).

Canarana-MT, 07 de março de 2022.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS  
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHEARIA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei n° 8.883/94 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018.

MODALIDADE: Tomada de Preços n° 001/2022.

OBJETO: ALARGAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA AV. PARANÁ ATÉ A MT 109, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas e de acordo com os anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 23/03/2022.

HORAS: 13:30 hs (Horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail [licitacaocanarana@gmail.com](mailto:licitacaocanarana@gmail.com) ou ainda [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br) até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 07 de março de 2022.

**KARINA DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

#### LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1154/2022**

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**. Rege a presente licitação, o decreto federal 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 18 de março de 2022, às **09:00 (horário de Brasília)**, através da Plataforma **BLL COMPRAS**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) / [www.colniza.mt.gov.br-licitacao](http://www.colniza.mt.gov.br-licitacao). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza - MT, 07 de março de 2022.

**MARCELENE DOS SANTOS**  
Pregoeira Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 13/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 304/2022**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS E PLANTOES, CONFORME ANEXO NO TERMO DE REFERENCIA**. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de março de 2022, às 15:00 (quinze) horas (horário local)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site [www.colniza.mt.gov.br](http://www.colniza.mt.gov.br). **Menu edital web**, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza - MT, 07 de março de 2022.

**Makauli Gomes de Souza**  
Pregoeiro Substituto

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2022**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Fernando Oliveira Lemos da Rosa**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E PAPELARIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE COMODORO-MT**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia **18/03/2022**, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro - MT, 07 de Março de 2022.

**Fernando Oliveira Lemos da Rosa**  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

O senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia - MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação**

**011/2022 na Modalidade Pregão Presencial RP 005/2022**. Objeto: "AQUISIÇÃO DE TABLETS, MOTOCICLETAS, BICICLETAS, MOCHILAS E KITS DE APARELHO DE PRESSÃO PARA SER UTILIZADO PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS DO MUNICIPIO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 105/2022 - SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE". Onde teve as empresas Vencedoras deste certame: **A.D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME; CNPJ: 07.959.811/0001-63**; perfazendo um valor global de **R\$ 44.646,32** (Quarenta e Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos); **MOTOS MATO GROSSO LTDA; CNPJ: 32.950.875/0001-40**; perfazendo um valor global de **R\$ 72.100,00** (Setenta e Dois Mil e Cem Reais); Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

O senhor **JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia - MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Processo de Licitação 014/2022 na Modalidade Pregão Presencial RP 007/2022**, Objeto: "AQUISIÇÃO DE LASCAS PALANQUES E ARAME LISO PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS". Onde teve as empresas Vencedoras deste certame: **HIAGO SALASAR DA SILVA; CNPJ: 29.645.847/0001-05**; perfazendo um valor global de **R\$ 74.025,00** (Setenta e Quatro Mil e Vinte e Cinco Reais); **N. M. GONÇALVES EIRELI - ME; CNPJ: 08.215.851/0001-63**; perfazendo um valor global de **R\$ 55.929,60** (Cinquenta e Cinco Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

#### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

010/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº Processo Licitatório nº 029/2022, Dispensa de Licitação nº 010/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO PARA TRATAMENTO PSIQUATRICO, COM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE MENOR JUVENIL MASCULINO CONFORME DECISÃO JUDICIAL. DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: CENTRO DE TRATAMENTO RESGATANDO VIDAS LTDA inscrita no CNPJ: 31.665.400/0001-40, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Curvelândia/MT, 07 de março de 2022.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

#### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

011/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 031/2022, Dispensa de Licitação nº 011/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, ESTATUTO DOS SERVIDORES, ELABORAÇÃO DE NOVO LOTACIOGRAMA E PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS PARA A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA-MT. DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: **JESLEI GABRIEL BRAGA NOGUEIRA SOLUÇÕES E CONSULTORIA - ME**, inscrita no CNPJ:26.482.077/0001-39, no valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Curvelândia/MT, 07 de março de 2022.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **21/03/2022**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **015/2022**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO SINTÉTICO - TIPO GRAMA SINTÉTICA". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura ou através de REQUERIMENTO pelo e-mail: [licitacao@curvelandia.mt.gov.br](mailto:licitacao@curvelandia.mt.gov.br), ou no site <http://www.curvelandia.mt.gov.br> maiores informações pelo telefone (65) 3273-1275, das 07:00 às 11:00 horas, 13:00 às 17:00. **EVANDO DE SOUZA VENTUROLI**, Pregoeiro.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **22/03/2022**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **016/2022**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura ou através de REQUERIMENTO pelo e-mail: [licitacao@curvelandia.mt.gov.br](mailto:licitacao@curvelandia.mt.gov.br), ou no site <http://www.curvelandia.mt.gov.br> maiores informações pelo telefone (65) 3273-1275, das 07:00 às 11:00 horas, 13:00 às 17:00. **EVANDO DE SOUZA VENTUROLI**, Pregoeiro.

#### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

012/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no

Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 034/2022, Dispensa de Licitação nº 012/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE TERRITORIALIZAÇÃO DA SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS EM ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DELIMITADAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, OBJETIVANDO ORGANIZAR O TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA, DELIMITAR AS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA, ÁREAS DE EQUIPES E MICRO ÁREAS, BEM COMO REALIZAR ESTUDOS DE INDICADORES SOCIOECONÔMICOS DE VULNERABILIDADE E EPIDEMIOLÓGICO PARA CONHECER O PERFIL DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELO SUS. DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: JESLEI GABRIEL BRAGA NOGUEIRA SOLUÇÕES E CONSULTORIA – ME, inscrita no CNPJ:26.482.077/0001-39, no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Curvelândia/MT, 07 de março de 2022.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

#### LEGISLAÇÃO

##### LEI MUNICIPAL Nº. 916/2022.

EMENTA: ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 606, DE 23 DE AGOSTO DE 2011, QUE DEFINE O LIMITE DAS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR A QUE SE REFERE O § 3º, DO ARTIGO 100, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE MARÇO DE 2022, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE O SENHOR ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - O caput do art. 1º, da Lei Municipal nº 606, de 23 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º - Fica definido o valor do maior benefício do regime geral de previdência social como limite máximo para as obrigações de pequeno valor - RPV, a que aludem os parágrafos 3º e 4º, da Constituição Federal de 1988, de competência e responsabilidade deste Município, nos termos e disposições constantes desta Lei.”

Art. 2º O caput do art. 2º, da Lei Municipal nº 606, de 23 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º - O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 02 (dois) meses, contado da entrega da requisição de pequeno valor pelo Poder Judiciário, instruído com Certidão expedido pelo Cartório ou Secretaria competente, demonstrado o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação, ou a requerimento do Juiz, mediante ofício, fazendo acompanhar os seguintes documentos:”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2022.

**ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

##### LEI MUNICIPAL Nº. 916/2022.

EMENTA: ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 606, DE 23 DE AGOSTO DE 2011, QUE DEFINE O LIMITE DAS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR A QUE SE REFERE O § 3º, DO ARTIGO 100, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE MARÇO DE 2022, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE O SENHOR ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - O caput do art. 1º, da Lei Municipal nº 606, de 23 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º - Fica definido o valor do maior benefício do regime geral de previdência social como limite máximo para as obrigações de pequeno valor - RPV, a que aludem os parágrafos 3º e 4º, da Constituição Federal de 1988, de competência e responsabilidade deste Município, nos termos e disposições constantes desta Lei.”

Art. 2º O caput do art. 2º, da Lei Municipal nº 606, de 23 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º - O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 02 (dois) meses, contado da entrega da requisição de pequeno valor pelo Poder Judiciário, instruído com Certidão expedido pelo Cartório ou Secretaria competente, demonstrado o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação, ou a requerimento do Juiz, mediante ofício, fazendo acompanhar os seguintes documentos:”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2022.

**ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

#### ATO

**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004 /2022**  
**CONTRATADA: ALAN CHRISTIAN DE ARAUJO DOS SANTOS, CNPJ**

14.904.319/0001-56

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM EXECUTADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTOS DE CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, na forma e qualidade estabelecidas nos documentos constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA.**

**VALOR: R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais)**

**VIGÊNCIA:** 12 meses a contar da data de assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 21/02/2021

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

#### LICITAÇÃO

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 009/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2022, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO MUNICIPAL, INCLUINDO ALINHAMENTO DE TODOS OS NÍVEIS GERENCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO, COM DEFINIÇÃO DE OBJETIVOS E PLANOS DE TRABALHO, BEM COMO, ASSESSORAR NA IDENTIFICAÇÃO DE SOLUÇÕES PARA AS DEMANDAS APRESENTADAS NOS DIAGNÓSTICOS, DE FORMA PARCELADA, TENDO COMO HORIZONTE O ANO DE 2042, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE DOM AQUINO.**

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002.

#### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** a Empresa: **PROTAGONIZA CONSULTORIA EM GESTÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º **26.246.778/0001-79**, estabelecida na Avenida Miguel Sutil, nº 600, Bairro Jardim Paulista, CEP: 78.065-367, município de Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ MARTINHO FILHO, inscrito sob o CPF nº 161.889.181-20, no valor global de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), conforme resultado do Pregão Presencial nº 009/2022, destinado a atender a demanda das secretarias do município de Dom Aquino - MT.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 07 de março de 2022.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022

#### EDITAL DE PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria Municipal nº. 018/2022, torna público que nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores que realizou o processo licitatório na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022**, visando à **AQUISIÇÃO DE MURETAS E CAIXAS DE PASSAGEM DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL MALVINA EVARISTO PESCELLI E REDE ELÉTRICA DO AUDITÓRIO LOCALIZADO NO PAÇO MUNICIPAL**.

**JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 018/2022

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria nº. 018/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **AQUISIÇÃO DE MURETAS E CAIXAS DE PASSAGEM DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL MALVINA EVARISTO PESCELLI E REDE ELÉTRICA DO AUDITÓRIO LOCALIZADO NO PAÇO MUNICIPAL**

**FAVORECIDA: AMARILDO APARECIDO MAGALHAES MARAM 31256643149, inscrita no CNPJ: 27.421.779/0001-75.**

**Valor global estimado:** R\$ 8.715,00 (oito mil setecentos e quinze reais).

**Prazo para entrega dos materiais:** 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de entrega

**Vigência do Contrato:** 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato.

**Fundamento Legal:** 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Dubiella.

Feliz Natal - MT, 04 de março de 2022.

**JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 018/2022

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022

#### PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de FELIZ NATAL - MT, Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS DE 250, 500, 750 e 1000 HORAS DA MÁQUINA VARREDEIRA MECÂNICA DE SUÇÃO, ANO/MODELO 2021/2021, CONFORME MANUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE FELIZ NATAL – MT**, junto à empresa **PIONEIRA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **54.813.670/0001-56**, no valor de **R\$ 49.456,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria nº. 018/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2022**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS DE 250, 500, 750 e 1000 HORAS DA MÁQUINA VARREDEIRA MECÂNICA DE SUÇÃO, ANO/MODELO 2021/2021, CONFORME MANUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE FELIZ NATAL – MT**.

**CONTRATADO:** PIONEIRA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.813.670/0001-56,

**VALOR GLOBAL:** R\$ 49.456,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais),

**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Declaração emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Dubiella.

**JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 018/2022

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

#### ATO

##### DECRETO Nº. 23, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 76, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e em especial às Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02,

DECRETA:

**Art. 1º.** As contratações de serviços e a aquisição de bens, materiais ou produtos quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º.** Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;  
II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão, departamento ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão, secretaria ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

V - órgão não participante - órgão ou entidade da Administração que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**Art. 3º** O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

**Art. 4º** A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de Concorrência ou de Pregão, do tipo menor preço ou maior desconto, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de Concorrência, o tipo, técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§ 3º Caberá ao órgão gerenciador e órgão participante a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, as Secretarias, a participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos Termos de Referências encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas da necessidade da contratação e quantitativos;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, especificações e Termo de Referência;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes, quando da sua admissibilidade;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou o descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §

5 do Art. 9º deste Decreto, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 4º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico às secretarias ou órgãos participantes para execução das atividades previstas no Termo de Referência.

§ 5º A Secretaria ou órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos relativos à sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo depois de concluído o procedimento licitatório;

§ 6º Cabe à secretaria ou órgão participante aplicar garantida a ampla defesa e o contraditório as penalidades decorrentes do descumprimento pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, e compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticadas, encaminhadas, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços, para abertura de processo administrativo e eventuais penalidades previstas em lei.

**Art. 5º.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993;

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993;

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993;

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade de ata de registro de preços.

**Art. 6º.** A Administração, poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no parágrafo anterior, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

**Art. 7º.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- III - as secretarias ou órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- Parágrafo único.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
- Art. 8º.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- Art. 9º.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- § 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- § 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- § 3º As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- § 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, limitando a quantidade máxima de até 05 (cinco) "coronas" (entidades ou órgãos não participantes) que aderirem, para cada item registrado.
- § 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- § 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- § 7º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal ou distrital.
- § 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais ou distritais a adesão a ata de registro de preços da administração pública estadual ou federal.
- Art. 10.** O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:
- I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
- III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto neste decreto, no caso do órgão gerenciador admitir adesões;
- IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
- V - condições quanto ao local, prazos de entrega, forma de pagamento e, nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- VI - o prazo de validade do registro de preço;
- VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;
- VIII - modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, que poderão ser utilizados a critério da administração;
- IX - penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.
- X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
- XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
- § 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.
- § 2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.
- § 3º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.
- § 4º É facultada aos órgãos ou entidades municipais ou distritais a adesão a ata de registro de preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- II - os preços registrados com os fornecedores serão divulgados no Portal de Transparência do Órgão gerenciador.
- Art. 11.** Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- Parágrafo único.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Art. 12.** A ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- Parágrafo único.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- Art. 13.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Art. 14.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso "II" do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
- Art. 15.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- § 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados no mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- § 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- Art. 16.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- Parágrafo único.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- Art. 17.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.
- § 1º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor
- § 2º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- § 3º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- § 4º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- Art. 18.** Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.
- Art. 19.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 20.** Revoga-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto 23/2010.

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 22/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Estabelecer o reajuste do valor das horas de máquinas utilizadas em serviços de incentivo às atividades agropecuárias do Município de Figueirópolis D'Oeste MT, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 3º da **LEI MUNICIPAL Nº 729** de 05 de maio de 2017.

**Art. 2º** - O art. 10º da Lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 10º** - Ficam estabelecidos os seguintes valores para os serviços contemplados na presente lei sendo:

Frete para Calcário	R\$	120,00/Caçamba/Capac. 12 Ton.
Frete para aterro e Esterco	R\$	112,00/Caçamba/Capac. 12 Ton.
Hora máquina Patrol	R\$	158,00
Hora máquina Retroescavadeira	R\$	100,00
Hora máquina PC	R\$	150

§ 1º Para os proprietários de imóveis menores que 5 (cinco) hectares o valor de horas da máquina – trator será de **R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)** e para os proprietários de imóveis maiores de 5 (cinco) e menores de 50(cinquenta) hectares o valor das horas da máquina - trator será de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Eduardo Flausino Vilela**  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO

#### ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, através de seu presidente da comissão permanente de licitações, torna público a adesão à ata de registro de preço nº001/2022, advinda do pregão presencial nº012/2021, realizado pela Prefeitura de Municipal de Rosário Oeste- MT, para Contratação de empresa especializada de prestação de serviço de consultoria na gestão da atenção básica em saúde, na gestão da saúde e atenção especializada (serviço de apoio a média e alta complexidade). Apoio aos setores de programação, controle, avaliação, sistemas de informação, contratualização. FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA-ME, CNPJ: 17.286.917/0001-05.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 07 de março de 2022.

**Eduardo Flausino Vilela**  
Prefeito Municipal

#### ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, através de seu presidente da comissão permanente de licitações, torna público a adesão à ata de registro de preço nº002/2022, advinda do pregão presencial nº009/2021, realizado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO SAPUCAI- AMESP, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIO ESCOLAR AOS MUNICIPIOS A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO SAPUCAI- AMESP. WR CALÇADOS EIRELI. CNPJ: 25.369.684/0001-24

Figueirópolis D'Oeste - MT, 07 de março de 2022.

**Eduardo Flausino Vilela**  
Prefeito Municipal

#### ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, através de seu presidente da comissão permanente de licitações, torna público a adesão à ata de registro de preço nº003/2022, advinda do pregão presencial nº007/2021, realizado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO SAPUCAI- AMESP, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO ESCOLAR AOS MUNICIPIOS A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO SAPUCAI- AMESP. WR CALÇADOS EIRELI. CNPJ: 25.369.684/0001-24

Figueirópolis D'Oeste - MT, 07 de março de 2022.

**Eduardo Flausino Vilela**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO SELETIVO

#### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2021

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste - MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº. 01/2022, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, as provas objetivas do **Processo Seletivo Público 01/2022** da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, realizada no dia 13/02/2022 bem como o Gabarito Definitivo Publicado por meio do Edital Complementar nº. 05/2022.

**RESOLVEM:**

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital **Processo Seletivo Público** nº. 01/2022, item 3, "L", da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, **DIVULGAR** o **RESULTADO GERAL** da Prova Objetiva realizada dia 13/02/2022, conforme segue:

a. **ANEXO I – RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA.**

2º - Nos termos do item 12 e seus subitens, do Processo Seletivo Público nº. 01/2022, da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste - MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar e seu anexo ficarão à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT e no endereço eletrônico: <http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br>, a partir da data.

Figueirópolis D' Oeste – MT, 07 de Março de 2022.

EDUARDO FLAUSINO VILELA PREFEITO MUNICIPAL	ALEXANDRA APARECIDA GARCIA PRESIDENTE DA COMISSÃO
CLAUDINEIA FIALHO GARCIA MEMBRO	ROSANA NASCIMENTO MEMBRO

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2021**

**ANEXO I**  
**ANEXO I RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA**

MICROÁREA 02												
--------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MAT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
0000011	HANNA DO NASCIMENTO FREITAS	24,00	9,00	6,00	9,00	9,00	13/07/2000	N	57,00	1º	CLASSIFICADO
0000066	LEANDRO Diniz Gomes	20,00	9,00	-	6,00	9,00	13/08/1991	N	44,00	2º	CLASSIFICADO
0000042	JOSELAINE DE LANA VIANA	28,00	6,00	9,00	6,00	6,00	05/05/1977	N	55,00	3º	Desclassificado; Candidato não atendeu os requisito do Edital, conforme os itens 18.2,18.2.1
0000049	WILLIAN PEREIRA PIRES	12,00	9,00	9,00	6,00	9,00	23/06/1998	N	45,00	4º	Desclassificado; Candidato não atendeu os requisito do Edital, conforme os itens 18.2,18.2.1
0000056	QUEZIA SOARES DA SILVA	16,00	12,00	6,00	9,00	-	06/05/1981	N	43,00	5º	Desclassificado; Candidato não atendeu os requisito do Edital, conforme os itens 18.2,18.2.1
0000013	BRUNA NAYARA PEDRO DE SOUZA	16,00	9,00	3,00	6,00	3,00	25/05/1997	N	37,00	6º	Desclassificado; Candidato não atendeu os requisito do Edital, conforme os itens 18.2,18.2.1 e 18.2.5
0000057	LORRAYNNE THAYNA MACEDO RIBEIRO	20,00	3,00	3,00	3,00	6,00	24/02/1994	N	35,00	7º	Desclassificado; Candidato não atendeu os requisito do Edital, conforme os itens 18.2,18.2.1
0000060	MARIA ANTÔNIA DE FREITAS	24,00	3,00	3,00	-	3,00	19/07/1984	N	33,00	8º	Desclassificado; Candidato não atendeu os requisito do Edital, conforme os itens 18.2,18.2.1
0000063	CELIA PEREIRA DE MELO LOPES	12,00	3,00	6,00	6,00	3,00	22/06/1975	N	30,00	9º	Desclassificado; Candidato não atendeu os requisito do Edital, conforme os itens 18.2,18.2.1
0000046	ANA VITÓRIA PEREIRA FARIAS	8,00	6,00	-	3,00	3,00	25/08/2003	N	20,00	10º	Desclassificado; Candidato não atendeu os requisito do Edital, conforme os itens 18.2,18.2.1
0000037	SOLANGE SILVA VIEIRA	-	-	-	-	-	18/01/1963	N	Ausente	11º	RP
0000048	MARIA MOTA COELHO DA SILVA	-	-	-	-	-	10/11/1971	N	Ausente	12º	RP
0000003	VANUSA TEODOSIO DE LIMA	-	-	-	-	-	27/11/1972	N	Ausente	13º	RP
0000040	JANETE DE SOUZA LOPES	-	-	-	-	-	10/09/1973	N	Ausente	14º	RP
0000051	LOURDES ANDRÉIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	13/09/1975	N	Ausente	15º	RP
0000012	NEUMA FERNANDES REIS PINATI	-	-	-	-	-	09/08/1976	N	Ausente	16º	RP
0000035	ROGÉRIO DA SILVA CHARÃO	-	-	-	-	-	03/12/1980	N	Ausente	17º	RP
0000021	VANUZA COELHO NUNES OLIVEIRA	-	-	-	-	-	15/01/1984	N	Ausente	18º	RP
0000062	VIVIANE ALVES DE LIMA	-	-	-	-	-	06/08/1988	N	Ausente	19º	RP
0000025	VENIZE ARMORAL MARCOLINO CASTILHO FERRUFFINO	-	-	-	-	-	04/01/1989	N	Ausente	20º	RP
0000047	DANIA CARDOSO FÉLIX DA SILVA	-	-	-	-	-	05/02/1991	N	Ausente	21º	RP
0000044	KARLA RODRIGUES SCHOENHERR	-	-	-	-	-	11/07/1991	N	Ausente	22º	RP
0000043	RÔNICLEIA MARLEM FREITAS	-	-	-	-	-	04/11/1993	N	Ausente	23º	RP

0000054	SUELEN CRISTINA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	22/12/1993	N	Ausente	24º	RP
0000002	DENISIA LOUREDO DE MELO	-	-	-	-	-	11/10/1995	N	Ausente	25º	RP
0000023	CAIO GABRIEL MACEDO GONÇALVES	-	-	-	-	-	05/09/1997	N	Ausente	26º	RP
0000064	ELIAS FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	27/04/1998	N	Ausente	27º	RP
0000045	IVETE RIBEIRO CARDOSO	-	-	-	-	-	18/06/2000	N	Ausente	28º	RP
0000020	LUCRECIA DE SOUZA MATOS SILVA	-	-	-	-	-	16/01/2001	N	Ausente	29º	RP
0000039	GUILHERME TAVARES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	30/04/2003	N	Ausente	30º	RP

**MICROÁREA 05**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	MAT	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
0000006	LARISSA ANDRADE DOS SANTOS	24,00	6,00	6,00	6,00	6,00	19/04/1997	N	48,00	1º	CLASSIFICADO
0000004	GIOVANNA LINS BATISTA	20,00	6,00	12,00	3,00	6,00	22/05/1977	N	47,00	2º	CLASSIFICADO
0000041	SÔNIA TRINDADE LAET	28,00	6,00	3,00	6,00	-	25/12/1977	N	43,00	3º	CLASSIFICADO
0000065	GELCIMAR FERREIRA CLARA DA SILVA	20,00	9,00	-	9,00	3,00	08/05/1989	N	41,00	4º	CLASSIFICADO
0000033	ANDRÉIA APARECIDA NEVES	28,00	9,00	-	3,00	6,00	22/03/1980	N	46,00	5º	Desclassificado; Candidato não atendeu os requisitos do Edital, conforme os itens 18.2, 18.2.1
0000005	VANESSA SOARES DA SILVA	24,00	-	3,00	6,00	9,00	18/02/1999	N	42,00	6º	Desclassificado; Candidato não atendeu os requisitos do Edital, conforme os itens 18.2, 18.2.1
0000032	GUILHERME JUNIOR DA SILVA OLIVEIRA	20,00	3,00	6,00	6,00	6,00	29/04/1997	N	41,00	7º	Desclassificado; Candidato não atendeu os requisitos do Edital, conforme os itens 18.2, 18.2.1
0000050	SILVIA PIRES DA MATA SILVA	20,00	3,00	6,00	3,00	3,00	03/04/1971	N	35,00	8º	Desclassificado; Candidato não atendeu os requisitos do Edital, conforme os itens 18.2, 18.2.1
0000019	THAYANE FARIA CAMILO	8,00	3,00	6,00	9,00	6,00	04/02/2003	N	32,00	9º	Desclassificado; Candidato não atendeu os requisitos do Edital, conforme os itens 18.2, 18.2.1
0000038	SIMONE DE OLIVEIRA DIAS	-	-	-	-	-	27/06/1966	N	Ausente	10º	RP
0000058	DERLY VIEIRA MACHADO	-	-	-	-	-	31/07/1973	N	Ausente	11º	RP
0000061	SANDRA HORLANDA DA SILVA	-	-	-	-	-	01/05/1985	N	Ausente	12º	RP
0000036	SILVANA XAPINA GARCIA	-	-	-	-	-	20/05/1985	N	Ausente	13º	RP
0000059	DIENE HELEN LIMA DA SILVA	-	-	-	-	-	01/12/1987	N	Ausente	14º	RP
0000017	RIQUELE MEIRA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	21/10/1992	N	Ausente	15º	RP
0000030	MARCOS ANDRÉ LOPES ROSSELL	-	-	-	-	-	15/01/1994	N	Ausente	16º	RP
0000053	VANESSA PORTO BEZERRA DA SILVA	-	-	-	-	-	21/04/1994	N	Ausente	17º	RP
0000028	JOSIELE FADELL MOURÃO	-	-	-	-	-	11/07/1995	S	Ausente	18º	RP
0000031	BRUNA SAMPAIO FERREIRA	-	-	-	-	-	16/07/1995	N	Ausente	19º	RP
0000052	WESLEY TAVARES DA COSTA	-	-	-	-	-	09/07/1996	N	Ausente	20º	RP
0000024	JOSIANE DE SOUZA PAULA	-	-	-	-	-	24/12/1999	N	Ausente	21º	RP
0000015	LEIDIANE FERNANDES MENDES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	11/04/2000	N	Ausente	22º	RP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

ATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2022**

Contrato nº. 144/2022  
Contratante: Município de Gaúcha do Norte  
Cnpj: 01.614.539/0001-01  
Contratado: **KATIA SILVA GOMES VELASCO**  
CPF: 031.685.971-04  
Objeto: Contratado (a) no cargo de: TECNICO EM ENFERMAGEM

Legalidade: LC 03 e LO 1093/2021  
Processo seletivo: 01/2022 Classificação: 1º Lugar  
Vigência: 01/03/2022 à 31/12/2022  
Valor Mensal: 2.378,39  
Data Assinatura: 01/03/2022  
Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20009/ El. 31901100 00/ CR 40

**Processo seletivo simplificado DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ASSISTENCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO 4/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta da Lei Orgânica do Município, das Leis Municipais - Complementar nº 003/2010, 004/2010 e 005/2010 – Ordinária nº 1.093/2021 e 1.102/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que estarão abertas entre 07:00h do dia 08/03/2022 e 23h e 59min do dia 21/03/2022 (horário local de Mato Grosso), as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado mediante a análise curricular e experiência profissional, para contratação emergencial e temporária de:

Secretaria de Administração					
Categoria funcional	Nível	Carga Horária	Vagas	Requisito de Ingresso	Vencimento
Auxiliar de serviços diversos (feminino) (administração / prefeitura)	01	40h	01	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.323,75
Secretaria de Assistência Social					
Cozinheira (Pop Sec)	01	40h	01 CR	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.323,75
Secretaria de Educação					
Agente de Transporte Escolar - Motorista	01	40h	01	Ensino fundamental incompleto e CNH, no mínimo, categoria "D" + Curso para condutores de Transporte Escolar (resolução 168/2004-COTRAN). Ou estar devidamente inscrito.	R\$ 3.244,58
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial 2 Vaga Faz. Botuverá	01	40h	02	Ensino médio concluído.	R\$ 1.323,75
Professor com Licenciatura Plena – 1 vaga Escola Indígena EMKIA * 1 vaga EMEB Xingu 2 vaga EMEB Botuverá.	02	30h	4	Curso superior em Licenciatura.	R\$ 2.860,74
Técnico de Apoio Educacional - Fonoaudiólogo	01	40h	1	Curso superior em Fonoaudiologia e registro no Conselho.	R\$ 5.575,29

CR. Cadastro reserva.

\*A vaga destinada à Escola Indígena EMKIA somente poderá ser preenchidas por candidatos que seguirem a decisão da comunidade indígena conforme a hierarquia da etnia.

**1 - DAS NORMAS DE PROCESSAMENTO**

1.1 Esse Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.093/2021, 1.103/2021 e disposições deste Edital.

**2 - DA DIVULGAÇÃO**

2.1. O presente Edital será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município.

2.2. O Edital de abertura e todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site (<https://www.gauchadonorte.mt.gov.br/concurso>)

**3 - DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO**

3.1 – **Conteúdo Ocupacional** - De acordo com o Anexo II do presente Edital.

3.2 – **Condições de Trabalho:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como viagens e a utilização de equipamentos de segurança.

**4 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

4.1 - São requisitos básicos para inscrição:

a) possuir idade mínima de 18 anos completos na data do encerramento das inscrições.

b) possuir, até o encerramento das inscrições, habilitação legal para o exercício do cargo e registro no respectivo Conselho de Classe quando o cargo exigir.

**5 - INSCRIÇÃO**

5.1 – O candidato deverá encaminhar ao e-mail [edugauchadonortecurriculo@gmail.com](mailto:edugauchadonortecurriculo@gmail.com), a ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo III), juntamente com os documentos digitalizados abaixo relacionados:

a) Carteira de Identidade expedida por Autoridade Civil, Profissional ou Militar, dentro de seu prazo de validade;

b) CPF;

c) Comprovação de experiência profissional, caso houver;

d) Certificado de conclusão de curso exigido para ingresso;

e) Comprovação de formação complementar, caso houver;

**5.2 – As inscrições poderão ser enviadas no período de 7h00min do dia 08/03/2022 até às 23h e 59min. do dia 21/03/2022.**

5.3 - Não serão aceitas inscrições por via postal, presencial ou em caráter condicional.

**6 - SELEÇÃO**

6.1 - A seleção constará de Títulos, que terão caráter classificatório.

**6.1.1 - Para classificação, serão valorados títulos de experiência profissional, acadêmica e complementar, baseado na Tabela constante no Anexo I, e serão valorados na escala de zero a 50 (cinquenta) pontos.**

6.2 – Critérios de julgamento dos títulos:

a) todos os títulos deverão ser relacionados na ficha de inscrição (modelo) **Anexo III**;

b) não serão computados os títulos que excederem a **50 pontos**;

c) a experiência profissional deverá ser comprovada através de certidão atestada fornecida pelo empregador, cópia da carteira de trabalho ou comprovantes de nomeação ou posse.

d) não serão considerados estágios curriculares;

e) nenhum título receberá dupla valoração;

f) serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para encerramento das inscrições;

g) será considerado como ano o período de 365 dias, independentemente de seu início.

6.2.1 - Não serão considerados títulos entregues fora do prazo e horário estabelecidos neste edital.

6.2.2 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação.

6.2.2.1 - Comprovada, a culpa do candidato mediante apuração sumária, esse será excluído do processo seletivo.

6.3 - O resultado preliminar da prova de títulos será divulgado dia **23/03/2022**, no site da Prefeitura Municipal de Gaucha do Norte (<https://www.gauchadonorte.mt.gov.br/concurso>).

**7 - DA COMISSÃO EXAMINADORA**

7.1 - A Comissão Examinadora, responsável pela avaliação dos títulos do Anexo I será composta pelas servidoras da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social, sob a presidência da primeira, a seguir nominadas: Catia Leticia Trevisan, Érika Lustosa, Letiane Pereira Silveira e Marisa Usinger.

#### 8 - DA REVISÃO DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 O pedido de revisão da Análise de Títulos deverá ser protocolado no dia **24 e 25/03/2021**, primeiro dia útil subsequente ao da publicação do **Resultado Preliminar** no site da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte (<https://www.gauchadonorte.mt.gov.br/concurso>)

8.2 - O pedido de revisão deverá ser dirigido à Comissão Examinadora, mediante requerimento, (encaminhado ao e-mail [edugauchadonortecurriculo@gmail.com](mailto:edugauchadonortecurriculo@gmail.com), contendo:

- nome completo;
- objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.
- Não serão considerados os pedidos de revisão formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicados no subitem 8.2 e alíneas "a" e "b".
- O resultado dos recursos será divulgado dia **28/03/2021** no site da Prefeitura Municipal (<https://www.gauchadonorte.mt.gov.br/concurso>) juntamente com o resultado final.

#### 9 - DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 - A classificação será feita em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima obtida individualmente por todos os concorrentes.

9.2 - O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma média final, processar-se-á, de acordo com os seguintes critérios:

I - maior pontuação obtida com experiência profissional;

II - maior Graduação na área de formação;

III - maior idade;

IV - sorteio público, se persistir o empate.

9.3 - O sorteio público será realizado até a classificação de número 50 (cinquenta), para cada uma das especialidades.

9.4 - A data e local do sorteio serão informados no site da Prefeitura Municipal (<https://www.gauchadonorte.mt.gov.br/concurso>).

9.5 - O resultado do sorteio público será publicado através do Edital de Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal (<https://www.gauchadonorte.mt.gov.br/concurso>).

#### 10 - INGRESSO

São requisitos básicos para ingresso no Serviço Público Municipal:

a) ser brasileiro nato; ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições, ou ser estrangeiro em situação regular no território nacional, dentro do prazo das inscrições;

b) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

c) gozar de boa saúde física e mental para exercício e atribuição do cargo;

d) atender às condições prescritas para a função;

e) possuir disponibilidade de horário de acordo com as necessidades do ente contratante.

#### 11 - DA ADMISSÃO

11.1 - Obedecida a ordem de classificação, a contratação do candidato será submetida à existência de vagas, às necessidades de serviço e ao interesse da Administração Municipal.

11.2 - A Prefeitura Municipal fará o chamamento dos candidatos através de:

I - edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado no Mural da Prefeitura, Av. Brasil, 1200 Centro, Gaúcha do Norte e pelo site da Prefeitura Municipal (<https://www.gauchadonorte.mt.gov.br/concurso>).

II - o candidato terá prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Município, para apresentar-se a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal – Av. Brasil, 1.200, Centro, Gaúcha do Norte no horário das 7h às 11h e das 13 às 17h.

11.3 - Se no prazo mencionado no item 11.5 - II, o candidato não se apresentar, será considerado desistente.

11.4 - A posse será mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1 - Originais e cópias:

a) Carteira de identidade – RG;

b) Carteira Nacional de Habilitação da categoria exigida pelo cargo (motorista)

c) Título Eleitoral;

d) CPF;

e) Documento que comprove a quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

f) Nº do PIS/PASEP;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento, Documentos Pessoais (RG e CPF) e comprovante de escolaridade dos Filhos até 18 anos de idade;

i) Comprovante de Escolaridade;

j) 1 Foto 3 x 4

k) Atestado de Saúde Ocupacional;

l) Certidão de Estar Quitos com a Justiça Eleitoral;

m) Certidão Civil e Criminal dos Últimos 05 Anos;

n) Inscrição no respectivo Conselho de Classe quando o cargo exige (fonaudiologia);

o) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) página com a Foto e página com Dados, ou carteira de trabalho digital;

p) Declaração de Bens;

q) Declaração de não Acúmulo indevido de Cargos ou Função Pública;

r) Comprovante de Endereço.

s) Conta bancária no Banco do Brasil

#### 12 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 - O Processo Seletivo Simplificado vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de homologação;

#### 13 - DO PRAZO DAS CONTRATAÇÕES

13.1 - Os prazos dos contratos obedecerão ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1093/2021.

#### 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A inexatidão das afirmações e irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

14.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções desse Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

14.3 - Maiores informações a respeito do presente Processo Seletivo podem ser obtidas pelo telefone nº (66) 3582-1135.

14.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

**VONEY RODRIGUES GOULART** - Prefeito Municipal

**Catia Leticia Trevisan** - Presidente da Comissão

**Érika Lustosa** - Secretária da Comissão

**Marisa Usinger** - Membro da Comissão

**Letiane Pereira Silveira** - Membro da Comissão

ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo	Título	Descrição do título	Pontuação	Valor máximo
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (FEMININO)	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Atuação como auxiliar de serviços gerais (limpeza).	2 pontos por ano de experiência	20
	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Ensino fundamental incompleto.	20 pontos.	20
	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Curso de curta duração na área de limpeza escolar ou cursos na área da educação.	2 pontos para cada 10h	10
Total				50
Cozinheira	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Atuação como merendeira	2 pontos por ano de experiência	20
	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Ensino fundamental incompleto.	20 pontos.	20
	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Curso de curta duração na área de alimentação escolar	2 pontos para cada 10h	10
Total				50
Agente de Transporte Escolar - Motorista	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Atuação como motorista.	2 pontos por ano de experiência	20
	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Ensino fundamental incompleto (10 pontos) Carteira de Habilitação (5 pontos). Curso para condutores de Transporte Escolar (resolução 168/2004-COTRAN). 5 pontos	20 pontos.	20
	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Curso de curta duração na área do transporte escolar	2 pontos para cada 10h	10
Total				50
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Atuação como auxiliar de desenvolvimento infantil.	2 pontos por ano de experiência	20
	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Ensino Médio Completo.	20 pontos.	20
	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Curso de curta duração na área da educação.	2 pontos para cada 20h	10
Total				50
Professor com magistério ou Licenciatura Plena para escola indígena.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Atuação como professor.	2 pontos por ano de experiência	20
	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Magisterio, graduação (10 pontos). Pós graduação (10 pontos).	20 pontos.	20
	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Curso de curta duração na área de educação.	2 pontos para cada 20h	10
Total				50
Técnico de Apoio Educacional - Fonoaudiólogo	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Atuação como fonoaudióloga.	2 pontos por ano de experiência	20
	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Curso superior em Fonoaudiologia (5 pontos) registro no Conselho. (5 pontos) pós-graduação (10 pontos).	20 pontos.	20
	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Curso de curta duração na área educação ou fonoaudiologia.	2 pontos para cada 20h	10
Total				50

#### ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

São atribuições específicas de acordo com o cargo:

Secretária de Administração

CARGO: Auxiliar de serviços diversos (feminino)

I. Compreendem as funções que se destinam a executar serviços limpeza, copa e cozinha das repartições públicas municipais.

II. Executar os serviços de limpeza e arrumação das repartições públicas municipais. Fazer e servir café, servir água, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais

utensílios

III. pertinentes;

IV. Executar tarefas inerentes ao preparo e distribuição de merenda, selecionar alimentos, preparando

V. refeições ligeiras;

VI. Ligar ventiladores, luzes e demais aparelhos elétricos e desligá-los no final do expediente;

VII. Requisitar, quando necessário, material de limpeza e consumo de copa.

VIII. Manter limpos os móveis e arrumados os locais de trabalho

Secretária de Assistência Social

CARGO: Cozinheira

- I - armazenar e conservar produtos alimentícios destinados ao processo de preparação de merenda escolar;
- II - executar atividades de copa e cozinha nas unidades escolares de acordo com a orientação da chefia imediata;
- III - preparar os alimentos que compõem a merenda escolar;
- IV - manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e à cozinha;
- V - manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;
- VI - executar outras atividades correlatas.

### Secretária de Educação

CARGO: Professor com Magistério ou licenciatura Plena

- I - participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;
- II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- IV - desenvolver a regência efetiva;
- V - controlar e avaliar o rendimento escolar;
- VI - executar tarefa de recuperação de alunos;
- VII - participar de reunião de trabalho;
- VIII - desenvolver pesquisa educacional;
- IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
- X - buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;
- XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;
- XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;
- XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar; e,
- XIV - desempenhar outras atribuições correlatas ao ensino público municipal.

CARGO: Auxiliar de desenvolvimento Infantil e educação especial.

I - Tendo por atribuição geral o auxílio aos professores e profissionais na execução da Política Municipal de Educação Especial e Desenvolvimento Infantil na Rede Municipal de Ensino.

CARGO: fonoaudiólogo

- I - exercer a fonoaudiologia de forma plena, enquanto ciência voltada às áreas da comunicação oral e escrita, voz e audição, utilizando os conhecimentos e recursos que sua experiência clínica o demandar, para promover o bem estar dos alunos e da coletividade;
- II - esforçar-se para obter eficiência máxima em seus serviços, em benefício da educação pública;
- III - desenvolver suas atividades profissionais de forma eficiente, assumindo a responsabilidade pelos procedimentos de que participou ou indicou, mesmo quando em equipe;
- IV - colaborar, sempre que possível e desinteressadamente, em campanhas educacionais, que visem difundir princípios fonoaudiológicos úteis ao bem-estar da coletividade;
- V - prestar serviços profissionais nas situações de calamidade pública e/ou de graves crises sociais;
- VI - utilizar, obrigatoriamente, seu número de registro no conselho onde estiver inscrito, em qualquer procedimento ou ato fonoaudiológico, acompanhado da rubrica ou assinatura;
- VII - empenhar-se para melhorar as condições de atendimento à população e assumir sua parcela de responsabilidade em relação à saúde e à educação;
- VIII - em função de chefia ou não, assegurar o bom desempenho da fonoaudiologia, sob os aspectos ético e técnico profissionais;
- IX - recorrer a outros profissionais, sempre que for necessário, para bem desempenhar as suas tarefas;
- X - procurar participar da elaboração de política de saúde e educação junto às autoridades competentes, na organização, implantação e execução de projetos de Educação, Saúde Pública e Coletiva, nas áreas da comunicação oral e escrita, voz e audição que visem à pesquisa, promoção de saúde, prevenção, diagnóstico, habilitação e reabilitação.

CARGO: Agente de transporte escolar

- I - conduzir, conservar e promover a manutenção de veículos da frota escolar, cumprindo roteiros e agendas estabelecidas pela chefia imediata;
- II - manter atualizada a documentação do veículo sob sua responsabilidade, solicitando do setor competente as providências necessárias;
- III - manter atualizada a documentação pessoal e de motorista profissional requerida pela legislação pertinente;
- IV - conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código de Trânsito Brasileiro;
- V - manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso;
- VI - conduzir veículos e coletivos escolares com segurança e conforto;
- VII - detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso;
- VIII - exercer outras atividades correlatas.
- IX - Controlar a Kilometragem e o combustível do veículo.

ANEXO III



Total Fornecedor: 55.032.0000  
Total Geral: 55.032.0000  
GAÚCHA DO NORTE, Quinta-feira, 3 de Março de 2022

### CONTRATO Nº. 016/2022.

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL ENTRE O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT E FLAVIO CAMARGO SOARES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

#### DAS PARTES

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG n. 2.477.543 SSP GO e do CPF n. 402.603.301-59, doravante denominado LOCATÁRIO, conforme descrito no Processo Administrativo nº 014/2022 e do Edital de Dispensa de Licitação nº 002/2022.

LOCADOR: FLAVIO CAMARGO SOARES, brasileiro, solteiro, empresário, portador (a) da cédula de Identidade RG nº. 262700712 SSP/SP e inscrito no CPF. sob o nº 032.733.866-06 residente e domiciliado à Rua 25 de Agosto n. 178, bairro Jardim Vista Alegre, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, doravante denominada, LOCADOR.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação por tempo determinado, que se rege pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente contrato e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas e nos termos da dispensa de licitação nº 002/2022.

#### DO OBJETO DO CONTRATO:

CLÁUSULA 1ª - O presente contrato tem como objeto Locação de um imóvel situado na situado na Rua Blumenau, com a travessa Penápolis nº 07, Bairro CoopHEMA, Cuiabá-MT, com Registro de Cartório 5º Ofício, matriculado sob o nº 71.421, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 2ª - O imóvel objeto deste contrato será entregue com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, com paredes pintadas, sendo que portas, portões e acessórios se encontram também em funcionamento, devendo o LOCATÁRIO, mantê-lo desta forma.

#### DAS BENEFITÓRIAS E CONSTRUÇÕES

CLÁUSULA 3ª - Benefetoria ou construções destinadas ao imóvel objeto deste deverão ser submetidas à autorização expressa da LOCADORA, já as benfeitorias necessárias e pinturas, poderão ser feitas sem autorização da LOCADORA.

CLÁUSULA 4ª - Vindo a ser feita benfeitoria, faculta a LOCADORA aceitá-la ou não, restando ao LOCATÁRIO, em caso da LOCADORA não a aceitar, modificar o imóvel para que fique da maneira como lhe foi entregue.

CLÁUSULA 5ª - As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao LOCATÁRIO o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

#### DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 6ª - O presente instrumento terá duração de 12 meses a partir da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período caso houver interesse entre as partes, nos termos do Artigo 57 e acrescido ou reduzido de acordo com o Artigo 65, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - Poderá o LOCATÁRIO efetuar o término do contrato antes do prazo estabelecido, devendo efetuar a notificação ao LOCADOR no prazo de 10 (dez) dias anterior à restituição.

#### VALOR DO ALUGUEL, DESPESAS E TRIBUTOS

CLÁUSULA 8ª - Como aluguel mensal, o LOCATÁRIO se obrigará a pagar o valor de R\$ R\$ 55.032,00 (cinquenta e cinco mil e trinta e dois reais) anual, pagos mensalmente o valor de R\$ 4.586,00 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais) em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas acordado entre as partes, devendo ser efetuado via depósito em conta corrente em nome da LOCADORA, devendo fazê-lo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido, perfazendo assim um montante total de R\$ R\$ 55.032,00 (cinquenta e cinco mil e trinta e dois reais).

CLÁUSULA 9ª - O valor do aluguel será reajustado anualmente caso autorizado pelo Gestor, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do (IGPM), para assegurar a manutenção e o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato. Em caso de falta deste índice, o reajustamento do aluguel terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, bem como o próprio aluguel, serão revistos pelas partes. Tal reajuste ocorrerá independentemente de aviso ou interposição judicial prévia, e vigorará entre as partes, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência do mesmo.

CLÁUSULA 10ª - A LOCADORA se compromete ainda a efetuar em dia os pagamentos dos encargos tributários que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA 11ª - O LOCATÁRIO se compromete a efetuar o pagamento do consumo de água e luz do imóvel, referente ao período por ela utilizado.

#### DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

CLÁUSULA 12ª - Fica também acordado, que o imóvel será devolvido em boas condições, no ato da entrega das chaves, com todas as despesas pagas.

CLÁUSULA 13ª - No início da vigência do contrato será lavrado o Termo de Vistoria do Imóvel, com reprodução de imagem fotográfica, a fim de registrar as reais condições do imóvel.

#### LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 14ª - Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 15ª - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos do orçamento do decorrente ano, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20025

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.15.00

COD REDUZIDO: 316

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 16ª - O LOCATÁRIO não poderá, sem expressa autorização da LOCADORA, em nenhuma hipótese, sublocar o imóvel a terceiros.

CLÁUSULA 17ª - Exercerá o LOCATÁRIO o direito de preferência na aquisição do imóvel caso haja interesse da LOCADORA em efetuar a alienação de tais bens.

CLÁUSULA 18ª - Caso seja constatado alguma dívida da LOCADORA para com o LOCATÁRIO, este poderá abater dos aluguéis a serem pagos.

CLÁUSULA 19ª - A fiscalização da execução do Contrato será exercida por um fiscal devidamente autuado com Portarias de Fiscal, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA 20ª - Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA 21ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte-MT, 07 de março de 2022.

#### LOCATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE  
VONEY RODRIGUES GOULART

#### LOCADOR

FLAVIO CAMARGO SOARES  
RG. nº 262700712 SSP/MT  
C.P.F. nº 032.733.866-06

#### FISCAL DO CONTRATO

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT E HOMERO AMILCAR NEDEL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominada de LOCATÁRIA, e o Sr. HOMERO AMILCAR NEDEL, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da cédula de Identidade RG nº. 2607346-3 SSP/MT e inscrito no C.P.F. sob o nº 290.535.280-91, residente e domiciliado à Av. Marechal Candido Rondon, cidade Gaúcha do Norte, estado de Mato Grosso, doravante denominado, LOCADOR, e condições a seguir estabelecidas Cláusulas e condições a seguir estabelecidas e nos termos da dispensa de licitação nº 003/2020. RESOLVE firmar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 010/2020, de locação de um imóvel situado na Avenida Marechal Candido Rondon s/nº, bairro rondon, cidade de Gaúcha do Norte, estado de mato grosso, com área construída de 78,00 m², para fins de funcionamento do CARTÓRIO ELEITORAL do Município de Gaúcha do Norte do Município de Gaúcha do Norte, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme clausulas e condições abaixo descritas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de mais 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - O valor mensal atualizado do aluguel, é de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas acordado entre as partes, devendo ser efetuado via depósito em conta corrente em nome da LOCADORA, devendo fazê-lo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido, perfazendo assim um montante total de R\$ 14.544,00 (quatorze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

Parágrafo Único: O recurso orçamentário destinado à execução do presente termo aditivo correrá à conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o ano de 2022 e exercício seguinte, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 13

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.15.00

COD REDUZIDO: 271

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 8º e Art. 57, § 1º inciso II da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto nas cláusulas 6ª do contrato originário.

3.2 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pelo LOCATÁRIO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da LOCADORA e ainda o reajuste se justifica com base em clausula contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 – O prazo de locação e vigência do contrato original fica estendido até 19/03/2023, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte, 07 de março de 2022.

#### LOCATÁRIO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE  
VONEY RODRIGUES GOULART  
Prefeito Municipal

#### LOCADOR

HOMERO AMILCAR NEDEL  
RG. nº 2607346-3 SSP/MT  
C.P.F. nº 290.535.280-91

FISCAL DO CONTRATO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

#### Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 010/2022 SRP

O município de Guarantá do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Presencial nº 010/2022**, obteve o seguinte resultado: A empresa ADILSON CORREIA DE BARROS93892586934 sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 184.160,80 (cento e oitenta e quatro mil, cento e sessenta reais e oitenta centavos). O processo administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantá do Norte/MT, 07 de março de 2022. Tayla Carneiro Damasceno/Pregoeira.

#### 009/2022-SRP

#### Aviso de Licitação Deserta e Repetição Pregão Presencial Nº

O Município de Guarantá do Norte representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial nº 009/2022** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MÁQUINA EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando em uma licitação **DESERTA**. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em **18/03/2022 às 08h00min (horário de Mato Grosso)**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantá do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantá do Norte/MT, 07 de março de 2022. Tayla Carneiro Damasceno/Pregoeira.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022

**Pregão Eletrônico nº 010/2022 e Processo de compra nº 157/2022.**  
**Espécie: Ata de Registro de Preços nº 052/2022. Contratada: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME, CNPJ nº 15.392.562/0001-03. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **COLCHÕES**, para atender as necessidades da Administração Municipal, representada pela Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Valor registrado: R\$1.878,00** (um mil e oitocentos e setenta e oito reais). **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 068/2007, Decreto Municipal nº 017/13 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis. **Vigência: 07/03/2022 a 07/03/2023. Data de assinatura: 07/03/2022.** Guarantá do Norte/MT, 07 de março de 2022.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

**Pregão Eletrônico nº 010/2022 e Processo de compra nº 157/2022.**  
**Espécie: Ata de Registro de Preços nº 053/2022. Contratada: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA - EPP, CNPJ Nº07.628.070/0001-38. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **COLCHÕES**, para atender as necessidades da Administração Municipal, representada pela Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Valor registrado: R\$6.726,80** (seis mil e setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 068/2007, Decreto Municipal nº 017/13 e Lei complementar 123/2006

e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis. **Vigência: 07/03/2022 a 07/03/2023. Data de assinatura: 07/03/2022.** Guarantá do Norte/MT, 07 de março de 2022.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022

**Pregão Eletrônico nº 010/2022 e Processo de compra nº 157/2022.**  
**Espécie: Ata de Registro de Preços nº 054/2022. Contratada: DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ Nº 01.326.495/0001-06. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **COLCHÕES**, para atender as necessidades da Administração Municipal, representada pela Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Valor registrado: R\$7.306,00** (sete mil e trezentos e seis reais). **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 068/2007, Decreto Municipal nº 017/13 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis. **Vigência: 07/03/2022 a 07/03/2023. Data de assinatura: 07/03/2022.** Guarantá do Norte/MT, 07 de março de 2022.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

**Pregão Eletrônico nº 010/2022 e Processo de compra nº 157/2022.**  
**Espécie: Ata de Registro de Preços nº 055/2022. Contratada: CONFIANCA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 29.000.107/0001-11. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **COLCHÕES**, para atender as necessidades da Administração Municipal, representada pela Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Valor registrado: R\$21.000,00** (vinte e um mil reais). **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 068/2007, Decreto Municipal nº 017/13 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis. **Vigência: 07/03/2022 a 07/03/2023. Data de assinatura: 07/03/2022.** Guarantá do Norte/MT, 07 de março de 2022.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022

**Pregão Eletrônico nº 010/2022 e Processo de compra nº 157/2022.**  
**Espécie: Ata de Registro de Preços nº 056/2022. Contratada: TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHOES EIRELI, CNPJ Nº 37.652.650/0001-21. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **COLCHÕES**, para atender as necessidades da Administração Municipal, representada pela Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Valor registrado: R\$15.000,00** (quinze mil reais). **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 068/2007, Decreto Municipal nº 017/13 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis. **Vigência: 07/03/2022 a 07/03/2023. Data de assinatura: 07/03/2022.** Guarantá do Norte/MT, 07 de março de 2022.

#### Resultado de Licitação Pregão Eletrônico nº 012/2022 SRP

O município de Guarantá do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 012/2022 - SRP**, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R\$12.097,70 (doze mil e noventa e sete reais e setenta centavos): **ROCHA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** no valor total de R\$5.099,70 (cinco mil e noventa e nove reais e setenta centavos), **LICITAMAI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** no valor total de R\$6.998,00 (seis mil e novecentos e noventa e oito reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantá do Norte/MT, 07 de março de 2022. Ana Raquel Cassol /Pregoeira.

#### PROCESSO SELETIVO

#### 019- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021.

I. A Prefeitura do Município de Guarantá do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021** realizado no dia **14/12/2021**, **CONVOCA** pelo presente edital as (os) candidatas (os) aprovadas (os) para o preenchimento das vagas abaixo relacionadas:

CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO 003/2021 – REALIZADO DIA 14/12/2021

(ZONA URBANA)

MOTORISTA CATEGORIA D CONTRATADO

Nº. INSC	NOME	Classificação	ORDEM
521	DANIEL JOAQUIM DA SILVA	26	CADASTRO DE RESERVA

PROFESSOR LIC. MATEMATICA CONTRATADO

Nº. INSC	NOME	Classificação	ORDEM
527	ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA	12	CADASTRO DE RESERVA
111	SCHAIANE HASSE	13	CADASTRO DE RESERVA

II. As (os) candidatas (os) convocadas (os) terão um prazo máximo de 02 (dois) dias uteis a contar de **07/03/2022**, para tomar posse no referido cargo conforme edital. Os candidatos (as) deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

- **Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:**
- Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) (a trazer CPF do conjugue)
  - Certidão de Nascimento do filho
  - Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)
  - Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)
  - Carteira de Identidade (RG)
  - Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado)
  - Título de Eleitor
  - Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas últimas eleições)
  - Reservista (se for do sexo masculino)
  - Carteira de trabalho – CTPS
  - PIS/PASEP
  - Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.
  - Comprovante de Escolaridade (histórico escolar)
  - Diploma/Certificado
  - 01 fotos 3x4 (recentes)
  - Atestado Médico
  - Comprovante de Residência (atualizado)
  - Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda
  - Conta Salário Banco do Brasil
  - Carteira de Motorista
  - CPF dos Pais (se falecido trazer certidão de óbito)
  - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO
  - Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
  - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal

Guarantã do Norte/MT, 07 de março de 2022.

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;  
Afixada no Mural do Paço Municipal;  
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 07/03/2022, disponível no Link: <[https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Teste seletivo/](https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Teste%20seletivo/)>; e  
Publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, disponível no Link: <<https://www.tce.mt.gov.br/diario>>. NP Nº 0266/2022.

**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO

INSTITUCIONAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**ATO**

**DECRETO Nº 023/2022**  
De 03 de março de 2022

**"DISPÕE SOBRE O MUTIRÃO DA CIDADANIA".**

O PREFEITO DE GUIRATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica instituído Mutirão da Cidadania, cujo objetivo é disponibilizar diretamente a população os serviços ofertados pela Administração Municipal e demais órgãos públicos, bem como de parceiro voluntários, promovendo a cidadania, por meio da integração da comunidade.

**Parágrafo Único:** A população terá acesso a serviços gratuitos, descritos no anexo I.

**Artigo 2º** - O evento ocorrerá no Prédio CRAS, localizado na Avenida Marechal Rondon com Generoso Ponce, no dia 25 de março de 2022, a partir das 08:00h.

**Artigo 3º** - O Mutirão da Cidadania será coordenado pela Secretaria de Assistência Social em parceria com as demais secretarias e órgãos governamentais.

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga, 03 de março de 2022.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

**LEGISLAÇÃO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.658, DE 07 DE MARÇO DE 2022**

"Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de **R\$ 9.172.872,65 (nove milhões e cento e setenta e dois mil e oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à **suplementação das seguintes dotações orçamentárias:**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA</b>	
Unidade Orçamentária: 01.001 GABINETE DO PRESIDENTE	
Funcional: 01.031.0001-2.001 MANTER O GABINETE DO	
PRESIDENTE	3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 75.836,28
	3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R\$ 33.525,59
Unidade Orçamentária: 01.002 SECRETARIA DA CÂMARA	
Funcional: 01.032.0001-2.002 MANTER AS ATIVIDADES DA	
SECRETARIA	3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 86.510,78
	3.1.91.13.00.00 Contribuições Patronais R\$ 1.000,00
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
Unidade: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	
MEIO AMBIENTE	Ficha: 0613 - Funcional: 20.601.0037-1.083 INCENTIVAR O PEQUENO
PRODUTOR	4.4.90.52 - 1700 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 410.000,00
	Ficha: 0626 - Funcional: 20.601.0037-1.083 INCENTIVAR O PEQUENO
PRODUTOR	4.4.90.52 - 2500 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 105.000,00
PÚBLICOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
	Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS	Ficha: 0356 - Funcional: 15.451.0033-1.076 CONSERVAR
LOGRADOUROS PÚBLICOS	3.3.90.39 - 1701 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 7.200.000,00
	3.3.90.39 - 2500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 702.000,00
EQUIPA	Ficha: 0365 - Funcional: 26.782.0035-1.079 ADQUIRIR MAQUINAS E
	4.4.90.52 - 1700 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 454.000,00
	Ficha: 0625 - Funcional: 15.451.0033-1.074 MANTER A REDE DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.90.30 - 2751 - Material de Consumo R\$ 105.000,00
	Total da Suplementação R\$ 9.172.872,65

**Artigo 2º** - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º:  
I - o Superávit Financeiro no valor de R\$ 807.000,00 da fonte 2500 (recursos ordinários); R\$ 105.000,00 da fonte 2751 (contribuição de iluminação pública),  
II - o provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 6.450.000,00 da receita 1.7.2.4.01.0.1.00.00.01 REVITALIZAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS fonte 1701 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados) e;  
II - a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA</b>	
Unidade Orçamentária: 01.001 GABINETE DO PRESIDENTE	
Funcional: 01.031.0001-2.001 MANTER O GABINETE DO	
PRESIDENTE	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 10.000,00
	3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 10.000,00

10.000,00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$  
Funcional: 01.031.0001-2.004 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS  
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00  
Unidade Orçamentária: 01.002 SECRETARIA DA CÂMARA  
Funcional: 01.032.0001-2.002 MANTER AS ATIVIDADES DA  
SECRETARIA  
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R\$ 30.436,93  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$ 6.000,00  
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$  
45.435,72  
Funcional: 01.032.0001-2.004 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS  
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00  
Funcional: 01.032.0001-2.005 CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR O  
PRÉDIO DA CÂMARA  
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$  
5.000,00  
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$ 50.000,00  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
Unidade: 10.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
- DMAEG  
Ficha: 0454 - Funcional: 17.512.0039-1.086 IMPLANTAR REDE DE  
ESGOTO E SERVIÇOS COMP.  
4.4.90.51 - 1700 - Obras e Instalações R\$ 864.000,00  
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
Unidade: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS  
Ficha: 0374 - Funcional: 26.782.0035-1.124 CONSTRUIR ANEL VIÁRIO  
4.4.90.51 - 1701 - Obras e Instalações R\$ 750.000,00  
Total da Anulação R\$ 1.810.872,65

Diretrizes Orçamentárias, Lei 1646/2021 de 28 de dezembro de 2021 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1645/2021 de 28 de dezembro de 2021.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 07 de março de 2022

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA –MT, ROTA 05 PELO PERÍODO DE 03 TRÊS MESES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme anexo X do termo de referência, e tem como vencedor as licitantes abaixo mencionadas:

**ITEM – 01 – ENILDO AVELINO DOS SANTOS** inscrito no CPF de nº **616.598.271-91**, com o valor total de **R\$ 45.200,00 (Quarenta e cinco mil e duzentos reais)**.

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 45.200,00 (Quarenta e cinco mil e duzentos reais).**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 07 de março de 2022.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 54, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

R E S O L V E:

**Artigo 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 129/2017 de 16/2/2017, a qual designou o servidor **VALDIVINO ATAÍDE DA SILVA**, portador do CPF 328.840.951-87, para executar a fiscalização de todas as obrigações contratuais, dos contratos firmados com a Prefeitura Municipal, referente as Secretarias Municipais de: Administração e Finanças, Agricultura e Meio Ambiente, Cultura e Turismo, e Esporte e Lazer, exceto os contratos firmados com empresas prestadoras de serviços de obra e engenharia que se encontram prestando serviços em nosso município.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga, 24 de fevereiro de 2022.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 55, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

R E S O L V E:

**Artigo 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 250/2017 de 17/11/2017, a qual nomeou o servidor **VALDIVINO ATAÍDE DA SILVA**, portador do CPF 328.840.951-87, para executar a fiscalização de todas as obrigações contratuais, dos contratos firmados com a Prefeitura Municipal, referente a Secretaria Chefe de Gabinete, exceto os contratos firmados com empresas prestadoras de serviços de obra e engenharia que se encontram prestando serviços em nosso município

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga, 24 de fevereiro de 2022.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 56, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

R E S O L V E

**Artigo 1º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 166/2021 de 22/3/2021, a qual nomeou o servidor **RELMEZ SOUZA DA SILVA**, portador do CPF nº 830.734.421-20, para executar a fiscalização das obrigações contratuais, bem como a regularidade fiscal perante os órgãos federais, estaduais e municipais de todos os contratos firmados com o Município de Guiratinga-MT, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga, 24 de fevereiro de 2022.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 57, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

R E S O L V E:

**Artigo 1º** - Nomear o servidor estatutário – Sr. **RELMEZ SOUZA DA SILVA**, portador do CPF nº 830.734.421-20 e Matrícula Funcional nº 1102, lotado no DMAEG - Departamento Municipal de Água e Esgoto, exercendo o cargo de Fiscal de Consumo, para executar a partir da presente data a fiscalização das obrigações contratuais, bem como a regularidade fiscal perante os órgãos federais, estaduais e municipais de todos os contratos firmados com o Município de Guiratinga, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de: Agricultura e Meio Ambiente, Cultura e Turismo, Esporte e Lazer, Indústria e Comércio e Chefe de Gabinete.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga, 25 de fevereiro de 2022.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 58, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o servidor estatutário – Sr. **JOSÉ TEODORO FILHO**, portador do CPF nº 830.734.421-20, lotado na Secretaria Municipal de Obras, exercendo o cargo de Desenhista, para executar a partir da presente data a fiscalização das obrigações contratuais, bem como a regularidade fiscal perante os órgãos federais, estaduais e municipais de todos os contratos firmados com o Município de Guiratinga, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga, 25 de fevereiro de 2022.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 59, DE 02 DE MARÇO DE 2022**

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar o senhor **PAULO ANDRÉ CARVALHO DIAS**, portador do CPF nº 014.960.221-90 e RG nº 1782434-6 SSP/MT, do cargo em comissão DAS 07 – Coordenador Intermediário de Seção, na Secretaria Municipal de Saúde, o qual foi nomeado através da Portaria nº 159, de 15 de março de 2021.

**Artigo 2º** - Tornar sem efeito na íntegra a Portaria nº 159/2021 de 15/03/2021 e a Portaria nº 162/2021 de 17/3/21.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga, 02 de março de 2022.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 60/2021**  
De 02 de março de 2.022

**“WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

**Considerando**, o Despacho do Prefeito do Município de Guiratinga-MT de nº 001/2022 de 24-01-2022, que determina a instauração de Processo Administrativo para apurar os fatos e as responsabilidades referentes à notificação recomendatória nº 012/2021;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Comissão de Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no Despacho do Prefeito de nº 001/2021 de 24-01-2022, sobre o pagamento de juros e/ou multas sobre omissão no envio de informações de alvarás e/ou habite-se de obras de construção civil, sendo composta pelos servidores estatutários abaixo relacionados:

	<b>Nomes dos Servidores</b>	<b>CPF nº</b>	<b>Função</b>
1	<b>Gilmar Almeida Nunes</b>	<b>522.607.711-49</b>	<b>Presidente</b>
2	<b>Eleusa Ferreira Souza</b>	<b>241.926.511-49</b>	<b>Membro</b>
3	<b>José Teodoro Filho</b>	<b>044.595.688-70</b>	<b>Membro</b>

**Artigo 2º** - O Processo Administrativo será regido pela Lei Federal nº 9.784/99 e a Comissão nomeada terá o prazo estipulado pela referida Lei, para apresentação do Relatório Conclusivo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 02 de março de 2.021

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 061/2022**  
De 02 de março de 2022

**“WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar o senhor **ADÃO DA SILVA BALBIN**, portador do CPF nº 384.468.551-00 do cargo de Coordenador Intermediário de Seção, com lotação na

Secretaria Municipal de Educação o qual foi nomeado através da Portaria nº 078/2018 de 20-04-2018, em conformidade com o Anexo II da Lei Complementar nº 048/2010 de 09-07-2010.

**Artigo 2º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 078/2018 de 20-04-2018.  
**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 02 de março de 2022

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 062/2022**  
De : 02 de março de 2022

**“WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar a servidora efetiva Srª **DEBORA DOS ANJOS VILELA**, portadora do CPF 026.980.381-52 e RG nº 17344379 SSP/MT, do cargo em comissão de **DAS 03 – Diretora do Departamento de licitação**, na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o anexo II da Lei Complementar nº 049/2010, datada de 09-06-2010, a qual foi nomeada através da Portaria nº 063/2021 de 12-01-2021.

**Artigo 2º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 063/2021 de 12-01-2021.  
**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 02 de março de 2022

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 063/2022**  
De 02 de março de 2022

**“WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para atuarem como Pregoeiros em Licitações na modalidade de pregão eletrônico, no âmbito do Município de Guiratinga-MT e do IPMG-MT – Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT os servidores abaixo relacionados:

	<b>Nomes dos Servidores</b>	<b>CPF nº</b>	<b>Função</b>
1	<b>Glauber Rodrigues Carvalho</b>	<b>487.101.051-15</b>	<b>Pregoeiro</b>
2	<b>Debora dos Anjos Vilela</b>	<b>026.980.381-52</b>	<b>Pregoeiro</b>

**Parágrafo Único** – O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e seu substituto.

**Artigo 2º** - Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do Município de Guiratinga-MT, os servidores abaixo relacionados:

	<b>Nomes dos Servidores</b>	<b>CPF nº</b>	<b>Função</b>
1	<b>Douglas Correia Pires Neves</b>	<b>057.938.161-78</b>	<b>Equipe de Apoio</b>
2	<b>Francisco Antônio de Souza</b>	<b>203.764.051-04</b>	<b>Equipe de Apoio</b>
3	<b>Juliana Macêdo Kaneko</b>	<b>895.863.101-59</b>	<b>Equipe de Apoio</b>

**Parágrafo Único** – O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

**Artigo 3º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 142/2021, de 17-02-2021.  
**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 02 de março de 2.022

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 064/2022**  
De : 02 de março de 2022

**“WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para atuarem como Pregoeiros em Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, no âmbito do Município de Guiratinga-MT e do IPMG-MT – Instituto de Previdência do Município de Guiratinga-MT, os servidores abaixo relacionados:

	<b>Nomes dos Servidores</b>	<b>CPF Nº</b>	<b>Pregoeiro</b>
1	<b>DEBORA DOS ANJOS VILELA</b>	<b>026.980.381-52</b>	<b>Titular</b>
2	<b>GLAUBER RODRIGUES CARVALHO</b>	<b>487.101.051-15</b>	<b>Substituto</b>

**Parágrafo Único** – O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro e o seu substituto.

**Artigo 2º** - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, no âmbito do Município de Guiratinga-MT, os servidores abaixo relacionados:

	Nomes dos Servidores	CPF Nº	Membros
1	ELEUSA FERREIRA SOUZA	241.926.511-49	Equipe de Apoio
2	JOSÉ TEODORO FILHO	044.595.688-70	Equipe de Apoio
3	MARINA LOPES DO NASCIMENTO	017.077.181-48	Equipe de Apoio

**Parágrafo Único** – O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de 03 (três) integrantes.

**Artigo 3º** - Tornar sem efeito as Portarias de nº 291/2021 de 14-12-2021.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 02 de março de 2.022

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 065/2022**  
De: 03 de março de 2022

**“WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.**

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Nomear o servidor efetivo Sr. **JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF nº 033.897.481-48 e RG nº 21450005 SSP-MT, para o cargo em comissão **DAS 03 – Diretor do Departamento de Licitação**, na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o anexo II da Lei Complementar nº. 049/2010, datada de 09-06-2010.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 03 de março de 2022

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 67/2022**  
De: 03 de março de 2022

**“WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.**

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Nomear o senhor **FERNANDO ROBERTO FOLLMAN**, portador do CPF nº 023.171.321-58 e RG nº 1753109-8 SSP-MT, para o cargo em comissão **DAS 02 – Representante Governamental em Cuiabá**, no Gabinete do Prefeito, em conformidade com a Lei Complementar nº 109/2022 de 16-02-2022.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 03 de março de 2022

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 066/2.022**  
De : 03 de março de 2.022

**“WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”**

- Considerando o Ofício nº 083/SMS/2022 de 24-02-2022, que solicita a nomeação no cargo em comissão de 01 (um) Guarda, para ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde/PSF III – Garça Branca, em conformidade com a Lei Municipal nº 707/2002 de 18-04-2002.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Nomear para o cargo de Guarda, nos termos da Lei Municipal nº 707/2.002 e seus anexos de 18/04/2.002, o senhor **ADÃO DA SILVA BALBIN** – CPF nº 384.468.551-00, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para trabalhar na área do Programa Saúde da Família no PSF III – Garça Branca.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 03 de março de 2.022

**Waldeci Barga Rosa**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 68/2022**  
De: 04 de março de 2022

**“WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.**

**Considerando** o Requerimento de 02-03-2022 da servidora efetiva Débora dos Anjos Vilela que ocupa o cargo de Técnico Administrativo com lotação na Secretaria Municipal de Educação, que solicita a sua transferência para a Secretaria Municipal de Administração;

**Considerando** o Deferimento em 04-03-2022 pela Secretaria Municipal de Administração;

**Considerando** o Ofício nº 38/2022/SMA/PMG de 04-03-2022 da Secretaria Municipal de Administração, solicitando a transferência de lotação da servidora efetiva da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração;

**Considerando** o Ciente em 04-03-2022 do Assessor Jurídico do Município.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Transferir para a Secretaria Municipal de Administração a Lotação da servidora efetiva DÉBORA DOS ANJOS VILELA a qual exerce o cargo de Técnico Administrativo.

**Artigo 2º** - Tornar sem efeito a Portaria nº 117/2014 de 10-09-2014, que nomeou a servidora para a Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 04 de março de 2.022

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 69, DE 7 DE MARÇO DE 2022**

**WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.**

Considerando o requerimento datado de 7/3/2022, da servidora Jocilene dos Santos Almeida Oliveira, que exerce o cargo de Agente Comunitária de Saúde, em que solicita sua exoneração;

Considerando o deferimento da Secretária Municipal de Administração e Finanças em 7/3/2022;

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Exonerar a senhora **JOCILENE DOS SANTOS ALMEIDA OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 016.819.101-60, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a qual foi nomeada através da portaria nº 19, de 1º de janeiro de 2009;

**Artigo 2º** - Tornar sem efeito na íntegra a portaria nº 19/2009, de 1/1/2009;

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga, 7 de março de 2022.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

**ATO**

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022**

O Município de Ipiranga do Norte – MT, através de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria Municipal nº 002/2022, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público que se consagrou vencedoras do Pregão Eletrônico nº 003/2022, referente à **“Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para as Diversas Secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT”**, as seguintes Empresas:

1) **OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.789.321/0001-17, localizada na Avenida Mato Grosso, nº 92 N, Centro, no município de Juína – MT, CEP: 78.320-000, vencedora dos itens nº 01, 02, 13, 18, 21, 22, 26, 32, 37 e 40, com valor global de R\$ 246.199,00 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Cento e Noventa e Nove Reais);

2) **AR LIMP - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.314.488/0001-55, localizada na Rua

Flamboyant, n.º 1851, Sala 03, Bairro Coqueiral, no município de Cascavel – PR, CEP: 85.807-460, vencedora dos itens 04, 10 e 25, com valor global de R\$ 34.800,64 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos Reais e Sessenta e Quatro Centavos);

**3) WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.358.170/0001-21, localizada na Avenida Brasil, n.º 1.200 W, Andar 1, Sala 4, Bairro Jardim Acácia, na cidade de Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000, vencedora dos itens n.º 05, 15, 20, 38 e 39, com valor global de R\$ 63.455,00 (Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais);

**4) SUPER ÚTIL COMERCIAL LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 15.392.562/0001-03, localizada na Avenida Natalino João Brescansin, n.º 1.014, Sala 03, Centro, no município de Sorriso – MT, CEP: 78.896-016, vencedora do item 07, com valor R\$ 5.770,00 (Cinco Mil, Setecentos e Setenta Reais);

**5) PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 35.263.905/0001-39, localizada na Avenida das Patativas, n.º 391, Bairro Núcleo Habitacional Professor Wilson Augusto Bispo, no município de Pirajuí – SP, CEP: 16.605.140, vencedora do item 14, com valor global de R\$ 30.599,55 (Trinta Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos);

**6) JULIO CESAR PINTO CORDEIRO – EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.965.430/0001-55, localizada na Rua Conselheiro Lafaiete n.º 1.959, Loja 13, Bairro Sagrada Família, na cidade de Belo Horizonte – MG, CEP: 31.035-560, com valor global de R\$ 14.221,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais).

Os itens 03, 06, 08, 09, 11, 12, 16, 17, 19, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 41, 42, 43 e 44 restaram-se fracassados.

Ipiranga do Norte – MT, 08 de Março de 2022.

Ane Kelly Ribeiro Pitteri  
Pregoeira Municipal

### DECRETO Nº 017 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

#### "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor **Orlei José Grasselli**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipiranga do Norte/MT.

CONSIDERANDO a estabilização do número de casos de COVID-19 em território municipal;

CONSIDERANDO o baixo índice dos casos ativos de COVID-19 no Município de Ipiranga do Norte/MT;

CONSIDERANDO o fato de que o Plano Municipal de Imunização está em pleno andamento, com o quantitativo de mais de 11.000 (onze mil) doses de vacinas aplicadas;

CONSIDERANDO a necessidade de flexibilização das medidas atualmente em vigor, diante do quadro satisfatório atual; e

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Enfrentamento do Coronavírus do Município de Ipiranga do Norte/MT.

DECRETA:

**Art. 1º.** A utilização de máscaras de proteção como medida de biossegurança passa a ser facultativa em ambientes **externos e internos** (local aberto e fechado) no âmbito do Município de Ipiranga do Norte/MT, podendo tal medida ser revista a qualquer tempo.

**Parágrafo Único:** A obrigatoriedade do uso de máscaras permanecerá apenas para aquelas pessoas que estejam com sintomas gripais, evidenciando risco real de contágio e proliferação da doença.

**Art. 2º.** Os estabelecimentos comerciais, as entidades públicas e privadas continuam obrigadas a disponibilizar, álcool para higienização das mãos dos clientes e frequentadores.

**Art. 3º.** O descumprimento das medidas contidas no presente decreto ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além de aplicação de multa, sanções cíveis, criminais e administrativas cabíveis.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as contidas nos decretos nº 06 de 13 de janeiro de 2022 e nº 09 de 28 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, aos 07 dias do mês de março de 2022.

**Orlei José Grasselli**  
Prefeito Municipal

### Edital nº. 009/2022, de 7 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO 002/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Orlei José Grasselli, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda, o Edital do Concurso Público nº 002/2019, o Decreto de Homologação nº 018/2020 de 06 de abril de 2020, a Lei complementar 046 e 047/2020 e o atendimento das necessidades emergenciais de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a candidata classificada dentro do número de vagas, conforme consta no Resultado Final do Concurso Público 002/2019 e Decreto de Homologação nº 018/2020 de 06 de abril de 2020.

**Parágrafo Único** – O cargo de Professor de Pedagogia Educação Infantil e o cargo de Professor de Pedagogia 1º ao 5º Ano, em conformidade com a Lei complementar 047/2020 passam chamar-se de Professor da Educação Básica.

**Art. 2º.** A candidata ora convocada deverá comprovar os requisitos para provimento do cargo através dos documentos legalmente reconhecidos para a vaga informada.

**Parágrafo Único** – A vaga existente para esta convocação será destinada a atender as necessidades emergenciais a fim de completar o quadro de Professor da Educação Básica conforme artigo 1º parágrafo Único.

**Art. 3º.** A candidata convocada na forma deste Edital deverá comparecer ao Deptº. Recursos Humanos, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000, Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

**Parágrafo Único** – Será considerada desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

#### Art. 4º - A candidata:

INSC	CANDIDATO (A)	CARGO	NF	OC	RE
0692	SILMARA FRAZÃO DUQUES VITAL	PROFESSOR (A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA	127,5	18ª	CLASSIFICADA
2049	ELIANE DE SOUSA SILVA	PROFESSOR (A) DA EDUCAÇÃO BÁSICA	267,5	19ª	CLASSIFICADA

**Art. 5º.** Para contratação o candidato deverá apresentar FOTOCÓPIA juntamente com os originais dos seguintes documentos:

1 – Cédula de Identidade;  
2- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);  
3 – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

4 – Certidão de Casamento, União Estável ou Nascimento;  
5 – Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos (se houver). Caso os dependentes sejam: pais, irmãos ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial)  
6 – Carteira de Vacinação dos filhos e/ou dependentes menores de 14 anos (se houver)

7– Cópia comprovante de frequência escolar dos filhos e/ou dependentes menores de 14 anos; (se houver)

8 – Certidão de quitação eleitoral (site do tribunal regional eleitoral a que pertença o título);

9 – Título de Eleitor;  
10 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho (o candidato deverá entrar em contato pelo número (66) 3588 1566/1538 - Dep. Recursos Humanos, e solicitar seu agendamento);

11 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, cópia da carteira profissional, cópia da identidade profissional e certidão/declaração/Negativa expedida pelo órgão de classe/ MT de regularidade com o Conselho Regional-MT;

12 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);  
13– Comprovante de Escolaridade para o respectivo cargo (Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Curso/Diploma);

14 – Declaração negativa de acúmulo de cargos públicos;  
15 – Declaração de não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital de abertura do Concurso Público nº 002/2019;

16 – Cartão/Número do PIS/PASEP ou EXTRATO retirado na CAIXA ECONÔMICA;

17 – Cópia onde consta o número, a data e o órgão de emissão da Carteira de Trabalho;

18 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência (Atualizado);

19 – Declaração de bens;  
20 – 1 foto 3x4 recente;

21 – Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) em 1º e 2º grau (Site Tribunal de Justiça ou Fórum da comarca que residiu nos últimos cinco anos);

22 – Declaração de não ter sido demitido por justa causa de serviço publico;

23 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi (agência de Ipiranga do Norte);

24 – Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

25 – E-mail do candidato  
26 – Número de telefone para contato

27 – Apresentação de qualificação cadastral no portal do E-Social através do site <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>.

do estado que reside)

29- Todos os candidatos deverão baixar o Aplicativo **Meu INSS** ou agendar um atendimento no INSS pelo fone 135 e solicitar:

\* O CNIS (cadastro nacional de informações sociais - relações previdenciárias - tela de vínculos);

\* Caso tenha algum auxílio doença ou acidente de trabalho o candidato deverá solicitar também para cada benefício o histórico de perícia médica (HISMED) e informações do benefício (INFBEN);

**Art. 6º.** Exames Médicos (para todos os cargos):

1. Hemograma completo.
2. Glicemia em jejum.
3. Glicemia: Pós-Prandial (após o almoço)
4. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L).
5. Gama GT (Gama Glutamil Transferase).
6. Perfil Lipídico (Lipidograma completo).
7. Exame de urina tipo I (E.A.S).
8. Protozoológico.
9. Imunofluorescência para T. A. IGM/IGG (doença de chagas)
10. Ureia
11. Creatinina
12. Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual

ou acima de 40 anos.

13. Colpocitologia Oncótica - Papanicolaou para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.

14. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.

15. Ressonância de Ombro

16. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica).

17. Eletrocardiograma (E.C.G) - (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista)

18. Teste de esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (para candidatas a partir de 40 anos).

19. Raio RX da coluna total e do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. ("Nas radiografias deverão constar data do exame e as iniciais do nome do candidato")

**Art. 7º.** Pareceres Especializados para todos os Cargos/Funções:

1. Parecer Psiquiátrico e atestado de aptidão mental expedido por médico psiquiatra (Obrigatório constar carimbo do médico e especialidade profissional)

2. Parecer Oftalmológico e atestado de acuidade visual, fundo de olho e fonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista.

**Art. 8º.** Exames Específicos para o cargo/função de Professor:

1. Audiometria (tonal e vocal), com laudo do Fonoaudiólogo ou Otorrinolaringologista (OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista).

2. Exame Fonoaudiológico, com parecer do fonoaudiólogo sobre a capacidade vocal do(a) candidato(a) e detalhamento de suas condições para fins admissionais (Intensidade da voz, sonoridade, capacidade vocal).

3. Laringoscopia, com laudo do médico Otorrinolaringologista.

**Art. 9º.** Para apresentar os exames, o candidato deverá entrar em contato pelo número (66) 3588 2000 - Dep. Recursos Humanos, e solicitar seu agendamento.

**Art. 10º.** A Junta Médica Municipal não fornecerá nenhum dos exames ou pareceres especializados, sendo estes de total responsabilidade dos candidatos, que deverão providenciá-los por conta própria e apresentá-los na data agendada com o médico responsável pela avaliação admissional;

**Parágrafo único.** Gestantes deverão trazer relatório completo do Médico assistente (Ginecologista/Obstetra), sobre o histórico completo da gravidez (desde o início da gestação) e tempo de gestação, na impossibilidade do teste de esforço (gestantes e pessoas com deficiência), deverão apresentar Ecodopler Cardíaco;

**Art. 11º.** A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

**Parágrafo único.** A jornada de trabalho é a definida no Edital do

Concurso Público.

**Art. 12º** - A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

**Art. 13º.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 7 de março de 2022.

Orlei José Grasseli  
Prefeito Municipal

### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

O Município de Ipiranga do Norte – MT, através de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria Municipal n.º 002/2022, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público que consagrou-se vencedoras do Pregão Presencial n.º 004/2022, referente ao "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Instrutor de Futsal, Futebol de Campo, Handebol, Canto, Teclado, Violino, Dança (Ballot, Jazz e etc.) e Ginástica Rítmica atendendo as necessidades das oficinas Esportivas e Culturais do Município Ipiranga do Norte - MT", as seguintes Empresas:

1) MILTON CARLOS SILVEIRA 00794109950, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 44.804.088/0001-70, localizada na Rua Rio Ouro Preto, n.º 177, Centro, no município de Ipiranga do Norte – MT, CEP: 78.578-000, vencedora do item n.º 05, com valor global de R\$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais); 2) EVERTON JÚNIOR DE FIGUEIREDO LEMES 04204196160, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 42.586.911/0001-92, localizada na Rua das Acerolas, n.º 200, Centro, Ipiranga do Norte – MT, CEP: 78.578-000, vencedora do item n.º 06, com valor global de R\$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais); 3) LUIZ CEZAR TAMIOSO JÚNIOR 04204211143, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 34.157.688/0001-30, localizada na Rua das Violetas, n.º 771, Centro, Ipiranga do Norte – MT, CEP:

78.578-000, vencedora do item n.º 07, com valor global de R\$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais); 4) PAMELA SANTOS DE ALMEIDA 06055625121, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 32.641.021/0001-82, localizada na Avenida Vitória, n.º 1.033, Centro, Ipiranga do Norte – MT, CEP: 78.578-000, vencedora do item n.º 08, com valor global de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais); 5) AMANDA CHAGAS MOISES 05864141186, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 40.672.557/0001-93, localizada na Rua dos Ipês, s/n, Centro, Ipiranga do Norte – MT, CEP: 78.578-000, vencedora do item n.º 09, com valor global de R\$ 55.200,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos Reais);

Os itens 01, 02, 03 e 04 restaram-se fracassados.

Ipiranga do Norte – MT, 08 de Março de 2022.

Ane Kelly Ribeiro Pitteri  
Pregoeira Municipal

### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.209.245/0001-72, neste ato através da COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº 067, de 02 de fevereiro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, a CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS, DESCLASSIFICADOS E AUSENTES no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, tendo em vista Recursos Interpostos houve alterações nas ordens de classificação, nos seguintes termos:

INSC	CANDIDATO(A):	CARGO	PT	OC	RE
1099	DINISA FALCHETTI	Professor da Educação Básica	8	1	CL
1086	SOLANGE KOCHEMBERGER	Professor da Educação Básica	7,5	2 <sup>1</sup>	CL
1102	JÉSSICA ATINE SCHNEICKER	Professor da Educação Básica	7,5	3 <sup>1</sup>	CL
1114	MARCIA BEUX BARBIERO	Professor da Educação Básica	6,5	4 <sup>2</sup>	CL
1098	MARIA DA CRUZ FREITAS	Professor da Educação Básica	6,5	5 <sup>2</sup>	CL
1096	DALGISENE CARME DOS SANTOS EDVANI PEREIRA	Professor da Educação Básica	6,5	6 <sup>2</sup>	CL
1094	DANIELLE DELAZERI	Professor da Educação Básica	6,5	7 <sup>2</sup>	CL
1111	EVERY LEANDRA PEREIRA SILVA MEDINA	Professor da Educação Básica	6,5	8 <sup>2</sup>	CL
1103	DAILVA HELENA ZINI	Professor da Educação Básica	6	9 <sup>3</sup>	CL
1107	SILVANA CAETANO TERUEL VIEIRA	Professor da Educação Básica	6	10 <sup>3</sup>	CL
1129	JOCILENE SANTANA BARROS	Professor da Educação Básica	6	11 <sup>3</sup>	CL
1128	CLEIDE KROESSIN BERGMANN	Professor da Educação Básica	6	12 <sup>3</sup>	CL
1087	PATRICIA DRAILLE DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	6	13 <sup>3</sup>	CL
1088	MARTA RIBEIRO DA SILVA SOUSA	Professor da Educação Básica	6	14 <sup>3</sup>	CL
1120	JANICE ADRIANE POOTER	Professor da Educação Básica	5,5	15 <sup>4</sup>	CL
1092	LEONICE RUARO	Professor da Educação Básica	5,5	16 <sup>4</sup>	CL
1137	ROSANE MARIA RECH BARON	Professor da Educação Básica	5,5	17 <sup>4</sup>	CL
1123	GISLAINE MACHADO BALKE DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	5,5	18 <sup>4</sup>	CL
1101	ANDRÉIA ABREU DA SILVA	Professor da Educação Básica	5,5	19 <sup>4</sup>	CL
1112	SILVIA APRECIDA DE AZEVEDO	Professor da Educação Básica	5,5	20 <sup>4</sup>	CL
1115	RUTINEIA CARMEM DA SILVA	Professor da Educação Básica	5	21	CL
1097	CLAUDETE PRESTES XAVIER	Professor da Educação Básica	-	-	DC
1093	DEISY ZOLINGER DUPCZAK	Professor da Educação Básica	-	-	DC
1135	ANA CELIA FIRMINO CARDOSO	Professor da Educação Básica	-	-	DC
1108	MARCE ZOLINGER	Professor da Educação Básica	-	-	DC
1106	IRENE DA SILVA SOUZA	Professor da Educação Básica	-	-	DC
1089	JENIFFER VICTORIA ZANOTO VILLASBOA	Professor da Educação Básica	-	-	DC

		Básica			
1134	ADRIANA DA SILVA	Professor da Educação Básica	-	-	NC
1122	CAROLINE RUTKAUSKIS DE SIQUEIRA	Professor da Educação Básica	-	-	NC
1105	CLEILDA SOUSA RIBEIRO	Professor da Educação Básica	-	-	NC
1104	EDISERA ROCHA	Professor da Educação Básica	-	-	NC
1130	JANETE NOVACK MARTINS DA CRUZ	Professor da Educação Básica	-	-	NC
1090	JOICILENE DA CONCEIÇÃO MACHADO SOUZA	Professor da Educação Básica	-	-	NC
1110	JOSIELMA CUNHA DA SILVA SANTOS	Professor da Educação Básica	-	-	NC
1109	KATIA SALOME DOURADO	Professor da Educação Básica	-	-	NC
1095	ROMÁRIO GOMES MACHADO	Professor da Educação Básica	-	-	NC
1091	ROSANA BATISTA DOS SANTOS GAZOLA	Professor da Educação Básica	-	-	NC
1113	SILMARA FRAZÃO DUQUES VITAL	Professor da Educação Básica	-	-	NC

<sup>1</sup> Empate na nota geral do 2º e 3º colocado do cargo de Professor da Educação Básica; desempate do 2º e 3º colocado pelo critério da cláusula 7.3.1.1.

<sup>2</sup> Empate na nota geral do 4º ao 8º colocado do cargo de Professor da Educação Básica; desempate do 4º ao 8º colocado pelo critério da cláusula 7.3.1.1.

<sup>3</sup> Empate na nota geral do 9º e 14º colocado do cargo de Professor da Educação Básica; desempate do 9º e 14º colocado pelo critério da cláusula 7.3.1.1.

<sup>4</sup> Empate na nota geral do 15º e 20º colocado do cargo de Professor da Educação Básica; desempate do 15º e 20º colocado pelo critério da cláusula 7.3.1.1.

INSC	CANDIDATO(A)	CARGO	P T	O C	RE
1100	EVERTON JUNIOR DE FIGUEIREDO LEMES	Professor com Lic. em Ed. Física	-	-	NC
1131	RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO	Professor com Lic. em Ed. Física	-	-	NC

#### SIGLAS E ABREVIações:

INSC = Número de inscrição	PT = Pontos
OC = Ordem Classificatória	CL = CLASSIFICADO
DC = Desclassificado	NC = Não Compareceu
RE = Resultado	RP = Reprovado

O presente Edital deverá ser publicado no Diário Oficial de Contas – TCE/MT, no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte ([www.ipirangadonorte.mt.gov.br](http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br)) e no mural da Prefeitura Municipal, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 001/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2022.

**ORLEI JOSÉ GRASSELLI**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA

##### PORTARIA Nº 141/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Conceder 01 mês (30 dias) de licença prêmio por assiduidade referente ao quinquênio de 2014/2019 à servidora KATIA SALOME DOURADO.

**ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº. 046 de 06 de janeiro de 2020 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o gozo de 30 dias de Licença Prêmio à servidora **KATIA SALOME DOURADO**, matrícula nº 1019, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, no período de 14/03/2022 a 13/04/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14/03/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 07 de março de 2022.

**ORLEI JOSÉ GRASSELLI**  
Prefeito Municipal

##### PORTARIA Nº. 142/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Deferir a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio referente ao quinquênio de 2011/2016 ao servidor PEDRO ALESSANDRO ALVES DO NASCIMENTO.

**ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Complementar nº. 046 de 06 de janeiro de 2020 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Deferir ao servidor **PEDRO ALESSANDRO ALVES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 234, ocupante do cargo concursado de Procurador Jurídico, a conversão em espécie de 01 mês (30 dias) de licença prêmio, referente ao quinquênio de 2011/2016, a ser indenizado no mês de março de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, 07 de março de 2022.

**ORLEI JOSÉ GRASSELLI**  
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

##### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

##### Resultado de Licitação - Pregão Presencial nº 005/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, nomeados através da Portaria nº 003/2022 de onze de janeiro de dois mil e vinte e dois, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial nº 005/2022**, instaurada para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DA MOSTRA CULTURAL NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1723/2021 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ESPORTE E LAZER DO ESTADO DO MATO GROSSO", sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **SHOW RAIZES PRODUÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 07.095.931/0001-60**, com o valor total de R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

Itanhanga-MT, 07 de março de 2022.

**CAMILA BRUNA MORESCO**  
Pregoeira Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

##### PORTARIA

##### PORTARIA Nº 163/2022

##### ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b> Nº 009/2022	<b>UNIDADE MUNICIPAL:</b>	<b>GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL
<b>OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA SEREM UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DISTRIBUÍDA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAÚBA/MT.		
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b> Nº 018/2022	<b>DATA:</b> 04/03/2022	
<b>CONTRATADA:</b> AC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- EPP VALOR R\$ 80.987,50 (OITENTA MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)		
<b>VIGÊNCIA:</b> 04/03/2023		

SÚMULA: "NOMEIA A SERVIDORA CAMILA CAVASIN ANDREATO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2022 MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, a servidora Srª. **CAMILA CAVASIN ANDREATO**, Matrícula Nº 738, FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que representará a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

**Art. 2º** - Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora **FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO**, Matrícula nº 597.

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

**CAMILA CAVASIN ANDREATO declara** estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**CAMILA CAVASIN ANDREATO**

**TITULAR**

Gabinete do Prefeito de Itaúba MT, 04 de Março de 2022

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 04/03/2022 a 05/04/2022.

**PORTARIA Nº 164/2022**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2022	UNIDADE MUNICIPAL	GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL
<b>OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA SEREM UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DISTRIBUÍDA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAÚBA/MT.			
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b> Nº 019/2022		<b>DATA:</b> 04/03/2022	
<b>CONTRATADA:</b> COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP VALOR R\$ 140.785,10 (CENTO E QUARENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)			
<b>VIGÊNCIA:</b> 04/03/2023			

SÚMULA: "NOMEIA A SERVIDORA CAMILA CAVASIN ANDREATO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2022 MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, a servidora Srª. **CAMILA CAVASIN ANDREATO**, Matrícula Nº 738, FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que representará a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

**Art. 2º** - Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora **FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO**, Matrícula nº 597.

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

**CAMILA CAVASIN ANDREATO declara** estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**CAMILA CAVASIN ANDREATO**

**TITULAR**

Gabinete do Prefeito de Itaúba MT, 04 de Março de 2022

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 04/03/2022 a 05/04/2022.

**PORTARIA Nº 165/2022**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2022	UNIDADE MUNICIPAL	GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL
<b>OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA SEREM UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DISTRIBUÍDA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAÚBA/MT.			
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b> Nº 020/2022		<b>DATA:</b> 04/03/2022	
<b>CONTRATADA:</b> DMI COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES LTDA VALOR R\$ 185.792,10 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)			
<b>VIGÊNCIA:</b> 04/03/2023			

SÚMULA: "NOMEIA A SERVIDORA CAMILA CAVASIN ANDREATO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2022 MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, a servidora Srª. **CAMILA CAVASIN ANDREATO**, Matrícula Nº 738, FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que representará a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

**Art. 2º** - Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora **FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO**, Matrícula nº 597.

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

**CAMILA CAVASIN ANDREATO declara** estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**CAMILA CAVASIN ANDREATO**

**TITULAR**

Gabinete do Prefeito de Itaúba MT, 04 de Março de 2022

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 04/03/2022 a 05/04/2022.

**PORTARIA Nº 166/2022**

**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2022	UNIDADE MUNICIPAL	GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL
--------------------------------	-------------------	----------	----------------------

<b>OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA SEREM UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DISTRIBUÍDA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAÚBA/MT.	
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>	<b>DATA:</b> 04/03/2022
Nº 021/2022	
<b>CONTRATADA:</b> IVO TREVIZOL – EPP VALOR R\$ 274.021,02 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E VINTE E UM REAIS E DOIS CENTAVOS)	
<b>VIGÊNCIA:</b> 04/03/2023	

SÚMULA: "NOMEIA A SERVIDORA CAMILA CAVASIN ANDREATO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2022 MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, a servidora Srª. **CAMILA CAVASIN ANDREATO**, Matrícula Nº 738, FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que representará a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

**Art. 2º** - Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora **FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO**, Matrícula nº 597.

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

**CAMILA CAVASIN ANDREATO declara** estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**CAMILA CAVASIN ANDREATO**

**TITULAR**

Gabinete do Prefeito de Itaúba MT, 04 de Março de 2022

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 04/03/2022 a 05/04/2022.

### PORTARIA Nº 167/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b> Nº 009/2022	<b>UNIDADE MUNICIPAL</b>	<b>GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL
<b>OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA SEREM UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DISTRIBUÍDA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAÚBA/MT.		
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>	<b>DATA:</b> 04/03/2022	
Nº 022/2022		
<b>CONTRATADA:</b> LA RACA CARNES PREMIUM LTDA - EPP VALOR R\$ 37.620,50 (TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)		
<b>VIGÊNCIA:</b> 04/03/2023		

SÚMULA: "NOMEIA A SERVIDORA CAMILA CAVASIN ANDREATO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2022 MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, a servidora Srª. **CAMILA CAVASIN ANDREATO**, Matrícula Nº 738, FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que representará a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

**Art. 2º** - Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora **FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO**, Matrícula nº 597.

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

**CAMILA CAVASIN ANDREATO declara** estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**CAMILA CAVASIN ANDREATO**

**TITULAR**

Gabinete do Prefeito de Itaúba MT, 04 de Março de 2022

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

**Art. 2º** - Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora **FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO**, Matrícula nº 597.

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

**CAMILA CAVASIN ANDREATO declara** estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**CAMILA CAVASIN ANDREATO**

**TITULAR**

Gabinete do Prefeito de Itaúba MT, 04 de Março de 2022

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 04/03/2022 a 05/04/2022.

### PORTARIA Nº 168/2022

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b> Nº 009/2022	<b>UNIDADE MUNICIPAL</b>	<b>GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL
<b>OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA SEREM UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DISTRIBUÍDA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAÚBA/MT.		
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>	<b>DATA:</b> 04/03/2022	
Nº 023/2022		
<b>CONTRATADA:</b> LAERCIO BATISTA DA SILVA- ME VALOR R\$ 99.906,80 (NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)		
<b>VIGÊNCIA:</b> 04/03/2023		

SÚMULA: "NOMEIA A SERVIDORA CAMILA CAVASIN ANDREATO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2022 MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, a servidora Srª. **CAMILA CAVASIN ANDREATO**, Matrícula Nº 738, FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que representará a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

**Art. 2º** - Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora **FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO**, Matrícula nº 597.

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

**CAMILA CAVASIN ANDREATO declara** estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**CAMILA CAVASIN ANDREATO**

**TITULAR**

Gabinete do Prefeito de Itaúba MT, 04 de Março de 2022

Gabinete do Prefeito de Itaúba MT, 04 de Março de 2022.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
NO PERÍODO DE 04/03/2022 a 05/04/2022.

### PORTARIA Nº. 0170/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR A CERCA DO SERVIDOR J.M.M.N, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar dos fatos ocorridos conforme ofício de Nº. 008/2022 recebido do Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico, solicitando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em caráter de Urgência, devendo a Presidência ser exercida pelo primeiro servindo os demais como membros:

**I – RICARDO NOGUEIRA MORAIS**, servidor público efetivo, matrícula nº. 598;

**II – CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA**, servidora pública efetiva, matrícula nº. 762;

**III – LARYSSA FERNANDA NUNES**, servidora pública efetiva, matrícula nº. 837;

**Art. 2º** Cabe a Comissão promover todos os atos processantes inerentes ao pleito de acordo com a Lei Federal nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ante a ausência de legislação municipal que regulamenta o tema.

**Art. 3º** Os membros da Comissão a que se refere o art. 1º não serão remunerados, sendo os serviços realizados, considerados de relevante interesse público.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba – MT, 04 de Março de 2022.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
NO PERÍODO DE 04/03/2022 a 03/04/2022.

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### Extrato do Contrato: nº 007/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT  
Contratada: ENIO TOMBINI  
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 1.539,30 (Hum mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta centavos)

Data de assinatura: 21/02/2022

**Wladimir Geovannni Cecon**  
Fiscal de Contrato  
Portaria 0132/2022

#### Extrato do Contrato: nº 007/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT  
Contratada: ENIO TOMBINI  
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 1.539,30 (Hum mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta centavos)

Data de assinatura: 21/02/2022

**Wladimir Geovannni Cecon**  
Fiscal de Contrato  
Portaria 0132/2022

#### Extrato do Contrato: nº 008/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT  
Contratada: JOVITA MARIA DE GODOY

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 10.002,42 (Dez mil e dois reais e quarenta e dois centavos)  
Data de assinatura: 21/02/2022

**Wladimir Geovannni Cecon**  
Fiscal de Contrato  
Portaria 0133/2022

#### Extrato do Contrato: nº 009/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT  
Contratada: LIANICE RODRIGUES NIEWENHOFF  
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 17.222,23 (Dezesseze mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos)

Data de assinatura: 21/02/2022

**Wladimir Geovannni Cecon**  
Fiscal de Contrato  
Portaria 0134/2022

#### Extrato do Contrato: nº 010/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT  
Contratada: MARIA ELISABETE FERREIRA BATISTA  
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 3.414,86 (Três mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos)

Data de assinatura: 21/02/2022

**Wladimir Geovannni Cecon**  
Fiscal de Contrato  
Portaria 0135/2022

#### Extrato do Contrato: nº 011/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT  
Contratada: MARLI TIBES AIRES  
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 8.858,43 (Oito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos)

Data de assinatura: 21/02/2022

**Wladimir Geovannni Cecon**  
Fiscal de Contrato  
Portaria 0136/2022

#### Extrato do Contrato: nº 012/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT  
Contratada: ROSALINA EMÍDIO DE ALMEIDA  
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 8.030,70 (Oito mil e trinta reais e setenta centavos)  
Data de assinatura: 21/02/2022

**Wladimir Geovannni Cecon**  
Fiscal de Contrato  
Portaria 0137/2022

#### Extrato do Contrato: nº 013/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT  
Contratada: RUBENS ANANIAS DA SILVA  
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 20.684,91 (Vinte mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos)

Data de assinatura: 21/02/2022

**Wladimir Geovannni Cecon**  
Fiscal de Contrato

Portaria 0138/2022

**Extrato do Contrato: nº 014/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT  
Contratada: SUELLEN APARECIDA HUBNER DA SILVA  
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Itaúba/MT.  
Valor: R\$ 16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais)  
Data de assinatura: 21/02/2022

**Wladimir Geovanni Cecon**

Fiscal de Contrato  
Portaria 0139/2022

**Extrato do Contrato: nº 015/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT  
Contratada: SUELY APARECIDA DA SILVA  
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais de Itaúba/MT.  
Valor: R\$ 22.858,15 (Vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos)  
Data de assinatura: 21/02/2022

**Wladimir Geovanni Cecon**

Fiscal de Contrato  
Portaria 0140/2022

**Extrato Ata SRP: nº 002/2022**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classificados segundo NBR 10.004 como classe IIA e IIB) gerados na área urbana do município de Itaúba/MT  
Data de assinatura: 01/02/2022 até 01/02/2023  
Detentora do Registro de Preços: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA  
Valor R\$ 191.490,00(CENTO E NOVENTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)

**Extrato Ata SRP: nº 003/2022**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT  
Data de assinatura: 16/02/2022 até 16/02/2023  
Detentora do Registro de Preços: AUTO POSTO NORTAO ITAUBA LTDA  
Valor R\$: 1.926.149,50 (HUM MILHÃO NOVECENTOS E VINTE SEIS MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

**Extrato Ata SRP: nº 004/2022**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT  
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT  
Data de assinatura: 24/02/2022 até 24/02/2023  
Detentora do Registro de Preços: CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA  
Valor R\$: 7.580,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

**Extrato Ata SRP: nº 004/2022**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT  
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT  
Data de assinatura: 24/02/2022 até 24/02/2023  
Detentora do Registro de Preços: CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA  
Valor R\$: 7.580,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

**Primeiro Termo de Apostilamento da Ata nº 167 -2021**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba-MT  
Detentora do Registro de Preços: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 167/2021  
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos e Materiais de Consumo para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Alterar valor: realinhamento de preço do item, nº 340- BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL Valor: da und. R\$ 8,62, item, nº 341- VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL Valor: da und R\$ 5,42, descrito na Cláusula Quarta da Ata supramencionada, em virtude do aumento dos preços praticado junto aos distribuidores/fabricantes dos produtos.  
Data de assinatura: 17/02/2022

**Extrato Ata SRP: nº 005/2022**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT  
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT  
Data de assinatura: 24/02/2022 até 24/02/2023  
Detentora do Registro de Preços: CIRURGICA GONCALVES LTDA  
Valor R\$: 4.520,00(QUATRO MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS)

**Extrato Ata SRP: nº 006/2022**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT  
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT  
Data de assinatura: 24/02/2022 até 24/02/2023  
Detentora do Registro de Preços: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI  
Valor R\$: 172.630,24(CENTO E SETENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS)

**Extrato Ata SRP: nº 007/2022**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT  
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT  
Data de assinatura: 24/02/2022 até 24/02/2023  
Detentora do Registro de Preços: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP  
Valor R\$: 44.729,93 (QUARENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

**Extrato Ata SRP: nº 008/2022**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT  
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT  
Data de assinatura: 24/02/2022 até 24/02/2023  
Detentora do Registro de Preços: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA  
Valor R\$: 102.881,18(CENTO E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

**Extrato Ata SRP: nº 009/2022**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT  
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT  
Data de assinatura: 24/02/2022 até 24/02/2023  
Detentora do Registro de Preços: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA  
Valor R\$: 928,80(NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

**Extrato Ata SRP: nº 010/2022**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT  
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT  
Data de assinatura: 24/02/2022 até 24/02/2023  
Detentora do Registro de Preços: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA  
Valor R\$: 43.948,67 (QUARENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)

**Extrato Ata SRP: nº 011/2022**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de assinatura: 24/02/2022 até 24/02/2023  
Detentora do Registro de Preços: PESENTI & PELAIS LTDA  
Valor R\$: 3.050,00 (TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS)

R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 04/03/2023

SÚMULA: "NOMEIA A SERVIDORA CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 008/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, a servidora Srª. **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA**, Matrícula Nº 762, FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que representará a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;  
II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;  
II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;  
III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

**Art. 2º** - Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração do servidor em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora Srª. **MARCIA MESQUITA AZEVEDO**, Matrícula Nº. 144

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

**CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** declara estar ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA**  
TITULAR

Gabinete do Prefeito de Itaúba MT, 04 de Março de 2022.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
NO PERÍODO DE 04/03/2022 a 05/04/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**ATO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489-01/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeada, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**, que tem por objeto a: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES SOBRE O RIO CACHOEIRINHA, RIO AMARAL, CÔRREGO 27, CÔRREGO ÁGUA GRANDE E CÔRREGO PANTANALZINHO NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 894480/2019/MDR**", foi vencedora a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, detentora do CNPJ nº 36.969.897/0001-03, ao menor valor global de **R\$ 1.559.770,94 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta reais e noventa e quatro centavos)**, para atendimento ao objeto licitado. Jaciara-MT, 07 de março de 2022.

**ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Extrato Ata SRP: nº 012/2022**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT  
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de assinatura: 24/02/2022 até 24/02/2023  
Detentora do Registro de Preços: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI

Valor R\$: 12.613,00(DOZE MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS)

**Extrato Ata SRP: nº 013/2022**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT  
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de assinatura: 24/02/2022 até 24/02/2023  
Detentora do Registro de Preços: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor R\$: 1.204,45(HUM MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

**Extrato Ata SRP: nº 014/2022**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT  
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de assinatura: 24/02/2022 até 24/02/2023  
Detentora do Registro de Preços: SALVI, LOPES & CIA. LTDA

Valor R\$: 15.280,24 (QUINZE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

**Extrato Ata SRP: nº 015/2022**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT  
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de assinatura: 24/02/2022 até 24/02/2023  
Detentora do Registro de Preços: STERMAX PRODUTOS MEDICOS

Valor R\$: 17.520,00(DEZESETE MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)

**Extrato Ata SRP: nº 016/2022**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT  
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de assinatura: 24/02/2022 até 24/02/2023  
Detentora do Registro de Preços: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA

Valor R\$: 5.430,00(CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)

**Extrato Ata SRP: nº 017/2022**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT  
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo Odontológicos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

Data de assinatura: 24/02/2022 até 24/02/2023  
Detentora do Registro de Preços: UNIMARCAS DISTRIBUICAO E

Valor R\$: 28.500(VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

**PORTARIA Nº 169/2022**

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<b>PREGÃO PRESENCIAL:</b> Nº 008/2022	<b>UNIDADE GESTORA:</b> PREFEITURA MUNICIPAL
<b>OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX EM RESTAURANTE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b> Nº 024/2022	<b>DATA:</b> 04/03/2022
<b>DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:</b> ALEX SANDRO TOME 63957396972 – VALOR	

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**  
**PROCESSO: Nº 489-01/2022**

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sra. ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. 489-01/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2022, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES SOBRE O RIO CACHOEIRINHA, RIO AMARAL, CÔRREGO 27, CÔRREGO ÁGUA GRANDE E CÔRREGO PANTANALZINHO NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 894480/2019/MDR", e diante do resultado apresentado pela Comissão Especial de Licitação,

ADJUDICO o objeto da aludida Licitação a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, detentora do CNPJ nº 36.969.897/0001-03, ao menor valor global de R\$ 1.559.770,94 (Um milhão, quinhentos e cinquenta nove mil, setecentos e setenta reais e noventa quatro centavos)**, para atendimento ao objeto licitado conforme Ata.

Jaciara – MT, 07 de março de 2022.

**ANDREIA WAGNER**  
Prefeita Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022**  
**PROCESSO: Nº 489-01/2022**

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sra. ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. 489-01/2022 – TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2022, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES SOBRE O RIO CACHOEIRINHA, RIO AMARAL, CÔRREGO 27, CÔRREGO ÁGUA GRANDE E CÔRREGO PANTANALZINHO NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 894480/2019/MDR", e diante do resultado apresentado pela Comissão Especial de Licitação,

ADJUDICO o objeto da aludida Licitação a **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, detentora do CNPJ nº 36.969.897/0001-03, ao menor valor global de R\$ 1.559.770,94 (Um milhão, quinhentos e cinquenta nove mil, setecentos e setenta reais e noventa quatro centavos)**, para atendimento ao objeto licitado conforme Ata.

Jaciara – MT, 07 de março de 2022.

**ANDREIA WAGNER**  
Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

#### DECISÃO DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2022.  
Ata de Registro de Preços n.º 037/2021 e Pregão Presencial n.º 013/2021;

PROCESSADA: ZENILSON THIMOTEO DE ALMEIDA EIRELI.  
INTERESSADA: Administração Pública Municipal.  
OBJETO: Processo Administrativo de Inadimplemento instaurado por meio da Carta de Inexecução de Ata de Registro de Preços n.º 037/2021, em razão da ausência de fornecimento dos itens requisitados.

Vistos etc...

Trata-se de Processo Administrativo de Inadimplemento de Ata de Registro de Preços instaurado contra a Empresa ZENILSON THIMOTEO DE ALMEIDA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.326.247/0001-99, em razão do não fornecimento de padrão de energia, devidamente registrados na Ata de Registro de Preços n.º 037/2021, oriunda do Pregão Presencial n.º 013/2021, conforme constam dos autos acima mencionado, cujo não fornecimento está causando prejuízo ao Poder Público, uma vez que há urgência para substituição de poste de escola municipal em situação de risco a segurança dos alunos e servidores.

Segundo o relatório do Fiscal de Contrato de fls. dos autos, dando conta que não houve o cumprimento da Ordem de Fornecimento n.º 1041/2022, especificamente quanto ao fornecimento de poste de energia para substituição nas dependência da Escola Municipal.

Por conseguinte, a empresa foi notificada em 08.02.2022 para regularizar o fornecimento do item, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de sanções administrativas previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 013/2021, bem como no mesmo prazo apresente as razões de defesa.

Por sua vez, a PROCESSADA apresentou defesa informando que não iria fornecer o item em razão de possuir requerimento de reequilíbrio em andamento e, não sendo concedido, pugna pela revogação da ARP.

Ademais, o Fiscal de Contratos, informa que o Fiscal informou que a empresa N.E. ZENILSON THIMOTEO DE ALMEIDA EIRELI, não tem seu nome inscrito no Cadastro de Fornecedores Penalizados, sendo essa a primeira notificação.

Com efeito, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio do Comunicado Interno n.º 162/2022 informa que não é favorável ao pedido de prorrogação, o desabastecimento está causando prejuízo à Administração e, consequentemente, está caracterizada urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

Após instruído os autos foram remetidos à Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico sobre a questão, a qual opinou pela aplicação de sanções administrativas previstas no Instrumento Convocatório em razão da natureza e gravidade da inadimplência, por ser razoável e proporcional a aplicação das seguintes sanções administrativas: a) Aplicação da sanção de multa prevista no subitem n.º subitem n.º 25.6.3 no quantum de 10% (vinte por cento) sobre o valor efetivamente contratado a ser apurado, por infração a cláusula do Edital e do Termo de Referência por não fornecimento dos itens requisitados, conforme previsão contida no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02; e, b) O cancelamento da Ata de Registro de Preços n.º 164/2021 em razão das sanções aplicadas a teor do art. 14, inciso V, do Decreto Municipal n.º 085/2021.

Após os autos foram remetidos a Secretaria Municipal de Finanças e Administração para fins de julgamento.

É breve o relatório.

Inicialmente, observa-se que o processo administrativo se encontra devidamente instruído, sendo observado os princípios do contraditório e ampla defesa e do devido processo legal e, portanto, está apto a decisão administrativa.

Trata-se de processo de inadimplência de fornecimento de produtos e materiais a administração, contudo, apesar de não haver contrato administrativo entabulado, as disposições sancionatórias estão claramente previstas no instrumento convocatório (Edital), na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Ata de Registro de Preços que, aliás, possui disposições expressas das obrigações que devem ser cumpridas pelos fornecedores registrados, sob pena de incidir em sanções administrativas.

É cediço que a participação no Pregão é um direito conferido ao particular, mas que resulta em obrigações que o vincula, gera compromissos com a sociedade e, por conseguinte, ao Estado. O rigor emana do dever do particular examinar a lei e o ato convocatório e avaliar se está em condições de competir. A própria Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, dispõe em seu art. 7.º as penalidades no caso de descumprimento da proposta, *in verbis*:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Outrossim, o Decreto Municipal n.º 085/2021 e suas alterações dispõe em seu artigo 9.º, inciso VIII, que o Edital processando pela forma do Sistema de Registro de Preços contemplará as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Com efeito, o Edital do Pregão Presencial n.º 013/2021 prevê no subitem n.º 28.6.3. a sanção administrativa de MULTA COMPENSATÓRIA pela inexecução parcial, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor remanescente do contrato, por infração a cláusula do Edital e do Termo de Referência por não fornecimento dos itens requisitados, conforme previsão contida no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02

Com efeito, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2021 prevê as seguintes sanções administrativas:

28.6. Em caso de atraso, paralisação e **inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos**; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão as Licitantes, os Fornecedores Registrados e as Contratadas, **sujeitos as às seguintes sanções**, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

28.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

28.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

28.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

28.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total;

Ademais, quando a PROCESSADA aceitou os termos do Edital e, conseqüentemente, ao participar do Certame Licitatório, estava plenamente ciente da obrigação de fornecimentos das aquisições vinculadas ao Pregão Presencial n.º 013/2021 e da Ata de Registro de Preços n.º 037/2021. A aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um dever-poder da Administração Pública. Não há uma faculdade, não cabendo ao Administrador deixar de aplicar o que a lei determina, salvo justificativa de robusta envergadura que tenha o condão de afastar a culpabilidade do particular contratado ou a ilicitude da conduta, o que não ocorreu no caso.

Portanto, resta claro que não há alternativa ao Administrador, em caso de conhecimento de prática de atos ilícitos contratuais por parte de particulares contratados, a não ser a imediata atuação de processo administrativo sancionador, como também que, inexistindo motivo justo que afaste a ilicitude do ato ou a culpabilidade do particular, ele deve obrigatoriamente aplicar a sanção cabível, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

Por outro lado, observa-se que o Departamento de Licitações da Municipalidade notificou a empresa quanto à abertura do presente Processo Sancionador em razão da inexecução de Ata de Registro de Preços, como também acerca da possibilidade de aplicação das penalidades concretamente cabíveis, para o exercício regular de seu direito ao contraditório e ampla defesa, para apresentação de defesa prévia e indicação de quaisquer meios de prova aceita em Direito, no prazo de três dias, sob pena de sanções administrativas.

Nota-se dos autos que o próprio fornecedor justificou que o não houve o fornecimento em razão de pendência de análise de requerimento de reequilíbrio de preços, pugnando pela "revogação" da ARP em razão do valor registrado não ser vantajoso.

Todavia, a justificativa apresentada não merece prosperar, uma vez que o Decreto Municipal n.º 088/2017 em seu art. 3.º é claro e preciso ao estabelecer que o protocolo de requerimento de protocolo de Requerimento de equilíbrio econômico-financeiro de contrato administrativo ou de ata de registro de preços, seja de reajuste, revisão ou repactuação, **não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção das obrigações neles contraidas, em especial, do fornecimento de produtos**<sup>[1]</sup>.

Por bem. É cediço que após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, notadamente quando houver descumprimento das obrigações assumidas pela licitante e instauração do procedimento administrativo sancionador. Nesse sentido, com base no art. 43, § 6.º da Lei Federal n.º 8.666/93, julgo improcedente o pedido de "desistência" ou "revogação" da Ata de Registro de Preços n.º 037/2021<sup>[2]</sup>.

Portanto, as justificativas apresentadas pelo FORNECEDOR não são hábeis a afastar as obrigações assumidas após a formalização da Ata de Registro de Preços, uma vez que aceitou todos os seus termos, inclusive os preços registrados.

Em continuidade, consta que o inadimplemento da Ata de Registro de Preços e do Edital decorre de uma ação ou omissão do Particular no descumprimento de suas obrigações no fornecimento de produtos e materiais decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 037/2021 e, conseqüentemente, causou prejuízo a continuidade de serviços públicos. Neste caso, o ilícito se resume ao não cumprimento integral da obrigação principal, qual seja: entrega de todos os produtos e materiais requisitados pela Administração Pública.

As condutas ilícitas praticadas encontram previsão legal no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02, no item 28, Capítulo "Sanções Administrativas", do Edital do Pregão Presencial n.º 013/2021 e na Ata de Registro de Preços n.º 037/2021 e no art. 9º do Decreto Municipal n.º 085/2021. De fato, o não fornecimento de poste de energia elétrica a Administração Pública Municipal, devidamente registrados na Ata de Registro de Preços contraria a necessidade efetiva de tais itens ao andamento das atividades da Administração, impondo efetivo prejuízo à Administração Municipal.

Portanto, a conduta ilícita de inexecução de Ata de Registro de Preços e do instrumento convocatório (Edital) resta clarividente caracterizada na falta de entrega dos produtos e materiais requisitados pelo Município.

Em relação ao dano ocasionado pela postura inadequada do Particular Contratado, houve nenhuma indicação em concreto nos autos pela Unidade Técnica Responsável (Fiscalização), notadamente o risco de acidente pela demora na substituição do padrão de energia na escola pública e, assim, é fato que a Administração Pública não pode realizar nenhuma atividade ou adquirir nenhum produto que não seja necessário e adequado à sua finalidade pública, sob pena de ferir de morte o princípio da eficiência.

Bem por isso, não há dúvidas de que o inadimplemento do particular ocasionou, à época, dano efetivo aos serviços públicos prestados pela Administração à sociedade, até porque o particular contratado descumpriu a obrigação principal pactuada: o fornecimento ou entrega dos materiais requisitados.

Na aplicação da sanção administrativa, indispensável a individualização concreta da penalidade cabível ao caso, considerando todas as suas circunstâncias. O sancionamento administrativo do particular inadimplente, conforme indicam a doutrina e jurisprudência, depende fundamentalmente de princípios e fatores basilares orientadores da individualização ou dosimetria da sanção a ser aplicada.

Neste caso, há que destacar as regras fixadas nos arts. 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, como também no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/02. Em que pese a lei não

fixar as condutas e suas respectivas sanções é perfeitamente compreensível e pacificamente aceita na doutrina e jurisprudência pátrias, visto que seria impossível precisar todas as condutas que podem representar inadimplementos de fornecimento, mercê de inúmeras espécies de objetos que podem ser contratados por meio dos contratos administrativos. Bem por isso, exige-se que o edital da licitação, ou da dispensa, e ou Termo de Referência contenham regras claras e objetivas com a especificação das condutas ilícitas passíveis de sancionamento e suas respectivas sanções em tese. Aliás, é exatamente isso que se verifica nas regras insitas do procedimento licitatório que resultou no registro da PROCESSADA.

Deste modo, em consonância com o art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02 resta tipificado no Instrumento Convocatório (Edital) no subitem n.º 28 tem previsão de MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução parcial, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo remanescente do contrato. Entretanto, pela razoabilidade e proporcionalidade o Tribunal de Contas da União entendeu que o percentual estabelecido, segundo os seus julgados, deve incidir sobre o valor contratado, e não sobre o valor estimado do contrato. (TCU – Acórdão 2274/2020-Plenário).

No presente caso, em que pese a Ata de Registro de Preço possuir o saldo remanescente de R\$ 498.734,50 (Quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) o valor contratado foi de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais), conforme informações prestadas pelo Comunicado Interno n.º 058/2022 do Departamento de Licitações.

Por todo o exposto, constato que trata-se de INEXECUÇÃO PARCIAL por ausência de entrega do objeto da ARP para a Administração Pública Municipal, devidamente registrados na Ata de Registro de Preços, especialmente porque são de natureza essencial e de uso contínuo, e o fornecimento dos mesmos neste ato, tem caráter emergencial, haja vista que se tratam de produtos utilizados para fornecimento de energia elétrica as unidades públicas, sendo que a falta destes produtos trazem grandes transtornos para os contribuintes e ao Município, podendo provocar interrupção no serviço público.

Com efeito, a conduta de descumprimento total da obrigação de entregar os materiais e produtos (elencada no art. 7.º da Lei 10.520/02 e art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93) tem previsão de multa-sanção de até 10% sobre o saldo remanescente do contrato, conforme previsão contida nos subitens 28. do Edital, porém, conforme entendimento do TCU o cálculo da multa deve incidir sobre o valor contrato.

Como conduta e dano já forma destacados anteriormente, importa analisar a gradação da culpabilidade do particular inadimplente para fins de definição proporcional ou ponderada das penalidades aplicáveis. À luz da doutrina especializada, pode-se graduar a culpa de leve a gravíssima, obviamente cabendo a sanções mais brandas às situações de culpas leve, e mais severas às gravíssimas. Neste caso, conforme parâmetros objetivos previamente acordados, a culpa fora classificada como de natureza grave.

Favoravelmente, pode-se destacar que não houve indicação nos autos de um dano concreto de gravidade elevada, tendo havido dano potencial ao regular andamento genérico das atividades de apoio à prestação jurisdicional, ou seja, não houve a paralisação de serviços essenciais ou o retardo de implantação de medidas fundamentais às finalidades públicas da Instituição.

Desfavoravelmente, pode-se destacar que não houve qualquer ação da empresa no sentido de atender aos chamados da Administração para regularizar a situação. Pelas informações do Fiscal de contratos a empresa não possui reincidência sendo o primeiro processo de inadimplência. Outrossim, o Departamento de Licitação juntou aos autos a Ata de Registro de Preços com o valor global de R\$ 512.237,50 (Quinhentos e doze mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), sendo que o valor efetivamente contratado é de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).

Por sua vez, nota-se que o valor efetivamente contratado por meio das aquisições (nota de empenho) resultam no montante de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais), ou seja, se considerarmos o valor contratado a multa sanção de 10% deverá ser fixada em R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

Outrossim, a sanção de impedimento para licitar e contratar prevista art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade sancionador, enquanto que aquela prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 produz efeitos apenas no âmbito interno do ente federativo que a aplicar.

Portanto, em consonância com o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município e a natureza e gravidade da inadimplência entendo por proporcional, por se tratar de inexecução total, a punição da empresa PROCESSADA com a aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e nas disposições do Edital do subitem n.º 28 do Pregão Presencial n.º 013/2021 e da Ata de Registro de Preços n.º 037/2021, de MULTA COMPENSATÓRIA pela inexecução total no percentual de 10% (vinte por cento) sobre o valor contrato de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais), conforme previsão contida nos subitem 28.6.3. do Edital, correspondente ao valor da multa-sanção de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

Ademais, deixo de aplicar as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no âmbito do Município de Juína-MT, pois a multa sanção se revela adequada ao presente descumprimento.

Por fim, impõe-se por consequência lógica o cancelamento da Ata de Registro de Preços com aplicação das sanções previstas na Lei de regência e no Instrumento Convocatório e, conseqüentemente, nos termos do art. 14, inciso I e II, do Decreto Municipal n.º 085/2021, determino o cancelamento do registro do fornecedor PROCESSADO da Ata de Registro de Preço no caso em análise.

ANTE O EXPOSTO, baseado nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação, da razoabilidade e da proporcionalidade e considerando, sobretudo, a gravidade da conduta do particular e seu grau de culpabilidade, nos termos do instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 013/2021, da Ata de Registro de Preços n.º 037/2021 e no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02, DECIDO aplicar a sanção administrativa de MULTA COMPENSATÓRIA pela inexecução parcial, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o

valor contratado, conforme previsão contida nos subitens 28.6.3 do Edital e TCU – Acórdão 2274/2020-Plenário, correspondente à multa-sanção de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).  
Outrossim, com base no art. 43, § 6.º da Lei Federal n.º 8.666/93, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de “revogação” da Ata de Registro de preços n.º 037/2021.

DETERMINO o cancelamento do registro do fornecedor inadimplente da Ata de Registro de Preços, nos termos d art. 14, inciso I e II, do Decreto Municipal n.º 085/2021 e convocação dos demais fornecedores registrados em cadastro reserva, se houver, respeitada a ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 085/2021 e conforme previsto no inciso II e § 2.º, do art. 11, do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

DETERMINO ainda ao Senhor(a) Administrador(a) de Licitação:

a) Providencie a publicação no Diário Oficial e a notificação da empresa, ZENILSON THIMOTEO DE ALMEIDA EIRELI, do inteiro teor presente Despacho, via *e-mail*, constante na declaração de manutenção de *e-mail* atualizado, informando que possui direito à recurso da presente decisão no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua intimação, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei Federal n.º 8.666/93.

b) A remessa dos autos ao Prefeito Municipal para autorizar a imediata instauração de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 7.º, § 1.º do Decreto Municipal n.º 204/2018, havendo risco iminente de desabastecimento dos produtos não fornecidos, capazes de colocar a Administração Municipal em situações e estados de urgência e emergência, que podem concretamente ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas e serviços.

Por fim, DETERMINO que transitada em julgado a presente Decisão Administrativa, seja o débito inscrito em Dívida Ativa municipal, para efeitos de execução e cobrança pela via judicial.

Registre-se.  
Publique-se.  
Notifique-se.  
Cumpra-se.

Juína-MT, 04 de março de 2022.

**JOCEMIR CORREA**  
Secretário Municipal de Finanças e Administração  
Poder Executivo - Juína – Mato Grosso

[1] Art. 3.º O protocolo de Requerimento de equilíbrio econômico-financeiro de contrato administrativo ou de ata de registro de preços, seja de reajuste, revisão ou repactuação, não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção das obrigações neles contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente.

[2] Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: (...)  
§ 6.º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 156/2020

PROCESSO: TP 010/2020;  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência;  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º

8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;  
CONTRATADA: Maico Rigotti Eireli-Me;  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias;  
VENCIMENTO: 01/06/2022;  
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2022.

**MARIA ANGELA CEZIMBRA**  
Fiscal do Contrato  
Portaria Municipal n.º 271/2021  
Poder Executivo – Juína-MT

### EXTRATO DO CONTRATO 014/2022

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato n.º: 014/2022  
Data Emissão do Contrato: 01/02/2022  
Processo: dispensa de licitação N.º 006/2022  
Contratado: Dihal Distribuidora Hospitalar LTDA  
VALOR R\$ 13.088,02 (treze mil e oitenta e oito reais e dois

centavos).

Vigência: 01/02/2022 A 03/03/2022  
Dotação: 2455 – 03.110.10.304.0016.2329.4.4.90.52.1.500.100200  
objeto:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE COAGULAÇÃO 4 CANAIS ECL 412, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

**PAULO AUGUSTO VERONESE**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO 015/2022

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato n.º: 015/2022  
Data Emissão do Contrato: 01/02/2022  
Processo: Pregão Presencial n.º 080/2021  
Contratado: PELEGRINO & CIA LTDA-EPP  
VALOR R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) .

Vigência: 01/02/2022 A 01/02/2023  
Dotação:2864 – 02.100.12.361.0002.2203.339040000000  
objeto:CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS

**PAULO AUGUSTO VERONESE**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO 017/2022

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato n.º: 017/2022  
Data Emissão do Contrato: 03/02/2022  
Processo: dispensa de licitação n.º 007/2022  
Contratado: FUTURAMED COM E SERV DE EQUIPAMENTOS

MEDICOS LTDA.

VALOR R\$ 62.960,72 (sessenta e dois mil novecentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

Vigência: 03/02/2022 A 01/05/2022  
Dotação:1643 – 03.130.10.302.0015.2318.3.90.39.1.600.000000

objeto:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

**PAULO AUGUSTO VERONESE**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO 018/2022

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato n.º: 018/2022  
Data Emissão do Contrato: 03/02/2022  
Processo: Carta Convite n.º 001/2022  
Contratado:ANTONIO G. DE SOUZA-ME  
VALOR R\$ 265.466,81 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Vigência: 03/02/2022 A 03/06/2022  
Dotação:  
2850-03.150.10.302.0015.1322.4.4.90.51.2.755.0000000 - CONST.,  
REFORMA E AMPLIACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

**PAULO AUGUSTO VERONESE**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO 019/2022

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato n.º: 019/2022  
Data Emissão do Contrato: 03/02/2022  
Processo: dispensa de licitação N.º 008/2022  
Contratado: FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS

LTDA

VALOR R\$16.994,40 (dezesseis mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Vigência: 03/02/2022 A 03/03/2022  
Dotação: 2402 – 03.001.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.100200  
DOTAÇÃO: 1752 – 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.000000

objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE PACOTE COM 500 FLS), COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO JUÍNA-MT

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO 019/2022**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº: 019/2022  
Data Emissão do Contrato: 03/02/2022  
Processo: dispensa de licitação Nº 008/2022  
Contratado: FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS

LTDA  
VALOR R\$16.994,40 (dezesesseis mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Vigência: 03/02/2022 A 03/03/2022  
Dotação: 2402 – 03.001.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.100200  
DOTAÇÃO: 1752 – 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.30.1.500.000000

objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE PACOTE COM 500 FLS), COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO JUÍNA-MT

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO 020/2022**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº: 020/2022  
Data Emissão do Contrato: 04/02/2022  
Processo: dispensa de licitação n.º 009/2022  
Contratado:SERRINHA COM. DE ETIQUETAS E PRODUTOS

GRAFICOS LTDA.  
VALOR R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Vigência: 04/02/2022 A 04/04/2022  
Dotação:DOTAÇÃO: 1783 – 04.160.004.122.0023.2417.339030000000  
– MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO

objeto:AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE PATRIMONIO, PARA IDENTIFICAÇÃO DE BENS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO 021/2022**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº: 021/2022  
Data Emissão do Contrato: 07/02/2022  
Processo: dispensa de licitação n.º 010/2022  
Contratado:NORTELAB COM. ATACADISTA DE PRODUTOS

LABORATORIAIS LTDA  
VALOR R\$ 16.520,04 (dezesesseis mil e quinhentos e vinte reais e quatro centavos).

Vigência: 07/02/2022 A 07/08/2022  
DOTAÇÃO: 1672 – 03.130.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.500.100200 –  
UCT – UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSAO

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO 022/2022**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº: 021/2022  
Data Emissão do Contrato: 08/02/2022  
Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022  
Contratado: 2º SERV. NOTARIAL E REGISTRAL DE JUINA.  
VALOR R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vigência: 08/02/2022 A 08/08/2022  
DOTAÇÃO: 1755 – 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.39.1.500.000000  
PAGAMENTO DE SERVIÇOS NOTORIAIS

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO 023/2022**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº: 023/2022  
Data Emissão do Contrato: 08/02/2022  
Processo: adesão n.º 002/2022  
Contratado:R C DE OLIVEIRA ME  
VALOR R\$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Vigência: 08/02/2022 A 08/02/2023  
DOTAÇÃO: 1776 – 04.150.04.122.0023.2416.3.3.90.39.1.500.000000  
objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE  
MATÉRIA EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO 024/2022**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº: 024/2022  
Data Emissão do Contrato: 09/02/2022  
Processo: dispensa de licitação n.º 011/2022  
Contratado:FORT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI  
VALOR R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Vigência: 09/02/2022 A 09/04/2022  
DOTAÇÃO: 1672 – 03.130.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.500.100200 –  
UCT – UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSAO

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO 025/2022**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº: 025/2022  
Data Emissão do Contrato: 11/02/2022  
Processo: Pregão Eletrônico nº 002/2022  
Contratado:AGROPRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
VALOR R\$110.382,00 (Cento e dez mil, trezentos e oitenta e dois  
reais)

Vigência: 11/02/2022 A 11/02/2023  
DOTAÇÃO: 2071 - 07.110.04.122.0002.2713.4.4.90.52. –  
MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO 026/2022**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº: 026/2022  
Data Emissão do Contrato: 11/02/2022  
Processo: Dispensa de licitação nº 012/2022  
Contratado: IQUE COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

LTDA  
VALOR R\$14.760,00 (Quatorze mil, setecentos e sessenta reais).

Vigência: 11/02/2022 A 11/04/2022  
DOTAÇÃO:1366– 02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO 027/2022**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº: 027/2022  
Data Emissão do Contrato: 11/02/2022  
Processo: Dispensa de licitação nº 013/2022  
Contratado: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S. H. M  
LTDA  
VALOR R\$7.841,76 (Sete mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).

Vigência: 11/02/2022 A 11/04/2022  
DOTAÇÃO:1374-02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.30.1.500.100.100

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO 028/2022

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº: 028/2022  
Data Emissão do Contrato: 11/02/2022  
Processo: Dispensa de licitação nº 014/2022  
Contratado: Cirurgica Gonçalves LTDA.  
VALOR R\$1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais).

Vigência: 11/02/2022 A 11/03/2022  
DOTAÇÃO:1622 – 03.130.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.100200 –  
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO 029/2022

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº: 029/2022  
Data Emissão do Contrato: 11/02/2022  
Processo: Dispensa de licitação nº 015/2022  
Contratado: E. NORBERTO INDUSTRIA E COM DE ACO LTDA  
VALOR R\$2.328,58 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Vigência: 11/02/2022 A 12/04/2022  
DOTAÇÃO:1672 – 03.130.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.500.100200 –  
UCT – UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSAO

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO 030/2022

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº: 030/2022  
Data Emissão do Contrato: 15/02/2022  
Processo: Dispensa de licitação nº 016/2022  
Contratado:LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
LTDA.

VALOR R\$49.836,14 (quarenta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e quatorze centavos).

Vigência: 15/02/2022 A 15/04/2022  
DOTAÇÃO:2451 – 03.110.10.304.0016.2329.3.3.90.30.1.500.100200 –  
LABORATORIO MUNICIPAL DE JUINA.

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO 031/2022

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº: 031/2022  
Data Emissão do Contrato: 16/02/2022  
Processo: Processo de adesão n.º 003/2022  
Contratado:BMQUALITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR R\$66.100,00 (sessenta e seis mil e cem reais).

Vigência: 16/02/2022 A 16/02/2023  
DOTAÇÃO:1672 – 03.130.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.500.100200 –  
UCT – UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO 032/2022

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº: 032/2022  
Data Emissão do Contrato: 17/02/2022  
Processo: Processo de adesão n.º 004/2022  
Contratado:ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA  
VALOR R\$870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).

Vigência: 17/02/2022 A 17/02/2023  
DOTAÇÃO:1212 – 08.190.26.451.0027.1806.4.4.90.52.1.500.000000

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO 032/2022

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº: 032/2022  
Data Emissão do Contrato: 17/02/2022  
Processo: Processo de adesão n.º 004/2022  
Contratado:ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA  
VALOR R\$870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais).

Vigência: 17/02/2022 A 17/02/2023  
DOTAÇÃO:1212 – 08.190.26.451.0027.1806.4.4.90.52.1.500.000000

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO 033/2022

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº: 033/2022  
Data Emissão do Contrato: 17/02/2022  
Processo: DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022  
Contratado:NORBERTO E CIA LTDA ME.  
VALOR R\$10.755,00 (Dez mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

Vigência: 17/02/2022 A 17/05/2022  
DOTAÇÃO:1253 – 09.100.27.812.0009.2910.3.3.90.30.1.500.000000

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO 034/2022

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº: 034/2022  
Data Emissão do Contrato: 18/02/2022  
Processo: PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2021  
Contratado: LIVIA SERAGLIO SOUZA - ME  
VALOR R\$ 222.792,00 (duzentos e vinte dois mil, setecentos e noventa e dois reais).

Vigência: 01/03/2022 à 30/06/2022  
Dotação:1624 - 03.130.10.302.0015.2315.339039000000 - UPA -  
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO;

1632 - 03.130.10.302.0015.2316.339039000000 - SAMU - SERVIÇO DE  
ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO 035/2022

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº: 035/2022  
Data Emissão do Contrato: 18/02/2022  
Processo: PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2021  
Contratado: H L O SERVICOS MEDICOS EIRELI  
VALOR R\$ 115.996,00 (cento e quinze mil, novecentos e noventa e seis reais).

Vigência: 01/03/2022 à 30/06/2022  
Dotação: 1624 - 03.130.10.302.0015.2315.339039000000 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO;

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO 040/2022

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº: 040/2022  
Data Emissão do Contrato: 21/02/2022  
Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2022  
Contratado: VALE COMÉRCIO DE MOTOS.  
VALOR R\$ 136,14 (Cento e trinta e seis reais e quatorze centavos).

Vigência: 24/02/2022 à 26/03/2022  
Dotação: 1272- 01.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.000000

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO 036/2022

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº: 036/2022  
Data Emissão do Contrato: 18/02/2022  
Processo: PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2021  
Contratado: A. F GADIM JUNIOR EIRELI  
VALOR R\$ R\$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais).

Vigência: 01/03/2022 à 30/06/2022  
Dotação: 1624 - 03.130.10.302.0015.2315.339039000000 - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO;

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO 041/2022

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº: 041/2022  
Data Emissão do Contrato: 24/02/2022  
Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2022  
Contratado: GREEN FARMACEUTICA EIRELI-EPP  
VALOR R\$ 58.840,20 (cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta reais e vinte centavos).

Vigência: 24/02/2022 à 24/08/2022  
Dotação: 1641 - 03.130.10.302.0015.2318.3.3.90.30.1.500.100200.

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO 037/2022

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº: 037/2022  
Data Emissão do Contrato: 18/02/2022  
Processo: PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2021  
Contratado: ANDRE LUIS NEPONOCENO - ME  
VALOR R\$ R\$ 304.008,00 (trezentos e quatro mil e oito reais).

Vigência: 01/03/2022 à 30/06/2022  
Dotação: 1632 - 03.130.10.302.0015.2316.339039000000 - SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA;

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO 042/2022

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº: 042/2022  
Data Emissão do Contrato: 24/02/2022  
Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2022  
Contratado: ROSA MARIA DA COSTA MARQUES  
VALOR R\$ 27.307,00 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais).

Vigência: 24/02/2022 à 24/02/2023  
Dotação: DOTAÇÃO: 1659 - 03.130.10.302.0015.2319.3.3.90.36.1.500.100200 - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL.

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO 038/2022

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº: 038/2022  
Data Emissão do Contrato: 18/02/2022  
Processo: PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2021  
Contratado: YURI SANTOS CORREA CARDOSO DE OLIVEIRA - ME  
VALOR R\$ R\$ 128.040,00 (cento e vinte oito mil e quarenta reais).

Vigência: 01/03/2022 à 30/06/2022  
Dotação: 1643 - 03.130.10.302.0015.2318.339039000000 - HOSPITAL MUNICIPAL.

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO 043/2022

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº: 043/2022  
Data Emissão do Contrato: 24/02/2022  
Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2022  
Contratado: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
VALOR R\$ 32.854,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Vigência: 24/02/2022 à 24/05/2022  
Dotação: 1641 - 03.130.10.302.0015.2318.3.3.90.30.1.500.100200.

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO 039/2022

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº: 039/2022  
Data Emissão do Contrato: 21/02/2022  
Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2022  
Contratado: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA.  
VALOR R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).

Vigência: 21/02/2022 à 21/05/2022  
Dotação: 1641 - 03.130.10.302.0015.2318.3.3.90.30.1.500.100200 - HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO.

#### EXTRATO DO CONTRATO 044/2022

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 044/2022  
Data Emissão do Contrato: 24/02/2022  
Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2022  
Contratado: ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS

**PARA SAUDE LTDA**  
VALOR R\$ 62.172,51 (sessenta e dois mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos).  
Vigência: 24/02/2022 à 24/08/2022  
Dotação: 1641 – 03.130.10.302.0015.2318.3.3.90.30.1.500.100200.

**PAULO AUGUSTO VERONESE**  
Prefeito Municipal

onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br). Juína/MT, 07 de fevereiro de 2022.

**DAYANA KARINA ARANTES ONORIO**  
Pregoeira Designada  
Poder Executivo

### EXTRATO DO CONTRATO 045/2022

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº: 045/2022  
Data Emissão do Contrato: 25/02/2022  
Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2022  
Contratado: D MOULAZ SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA.  
VALOR R\$ 83.475,00 (oitenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais).  
Vigência: 25/02/2022 à 25/08/2022  
Dotação: 3035 – 06.195.08.241.0008.2613.3.3.90.39.1.500.000000

**PAULO AUGUSTO VERONESE**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

#### ATO

Portaria nº 01/2022/CME/LRV, de 04 de março de 2022.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do CME/LRV. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os conselheiros **Cristiani Dias de Oliveira Lima, Eriksen Carpes, Hosana Auxiliadora Teixeira Caetano, João Edson de Sousa, Marcia Bottin Barbosa e Vilma Alves dos Santos**, membros do CME/LRV, a comporem a comissão especial para análise, parecer e relatores da revisão da Lei nº 1.280 de 07 de junho de 2006 que "Cria o Conselho Municipal de Educação", Lei nº 1.629 de 29 de novembro de 2008 que "Instituído como Sistema Municipal de Ensino" e Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Lucas do Rio Verde - MT"

concluir os trabalhos.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para

Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data sua publicação.

**Wellington dos Santos Coelho**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação  
de Lucas do Rio Verde - MT  
CME/LRV

### EXTRATO DO CONTRATO 046/2022

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA  
EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº: 046/2022  
Data Emissão do Contrato: 28/02/2022  
Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2022  
Contratado: SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI  
VALOR R\$ 33.023,00 (trinta e três mil e vinte e três reais).  
Vigência: 28/02/2022 à 28/05/2022  
Dotação: 1641 – 03.130.10.302.0015.2318.3.3.90.30.1.500.100200.

**PAULO AUGUSTO VERONESE**  
Prefeito Municipal

Portaria nº 02/2022/CME/LRV, 04 de março de 2022.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do CME/LRV. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os conselheiros **Eriksen Carpes, João Edson de Sousa, Marcia Bottin Barbosa e Zulma Alves dos Santos**, membros do CME/LRV, a comporem a comissão especial para análise, parecer e relatores da revisão da Resolução Normativa nº 01/2021/CME/LRV "Dispõe sobre as normas a serem adotadas pelas instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde - MT, enquanto perdurar as orientações sanitárias sobre a situação de pandemia pelo COVID-19 (Coronavírus), do calendário escolar e a retomada segura das atividades educacionais das instituições do Sistema Municipal de Ensino."

os trabalhos.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir

Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data sua publicação.

**Wellington dos Santos Coelho**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação  
de Lucas do Rio Verde - MT  
CME/LRV

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 016/2022 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 2.363/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TINTAS, DEMARCAÇÕES, MANUTENÇÃO E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCENDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICIPIO - JUINA MATO GROSSO. Conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, estando a sessão pública para o dia **22 DE MARÇO DE 2022 ÀS 13:30 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br). Juína-MT, 07 de março de 2022.

**DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO**  
Pregoeira Designada  
Poder Executivo

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 006/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 2.363/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM TIPO ÔNIBUS, ATENDENDO AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO. Conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, Estando a sessão pública para o dia **23 DE MARÇO DE 2022 ÀS 09:00 HORAS**, (Horário de Brasília-DF),

Portaria nº 03/2022/CME/LRV, de 07 de março de 2022.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do CME/LRV. **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Conselheiro **Isac Justino Ribeiro** Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação de Lucas do Rio Verde - MT, a exercer a função de Presidente Interino desse Colegiado pelo período 30 (trinta) dias, diante da renúncia do cargo de Presidente e do desligamento do Conselheiro Wellington dos Santos Coelho do CME/LRV, conforme pode ser observado no documento que segue em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data sua publicação.

**Wellington dos Santos Coelho**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação  
Lucas do Rio Verde - MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022

CREDOR: REFLETT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO LTDA-EPP

DATA: 07/03/2022  
VIGÊNCIA: 07/03/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022  
VALOR: R\$ 163.350,00

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO LUMINOTÉCNICO DE LED E POSTES EM AÇO GALVANIZADO COM BRAÇOS ORNAMENTAIS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO DE VIA E CICLOVIA DO ANEL VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.

**ALAN TOGNI**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022**

CREDOR: ZAGONEL S.A.  
DATA: 07/03/2022  
VIGÊNCIA: 07/03/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022  
VALOR: R\$ 13.952,00

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO LUMINOTÉCNICO DE LED E POSTES EM AÇO GALVANIZADO COM BRAÇOS ORNAMENTAIS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO DE VIA E CICLOVIA DO ANEL VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.

**ALAN TOGNI**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022**

CREDOR: LMR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

DATA: 07/03/2022  
VIGÊNCIA: 07/03/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022  
VALOR: R\$ 129.690,00

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO LUMINOTÉCNICO DE LED E POSTES EM AÇO GALVANIZADO COM BRAÇOS ORNAMENTAIS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO DE VIA E CICLOVIA DO ANEL VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.

**ALAN TOGNI**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022**

CREDOR: LUZ & CIA EIRELI  
DATA: 07/03/2022  
VIGÊNCIA: 07/03/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022  
VALOR: R\$ 620,00

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO LUMINOTÉCNICO DE LED E POSTES EM AÇO GALVANIZADO COM BRAÇOS ORNAMENTAIS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO DE VIA E CICLOVIA DO ANEL VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.

**ALAN TOGNI**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022**

CREDOR: DISTRIBUIDORA FXO EIRELI ME  
DATA: 07/03/2022  
VIGÊNCIA: 07/03/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022  
VALOR: R\$ 976.140,00

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO LUMINOTÉCNICO DE LED E POSTES EM AÇO GALVANIZADO COM BRAÇOS ORNAMENTAIS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO DE VIA E CICLOVIA DO ANEL VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.

**ALAN TOGNI**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 45/2022**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. **ALAN TOGNI**, Secretário Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 5.561/2021 de 08 de setembro de 2021, **NOMEIA** os(a) concursados(a) abaixo relacionados(a), classificados(a) no

**Concurso Público 001/2020**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal Oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

**Cargo: AJUDANTE ADMINISTRATIVO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
38º	ELIZANGELA MAKXIMOVITZ
39º	JOISIANE JESSICA OLIVEIRA PONTES
40º	JACKELINY CARDOZO GUIRRA
41º	FILIFE DRESCHER COELHO
42º	LUIS FARIAS SOUSA NETO
43º	KELVIN MOURA DE OLIVEIRA
44º	RYAN CESAR GOTTFRIED DOS SANTOS
45º	AMANDA HOLPPERS SANTANA

**Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ÁREA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
60º	JOÃO PEDRO SANTOS DE SOUZA
61º	ANA DAYS DOS SANTOS
62º	MARIA BENTA SILVA
63º	ALEXANDRE MUNIZ DE BARROS
64º	FRANCISCA REGINA DA SILVA PLÁCIDO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 07 de Março de 2022.

**ALAN TOGNI**  
Secretário Municipal de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46/2022**

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. **ALAN TOGNI**, Secretário Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 5.561/2021 de 08 de setembro de 2021, **CONVOCA**, os(a) candidatos(a) abaixo relacionados(a), classificados(a) no **Processo Seletivo Simplificado 002/2021**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

**Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PSF II**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	NAIBIN RUTH OLIVEIRA

**Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - PSF VIII**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	GRAZIANE DOS SANTOS DE PAULA

**Cargo: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
---------------	-----------

8º	VICTOR MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS
9º	PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 07 de Março de 2022.

**ALAN TOGNI**  
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
03.100.04.122.0300.2082.3.3.90.39.00.00 – 1.500.0000000 R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
08.200.10.301.0800.2198.3.3.90.39.00.00 – 1.500.0000000 R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
11.100.27.812.1100.2185.3.3.90.39.00.00 – 1.500.0000000 R\$ 4.000,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
17.100.04.122.1700.2387.3.3.90.39.00.00 – 1.500.0000000 R\$

Art. 3º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lucas do Rio Verde, Estado Mato Grosso, 04 de março de 2022.

**MARCIO ANTONIO PANDOLFI**  
Prefeito Municipal em Exercício

**GIOVANNI RODRIGUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças  
Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO N. 47/2022

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. **ALAN TOGNI**, Secretário Municipal de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, estabelecidas no decreto nº 5.561/2021 de 08 de setembro de 2021, **NOMEIA** os(a) concursados(a) abaixo relacionados(a), classificados(a) no **Concurso Público 001/2019**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal Oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: **ADVOGADO - 40H**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º	ANA CAROLINA DAL PONTE AIDAR

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 07 de Março de 2022.

**ALAN TOGNI**  
Secretário Municipal de Administração

### LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

**Objeto:** Pregão Eletrônico para Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar do 1º semestre de 2022 das escolas municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches e manutenção da Padaria Escolar de Lucas do Rio Verde – MT.

**Realização:** Por meio do site: <https://bllcompras.com>

**Data de Início para o recebimento das propostas:** das 17:00 horas do dia 08/03/2022 até as 08:00 horas do dia 23/03/2022 (horário de Brasília).

**Data e horário de início da sessão:** Dia 23/03/2022 às 09h00 min (horário de Brasília).

**Data e horário de início da disputa:** Dia 23/03/2022 às 09h00 min (horário de Brasília).

**Edital Completo:** Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site [www.lucasdoriorverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br) e site <https://bllcompras.com>

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93, Decreto Municipal n. 2549/2013 e Decreto Federal 10.024/19.

Lucas do Rio Verde MT, 07 de Março de 2022.

**Sirlei Amaro da Silva**  
Pregoeira

### LEGISLAÇÃO

#### DECRETO N. 5.824, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

MARCIO ANTONIO PANDOLFI, Prefeito Municipal em Exercício de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 3.313/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município um crédito suplementar no valor de R\$ 461.182,64 (Quatrocentos e sessenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Serviços de Tecnologia da Informação  
03.200.04.126.0300.2126.3.3.90.40.00.00 – 1.500.0000000 R\$

144.000,00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
05.100.15.451.0500.2166.3.3.90.39.00.00 – 1.500.0000000 R\$

23.182,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
08.100.10.122.0800.2156.3.3.90.39.00.00 – 1.500.0000000 R\$

290.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
11.100.27.812.1100.2171.3.3.90.39.00.00 – 1.500.0000000 R\$ 4.000,00

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

**Objeto:** Pregão Eletrônico com Pregão Eletrônico com Registro de Preços para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços com máquinas pesadas e caminhões destinados a serviços diversos nas Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde/MT.

**Realização:** Por meio do site: [bll.org.br](http://bll.org.br)

**Data de Início para o recebimento das propostas:** das 12:00 horas do dia 08/03/2022 até as 08:00 horas do dia 22/03/2022 (horário de Brasília).

**Data e horário de início da sessão:** Dia 22/03/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília).

**Data e horário de início da disputa:** Dia 22/03/2022 às 09:00 Horas (horário de Brasília).

**Edital Completo:** Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549-8300 e na Internet, site [www.lucasdoriorverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br) e site [bll.org.br](http://bll.org.br)

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93, Decreto Municipal n. 2549/2013 e Decreto Federal 10.024/19.

Lucas do Rio Verde MT, 07 de Março de 2022.

**Sirlei Amaro da Silva**  
Pregoeira

### EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de material e mão de obra) para construção de uma edificação, destinada para o Mercado do Produtor no Bairro Parque das Emas no Município de Lucas do Rio Verde-MT, conforme termo de convênio nº 0248/2020.

Data: 28/03/2022.

Entrega Envelopes e do credenciamento: Das 07h30min às 08:00 horas (horário de Mato Grosso).

Abertura dos Envelopes: 08:00 horas (horário de Mato Grosso).

Local: Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – Endereço abaixo

citado

Prazo CRC FACULTATIVO: Até o terceiro dia anterior à data marcada para recebimento das propostas, ou seja, 23/03/2022.

Visita: Entre os dias 08/03/2022 até 25/03/2022.

Edital Completo: Disponível no endereço: Avenida América do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT. CEP 78.455-000 Fone: 65.3549.8300 e no Site [www.lucasdoriorverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br).

Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações complementares.

Lucas do Rio Verde-MT, 07 de Março de 2022.

Paulo Henrique Brincker  
Presidente CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº

028/2021

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2021 que tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de grama Esmeralda para atender a demanda das Secretarias Municipais de Marcelândia-MT, fica RETIFICADO** o valor unitário do item 01 do Termo de Referência (Anexo I). Ficam alterado o item no que se refere ao termo acima retificado, os demais permanecem inalterados. A **REABERTURA** fica prevista para o dia **25 de março de 2022, às 09h00min.** (Horário de Brasília). **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); **INTEGRA DO EDITAL RETIFICADO:** por meio do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no site da Prefeitura: [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br).

Marcelândia/MT, 07 de março de 2022.

Raphaella Espindola Benicio  
Pregoeira Oficial

#### TERMO DE REVOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 077/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de horas máquina com operador de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos do Município de Marcelândia/MT.

Considerando as notificações realizadas pelo Departamento de Licitações para a empresa vencedora do certame para assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato e a não manifestação da mesma; Considerando a certidão do Secretário Chefe de Gabinete informando que entrou em contato com a empresa vencedora e a mesma manifestou que não executaria os serviços; Considerando o pedido de retirada da proposta e justificativa do 2º colocado no certame; Diante dos fatos, eu, CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal **REVOGO** o Processo Licitatório nº 077/2021 sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 036/2021**, e solicito que encaminhem os autos para o setor responsável para aplicar as sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93. Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos da Súmula 437 do STF e Artigos 49 e 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Publique-se.

Marcelândia/MT, 02 de março de 2022

CELSO LUIZ PADOVANI  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010-2020

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor e o prazo, do contrato administrativo nº 010/2020, que tem como o objeto o seguinte: **Contratação de Empresa para Fornecimento de Soluções**

Integradas de Tecnologia da Informação para as Seguintes Áreas: Planejamento, Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Frotas, Almoarifado, Arrecadação e Fiscalização, Portal da Transparência, bem como Geração de APLIC para o TCE-MT,

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DA ADIÇÃO: R\$ 136.701,12

DATA ASSINATURA: 28/02/2022

DATA VIGÊNCIA: 28/02/2023

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO - Nº.

04/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 17 de fevereiro de 2022 às 14h30min por meio do site [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br), o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DUAS CAMINHONETES CABINE DUPLA, 0 KM, ANO MODELO 2022/2022, TRACÇÃO 4X4, NA COR BRANCA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", foi declarada FRACASSADA, pois os valores propostos estão maiores que o termo e referência. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 07 de março de 2022. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira –**

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 006/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA com valor total de R\$ 364.295,00, JS COMERCIO DE PNEUS LTDA com valor total de R\$ 994.512,00, SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA com valor total de R\$ 133.500,20. Matupá – MT, 07 de março de 2022. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –**

#### CORREÇÃO NO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -

Nº. 014/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados no aviso de licitação publicado anteriormente:

Aonde lê-se: "realizará no próximo dia 18 de março de 2022 às 14h30min".

Leia – se: "realizará no próximo dia 21 de março de 2022 às 14h30min".

Por meio do site [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EMULSÕES ASFÁLTICA RC-1C-E / RL-1C, PEDRA BRITADA E PEDRISCO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES". Maiores informações através do Edital nº. 026/2022, que estará disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) ou deve ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 07 de março de 2022. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -**

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### ATO DE CORREÇÃO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº. 153/2020

#### CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZH2-004 EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.** Contidas nos anexos do Edital 060/2020, TOMADA DE PREÇO 013/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

#### CONTRATADA: CONSTRUTORA DETERRA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a **Cláusula Quinta – 05.1** que passa a vigorar com a seguinte redação:

04- CLÁUSULA QUINTA – Vigência do Contrato

**Onde se lê:**

O novo prazo de Vigência do contrato é aditado em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de seu vencimento com término em **03 DE ABRIL DE 2022**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

**Leia-se:**

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **01 DE ABRIL DE 2022**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Onde lê-se:  
Assinatura: 04/03/2022.

Leia-se:  
Assinatura: 25/02/2022.

### ATO DE CORREÇÃO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº. 090/2020

#### CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZH2-004 EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do **Edital 06/2020, Concorrência Pública 01/2020**, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

#### CONTRATADA: CONSTRUTORA DETERRALTD

OBJETIVO: Fica alterada a **Cláusula Quarta – 04.1** que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### Onde se lê:

04- CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento

O valor para as obras, objeto deste contrato, é de **R\$ 4.408.280,81 (Quatro milhões, quatrocentos e oito mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e um centavos)**. Sendo **SUPRIMIDO** o valor de **R\$ 100.719,85 (Cem mil, setecentos e dezanove reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia, passando o valor total do contrato para **R\$ 4.307.560,96 (Quatro milhões, trezentos e sete mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)**.

#### Lê-se:

04- CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento

O valor para as obras, objeto deste contrato, é de **R\$ 5.477.893,15 (Cinco milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e quinze centavos)**, conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia, passando o valor total do contrato para **R\$ 5.377.173,30 (Cinco milhões, trezentos e setenta e sete mil, cento e setenta e três reais e trinta centavos)**.

Assinatura: 03/03/2022.

### EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 110/2020

#### CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZC1-003 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Contidas nos anexos do **Edital 09/2020, TOMADA DE PREÇO 03/2020**, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

#### CONTRATADA: CONSTRUTORA TRIPOLLO LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a **Cláusula Quinta – 5.1** que passam a vigorar com a seguinte redação:

#### 5.1 - Cláusula Quinta – Vigência Do Contrato

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **45 (Quarenta e cinco)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **19 DE ABRIL DE 2022**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 04/03/2022.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

#### ATO

#### ATO DE NOMEAÇÃO Nº 034/2022

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 72, incisos IV, V e XXV da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o **Concurso Público de Provas, Títulos e Prática** de que trata o **Edital de Concurso Público nº 001/2019**, publicado no Jornal Oficial de Mato Grosso em 20 de Setembro de 2019, realizado pela Administração Pública Municipal;

Considerando o **Resultado Final do Concurso** citado no **Edital nº 017/2019, de 29 de novembro de 2019** e homologado por meio do **Decreto nº 326/2019, de 29 de Novembro de 2019**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear para exercer as suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a candidata aprovada para o respectivo cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

LAZER

CARGO: **VIGIA**

CL	CANDIDATO	Nº DOCUMENTO	LOTAÇÃO
13º	SILVANA MARIA DE FREITAS	CPF: 041.140.321-42	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

**Art. 2º** O candidato nomeado e convocado de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública tomará posse mediante expressa concordância com a lotação retro mencionado no **Edital nº 001/2019**, publicado no Jornal Oficial de Mato Grosso em 20 de Setembro de 2019, **conforme Item 04 - Dos Requisitos Básicos para a investidura no Cargo**, abaixo indicados, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido Edital:

I - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

- II- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;
- III - Estar em gozo de direitos políticos;
- IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- V - Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato ao sexo masculino;
- VI - Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse;
- VII - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo,

VIII - Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, acidente de trabalho;

IV - Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

X - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

XI - Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

XII - Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

§ 1º - Os resultados dos exames descritos no Edital de Convocação nº 053/2022, deverão ser analisados pela junta médica do município e apenas os candidatos aptos tomarão posse.

§ 2º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados no Art. 2º serão exigidos do candidato classificado e nomeado antes da efetivação de posse e deverá ser apresentado no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** O candidato aprovado (classificados dentro do limite de vagas do lotacionograma) nomeado por este ATO, será convocado para a posse no cargo pela ordem rigorosa de classificação segundo as vagas oferecidas no Concurso Público.

**Art. 4º** O candidato nomeado deverá permanecer em exercício no local de sua lotação por três anos, conforme Emenda Constitucional nº 19, que dispõe sobre o Estágio Probatório, como condição para aquisição da estabilidade, além da Avaliação de Desempenho.

**Art. 5º** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 7º dia do mês de março de 2022, 69ª da Emancipação Político-Administrativa. 07.03.2022.

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal

#### LICITAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JOSSIMAR JOSE FERNANDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:  
**Licitação Nr.:** 00000024/2022  
**Modalidade Nr.:** 00000007/2022  
**Classificação:** Dispensa de licitação para compras e serviços  
**Data da Adjucação:** 07/03/22  
**Data da Homologação:** 08/03/22

**Objeto da licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA ON LINE (SE LIGA) DE SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS JUNTO À PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS, INTEGRADO AO WEBSITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS EM TEMPO REAL PARA ACOMPANHAMENTO E CONCLUSÃO.

9035 - M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB  
CNPJ: 14.728.004/0001-03

CÓDIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO
323163	MANUTENÇÃO DE SISTEMA ONLINE (SE LIGA) DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS, INTEGRADO AO WEBSITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS EM TEMPO REAL PARA ACOMPANHAMENTO E CONCLUSÃO.	MÊS

**TOTAL FORNECEDOR:** 48.000.000

Nortelândia/MT, 08 de Março de 2022.

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**  
PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JOSSIMAR JOSE FERNANDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:  
**Licitação Nr.:** 00000023/2022  
**Modalidade Nr.:** 00000006/2022  
**Classificação:** Dispensa de licitação para compras e serviços  
**Data da Adjucação:** 07/03/22  
**Data da Homologação:** 08/03/22

**Objeto da licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS, ATOS OFICIAIS, SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E CAMPANHAS EDUCACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA/MT

13735 - JOATAN MARIANO DE SOUZA  
CNPJ: 28.559.059/0001-33

CÓDIGO	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
32283	SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM MÍDIA, PUBLICIDADE E PROPAGANDA.	MÊS	12,0000	3.200,00	38.400,00

**TOTAL FORNECEDOR:** 38.400,00

Nortelândia/MT, 08 de Março de 2022.

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023 2021 PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VOLTADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ARLINDO DA COSTA PELA INFECÇÃO DO SARS-COV-2, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A Empresa: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1368/2021**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº

279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, publicado no dia 10 de junho de 2021 - Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XV | Nº 3746 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - Processo Administrativo n. 1368/2021**, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR:** Empresa: **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.227.039/0001-16, Inscrição Estadual 039/0170950 com sede a Rua Joao Tonin, 60 Sala 020 Bairro Paiol Grande município de Erechim/RS CEP: 99.712-292 neste ato representada pelo Senhor Elquer Izaías Balestrin, portador da cédula de identidade nº 4.042.790 SSP/RS, inscrito no CPF nº 040.734.589-22, residente e domiciliado na Av. Angelo Caleffi, 243, apto 02, Bairro Centro município Barão de Colegipe CEP: 99740-00

Resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VOLTADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA ARLINDO DA COSTA PELA INFECÇÃO DO SARS-COV-2, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A Empresa: **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1368/2021**, de acordo com que prescreve o artigo 65 inc II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

#### 1. CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do Presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro dos lotes 18 Preço adjudicado ao CONTRATADO no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1368/2021**. Abaixo descrito conforme **Processo Administrativo 612/2022 parecer jurídico nº117/2022**.

**Razão Social:** Empresa: **BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, Insc. Estadual 001.076-0035

**Endereço:** sede a Rua Antônio Gravata 132, Bairro Betânia, CEP: 30.570-040, município Belo Horizonte/MG

**Contato:** (31) 3374-7799 33777500 (31) 93134585 e mail betaniamed@hotmail.com, betaniamed@bol.com.br

**Representante:** Leonardo Antônio Rodrigues Cury

Razão Social	Lote	Descrição	Ud	Marca	VALOR INICIAL LICITADO HOMOLOGADO EM 10/06/2021	AUTORIZADO PARA O REEQUILIBRIO A PARTIR DO PARECER 117/202 DO DIA 04 de Março de 2022	VALOR UNITARIO COM REEQUILIBRIO
21227039000116	18	Dipirona sódica, solução injetável 500 mg/ml, ampola com 2ml. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, unidade de estoque: ampola, unidade de fornecimento: ampola com 2 ml.	UN	TEUTO	R\$ 0,70		R\$ 0,77

#### 2. CLAUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço Originário não alterado neste termo aditivo. E por estarem justo e contratado, firmam o presente termo aditivo, em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Março de 2022

**CONTRATANTE:**  
**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**FORNECEDOR:**  
**LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO**

LTDA

CNPJ sob o nº 21.227.039/0001-16  
Representada pelo Senhor **Elquer Izaías Balestrin**  
CPF nº 040.734.589-22

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.106/2019**

**CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT  
**PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES

MARCIAS

CNPJ: 07.964.532/0001-98

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Termo de Colaboração Original por mais 04 (quatro) meses, vigorando a partir de 17 de fevereiro de 2022 a 17 de junho de 2022.

Valor total do aditivo do Termo de Colaboração será de **R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais)**

ASSINATURA: **16 de fevereiro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Nº113/2021.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JOSE ALVES DOS SANTOS ACABAMENTOS - ME**

CNPJ: 13.236.496/0001-49

OBJETO: **Prorrogação de prazo** de vigência do contrato original por mais **60 (sessenta)** dias, com vigência a partir de **26 de fevereiro de 2022 a 27 de abril de 2022.**

ASSINATURA: **25 de fevereiro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 077/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

CNPJ: 15.337.202/0001-09

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais **90 (noventa)** dias, vigorando a partir de 16 de dezembro de 2021 a 16 de março de 2022.

ASSINATURA: **15 de dezembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CLAUDIMIR JOSE SCABENI-CLINICA EIRELI.**

CNPJ: 10.297.478/0001-15

OBJETO: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos de Exames de Diagnóstico por imagem, na Especialidade de Ultrassonografia, instalada no Município de Nova Brasilândia/MT, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da central de regulação, de forma complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde e o PPI Estadual – Programação pactuada integrada, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE N. 003/2021.**

**VALOR R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).**

ASSINATURA: **16 de dezembro de 2021.**

VIGENCIA: **16 de dezembro de 2021 a 16 de abril de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 018/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, SENHOR RUBENS ROBERTO ROSA, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º:** Exonerar por motivos de falecimento no dia 02 de março de 2022, o servidor MARCOS JOSE DE OLIVEIRA, portador do RG nº 1550885-4 SSP/MT e CPF nº 980.135.649-91, matrícula nº 1766, do cargo de MOTORISTA, para o qual foi admitido em 08 de agosto de 2011, na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

**ARTIGO 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 04 DE MARÇO DE 2022.

**RUBENS ROBERTO ROSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nESTA Secretaria e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 21 de março de 2022, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de perícias médicas em servidores municipais, quando necessária concessão de auxílio-doença, licença para tratamento de saúde, readaptação, retorno ao trabalho e aposentadoria por invalidez de servidores do município de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo estará disponível no site [www.novacanaadonorte.mt.gov.br](http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br) (Licitações). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, ou através dos telefones (66) 3551-2400 / 3551-2425.

Nova Canaã do Norte/MT, em 07 de março de 2022.

**ELAINE DOS REIS**  
Pregoeira Oficial

#### DECRETO Nº 020/2022

**SÚMULA:** "FICA DECRETADO LUTO OFICIAL EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** Em respeito, apreço e memória, fica decretado Luto Oficial no município de Nova Canaã do Norte-MT, em virtude do falecimento do servidor, Sr. **Marcos Jose de Oliveira "Marcão"**.

**ARTIGO 2º.** Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos públicos no dia 03 de março de 2022, excetuados as que exercem serviços essenciais à população, que terão seu funcionamento normal, tais como Pronto Atendimento, Coleta de Lixo, Conselho Tutelar, entre outros.

**ARTIGO 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 03 DE MARÇO DE 2022.**

**RUBENS ROBERTO ROSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### LEI Nº 1.309, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
PROJETO DE LEI Nº 006/2022

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO SUBSÍDIO DO CARGO DE PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E SECRETÁRIOS ADJUNTOS A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL NO FORMA DO ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIXADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 667, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Exmo. Senhor Prefeito Municipal RUBENS ROBERTO ROSA, sanciona a seguinte Lei:

**L E I:**

**ARTIGO 1º:** Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 5º da Lei nº 667, de 11 de setembro de 2008, o subsídio do cargo de Prefeito, Vice-prefeito, Secretários e Secretários Adjuntos da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no percentual de 10,06% (Dez vírgula zero seis por cento).

**Parágrafo único.** O percentual de 10,06% (Dez vírgula zero seis por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição de parte da perda salarial medida pelo Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**ARTIGO 2º:** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas para o exercício de 2022.

**ARTIGO 3º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RUBENS ROBERTO ROSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NOS LOCAIS DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

**ROSÂNGELA ROCHA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**LEI N° 1.310, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**  
AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PROJETO DE LEI N° 005/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".  
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**  
ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

ARTIGO 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar em seu

Orçamento Programa 2022 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0040 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Atividade: 2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não vinculados de impostos
Natureza da Despesa:
319013 - Obrigações Patronais - INSS
TOTAL GERAL

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso
Programa: 0040 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Atividade: 2045 - Manutenção do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso - FUMAPI
Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não vinculados de impostos
Natureza da Despesa:
339030 - Material de consumo
339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Esportivas.
339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
339033 - Passagens e Despesas com Locomoção
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339040 - Serviços de Tecnologia da Informação
449052 - Equipamentos e Material Permanente
TOTAL GERAL

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de anulações parciais ou totais da dotação orçamentária abaixo relacionada, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0040 - PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Atividade: 2044 - Manutenção de Programas Assistenciais Rede SUAS
Natureza da Despesa:
339030 - Material de Consumo
TOTAL GERAL

ARTIGO 4º. Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1288, de 19 de novembro de 2021 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 1281, de 09 de setembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

**RUBENS ROBERTO ROSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NOS LOCAIS DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

**ROSÂNGELA ROCHA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**LEI N° 1.311, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**  
AUTOR DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PROJETO DE LEI N° 006/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR CONTRIBUIÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VALE DO CANAÃ, DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

ARTIGO 1º: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, a repassar ajuda de custo anual no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), para a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VALE DO CANAÃ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.968.988/0001-30 para auxiliar no custeio de projetos previstos no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. A ajuda de custo de que trata esta lei, deverá ser precedida de prévio Plano de Trabalho a ser elaborado pela entidade beneficiária.

ARTIGO 2º: O encarregado de exercer as funções de responsável da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VALE DO CANAÃ do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, prestará, contas do auxílio financeiro recebido do Poder Executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

§ 1º. A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro efetuado no mês anterior.

ARTIGO 3º: A presente despesa será suportada pela seguinte Dotação

Orçamentária:
Órgão: 10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - AGRICULTURA
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0046 - PROGRAMA PLANTAR
Projeto: 1022 - FOMENTAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA
Natureza da Despesa:
335041.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES
Fonte: 1.1.500-100 000
TOTAL GERAL

ARTIGO 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022

**RUBENS ROBERTO ROSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NA SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NOS LOCAIS DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

**ROSÂNGELA ROCHA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente a Chamada Pública nº 001/2022, cujo objeto é aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino da Comunidade Novo Paraíso - P. A. Veraneio localizada na zona rural do município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedores do processo os seguintes produtores: ILDON FARIAS AGUIAR itens nº 6,7,8,9,10 e 11 com valor total de R\$7.751,50; LUCIANO SCALSAVARA DA SILVA itens nº 1, 2, 3, 4 e 5 com valor total de R\$ 8.003,00; RINALDO MARCELINO DE SOUZA itens nº 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19 e 20 com valor total de R\$ 7.516,70; VALDEIR APARECIDO DIN item 15 com valor total de R\$ 4.100,00.

Nova Canaã do Norte/MT, em 07 de março de 2022

**ANNY CAROLINE MERELES ABILIO**  
Presidente CPL

### RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente a Chamada Pública nº 002/2022, cujo objeto é aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino da Sede do Município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedores do processo os seguintes produtores: DAVI CARLOS RAIMUNDO itens 3, 4, 8 e 11, com valor total de R\$7.605,00; EDILSON ANTONIO DIN itens 7 e 10, com valor total de R\$ 4.895,00; EDNES ROBERTO DIN itens nº 13, 17 e 18 com valor total de R\$ 10.988,00; JOSÉ ARAUJO PEREIRA itens nº 2, 9, 14, 19 e 20, com valor total de R\$ 13.394,50; JOSÉ HOMOCHEINSKI item nº 1, com valor total de R\$ 8.025,00, VALDEIR APARECIDO DIN itens nº 5 e 6, com valor total de R\$ 19.880,00; WELLINGTON GUISSO itens nº 12, 15 e 16, com valor total de R\$ 16.152,00.

Nova Canaã do Norte/MT, em 07 de março de 2022.

**ANNY CAROLINE MERELES ABILIO**  
Presidente CPL

### RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N° 003/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente a Chamada

Publica nº 003/2022, cujo objeto é aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Distrito Colorado do Norte localizado na zona rural do município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedores do processo os seguintes produtores: ANTONIO GUISSO itens nº 7, 8, 9, 15, 16, 19 e 20, com valor total de R\$ 7.608,00; EDILSON ANTONIO DIN item nº 17, com valor total de R\$ 808,20; JOMAR PAIXÃO ELIAS DOS SANTOS item 14, com valor total de R\$ 2.400,00; JOSÉ HOMOCHECHINSKI itens nº 1, 2, 3, 4, 10, 11, 12, 13 e 18, com valor total de R\$ 9.138,00; ODIMAR GUISSO itens nº 5 e 6, com valor total de R\$ 7.952,00.

Nova Canaã do Norte/MT, em 07 de março de 2022

ANNY CAROLINE MERELES ABILIO  
Presidente CPL

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente a Chamada Pública nº 004/2022, cujo objeto é aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Distrito Ouro Branco e Comunidade Santa Edwrigens localizados na zona rural do município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagraram-se vencedores do processo os seguintes produtores: ANTONIO GUISSO itens nº 9, 12, 15 e 16, valor total de R\$ 6.329,50; EDILSON ANTONIO DIN itens nº 5, 6 e 17, com valor total de R\$ 8.760,20; FABIO DOS SANTOS PINHEIRO itens nº 3, 4, 8, 11, 14, 19 e 20, com valor total de R\$ 6.178,50; JOMAR PAIXÃO ELIAS DOS SANTOS itens nº 1, 2 e 13, com valor total de R\$ 3.000,00; JOSÉ HOMOCHECHINSKI itens nº 7, 10 e 18, com valor total de R\$ 3.638,00.

Nova Canaã do Norte/MT, em 07 de março de 2022

ANNY CAROLINE MERELES ABILIO  
Presidente CPL

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 21 de março de 2022, às 14:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de forro de gesso, granito e vidros para serem instalados na obra de Ampliação e Reforma da Escola Municipal Edson Ferreira de Carvalho localizada na sede do município de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo estará disponível no site [www.novacanaadonorte.mt.gov.br](http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br) (Licitações). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, ou através dos telefones (66) 3551-2400 / 3551-2425.

Nova Canaã do Norte/MT, em 07 de março de 2022.

ELAINE DOS REIS  
Pregoeira Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

#### ATO

### AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 0000003/2022.

O Município de Nova Mutum-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 14 de Fevereiro de 2022, com início às 09:00hs, tendo como objeto a contratação de empresa para a implantação de iluminação pública no Distrito Industrial Marcos Francisco de Moraes, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico. Da qual foi vencedora a empresa: Itens 827236, **ELETROTECNICA CENTRO OESTE LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 21.428.665/0001-70 no valor de **R\$ 1.306.864,55**. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos. NOVA MUTUM - MT, 7 de Março de 2022.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues  
Presidente da CPL

#### LEGISLAÇÃO

### DECRETO Nº 024, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"Altera o Anexo I do Decreto Municipal nº 004, de 2 de janeiro de 2013, e dá outras providências".

O Sr. **Leandro Félix Pereira**, Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica incluído no Anexo I do Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2013, as seguintes empresas:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
<b>C. VALE – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL</b>	<b>77.863.223/0197-11</b>	<b>13.849.644-7</b>
<b>C. VALE – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL</b>	<b>77.863.223/0211-04</b>	<b>13.883.187-4</b>
<b>C. VALE – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL</b>	<b>77.863.223/0202-13</b>	<b>13.868.178-3</b>
<b>C. VALE – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL</b>	<b>77.863.223/0201-32</b>	<b>13.868.177-5</b>

**Art. 2º.** Ratifica os Artigos e Parágrafos do Decreto Municipal e demais alterações.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Leandro Félix Pereira**  
Prefeito

### LEI Nº 2.633, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Nova Mutum, no valor de até R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), e dá outras providências".

O Sr. **Leandro Félix Pereira**, Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar alterações nos Anexos da Lei Municipal nº 2.612, de 20 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual, e aos anexos da Lei Municipal nº 2.613, de 20 de dezembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, Lei Municipal nº 2.614, de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Anual de 2022 do Município em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial receberá classificação orçamentária a ser incluída na Lei Municipal nº 2.614/2021, que dispõe sobre o Orçamento Anual de 2022 do Município, conforme Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), às seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÃO ESPECIAL		
08.	08.002.	Secretaria Municipal de Saúde
	08.002.10.	Fundo Municipal de Saúde
	08.002.10.302.	Saúde
Ambulatorial		Assistência Hospitalar e
	08.002.10.302.0051.	Enfrentamento da Emergência
de Saúde Pública -Covid19		
	08.002.10.302.0051.20068.	Ações De Enfrentamento À
Covid 19 - MAC		
	3.3.60.41.00.00.	Contribuições
	R\$ 120.000,00	
	Fonte 162100008000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	
SUS provenientes do Governo Estadual - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no		
bojo da ação 21C0		

TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL R\$ 120.000,00

**Art. 3º.** Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei, será utilizado recurso resultante de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos no montante de até R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SER REDUZIDA		
08.	08.002.	Secretaria Municipal de Saúde
	08.002.10.	Fundo Municipal de Saúde
	08.002.10.301.	Saúde
		Atenção Básica

Básica	08.002.10.301.0017.	Gerir com Qualidade a Atenção	
Saúde Bucal	08.002.10.301.0017.20053	Manutenção do Programa	
	3.3.90.30.00.00. (407) Material de Consumo	R\$ 60.000,00	
	Fonte 16210000000 Transferência De Recursos Do Sistema Único De		
Saúde – Sus- Estado	3.3.90.39.00.00. (411) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica		
R\$ 60.000,00	Fonte 16210000000 Transferência De Recursos Do Sistema Único De		
Saúde - Sus - Estado			
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>			
R\$ 120.000,00			

**Art. 4º.** Esta Lei será regulamentada através de Decreto do Executivo no que diz respeito a abertura do Crédito Adicional Especial, conforme o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2022.

**Leandro Félix Pereira**  
Prefeito

**LEI Nº 2.634, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Nova Mutum, no valor de até R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais), e dá outras providências”.*

O Sr. **Leandro Félix Pereira**, Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar alterações nos Anexos da Lei Municipal nº 2.612, de 20 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual, e aos anexos da Lei Municipal nº 2.613, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, Lei Municipal nº 2.614, de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Anual de 2022 do Município em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial receberá classificação orçamentária a ser incluída na Lei Municipal nº 2.614/2021, que dispõe sobre o Orçamento Anual de 2022 do Município, conforme Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais), às seguintes rubricas orçamentárias:

	DOTAÇÃO ESPECIAL	
	08.	Secretaria Municipal de Saúde
	08.002.	Fundo Municipal de Saúde
	08.002.10.	Saúde
	08.002.10.302.	Assistência Hospitalar e
Ambulatorial	08.002.10.302.0051.	Enfrentamento da Emergência
de Saúde Pública -Covid19	08.002.10.302.0051.20068.	Ações De Enfrentamento À
Covid 19 - MAC	3.3.60.41.00.00.	Contribuições
	R\$ 124.000,00	
	Fonte 16210000800 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	
SUS provenientes do Governo Estadual - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0		

**TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL R\$ 124.000,00**

**Art. 3º.** Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei, será utilizado recurso resultante de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos no montante de até R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais), a seguinte rubrica orçamentária:

	DOTAÇÃO A SER REDUZIDA	
	08.	Secretaria Municipal de Saúde
	08.002.	Fundo Municipal de Saúde
	08.002.10.	Saúde
	08.002.10.301.	Atenção Básica
	08.002.10.301.0017.	Gerir com Qualidade a Atenção
Básica	08.002.10.301.0017.20053	Manutenção do Programa
Saúde Bucal	3.3.90.30.00.00. (407)	Material de Consumo R\$
24.000,00	Fonte 16210000000 Transferência De Recursos Do Sistema Único De	
Saúde – Sus- Estado		
<b>Valor da Redução</b>		
	<b>R\$ 24.000,00</b>	

08. Secretaria Municipal de Saúde

	08.002.	Fundo Municipal de Saúde
	08.002.10.	Saúde
	08.002.10.301.	Atenção Básica
	08.002.10.301.0017.	Gerir com Qualidade a Atenção
Básica	08.002.10.301.0017.20055	Manutenção do Programa
Saúde Da Família, Unidades Básicas De Saúde e Nasf	3.3.90.39.00.00. (448) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	
R\$ 100.000,00	Fonte 16210000000 Transferência De Recursos Do Sistema Único De	
Saúde - Sus – Estado		
<b>Valor da Redução</b>		
	<b>R\$ 100.000,00</b>	

**TOTAL DA REDUÇÃO**  
R\$ 124.000,00

**Art. 4º.** Esta Lei será regulamentada através de Decreto do Executivo no que diz respeito a abertura do Crédito Adicional Especial, conforme o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2022.

**Leandro Félix Pereira**  
Prefeito

**LEI Nº 2.635, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de até R\$ 815.394,15 (oitocentos e quinze mil e trezentos e noventa e quatro reais e quinze centavos), e dá outras providências”.*

O Sr. **Leandro Félix Pereira**, Prefeito do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar alterações nos Anexos da Lei Municipal nº 2.612, de 20 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual, e aos anexos da Lei Municipal nº 2.613, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, Lei Municipal nº 2.614, de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Anual de 2022 do Município em favor da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial receberá classificação orçamentária a ser incluída na Lei Municipal nº 2.614/2021, que dispõe sobre o Orçamento Anual de 2022 do Município, conforme Art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 815.394,15 (oitocentos e quinze mil e trezentos e noventa e quatro reais e quinze centavos), às seguintes rubricas orçamentárias:

	DOTAÇÃO ESPECIAL	
	08.	Secretaria
Municipal de Saúde	08.002.	Fundo Municipal de
Saúde	08.002.10.	Saúde
	08.002.10.301.	Atenção Básica
	08.002.10.301.0017.	Gerir com
Qualidade a Atenção Básica	08.002.10.301.0017.20054	Manut. do
Programa ACS - Agentes Comunitários de Saúde 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
<b>Fonte 26000000000 Transf. Fundo A Fundo Rec. Sus Proven. Gov. Federal - Bloco Custeio Das Ações E Serv. Públ. De Saúde</b>	3.3.90.30.00.00	Material de
Consumo	<b>Fonte 26000000000 Transf. Fundo A Fundo Rec. Sus Proven. Gov. Federal - Bloco Custeio Das Ações E Serv. Públ. De Saúde</b>	Outros Serv. Terceiros– Pessoa
Jurídica	3.3.90.39.00.00.00.	
<b>Fonte 26000000000 Transf. Fundo A Fundo Rec. Sus Proven. Gov. Federal - Bloco Custeio Das Ações E Serv. Públ. De Saúde</b>	<b>Valor de Abertura de Crédito Especial</b>	
	<b>R\$ 8.895,13</b>	

Municipal de Saúde	08.	Secretaria
Saúde	08.002.	Fundo Municipal de
	08.002.10.	Saúde
	08.002.10.301.	Atenção Básica
	08.002.10.301.0017.	Gerir com
Qualidade a Atenção Básica	08.002.10.301.0017.20055	Manut. do Prog.
Saúde da Família, Unid. Básicas de Saúde e Nasf	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e
vantagens fixas		

<b>Federal - Bloco Custeio</b>	<b>Fonte 26000000000</b> Transf. Fundo A Fundo Rec. Sus Proven. Gov. <b>Das Ações E Serv. Públ. De Saúde</b> 3.3.90.30.00.00	Material de	Municipal de Saúde	08.	Secretaria
Consumo				08.002.	Fundo Municipal de
<b>Federal - Bloco Custeio</b>	<b>Fonte 26000000000</b> Transf. Fundo A Fundo Rec. Sus Proven. Gov. <b>Das Ações E Serv. Públ. De Saúde</b> 3.3.90.36.00.00	Outros serviços de		08.002.10.	Saúde
Terceiros – Pessoa Física				08.002.10.305.	Vigilância
<b>Federal - Bloco Custeio</b>	<b>Fonte 26000000000</b> Transf. Fundo A Fundo Rec. Sus Proven. Gov. <b>Das Ações E Serv. Públ. De Saúde</b> 3.3.90.39.00.00.00.	Outros Serv. Terceiros– Pessoa		08.002.10.305.0043.	Ampliação e
Jurídica -				08.002.10.305.0043.20066	Manut. da
<b>Federal - Bloco Custeio</b>	<b>Fonte 26000000000</b> Transf. Fundo A Fundo Rec. Sus Proven. Gov. <b>Das Ações E Serv. Públ. De Saúde</b> <b>Valor de Abertura de Crédito Especial</b> <b>R\$ 600.000,00</b>			08.002.10.305.0043.20066	Vencimentos e
				3.1.90.11.00.00.00.	
Municipal de Saúde		Secretaria	Consumo	Fonte 26000000000 Transf. Fundo A Fundo Rec. Sus Proven. Gov. Federal - Bloco Custeio Das Ações E Serv. Públ. De Saúde 3.3.90.39.00.00.00.	Outros Serviços de
Saúde		Fundo Municipal de		08.002.10.	
		Saúde	Terceiros – Pessoa Jurídica	08.002.10.302.	
Hospitalar e Ambulatorial		Assistência	Fonte 26000000000 Transf. Fundo A Fundo Rec. Sus Proven. Gov. Federal - Bloco Custeio Das Ações E Serv. Públ. De Saúde 3.3.90.40.00.00.00	08.002.10.302.0018.	Serviço de
Qualidade na Média e Alta Complexidade		Ampliação e	Tecnologia da informação e comunicação - PJ-	08.002.10.302.0018.20059	
Centro De Atenção Psicossocial (CAPS)		Manutenção do	<b>Fonte 26000000000</b> Transf. Fundo A Fundo Rec. Sus Proven. Gov. <b>Das Ações E Serv. Públ. De Saúde</b> <b>Valor de Abertura de Crédito Especial</b> <b>R\$ 54.654,14</b>	3.3.71.70.00.00	
participação em consórcio público		Rateio pela		08.002.10.302.0018.20059	
<b>Federal - Bloco Custeio</b>	<b>Fonte 26000000000</b> Transf. Fundo A Fundo Rec. Sus Proven. Gov. <b>Das Ações E Serv. Públ. De Saúde</b> 3.3.90.30.00.00	Material de	Municipal de Saúde	08.	Secretaria
Consumo				08.002.	Fundo Municipal de
<b>Federal - Bloco Custeio</b>	<b>Fonte 26000000000</b> Transf. Fundo A Fundo Rec. Sus Proven. Gov. <b>Das Ações E Serv. Públ. De Saúde</b> 3.3.90.39.00.00.00.	Outros Serv.		08.002.10.	Saúde
Terceiros– Pessoa Jurídica -				08.002.10.306.	Alimentação e
<b>Federal - Bloco Custeio</b>	<b>Fonte 26000000000</b> Transf. Fundo A Fundo Rec. Sus Proven. Gov. <b>Das Ações E Serv. Públ. De Saúde</b> <b>Valor de Abertura de Crédito Especial</b> <b>R\$60.000,00</b>			08.002.10.306.0016.	Gestão da Saúde
				08.002.10.306.0016.20050	Implementação da
Municipal de Saúde		Secretaria	Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	3.1.90.11.00.00.00.	Vencimentos e
Saúde		Fundo Municipal de	Vantagens Fixas - Pessoal Civil-	Fonte 26000000000 Transf. Fundo A Fundo Rec. Sus Proven. Gov. Federal - Bloco Custeio Das Ações E Serv. Públ. De Saúde 3.3.90.30.00.00	Material de
		Saúde	Consumo	08.002.10.	
E Terapêutico		Suporte Profilático	<b>Federal - Bloco Custeio</b>	08.002.10.306.	Saúde
Qualidade Na Assistência Farmacêutica		Ampliação E	<b>Das Ações E Serv. Públ. De Saúde</b> 3.3.90.39.00.00.00.	08.002.10.306.	Outros Serviços de
Farmácia Municipal		Manutenção Da	Terceiros – Pessoa Jurídica	08.002.10.303.0019.	
participação em consórcio público		Rateio pela	<b>Fonte 26000000000</b> Transf. Fundo A Fundo Rec. Sus Proven. Gov. <b>Das Ações E Serv. Públ. De Saúde</b> <b>Valor de Abertura de Crédito Especial</b> <b>R\$ 54.347,78</b>	08.002.10.303.0019.20064	
<b>Federal - Bloco Custeio</b>	<b>Fonte 26000000000</b> Transf. Fundo A Fundo Rec. Sus Proven. Gov. <b>Das Ações E Serv. Públ. De Saúde</b> 3.3.90.32.00.00	Material, bem ou		3.3.71.70.00.00	
serviço para distribuição gratuita				08.002.10.303.0019.20064	
<b>Federal - Bloco Custeio</b>	<b>Fonte 26000000000</b> Transf. Fundo A Fundo Rec. Sus Proven. Gov. <b>Das Ações E Serv. Públ. De Saúde</b> <b>Valor de Abertura de Crédito Especial</b> <b>R\$14.664,04</b>			08.	Secretaria
				08.002.	Fundo Municipal de
Municipal de Saúde		Secretaria		08.002.10.	Saúde
Saúde		Fundo Municipal de		08.002.10.304.	Vigilância Sanitária
		Saúde		08.002.10.304.0042.	Ampliação e
Qualidade na Vigilância Sanitária		Vigilância Sanitária		08.002.10.304.0042.20065	Manutenção da
Vigilância Sanitária		Ampliação e		3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e
Vantagens Fixas				Fonte 26000000000 Transf. Fundo A Fundo Rec. Sus Proven. Gov. Federal - Bloco Custeio Das Ações E Serv. Públ. De Saúde 3.3.90.30.00.00.00	
<b>Federal - Bloco Custeio</b>	<b>Fonte 26000000000</b> Transf. Fundo A Fundo Rec. Sus Proven. Gov. <b>Das Ações E Serv. Públ. De Saúde</b> 3.3.90.30.00.00.00	Material de		08.002.10.304.0042.20065	
Consumo				3.1.90.11.00.00.00	
<b>Federal - Bloco Custeio</b>	<b>Fonte 26000000000</b> Transf. Fundo A Fundo Rec. Sus Proven. Gov. <b>Das Ações E Serv. Públ. De Saúde</b> 3.3.90.39.00.00.00.	Outros Serviços de		Fonte 26000000000 Transf. Fundo A Fundo Rec. Sus Proven. Gov. Federal - Bloco Custeio Das Ações E Serv. Públ. De Saúde 3.3.90.40.00.00.00	
Terceiros – Pessoa Jurídica				3.3.90.40.00.00.00	
<b>Federal - Bloco Custeio</b>	<b>Fonte 26000000000</b> Transf. Fundo A Fundo Rec. Sus Proven. Gov. <b>Das Ações E Serv. Públ. De Saúde</b> 3.3.90.40.00.00.00	Serviço de		Fonte 26000000000 Transf. Fundo A Fundo Rec. Sus Proven. Gov. Federal - Bloco Custeio Das Ações E Serv. Públ. De Saúde <b>Valor de Abertura de Crédito Especial</b> <b>R\$22.833,06</b>	
Tecnologia da informação e comunicação - PJ-				08.002.10.304.0042.20065	
<b>Federal - Bloco Custeio</b>	<b>Fonte 26000000000</b> Transf. Fundo A Fundo Rec. Sus Proven. Gov. <b>Das Ações E Serv. Públ. De Saúde</b> <b>Valor de Abertura de Crédito Especial</b> <b>R\$22.833,06</b>			3.1.90.11.00.00.00	

Parágrafo único. Os valores de cada elemento de despesa acima discriminados, serão regulamentados por Decreto Municipal emitido pelo Poder Executivo, até o limite do crédito autorizado, em cada projeto atividade, de acordo com a necessidade da Administração.

Art. 3º. Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado e apresentado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, deste Município, nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada através de Decreto Municipal emitido pelo Poder Executivo no que diz respeito a abertura do Crédito Adicional Especial, conforme o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2022.

**Leandro Félix Pereira**  
Prefeito

### LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, E MATÉRIAS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Departamento de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Segunda-feira, 7 de Fevereiro de 2022

**ILDO ADEMIR FACCIÓ**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
PORTARIA N° 038/2022

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022

REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, DE FORMA A ATENDER AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Departamento de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Segunda-feira, 7 de Março de 2022

**ILDO ADEMIR FACCIÓ**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
PORTARIA N° 038/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022

Objeto: contratação de empresa para execução de obra do Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico (PSCIP) e proteção de estruturas contra descargas atmosféricas (SPDA) nos C.M.E.B.I – Tancredo Neves, C.E.I.I – Recanto dos Encantos, E.M.C – São José, E.M.R.P – Rancho, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico. Data de Abertura: 25 de março de 2022. Horário: 09:00 horas. Tipo: Menor preço (global). Edital e anexos: Poderá ser obtido no site <http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>, ou pelo email [licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamutum.mt.gov.br), e ou telefone \*\*65-3308.5400. Nova Mutum - MT, 07 de março de 2022.

**Sérgio Vitor Alves Rodrigues**  
Presidente da CPL

#### PORTARIA

#### PORTARIA N° 052, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

*"Institui Sindicância Investigativa, e dá outras providências".*

O Sr. **Toshio Onghero Takagui**, Secretário Municipal de Esportes e Lazer (Portaria n° 012/2021) do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de Ordenador de Despesa (Portaria n° 037/2022) que lhe são conferidas pelo Art. 2° do Decreto Municipal n° 007, de 20 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores Sra. **Adriana Cristina Ferreira**, matrícula n° 129.1., Sr. **Antônio Erinaldo Vieira Santana**, matrícula n° 7861.1 e a Sra. **Leila Inês Schulz**, matrícula n° 7497.1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, aos atos e fatos que constam do Processo de Sindicância n° 002.2022, motivada conforme C.I. 028/2022 da Secretário Municipal de Esportes e Lazer, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 04 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Toshio Onghero Takagui**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Edital de Convocação

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.772.162/0001-06, com sede à Av Mutum n° 1250N, Jardim das Orquideas - nesta cidade de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, vem CONVOCAR a Sra. **JUSIMEIRE DOS SANTOS DULTRA DA GUIA**, portadora do CPF N° 032.121.501-06, servidora efetiva no cargo de MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR – 40 hrs, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Mutum no prazo de 48 horas, para prestar esclarecimentos sob o não comparecimento ao local de trabalho a mais de 30 (trinta) dias. O não atendimento a esta convocação será caracterizada como Abandono de Emprego nos Termos da Lei.

Nova Mutum – MT 07 de março de 2022.

**Leandro Felix Pereira**  
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

#### LICITAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo n° 010/2022 Dispensa de Licitação n° 006/2022

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021 alterado pelo Decreto Federal 10.922/2021 a favor da empresa **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA 88149765115**, inscrita no CNPJ n° 45.195.299/0001-15 com sede à RUA FREI AUGUSTINI N°10, SETOR SUL, NOVA NAZARÉ-MT, para execução de serviços de **INSTRUTOR (A) DE ARTESANATO** ao custo unitário de **R\$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos)** por hora perfazendo o valor total de **R\$ 42.048,00 (quarenta e dois mil e quarenta e oito reais)**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei n°. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022, na seguinte classificação: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 07 de março de 2022.

**JOÃO TEODORO FILHO**  
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 007/2022 Processo Licitatório 009/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 153/2021, torna público que fará realizar licitação, regida pela Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits específicos – testes rápidos para diagnóstico de dengue e influenza**, conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital. A sessão pública será no dia 18/03/2022 às 09h00min (horário de Brasília/DF), através do portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital completo está disponível no site oficial deste município [www.novohorizontedonorte.mt.gov.br](http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br) pode ser solicitado por e-mail [licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br), mais informações através do telefone (66) 3559-1137. Novo Horizonte do Norte - MT, 07 de março de 2022.

**JULIANO GAMBA**  
Pregoeiro Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 02/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2022-PMCV-MT

SANTO ANTÔNIO-MT

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO

AGRÍCOLAS LTDA

CONTRATADA: TERRA PREMIUM COMÉRCIO DE MÁQUINAS

CNPJ N°: 21.346.829/0003-82

**OBJETO:** O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2022 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, VISANDO À AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N. 910836/2021/SUDECO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT. ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DA CONTRATADA.

**VALOR DA ADESÃO:** R\$ 216.633,33 (Duzentos e Dezesseis Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

**VIGÊNCIA:** O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 07 DE MARÇO DE 2.022.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal  
Município de Novo Santo Antônio – MT

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

**CONTRATADA:** DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

**CNPJ:** 26.792.580/0001-90

**VALOR TOTAL:** R\$ 53.283,17 (Cinquenta e Três Mil Duzentos e Oitenta e Três Reais e Dezesseite Centavos).

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES COMPATÍVEIS COM O APARELHO AUDIMAX EVOLUTION, COM EXCLUSIVIDADE DE USO E AUTORIZADO NO MATO GROSSO PELA EMPRESA DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, PARA SEREM USADOS NO LABORATORIO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO - MT.

**PRazo DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07/03/2022 a 04/07/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 07 DE MARÇO DE 2022.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

#### LICITAÇÃO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**  
PROCESSO Nº 08/2022 - TIPO: Menor Preço por Item.

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 02/2022, cuja abertura ocorreu às 08h00min do dia 15 de fevereiro de 2022, na Plataforma da BLL, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT, sagrando vencedoras a empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUAN T/ ITENS	VALOR TOTAL
100 SPORTS EIRELI – ME	29.761.115/0001-80	15	R\$ 45.018,00
TECBOL LTDA – EPP	27.183.604/0001-77	14	R\$ 31.080,00
EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA EPP	43.853.693/0001-78	12	R\$ 19.005,10
PLAY FAIR CONFECÇÕES LTDA - EPP	02.812.564/0001-54	03	R\$ 30.200,00
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP	14.163.479/0001-91	03	R\$ 7.779,40
AZURRE IND E COM CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI EPP	37.082.727/0001-75	05	R\$ 7.451,00
BIG BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - ME	11.618.579/0001-77	01	R\$ 2.180,00
ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP	25.942.214/0001-61	03	R\$ 4.824,85
A F KULKA COMUNICAÇÃO - ME	28.480.081/0001-93	06	R\$ 23.026,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 04 de março de 2022.

**VALBER KENEDY BARBOZA SANDES** - Pregoeiro Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

#### ATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº. 049/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT.  
**CONTRATADA:** Empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.016.616/0001-13.

**OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021, DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO MATO GROSSO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PARANAÍTA-MT, constantes no processo de Adesão nº 004/2022.

**VALOR:** de até R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 07/03/2022 à 07/03/2023.

PARANAÍTA/MT, 07 de março de 2022.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

#### LICITAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: 030/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação nº 005/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO "FUNDAMENTOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, EM CONFORMIDADE COM INCISO VI, DA LEI 8.666/93, A empresa INSTITUTO FERNANDINHO inscrito no CNPJ: 33.550.111/0001-20, com valor total de R\$ 9.798,66 (nove mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos reais), com base no inciso II, do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo Licitatório nº 030/2022.

Pontal do Araguaia/MT, 07 de março de 2022

**ADELINO FRANCISCO LOPO**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

#### DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/JANEIRO/2022**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 129/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
**CONTRATADA:** M P LOPES SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA  
**OBJETO:** APOSTILAR, PARA CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N. 129/2020.  
**VALOR:** R\$ 21.618,81  
**DISPOSIÇÕES GERAIS:** PREGÃO PRESENCIAL N. 081/2020  
**DATA:** 03/01/2022.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/FEVEREIRO/2022**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 134/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
**CONTRATADA:** SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICENCIA - SOLBEN  
**OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO N. 134/2021, POR 1 (UM) MÊS, CONTEMPLANDO-SE, NETA OCASISÃO, PELO PERÍODO DE 01/04/2022 A 30/04/2022.  
**DISPOSIÇÕES GERAIS:** INEXIGIBILIDADE N. 028/2021.  
**DATA:** 24/02/2022.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/FEVEREIRO/2022**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 131/2021**

SOLBEN  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICENCIA -  
**OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO N. 131/2021, POR 1 (UM) MÊS, CONTEMPLANDO-SE, NETA OCASISÃO, PELO PERÍODO DE 01/03/2022 A 31/03/2022.  
DISPOSIÇÕES GERAIS: INEXIGIBILIDADE N. 031/2021.  
**DATA:** 24/02/2022.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/FEVEREIRO/2022  
VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 122/2020**

SOLBEN  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICENCIA -  
**OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO N. 122/2020, POR 1 (UM) MÊS, CONTEMPLANDO-SE, NETA OCASISÃO, PELO PERÍODO DE 01/03/2022 A 31/03/2022.  
DISPOSIÇÕES GERAIS: INEXIGIBILIDADE N. 007/2020  
**DATA:** 24/02/2022.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/FEVEREIRO/2022  
QUADRAGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**

119/2018.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICENCIA -  
SOLBEN  
CONTRATO N. 119/2018, POR 1 (UM) MÊS, CONTEMPLANDO-SE, NETA OCASISÃO, PELO PERÍODO DE 01/03/2022 A 31/03/2022.  
DISPOSIÇÕES GERAIS: INEXIGIBILIDADE N. 015/2018 -  
CREDENCIAMENTO N. 005/2018  
**DATA:** 24/02/2022.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/FEVEREIRO/2022  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 099/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: G M N EMPREENDIMENTOS EIRELI  
**OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO N. 099/2021, POR 60 (SESSENTA) DIAS, CONTEMPLANDO-SE, NETA OCASISÃO, PELO PERÍODO DE 02/03/2022 A 30/04/2022.  
DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO PRESENCIAL - ADESÃO N. 099/2021  
**DATA:** 24/02/2022.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/FEVEREIRO/2022  
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA-ME  
**OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO N. 061/2019 POR 31 (TRINTA E UM DIAS).  
**VALOR:** R\$ 19.000,00  
DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2019  
**DATA:** 24/02/2022.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/FEVEREIRO/2022  
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA-ME  
**OBJETO:** APOSTILAR, PARA A CONTINUIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O CONTRATO N. 061/2019.  
**VALOR:** R\$ 19.000,00  
DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2019  
**DATA:** 24/02/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO/MARÇO/2022  
CONTRATO Nº. 006/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO  
BALDUÍNO LTDA  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE NO TRANSPORTE DE PACIENTES AO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT  
**VALOR:** R\$ 17.381,95  
DISPOSIÇÕES GERAIS: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2022  
**DATA:** 02/03/2022  
**VIGÊNCIA:** 01/07/2022

**EXTRATO DE CONTRATO/MARÇO/2022  
CONTRATO Nº. 005/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: POSTO PEDRO NECA LTDA.  
**OBJETO:** FORNECIMENTO DE LANCHES PARA OS PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS RENAIS CRÔNICAS QUE REALIZAM PROCEDIMENTO DE HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT  
**VALOR:** R\$ 76.000,00  
DISPOSIÇÕES GERAIS: INEXIGIBILIDADE N. 002/2022.  
**DATA:** 02/03/2022  
**VIGÊNCIA:** 01/03/2023

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/FEVEREIRO/2022  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 119/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: C. A. BORGES CONSTRUTORA EIRELI  
**OBJETO:** ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 119/2021, QUALITATIVAMENTE, SEM A TRANSFIGURAÇÃO DO OBJETO.  
**VALOR:** R\$ 303.153,52  
DISPOSIÇÕES GERAIS: TOMADA DE PREÇOS N. 011/2021  
**DATA:** 02/03/2022.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO/FEVEREIRO/2022  
DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 061/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: J R MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA  
**OBJETO:** ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 061/2020, QUALITATIVAMENTE, SEM A TRANSFIGURAÇÃO DO OBJETO.  
**VALOR:** R\$ 2.600,00  
DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2020  
**DATA:** 02/03/2022.

### LICITAÇÃO

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.124/2021-PMPL  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO N.262/2021**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n. 030/2022 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2021, cujo certame se deu às 08h do dia 22/02/2022; sagrou vencedora as empresas SUPERSOFT INFORMATICA LTDA, vencedora dos itens 20,70,139,142,143,144,145,175,176,189 E 206, com valor total de R\$159.979,31 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos), WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS ESCRITORIO LTDA-EPP, vencedora dos itens 105,168 e 229, com valor total de R\$19.768,00 (dezenove mil setecentos e sessenta e oito reais), MR FERNANDES, vencedora dos itens 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 26, 27, 31, 32, 33, 34, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 71, 82, 85, 86, 90, 91, 92, 93, 95, 98, 100, 103, 104, 106, 107, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 123, 148, 152, 154, 156, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 170, 172, 177, 178, 179, 180, 181, 186, 187, 198, 203, 211, 212, 217, 219, 222, 223, 225, 226, 228 e 230, com valor total de R\$664.081,12 (seiscentos e sessenta e quatro mil e oitenta e um reais e doze centavos), OLMÍ INFORMATICA LTDA-EPP, vencedora dos itens 04,08,18,24,39,73,76,77,83,87,89,94,96,97,101,108,109,124,131,132,133,138,141,146,149,150,169,173,174,182,183,184,188,192,193,195,196,200,207,210,213,215,216,218 e 221, com valor total de R\$1.392.098,00 ( um milhão trezentos e noventa e dois mil e noventa e oito reais), ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, vencedora dos itens 65,66,67,151 e 163, com valor total de R\$15.850,00 (quinze mil e oitocentos e cinquenta reais), FERRARI CELL LTDA. Vencedora dos itens 02,28 e 134, com valor total de R\$74.654,00 (setenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais), EDMAR GIACOMINI, vencedora dos itens 147 e 190, com valor total de R\$43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais), NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI, vencedora dos itens 06,30,38,41,42,45,78,84,102,121,157,159 e 208, com valor total de R\$168.106,00 (cento e sessenta e oito mil e cento e seis reais), LEILA ALVES CORDEIRO LUSA, vencedora dos itens 126,127,128 e 130, com valor total de R\$11.385,00 (onze mil e trezentos e oitenta e cinco reais) e a ARUANAS INFORMATICA LTDA, vencedora dos itens 72,74,75,129,135,136,185,197,199,201,202 e 220, com valor total de R\$684.730,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e setecentos e trinta reais) . Maiores informações fone 0xx65 3266-2534 ou site www.ponteslacerda.mt.gov.br. Pontes e Lacerda/MT, 07 de março de 2022.

Lucélia Martos Alves – Pregoeira

### PORTARIA

**EXTRATO DE PORTARIA PREFEITURA MARÇO/2022  
PORTARIA Nº 149/2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA à servidora ANNE DANIELLA BAIÃO SILVA, e dá outras providências

Data: 03/03/2022

**EXTRATO DE PORTARIA PREFEITURA MARÇO/2022  
PORTARIA Nº 150/2022**

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Roni Fidelis, do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Pessoal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, e dá outras providências

Data: 03/03/2022

**EXTRATO DE PORTARIA PREFEITURA MARÇO/2022  
PORTARIA Nº 151/2022**

Dispõe sobre nomeação de servidor Sr. Jaime Souza de Brito para exercer a Função Gratificada FG – 5, e dá outras providências

Data: 04/03/2022

**EXTRATO DE PORTARIA PREFEITURA MARÇO/2022  
PORTARIA Nº 152/2022**

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Lucilene Brito de Souza Barros para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Pessoal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, e dá outras providências

Data: 04/03/2022

**RETIFICAÇÃO**

**EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE A PORTARIA ABAIXO ELENCADE, PASSANDO A CONSTAR DA SEGUINTE FORMA:**

Retifica a Portaria nº. 148-2021, onde se lê. Portaria 147/2022, passa a constar: portaria 148/2022 Divulgado no Diário Oficial de Contas, no dia 07/03/2022, Edição 2404, Pag 138

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Dispensa de Licitação Nº 10/2022 - Processo Administrativo Nº 31/2022.

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respalado no inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 14.065/2020 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AS MAQUINAS ESCAVADEIRA HIDRAULICA CASE CX220B, ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND, MOTONIVELADORA CAT 120 K, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 170, MOTONIVELADORA CASE 845 E MOTONIVELADORA XCMG, PARA FAZER RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VINCINAIS. Favorecido: Bielmaq Comercio de Peças para Maquinas LTDA – CNPJ: 17.274.687/0001-56, VALOR R\$ 39.876,57 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 07 de Março de 2022.

**Daniel Rosa do Lago**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 035/2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

**CONTRATADO:** NELSON SILVÉRIO DE ALMEIDA.

**CNPJ/CPF:** Sob o nº. 36.254.180/0001-85.

**OBJETO DO CONTRATO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO (POR KM TRABALHADO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES.

**DATA DO CONTRATO:** 03 de março de 2022.

**PUBLICAÇÃO:** Março de 2022.

**PRAZO DO CONTRATO:** 03 de março de 2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2022 e ARP Nº. 007/2022.**

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 03/03/2022.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 034/2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

**CONTRATADO:** TONETUR TURISMO E TRANSPORTE LTDA – EPP.

**CNPJ/CPF:** Sob o nº. 01.415.982/0001-45.

**OBJETO DO CONTRATO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO (POR KM TRABALHADO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES.

**DATA DO CONTRATO:** 03 de março de 2022.

**PUBLICAÇÃO:** Março de 2022.

**PRAZO DO CONTRATO:** 03 de março de 2023.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022., PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2022 e ARP Nº. 006/2022.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 03/03/2022.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE CONVÊNIO DE AJUDA DE CUSTO Nº 002/2022**

Pelo presente instrumento de Convênio de Ajuda de Custo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº. 19, nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 1173531-7 SSP/MT e do CPF nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecílio dos Santos, s/nº - Bairro da Creche, nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, e do outro lado o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT - (CONSEG)**, localizado nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CNPJ nº 12.993.417/0001-81, representado neste Termo de Convênio pelo Presidente Sr. **LAIR CRISTIANO HEINEN**, brasileiro, casado, portador da RG nº 1.393.651-4 SSP/MT e CPF sob o nº. 725.144.341-49, residente e domiciliado na Av. São Leopoldo, nº 1051A, Centro, CEP. Nº 78560-000, nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Município de Porto dos Gaúchos/MT, firma convênio de repasse de auxílio financeiro a título de ajuda de custo, proveniente do erário público municipal com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Porto dos Gaúchos/MT – (CONSEG).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor financeiro a ser repassado será na ordem de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, e terá vigência de 12(doze) meses, a contar de Janeiro de 2022 e término em Dezembro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** O Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Porto dos Gaúchos/MT (CONSEG) usará o valor de repasse para custear as despesas e gastos dos órgãos de Segurança Pública que trabalha com ações de redução, prevenção e combate à criminalidade, aliando atividade de segurança e projetos sociais.

**CLÁUSULA QUARTA –** A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT fará os repasses mensais preferencialmente entre os dias 10 e dia 20 do mês subsequente ao do evento.

**CLÁUSULA QUINTA –** Fica o Presidente do Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Porto dos Gaúchos/MT – (CONSEG), obrigado a prestar contas dos recursos recebidos até o último dia útil do mês subsequente ao do recebimento do recurso.

**CLÁUSULA SEXTA –** As despesas provenientes do presente convênio correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: 06.001.08.244.0024.2980.3350.85.00.00.00. Contribuições

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente Termo de Convênio de Repasse Financeiro tem respaldo em autorização legislativa, conforme Lei Municipal nº. 957/2022 de 22 de Fevereiro de 2022.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente Termo de Convênio de Repasse Financeiro poderá ser rescindido por qualquer uma das partes e em qualquer tempo, sem o pagamento de multa ou indenizações.

**CLÁUSULA NONA** As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura surgirem, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo mencionadas.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, em 02 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT  
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU - PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT (CONSEG)  
LAIR CRISTIANO HEINEN – PRESIDENTE DO CONSELHO

TESTEMUNHAS

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 036/2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

**CONTRATADO:** PRISCILA DAMBROZIO - ME.

**CNPJ/CPF:** Sob o nº. 23.093.771/0001-76.

**OBJETO DO CONTRATO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO (POR KM TRABALHADO) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES.

**DATA DO CONTRATO:** 03 de março de 2022.

**PUBLICAÇÃO:** Março de 2022.

**PRAZO DO CONTRATO:** 03 de março de 2023.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022,, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2022 e ARP Nº. 008/2022.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 03/03/2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

#### LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Gorgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº 23/2022.

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 08/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão basculante e caminhão carroceria seca para atender a todas as secretarias do Município de Querência MT.

**DIA:** 22/03/2022

**HORÁRIO:** 07h30min (horário de Brasília DF)

Julgamento.

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h00min às 13h00min ou e-mail [licitacao.querencia@gmail.com](mailto:licitacao.querencia@gmail.com) ou no site: [www.querencia.mt.gov.br/transparencia](http://www.querencia.mt.gov.br/transparencia).

Querência – MT, 07 de março de 2022.

Fernando Gorgen  
Prefeito Municipal

Daiane R. Machado  
Pregoeiro (a)

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

##### NOTIFICAÇÃO

Querência-MT, 16 de fevereiro de 2022.

Ilmo. Senhor  
Representante Legal da empresa  
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE ME  
CNPJ nº 17.992.596/0001-56  
Ref.: Pregão Eletrônico nº 18/2021, ARP nº 114/2021.

Prezado Senhor,

Em vista da Ata de Registro de Preços em epígrafe, firmada com este fornecedor, foi realizado os Pedidos de Fornecimento nº 134/2022, em anexo.

Considerando que o prazo de entrega previsto no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 18/2021 é de 03(três) dias corridos contados do recebimento do Pedido de Fornecimento;

Considerando a previsão de penalidade prevista no Edital, no item 12 do referido Pregão.

Solicitamos a entrega do item acima referido ou apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo máximo de 03(três) dias corridos a contar do recebimento desta NOTIFICAÇÃO, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital referente ao atraso na execução, sem prejuízo de outras cominações legais aplicáveis ao caso.

Havendo justificativa será esta analisada pelo Gestor para fins de aplicação ou não de penalidade.

Não obstante, Informamos, ainda, que esta Notificação será publicada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, sendo o prazo contado da publicação em caso de não confirmação do recebimento do e-mail.

Atenciosamente,

ÁQUILA DOS SANTOS MERCÊS  
Administrador de Compras da  
Prefeitura Municipal de Querência-MT

##### NOTIFICAÇÃO

Querência MT, 25 de fevereiro de 2021.

Ilmo. Senhor  
Representante Legal da empresa  
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE ME.  
CNPJ nº 17.992.596/0001-56  
Rua Superagui, nº 424, Pontal do Paraná, Bairro Pontal do Sul, Pontal do Paraná PR Ref.: Ata 114/2021 Modalidade Pregão Eletrônico18/2021

Prezado Senhor,  
Em vista da Ata de Registro de Preços em epígrafe, firmada com este fornecedor, foi realizado o Pedido de Fornecimento nº 1819/2022, emitido em 07 de janeiro de 2022;

Considerando que o prazo de entrega previsto no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 18/2021 é de 10(dez) dias corridos contados do recebimento do Pedido de Fornecimento;

Considerando que o material solicitado visa atender a Escolas Municipais não podendo correr-se o risco de ficar sem estoque destes.

Considerando a previsão de penalidade prevista no Edital, no item 13 do Termo de Referência do referido Pregão (13. DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO CONTRA TUAL )

Solicitamos a entrega do item acima referido ou apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta NOTIFICAÇÃO, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital referente ao atraso na execução, sem prejuízo de outras cominações legais aplicáveis ao caso.

Havendo justificativa será esta analisada pelo Gestor para fins de aplicação ou não de penalidade.

Não obstante, Informamos, ainda, que esta Notificação será publicada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, sendo o prazo contado da publicação em caso de não confirmação do recebimento do e-mail.

Atenciosamente,

**ROSITA MARIA HAHN**  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura Municipal de Querência-MT

#### ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS Nº 001

1. Referente à execução da **Construção de Laticínio de Pequeno Porte no município de Querência-MT**, referente ao Contrato de Repasse/Convênio nº 897812/2020/MDR.

2. Processo Licitatório nº 100/2021  
3. Modalidade Tomada de Preço nº 003/2021  
4. Contrato nº 040/2021  
5. Valor do Contrato: R\$ 335.185,85 (trezentos e trinta cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

6. Contratada: Construtora Rezende LTDA  
7. Prazo Contratual Inicial: 90 dias corridos.  
8. Prazo Contratual Aditivado (se houver): não se aplica  
9. Prazo Contratual Vigente: 90 dias corridos.  
10. Número de dias decorridos do IC: 90 dias corridos.  
11. Data de início da execução: 04.03.2022  
12. Data prevista de conclusão: 02.06.2022  
13. Ordem de Paralisação vinculada a esta ordem: nº 001, nº 002 e nº 003.

14. Número de dias paralisados: 90 dias  
15. Fiscal/Gestor do Contrato: Rodrigo Fenner  
Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a Contratada supracitada a **reiniciar os serviços**, objeto do contrato supracitado, em até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento desta ordem pela contratada.

Querência-MT, 04 de março de 2022.

**Fernando Gorgen**  
Prefeito Municipal

RECEBI, em \_\_\_\_\_ de março de 2022.

Construtora Rezende Ltda  
Cnpj: 04.290.884/0001-17  
**Mariozam Pimenta da Silva**  
CPF: 123.826.201-53

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a "Construção Da Praça Do Jardim Liberdade 11, Na Rua Rio Branco, Chacarã D, Jardim Liberdade Ii/Monte Libano, No Município De Rondonópolis - Mt, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Enviado Pela Secretaria Municipal De Esporte E Lazer/Instituto De Pesquisa E Planejamento Urbano - Inppur De Rondonópolis Anexo Ao Edital". Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, e meios de comunicação para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 07 de março de 2022.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**  
Presidente da Comissão de Licitação

#### REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: **registro de preços para futura e eventual contratação de hora/serviço para manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores de diversas marcas e modelos (movido a etanol, gasolina, e diesel), com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes para a frota de veículos oficiais do Município de Rondonópolis-MT, de forma contínua e fracionada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [bilcompras.com](http://bilcompras.com), onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) menu: **Empresa****

opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Av. Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739. **Abertura das Propostas Remarcada para o dia 22/03/2022 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 07 de março de 2022.

**José Edilson Gonçalves**  
Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de desinfecção fíxtil hospitalar, compreendendo a coleta, lavagem, secagem, transporte, em espaço físico próprio da contratada, contemplando o fornecimento e reposição de enxoval, bem como de todos os insumos necessários à realização dos serviços para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [bilcompras.com](http://bilcompras.com), onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br) menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739. **Abertura das Propostas: 24/03/2022 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 07 de março de 2022.

**Adriana Portela de Oliveira**  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para prestar Serviços Técnicos Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva através dos serviços de mecânica em geral, serviços de retífica, alinhamento balanceamento; auto elétrica; bomba injetora/sistema de injeção eletrônica, serviço de hidráulica em geral, funilaria e pintura, tapeçaria, concerto e troca de pneus e serviços de guinchos, para aplicação nos veículos leves/pesados como também para as máquinas e implementos da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto do Céu – MT, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses:

VENCEDORAS: C.L VENANCIO-ME CNPJ: 17.682.127/0001-30;  
DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA CNPJ: 03.301.657/0001-87; L.B.D. COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E IMPLEMENTOS PARA VEÍCULOS LTDA-ME CNPJ: 06.100.774/0001-70; PAULA OLIVEIRA CLARO-ME CNPJ: 39.259.552/0001-54; P. S. FABRE & CIA LTDA CNPJ: 09.054.991/0001-60; REZENDE E REZENDE LTDA CNPJ: 32.206.833/0001-08; PERÍODO: 18/02/2022 à 18/02/2023.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeira –

#### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante na Ata de Registro de Preços nº 036/2021 nos itens (01, 02, 05 e 06), proveniente do Pregão Presencial nº 052/2021, respectivamente a empresa B. ROSA BISPO – EPP, CNPJ: 09.403.3015/0001-54 e a Prefeitura de Salto do Céu – MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento do combustível (álcool, gasolina aditivada, diesel comum e diesel S10), destinado aos veículos da prefeitura, durante o exercício de 2021/2022, realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo ao AUMENTO/INFLAÇÃO verificadas no preço do combustível diesel comum e diesel S10, e a REDUÇÃO/DEFLAÇÃO no preço do combustível álcool e gasolina aditivada, conforme a seguir. Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c & 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648 de 27/05/98 e cláusula oitava, parágrafos primeiro, segundo e terceiro - do Reajuste da Ata de Registro de Preços nº 036/2021.

Fica retificado os preços praticados no período de 23/12/2021 à 04/03/2022, com o valor a ser praticado a partir desta data.

PERÍODO	VALOR POR LITRO DE ÁLCOOL R\$	VALOR POR LITRO DE GASOLINA R\$	VALOR POR LITRO DE DIESEL COMUM R\$	VALOR POR LITRO DE DIESEL S10 R\$
23/12/2021 à 03/03/2022	R\$ 5,67	R\$ 7,25	R\$ 5,92	R\$ 6,19

A partir de 04/03/2022 à 23/12/2022  
R\$ 4,60  
R\$ 6,98  
R\$ 6,10  
R\$ 6,35

Salto do Céu – MT, 04 de Março 2022.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**  
- Prefeito -

B. ROSA BISPO – EPP  
CNPJ: 09.403.315/0001-54  
Bruna Rosa Bispo  
Proprietária

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

#### ATO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 – SRP 06/2022**  
Processo Administrativo Licitatório Nº 102/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através do Departamento de Licitação, mediante Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 08/2022 – SRP 06/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM NO ÂMBITO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Conforme anexo I do edital em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

#### 1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Horário de credenciamento dar-se-á das 08:00 às 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia **18 de março de 2022, com abertura da sessão oficial do pregão presencial às 08:30 horas (horário Brasília-DF)**.

Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail [licitacao@santacarmem.mt.gov.br](mailto:licitacao@santacarmem.mt.gov.br).

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 08 de março de 2022.

**MAITÉ SEHNEM**  
Pregoeira - Portaria nº 05/2022

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021**, oriundo da **Tomada de Preço Nº 05/2021**, celebrada com a empresa **RCA CONSTRUTORA LTDA ME**, cujo Objeto é a alteração da Cláusula Terceira — que aditiva por mais 60 (sessenta) dias o cronograma físico financeiro e vigência do contrato, a partir da data 25/02/2022.

**Contratado:** RCA CONSTRUTORA LTDA ME  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT.  
**Data assinatura:** 25/02/2022  
**Procurador Jurídico:** Adriano Bulhões dos Santos.

**PREFEITURA DE SANTA CARMEM**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 83/2022**  
Processo Administrativo Licitatório nº 103/2022

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Despesa com aquisição de impressões sulfites para projeto capa a capa para Secretaria de Administração.
EMPRESA:	HELTER VINICIO DO CARMO 05461212174
CNPJ:	44.554.752/0001-70
VALOR TOTAL:	R\$ 2.028,75 (dois mil e vinte oito reais e setenta e cinco centavos)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 83/2022 de 08/03/2022, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **HELTER VINICIO DO CARMO 05461212174** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 08 de Março de 2022.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**  
Prefeito Municipal de Santa Carmem

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 23/2021**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021**  
Processo Administrativo Licitatório Nº 10/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS, NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM (CONVÊNIO 88/2020 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFR)**

**CONTRATADO:** ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS  
EIRELI – EPP.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT  
**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 5.244,99 (Cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

**VALOR GLOBAL R\$: R\$ 400.617,25** (quatrocentos mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2021 a 01 de abril de 2022.  
**DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2022

**PROCURADOR JURÍDICO:** Adriano Bulhões dos Santos.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022- SRP 07/2022**  
Processo Administrativo Licitatório Nº 104/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM** comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, objetivando a **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OS PNEUS DEVERÃO SER ORIGINAL DE FÁBRICA, NÃO ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUNS PRODUTOS RECONDICIONADOS, MANUFATURADOS, REMODELADOS E/OU RECICLADOS, conforme descrição no edital**. Os interessados em obter o edital deverão solicitar através do e-mail [licitacao@santacarmem.mt.gov.br](mailto:licitacao@santacarmem.mt.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2009.

O Pregão será operado através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com início às **09:00hrs (horário de Brasília/DF) no dia 21 de março de 2022**.

Santa Carmem, 08 de março de 2022.

**Maitê Sehnem**  
Pregoeira – Portaria nº 05/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022**  
Processo Administrativo Licitatório nº 105/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM** comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade de **Tomada de Preço Nº 03/2022**. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICA CLASSE 13,8 kv COM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, ( PROJETO CASULO), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS**.

A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 491 – Centro, Santa Carmem/MT, CEP: 78545-000, no dia **24 de março de 2022, sendo às 08:00 hrs (horário local)** na sala da CPL. Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem, informações através do e-mail: [licitacao@santacarmem.mt.gov.br](mailto:licitacao@santacarmem.mt.gov.br) ou tel: (66) 3562-1183/1501 ramal 213.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 08 de março de 2022.

**Maitê Sehnem**  
Presidente CPL - Portaria nº 04/2022

### EXTRATO DO CONTRATO DE TERMO DE FOMENTO 20/2022

**Objeto:** FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ENTIDADE QUE PROMOVA O INCENTIVO A CULTURA NA MODALIDADE DE AULAS DE MÚSICA E DESENVOLVIMENTO DAS ARTES NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

**PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL CARMENSE (AACC)

**VALOR GLOBAL:** 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

**Data Assinatura:** 02/03/2022. **Vigência:** 25/02/2022 á 31/12/2022

### PORTARIA Nº 62/2022

**DATA:** 02 de março de 2022

**SÚMULA:** Nomeia FISCAL e SUPLENTE do Contrato Termo de Fomento Nº 20/2022

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º- Nomeia a Srª Dirce Inês Niederle Menim, Sr. Marinaldo Batista Silva e Srª Paula Rejane Weber como membros da Comissão de Monitoramento do CONTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2022, firmado com a ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL CARMENSE (AACC), referente a FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ENTIDADE QUE PROMOVA O INCENTIVO A CULTURA NA MODALIDADE DE AULAS DE MÚSICA E DESENVOLVIMENTO DAS ARTES NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM,

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 02 de março de 2022.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA DE SANTA CARMEM

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 84/2022**

**Processo Administrativo Licitatório nº 106/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

ASSUNTO:	Prestação de serviço de roçar e passar veneno de formiga para a Secretaria de Agricultura.
EMPRESA:	BENEDITO TEMOTHIO BORGES FILHO 09586368181
CNPJ:	34.422.085/0001-18
VALOR TOTAL:	R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 84/2022 de 08/03/2022, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **BENEDITO TEMOTHIO BORGES FILHO 09586368181** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 08 de Março de 2022.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**  
Prefeito Municipal de Santa Carmem.

### AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022**

**Processo Administrativo Licitatório nº 107/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM** comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade de **Tomada de Preço Nº 04/2022**. Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA 220/127 V E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, ( PROJETO CASULO), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS.**

A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 491 – Centro, Santa Carmem/MT, CEP: 78545-000, no dia **24 de março de 2022, sendo às 10:30hrs (horário local)** na sala da CPL. Os interessados em obter o Edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem, informações através do e-mail: [licitacao@santacarmem.mt.gov.br](mailto:licitacao@santacarmem.mt.gov.br) ou tel: (66) 3562-1183/1501 ramal 213.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 08 de março de 2022.

**Maitê Sehnem**  
Presidente CPL - Portaria nº 04/2022

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT  
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. CONTRATADA: CONSTRUTORA JURUENA EIRELI, INSCRITA NO CNP: SOB O Nº 04.292.274/0001-52.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MULTIPO USO NO ASSENTAMENTO SANTA CLARA, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁ SEU PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADO DE 09 FEVEREIRO DE 2022 ATÉ 30 DE ABRIL DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA  
PREFEITA MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

#### ATO

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, DO TIPO TRATOR SOBRE ESTEIRA, MOTONIVELADORA, ROLO COMPACTADOR, TRATOR AGRÍCOLA E GRADE ARADORA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, do Município de Sapezal-MT.

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela portaria 162/2022, torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação Administrativa, impetrada pela empresa **CBMAQ – COMPANHIA BRASILEIRA DE MÁQUINAS** inscrita no CNPJ nº 11.239.764/0002-31, a qual foi julgado totalmente “**IMPROCEDENTE**”.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br).

Eduardo Botelho Neves  
Pregoeiro

#### PORTARIA

PORTARIA Nº 182/2022

INSTITUI SINDICÂNCIA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE.

**CONSIDERANDO** as informações contidas na **DECISÃO Nº 001/2022** subscrita pela **Secretária Municipal de Finanças e Orçamento** e pelo **Secretário Municipal de Administração e Planejamento** decorrente da apuração da Sindicância nº 009/2017;

**CONSIDERANDO** ainda que é imprescindível que a sindicância seja conduzida por uma Comissão de 03 (três) servidores, especialmente designados para tal mister – art. 159 da Lei nº 1.035/2013;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.323/2017, em seu artigo 2º;

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito no Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir a **SINDICÂNCIA Nº 003/2022** a fim de apurar Responsabilidade acerca de possíveis infrações disciplinares veiculadas pela **DECISÃO Nº 001/2022**, sem prejuízo da apreciação de infrações conexas que se evidenciarem no decorrer da apuração.

**Art. 2º** - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro:

NOME	CARGO	CPF Nº
Vitor Barredo Makhoul	Presidente	818.506.892-53
José Gonçalves de Araújo	Secretário	572.334.469-20
Mauro Rodrigues de Souza Filho	Membro	277.103.512-04

**Art. 3º** - A presente Sindicância deverá ser concluída em prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo a pedido e no interesse público ser prorrogada, conforme os termos do artigo 164, §1º, a Lei nº 1.035/2013.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sapezal, aos **03 dias do mês de março de 2022**.

**CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE**  
Vice-Prefeito Municipal, em exercício no cargo de Prefeito

PORTARIA Nº 183/2022

NOMEIA MEMBROS QUE COMPOEM A COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**, Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito no Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar para compor Comissão de Reconhecimento de Dívidas da Administração Pública nº 01/2022, relacionada a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A comissão a que se refere o artigo anterior será formada pelos seguintes servidores:

NOME	CPF
Adriana Lopes Araújo	024.608.131-71
Josiane Ribeiro	862.716.871-72
Gustavo Lopes dos Santos	030.913.081-62

**Art. 3º** A presente comissão tem a finalidade de apurar dados e emitir relatório para reconhecimento de dívida apresentada pelo fornecedor no procedimento administrativo, em face ao Município de Sapezal.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, 03 dias do mês de março de 2022.

**CLAUDIO JOSE SCARIOTE**  
Vice-Prefeito Municipal, em exercício no cargo de Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

#### ATO

#### EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõem os artigos 24, parágrafo único e 27 ambos da Lei Complementar 98/2013.

#### RESOLVE

informar os munícipes que o Plano Municipal de Saneamento Básico se encontrará à disposição dos interessados na Rede Mundial de computadores no endereço eletrônico (<https://www.sinop.mt.gov.br/>), a partir do dia 04 de Março de 2022 à 23 de Março de 2022, para conhecimento e contribuições.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Em 03 de Março de 2022.

**Ivete Mallmann Franke**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

#### DECRETO Nº 033/2022

**DATA:** 15 de fevereiro de 2022

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.290,87 (cinquenta mil e duzentos e noventa reais e oitenta e sete centavos), e dá outras providências.

**ROBERTO DORNER**, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 3020/2021- LOA/2022 e a Lei nº 2958/2021 - LDO/2022;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.290,87 (cinquenta mil e duzentos e noventa reais e oitenta e sete centavos), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender as seguintes dotações:

07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.001.15.451.0012.1050	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EXECUÇÃO DE REDES DRENAGENS DAS VIAS URBANAS		
3390000000	Aplicações diretas		
27000000000	Outros Convênios da União	R\$	50.290,87
	(cinquenta mil e duzentos e noventa reais e oitenta e sete centavos)		
TOTAL	R\$		50.290,87

**Art. 2º.** Servirá de cobertura para a abertura do Crédito Adicional Suplementar retro, em conformidade com inciso I do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e com artigo 15 da Lei Municipal nº 2958/2021, de 31/05/2021, os recursos no montante de R\$ 50.290,87 (cinquenta mil e duzentos e noventa reais e oitenta e sete centavos), resultantes do Superávit Financeiro, vinculados ao Convênio nº 849905/2017, apurados conforme Planilha elaborada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, apensada como parte integrante do presente Decreto.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde, 15 de fevereiro de 2022.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 15 de fevereiro de 2022

**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

ADRIANA KAGUEIAMA CASTURINO  
Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

ANEXO V – SUPERÁVIT FINANCEIRO (DEC. Nº 001/2022)							
EXERCÍCIO DE 2021 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.							
DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2021 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2022.							
RECURSO/CONTA	RESTOS LIQUIDADOS	RESTOS A LIQUIDAR	DEP.TERC./ SERV.DA DIV. A PAGAR	TOTAL RP EXERCÍCIO 2021	RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/2021	TOTAL A SER SUPLEMENTADO/ SUPERÁVIT FINANCEIRO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/FONTE
(A)	(B)	(C)	(D)	(E) = (B+C+D)	(F)	(G) = (F - E)	
<b>FONTE: 0.1.24.054000</b>							
CEF - CONV. 849905/2017 PAVIM. ASFÁLTICA C/C 647.187-3	-	2.150,45	-	2.150,45	46.035,64	46.035,64	1050.3.3.90.93.0000.2.700.000 0.000
<b>FONTE: 0.1.24.038000 e 0.3.24.038000</b>							
CEF - CONV. 849905/2017 PAVIM. ASFÁLTICA C/C 647.187-3	-	-	-	-	10.335,70	10.335,70	1050.3.3.90.93.0000.2.700.000 0.000
<b>FONTE: 5.1.00.000000</b>							
CEF - CONV. 849905/2017 PAVIM. ASFÁLTICA C/C 647.187-3	-	-	-	-	18.165,06	18.165,06	
<b>TOTAIS</b>		<b>2.150,45</b>		<b>2.150,45</b>	<b>74.536,40</b>	<b>74.536,40</b>	
<b>TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO= (G-I)</b>						<b>R\$ 24.245,53</b>	
Nota: A) Dados Extraídos do BDT - Boletim Diário de Tesouraria de 31/12/2021 e Relatório de Restos a Pagar em 31/12/2021.							DEO 15/02/2022.
z. A devolução do saldo remanescente do Convênio nº 849905/2017 será feito parcialmente, pois a Instituição Financeira autorizou ao Tomador descontar o valor de R\$ 24.746,39 de sua Contrapartida, conforme verificado na Plataforma mais Brasil.							
aa. O valor de R\$ 2.150,45 - restos a pagar a liquidar, será anulado.							
ab. O saldo restante em na conta CEF c/c 647.187-3 será incorporado a Fonte de Livre Aplicação.							
<b>REMÍDIO KUNTZ</b>							
Secretário Municipal de Obras							

**DECRETO Nº 050/2022**

DATA: 02 de março de 2022

SÚMULA: Altera o Decreto nº 173/2021, de 21 de junho de 2021, e dá outras providências.

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Alterar o Decreto nº 173/2021, de 21 de junho de 2021, que nomeia os membros do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua do Município de Sinop - CIAMP RUA Sinop.

Art. 2º. O inciso VII do art. 1º do Decreto nº 173/2021, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. (...)

VII- Representante da Câmara municipal de Sinop:  
Rita de Cácia de Andrade Welter

(...)”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 02 de março de 2022.

**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

**SCHEILA PEDROSO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**DECRETO Nº 051/2022**

**DATA:** 03 de março de 2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Intersetorial da Plataforma Busca Ativa Escolar, e dá outras providências.

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Designar os membros para compor a Comissão Intersetorial da Plataforma Busca Ativa Escolar, conforme segue:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

- a) Cristiane Pereira;
- b) Carla Sprizão Ponce.

II. Representantes do Conselho Tutelar de Sinop/MT:

- a) Margareth Dürks;
- b) Everton Andrei Muniz dos Santos.

III. Representante da Diretoria Regional de Educação de Sinop/MT:

- a) Suzana Fabrim Aguiar.

IV. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Lucélia Rosa da Cruz;
- b) Janete Dacrose;
- c) Cleide de Oliveira Mercedes.

V. Representante da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

- a) Neuza Maria Barbosa Bertelli.

VI. Representante da Associação dos Gestores de Ensino Particular de Sinop/MT:

- a) Luiza Alvarenga Marques de Medeiros.

Art. 2º. A comissão citada no artigo anterior tem como objetivo identificar, registrar e acompanhar crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 03 de março de 2022.

**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

**SANDRA DA CONCEIÇÃO DONATO FERREIRA**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

**DECRETO Nº 052/2022**

**DATA:** 04 de março de 2022

**SÚMULA:** Altera o Decreto nº 324/2021, de 14 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

**Art. 1º. Alterar o Decreto nº 324/2021, de 14 de dezembro de 2021, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.**

Art. 2º. A alínea "a" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 324/2021, passa a vigorar conforme segue:

"Art. 1º. (...)

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

a) Associação das Empresas Loteadoras de Sinop – AELOS:

Titular: (...)

Suplente: Sergio Paulo Ajala Ximenes

(...)"

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 04 de março de 2022.

**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

**WALDOMIRO TEODORO DOS ANJOS JUNIOR**  
Diretor de Gestão do PRODEURBS

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 O presente Termo de Fomento, tem por finalidade o repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores de Sinop, com o objetivo de contribuir com o desenvolvimento das ações da Instituição “Centro Social Menino Jesus”, conforme plano de trabalho.**

**CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é:

VALOR TOTAL R\$ 237.000,00	DOTAÇÃO
R\$ 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais);	12.001.08.244.0016.2.060.3.3.50.43.0000.1.5.000.0000750

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir de sua assinatura até **30/09/2022** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** CENTRO SOCIAL MENINO JESUS

Sinop-MT, 04 de Março de 2022.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº 004/2022**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 - O presente Termo de Fomento, decorrente de recursos oriundos de Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores de Sinop, tem por finalidade o repasse de recursos financeiros deste município com o objetivo de contribuir com o desenvolvimento das ações da instituição “Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Sinop e Região - AAPISR”, conforme plano de trabalho.**

**CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é:

VALOR TOTAL R\$ 89.500,00	DOTAÇÃO
R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais);	12.001.08.244.0016.2.057.3.3.50.43.0000.1.500.0000750

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir de sua assinatura até **31/03/2023** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE SINOP E REGIÃO - AAPISR

Sinop-MT, 04 de Março de 2022.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**EXTRATO – TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 -O presente Termo de Fomento, decorrente de recursos oriundos de Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores de Sinop tem por finalidade o repasse de recursos financeiros deste município com o objetivo de contribuir com o desenvolvimento das ações da instituição “Associação dos Deficientes Visuais e Amigos de Sinop”, conforme plano de trabalho.**

**CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é:

VALOR TOTAL R\$ 60.000,00	DOTAÇÃO
R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)	12.001.08.244.0016.2.057.3.3.50.43.0000.1.500.0000750

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir de sua assinatura até **31/03/2023** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS E AMIGOS DE SINOP - ADEVAS

Sinop-MT, 04 de Março de 2022.

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO – SINOP/MT**  
**RESOLUÇÃO 001/2022 – CMA**

A Plenária da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração/Fomento - CMA, em sua reunião ordinária realizada no dia 22 de Fevereiro de 2022 às oito horas e oito minutos, nas dependências da Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social, dentro das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.019/2014 de 31.07.2014 e Instrução Normativa nº 066/2019. **RESOLVE:**

**Art.1º** Deliberar pela Aprovação conforme ata 001/2022 a décima quarta prestação de contas final do período 01.07.2021 a 31.07.2021 do Termo de Fomento 014/2020 firmado entre Prefeitura Municipal de Sinop e o Associação de Deficientes Visuais e Amigos de Sinop - ADEVAS, com Recursos de Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Sinop, sendo utilizado o saldo em conta;

**Art.2º** Deliberar pela Aprovação conforme ata 001/2022 a sétima prestação de contas final do período 01.12.2020 a 31.12.2020 do Termo de Fomento 15/2020 firmado entre Prefeitura Municipal de Sinop e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sinop, com Recursos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, sendo repassado o valor de R\$ 362.156,00 (Trezentos e sessenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais).

**Art.3º** Deliberar pela aprovação conforme ata 001/2022 a sétima prestação de contas final do período 01.03.2021 a 31.03.2021, do Termo de Fomento 026/2020 firmado entre Prefeitura Municipal de Sinop e o Centro Social Menino Jesus - CSMJ, com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, do Fundo Nacional de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo utilizado saldo em conta.

**Art.4º** Deliberar pela aprovação conforme ata 001/2022 a quinta prestação de contas parcial do período 01.06.2021 a 30.06.2021, do Termo de Fomento 001/2021 firmado entre Prefeitura Municipal de Sinop e o Conselho da Comunidade de Sinop, com recursos da Secretaria Municipal de Obras, sendo repassado no período o valor de R\$ 177.878,66 (Cento e setenta e sete mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos);

**Art.5º** Deliberar pela aprovação conforme ata 001/2022 a sexta prestação de contas parcial do período 01.07.2021 a 31.07.2021, do Termo de Fomento 001/2021 firmado entre Prefeitura Municipal de Sinop e o Conselho da Comunidade de Sinop, com recursos da Secretaria Municipal de Obras, sendo repassado no período o valor de R\$ 184.619,95 (Cento e oitenta e quatro mil seiscentos e dezoito reais e cinco centavos);

**Art.6º** Deliberar pela aprovação com ressalvas conforme ata 001/2022 a primeira prestação de contas parcial do período 12.03.2021 a 31.05.2021, do Termo de Fomento 004/2021 firmado entre Prefeitura Municipal de Sinop e o Centro de Acolhimento, Orientação e Proteção ao Adolescente de Sinop - CAOPA, com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores de Sinop, sendo repassado no período o valor de R\$ 89.540,65 (Oitenta e nove mil quinhentos e quarenta reais e cinco centavos);

**Art.7º** Deliberar pela aprovação conforme ata 001/2022 a segunda prestação de contas parcial do período 01.06.2021 a 31.07.2021, do Termo de Fomento 004/2021 firmado entre Prefeitura Municipal de Sinop e o Centro de Acolhimento, Orientação e Proteção ao Adolescente de Sinop - CAOPA, com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores de Sinop, sendo utilizado saldo em conta.

**Art.8º** Deliberar pela aprovação conforme ata 001/2022 a quinta prestação de contas parcial do período 01.09.2021 a 30.09.2021, do Termo de Fomento 005/2021 firmado entre Prefeitura Municipal de Sinop e a Obra Unidade a Sociedade São Vicente de Paulo - Lar Vicentino, com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores de Sinop, sendo repassado no período o valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

**Art.9º** Deliberar pela aprovação conforme ata 001/2022 a sexta prestação de contas parcial do período 01.10.2021 a 31.10.2021, do Termo de Fomento 005/2021 firmado entre Prefeitura Municipal de Sinop e a Obra Unidade a Sociedade São Vicente de Paulo - Lar Vicentino, com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores de Sinop, sendo repassado no período o valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

**Art.10º** Deliberar pela aprovação conforme ata 001/2022 a sétima prestação de contas parcial do período 01.11.2021 a 31.11.2021, do Termo de Fomento 005/2021 firmado entre Prefeitura Municipal de Sinop e a Obra Unidade a Sociedade São Vicente de Paulo - Lar Vicentino, com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores de Sinop, sendo repassado no período o valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

**Art.11º** Deliberar pela aprovação com ressalvas conforme ata 001/2022 a quarta prestação de contas parcial do período 01.09.2021 a 31.09.2021, do Termo de Fomento 007/2021 firmado entre Prefeitura Municipal de Sinop e o Centro Social Menino Jesus, com recursos da Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores de Sinop, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, do Fundo Nacional de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sendo repassado no período o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Art.12º** Deliberar pela aprovação com ressalvas conforme ata 001/2022 a quinta prestação de contas parcial do período 01.10.2021 a 31.10.2021, do Termo de Fomento 007/2021 firmado entre Prefeitura Municipal de Sinop e o Centro Social Menino Jesus, com recursos da Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores de Sinop, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, do Fundo Nacional de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sendo repassado no período o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**Art.13º** Deliberar pela Aprovação com ressalvas conforme ata 001/2022 a primeira prestação de contas parcial do período 29.04.2021 a 30.06.2021, do Termo de Fomento 011/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e o Conselho da Comunidade de Sinop, com recursos oriundos da Secretaria Municipal Meio Ambiente, sendo repassado no período o valor de R\$ 41.026,88 (Quarenta e um mil vinte e seis reais e oitenta e oito centavos);

**Art.14º** Deliberar pela Aprovação conforme ata 001/2022 a primeira prestação de contas parcial do período 10.08.2021 a 31.10.2021, do Termo de Fomento 023/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e o Centro de Acolhimento, Orientação e Proteção ao Adolescente de Sinop - CAOPA, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, sendo repassado no período o valor de R\$ 15.660,00 (Quinze mil seiscentos e sessenta reais);

**Art.15º** Deliberar pela Aprovação conforme ata 001/2022 a prestação de contas única do período 10.08.2021 a 30.09.2021, do Termo de Fomento 024/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e o Centro de Acolhimento, Orientação e Proteção ao Adolescente de Sinop - CAOPA, com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, sendo repassado no período o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

**Art.16º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop, 22 de Fevereiro de 2022.

Assinam:

Ivanilde Bordulis, Jessika Haubert dos Santos, Leonir Bazzi de Moraes

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº. 0472/2022

DATA: 03 de março de 2022

**SÚMULA:** Designa o servidor JOSÉ RENATO GROTTTO para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 010/2022.

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JOSÉ RENATO GROTTTO, matrícula nº 2876, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 010/2022, oriundo da Inexigibilidade nº 002/2022 – Chamamento Público nº 001/2022, referente à “*Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços técnicos profissionais de desenvolvimento, execução, compatibilização de projetos de engenharia, suas aprovações em órgãos competentes e orçamento de obras em caráter eventual, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Prefeitura Municipal de Sinop/MT através da PRODEURBS*”.

Art. 2º. Fica designado para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento do (a) titular, o servidor Júlio Henrique Verdu Garcia, matrícula nº 8304.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO,  
Em, 03 de março de 2022.

**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 0473/2022

**DATA:** 04 de março de 2022

**SÚMULA:** Destitui do pagamento de Verba Indenizatória os servidores que menciona.

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando**, as disposições contidas no inciso II do art. 145 da Lei nº 254/93, com redação modificada pela Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Destituir do pagamento de Verba Indenizatória os servidores que menciona, a partir de 02 de março de 2022, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO	CE	SECRETARIA
8077	ALTAIR PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	44	TRÂNSITO
6790	MELITA LEITE RIBEIRO SCHNEIDER	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	44	TRÂNSITO
8094	NILZA RECALDE DE MOURA CÂNDIDO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	44	TRÂNSITO
6716	PATRICIA COAN	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	44	TRÂNSITO
8290	SARA BORGES DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	44	TRÂNSITO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 04 de março de 2022.

**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0474/2022**

**DATA:** 04 de março de 2022

**SÚMULA:** Concede Verba Indenizatória aos servidores que menciona.

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando**, as disposições contidas no inciso II do art. 145 da Lei nº 254/93, com redação modificada pela Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder Verba Indenizatória aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. 2º da Lei nº 2461/2017, a partir de 02 de março de 2022, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO	CE	SECRETARIA
6849	DENISE OLTRAMARI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	44	TRÂNSITO
6841	GEELSON ALEXANDRE DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	44	TRÂNSITO
4812	GERALDO CAMPAGNARO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	44	TRÂNSITO
8306	RALPH DE FIGUEIREDO NEVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	44	TRÂNSITO
8078	VINICIUS FRANCO TRUGILO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	44	TRÂNSITO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 04 de março de 2022.

**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0475/2022**

**DATA:** 04 de março de 2021

**SÚMULA:** Define situação de saúde funcional do (a) servidor (a) que menciona, de acordo com avaliação de Junta Médica Oficial.

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições contidas na Lei nº 254/1993, de 29 de março 1.993, em especial no seu art. 38º, e, Decreto Municipal nº 253/2017 de 09 de novembro de 2017, em especial no seu art. 23º, e Lei Municipal nº 2576/2018, 20 de junho de 2018;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Definir situação de saúde funcional dos servidores efetivos, de acordo com avaliação de Junta Médica Oficial realizada em 22 de fevereiro de 2022, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO	SITUAÇÃO/AVALIAÇÃO	SECRETARIA
5503	PALMIRA MACHADO MENEGAZZ	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	MANTER AUXÍLIO DOENÇA POR 180 DIAS A PARTIR DE 22/02/2022.	SEC. DE EDUCAÇÃO

11968	EMILIA RODRIGUES LOPES	CLEONILDA	PROF.LIC.EM PEDAGOGIA 20HS	ENCAMINHADO PARA AUXILIO DOENÇA POR 30 DIAS A PARTIR DE 22/02/2022 ATÉ A IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ NO PREVISINOP.	SEC. DE EDUCAÇÃO
2457	EVELIZE EBSEN		AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	ENCAMINHADO PARA AUXILIO DOENÇA POR 30 DIAS A PARTIR DE 22/02/2022 ATÉ A IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ NO PREVISINOP.	SEC.DE EDUCAÇÃO
8444	SANDRA HESPANHOL	APARECIDA	PROF.LIC.EM PEDAGOGIA 20HS	ENCAMINHADA PARA READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA E REINTEGRAÇÃO GRADATIVA NA FUNÇÃO POR 365 DIAS A CONTAR DE 18/04/2022.	SEC. DE EDUCAÇÃO
7931	ARNALDO VIEIRA DA SILVA		MOTORISTA III	ENCAMINHADO PARA READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA POR 730 DIAS A PARTIR DE 23/03/2022.	SEC.DE EDUCAÇÃO
6679	LUIZ CARLOS SAPIEZINSKI		MOTORISTA III	ENCAMINHADO PARA READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA POR 730 DIAS A PARTIR DE 02/04/2022.	SEC. DE SAÚDE
4989	SIMONE MORAES BRIGIDO		AUX. ADMINISTRATIVO	ENCAMINHADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ NO PREVISINOP.	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
11033	SAMELA NAIARA DOS SANTOS		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	APTIDÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO DO CONCURSO DE FORMAL INTEGRAL E TROCA DE UNIDADE DE LOTAÇÃO.	SEC. DE SAÚDE
4339	RUBIA VANESCA DAL MASO		ENFERMEIRO 40 HS	MANTER AUXÍLIO DOENÇA POR 90 DIAS A PARTIR DE 22/02/2022.	SEC. DE SAÚDE
10397	DHIONATAN		AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENCAMINHADO PARA READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA POR 730 DIAS A PARTIR DE 22/02/2022.	SEC. DE SAÚDE
5324	NEUZA BARBOSA DE ALMEIDA		AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	ENCAMINHADA PARA AUXILIO DOENÇA POR 30 DIAS A PARTIR DE 23/02/2022 E POSTERIOR READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORARIA POR 365 DIAS A PARTIR DE 25/03/2022.	SEC. DE SAÚDE
8206	VANUSA SALUSTIANO DE MACEDO SILVA		TÉCNICO DE ENFERMAGEM	APTA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONCURSO COM ALTA DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORARIA A PARTIR DE 07/03/2022.	SEC. DE SAÚDE
1310	TERESINHA TUON DE OLIVEIRA		ZELADOR	ENCAMINHADA PARA AUXILIO DOENÇA POR 365 DIAS A PARTIR DE 22/02/2022.	SEC. DE SAÚDE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 04 de março de 2022.

**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022 DE 03/03/2022

**CONTRATO N.º: 016/2022. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica Regina de Souza Kuntze, para realização do curso/treinamento profissional e gerencial e-social avançado, que será realizado na modalidade presencial, com carga horária de 8 (oito horas) aula diária, de segunda a sexta-feira em 5 (cinco) dias sequenciais, com total de 40 horas, para servidores da Prefeitura Municipal de Sinop. **REGINA DE SOUZA KUNTZE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.774.489/0001-10, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 113, Bairro Vila Nova, no município de Imbituba, Estado de Santa Catarina, CEP 88.780-000. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Inexigibilidade de Licitação 006/2022. **Valor: R\$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais).** Fundamentado na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas Alterações. **DATA DE INÍCIO:** 03/03/2022. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo, conforme Instrução Normativa SADFI nº 001 de 15 de janeiro de 2018.

**SINOP/MT, 07 DE MARÇO DE 2022.**

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022 DE 12/02/2022

**CONTRATO N.º: 010/2022. OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica, para a Prestação dos Serviços Técnicos Profissionais de Desenvolvimento, Execução, Compatibilização de Projetos de Engenharia, suas aprovações em Órgãos Competentes, e Orçamento de Obras em Caráter Eventual, de acordo com os critérios, Termos e Condições estabelecidas neste Instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Prefeitura Municipal De Sinop/Mt através da Prodeurbs. **CONTRATADA: CONSTRULOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.961.666/0001-74. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Inexigibilidade 002/2022. **Valor: R\$ 62.183,68 (sessenta e dois mil cento e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).** Fundamentado na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas Alterações. **DATA DE INÍCIO:** 12/02/2022. **VIGÊNCIA:** 12

(doze) meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

SINOP/MT, 07 DE MARÇO DE 2022.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

#### ATO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS TOMADOS DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA Nº 2022/017

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através do **NIF – NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO**, com base na Lei Complementar nº 277/2020, artigo 1º, Lei Complementar nº 285/2018, artigo 3º e Lei Complementar 032/2005, artigo 218, comunica a retificação referente ao edital Nº 053/2021 de auto de infração, aos proprietários dos terrenos abaixo listados, considerando para todos os efeitos esta publicação.

Os proprietários dos terrenos autuados deverão no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, apresentar **defesa administrativa** ao auto de infração junto ao **NIF-NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO**, conforme artigo 17 da Lei Complementar 277/2018, ou usufruir do desconto previsto no artigo 18 da Lei Complementar 277/2018.

A não realização da limpeza dos terrenos com a devida comunicação ao **NIF** dentro do prazo recursal resultará na execução da limpeza do imóvel pela prefeitura de sorriso, conforme artigo 2º e artigo 4º da Lei Complementar 277/2018, com a emissão das respectivas taxas de limpeza.

SORRISO-MT, 07 de Março de 2022

Reinaldo Ferreira Nunes  
Fiscal  
Núcleo Integrado de Fiscalização

#### ONDE SE LÊ:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3540/2021			DATA: 05/11/2021
Proprietário:	PATRICIA RAITER TIECHER		CPF/CNPJ: 848.945.391-87
Endereço Do Imóvel Notificado:	RUA SÃO JOÃO	Quadra / Lote: 04/05	Área do Terreno: 525,00 m²
BAIRRO:	VILLA ROMANA	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 07:34 horas, à Rua SÃO JOÃO, Quadra 04 Lote 05 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6806 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3426/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de 06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3541/2021			DATA: 05/11/2021
Proprietário:	MT INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA		CPF/CNPJ: 42.163.734/0001-31
Endereço Do Imóvel Notificado:	RUA DAS PAPOULAS	Quadra / Lote: 10/15	Área do Terreno: 600,00 m²
BAIRRO:	VILLA ROMANA	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 07:36 horas, à Rua DAS PAPOULAS, Quadra 10 Lote 15 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6807 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3427/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de 06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3542/2021			DATA: 05/11/2021
Proprietário:	MT INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA		CPF/CNPJ: 42.163.734/0001-31
Endereço Do Imóvel Notificado:	RUA DAS PAPOULAS	Quadra / Lote: 10/16	Área do Terreno: 600,00 m²
BAIRRO:	VILLA ROMANA	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 07:37 horas, à Rua DAS PAPOULAS, Quadra 10 Lote 16 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6858 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3428/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de 06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3543/2021			DATA: 05/11/2021
Proprietário:	MARINEIVA HOFFMANN		CPF/CNPJ: 299.337.141-04
Endereço Do Imóvel Notificado:	RUA VINICIUS DE MORAES	Quadra / Lote: 12/09	Área do Terreno: 600,00 m²
BAIRRO:	VILLA ROMANA	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 07:45 horas, à Rua VINICIUS DE MORAES, Quadra 12 Lote 09 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6866 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3429/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de 06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3544/2021			DATA: 05/11/2021
Proprietário: <b>GILBERTO FERREIRA PACHECO NETO</b>			CPF/CNPJ: <b>846.587.111-68</b>
Endereço Do Imóvel Notificado: <b>RUA SÃO BORJA</b>		Quadra / Lote: <b>14/01</b>	Área do Terreno: <b>450,00 m<sup>2</sup></b>
BAIRRO: <b>VILLA ROMANA</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 07:46 horas, à Rua SÃO BORJA, Quadra 14 Lote 01 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6867 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3430/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de 06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3545/2021			DATA: 05/11/2021
Proprietário: <b>IVANIR JOÃO BENNEMANN FORMEHL</b>			CPF/CNPJ: <b>030.077.891-09</b>
Endereço Do Imóvel Notificado: <b>RUA SÃO PEDRO</b>		Quadra / Lote: <b>24/10</b>	Área do Terreno: <b>450,00 m<sup>2</sup></b>
BAIRRO: <b>VILLA ROMANA</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 07:51 horas, à Rua SÃO PEDRO, Quadra 24 Lote 10 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6879 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3431/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de 06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3546/2021			DATA: 05/11/2021
Proprietário: <b>MAYARA KARINE SIQUEIRA ROEHR</b>			CPF/CNPJ: <b>051.211.171-59</b>
Endereço Do Imóvel Notificado: <b>RUA PISA</b>		Quadra / Lote: <b>29/01</b>	Área do Terreno: <b>375,00 m<sup>2</sup></b>
BAIRRO: <b>VILLA ROMANA</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 07:54 horas, à Rua PISA, Quadra 29 Lote 01 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6880 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3432/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de 06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3547/2021			DATA: 05/11/2021
Proprietário: <b>ROGENIA FERNANDES PEREIRA SILVA</b>			CPF/CNPJ: <b>976.510.281-04</b>
Endereço Do Imóvel Notificado: <b>RUA PISA</b>		Quadra / Lote: <b>29/10</b>	Área do Terreno: <b>375,00 m<sup>2</sup></b>
BAIRRO: <b>VILLA ROMANA</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 07:56 horas, à Rua PISA, Quadra 29 Lote 10 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6882 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3433/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de 06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3548/2021			DATA: 05/11/2021
Proprietário: <b>DEBORA CARLOTT</b>			CPF/CNPJ: <b>862.600.491-53</b>
Endereço Do Imóvel Notificado: <b>AVENIDA BRASIL</b>		Quadra / Lote: <b>30/06</b>	Área do Terreno: <b>819,00 m<sup>2</sup></b>
BAIRRO: <b>VILLA ROMANA</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 08:01 horas, à Avenida BRASIL, Quadra 30 Lote 06 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6883 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3434/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de 06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3549/2021			DATA: 05/11/2021
Proprietário: <b>RENI VICENTE PIGATTO</b>			CPF/CNPJ: <b>356.015.580-00</b>
Endereço Do Imóvel Notificado: <b>AVENIDA BRASIL</b>		Quadra / Lote: <b>30/07</b>	Área do Terreno: <b>369,00 m<sup>2</sup></b>
BAIRRO: <b>VILLA ROMANA</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 08:02 horas, à Avenida BRASIL, Quadra 30 Lote 07 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6884 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3435/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de 06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais).			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3550/2021</b>			<b>DATA: 05/11/2021</b>
Proprietário: <b>DEBORA CARLOTT</b>			CPF/CNPJ: <b>862.600.491-53</b>
Endereço Do Imóvel Notificado: <b>AVENIDA BRASIL</b>		Quadra / Lote: <b>31/11</b>	Área do Terreno: <b>525,00 m<sup>2</sup></b>
BAIRRO: <b>VILLA ROMANA</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 08:03 horas, à Avenida BRASIL, Quadra 31 Lote 11 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6885 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3436/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de <b>06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais)</b> .			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3551/2021</b>			<b>DATA: 05/11/2021</b>
Proprietário: <b>DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON</b>			CPF/CNPJ: <b>824.667.771-34</b>
Endereço Do Imóvel Notificado: <b>RUA SÃO LUCAS</b>		Quadra / Lote: <b>32/01</b>	Área do Terreno: <b>450,00 m<sup>2</sup></b>
BAIRRO: <b>VILLA ROMANA</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 08:05 horas, à Rua SÃO LUCAS, Quadra 32 Lote 01 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6887 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3437/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de <b>06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais)</b> .			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3552/2021</b>			<b>DATA: 05/11/2021</b>
Proprietário: <b>DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON</b>			CPF/CNPJ: <b>824.667.771-34</b>
Endereço Do Imóvel Notificado: <b>RUA SÃO LUCAS</b>		Quadra / Lote: <b>32/02</b>	Área do Terreno: <b>450,00 m<sup>2</sup></b>
BAIRRO: <b>VILLA ROMANA</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 08:05 horas, à Rua SÃO LUCAS, Quadra 32 Lote 02 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6888 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3438/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de <b>06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais)</b> .			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3553/2021</b>			<b>DATA: 05/11/2021</b>
Proprietário: <b>NELSON LUIZ MOREIRA</b>			CPF/CNPJ: <b>209.957.761-72</b>
Endereço Do Imóvel Notificado: <b>RUA SÃO LUCAS</b>		Quadra / Lote: <b>37/04</b>	Área do Terreno: <b>450,00 m<sup>2</sup></b>
BAIRRO: <b>VILLA ROMANA</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 08:12 horas, à Rua SÃO LUCAS, Quadra 37 Lote 04 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6891 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3439/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de <b>06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais)</b> .			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3554/2021</b>			<b>DATA: 05/11/2021</b>
Proprietário: <b>RONIR MILANI</b>			CPF/CNPJ: <b>408.164.009-20</b>
Endereço Do Imóvel Notificado: <b>RUA SÃO LUCAS</b>		Quadra / Lote: <b>41/09</b>	Área do Terreno: <b>487,50 m<sup>2</sup></b>
BAIRRO: <b>VILLA ROMANA</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 08:38 horas, à Rua SÃO LUCAS, Quadra 41 Lote 09 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6892 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3440/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de <b>06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais)</b> .			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3556/2021</b>			<b>DATA: 05/11/2021</b>
Proprietário: <b>ANTONIO BATISTA FIGUEIREDO NETO</b>			CPF/CNPJ: <b>069.426.846-19</b>
Endereço Do Imóvel Notificado: <b>RUA SANTA GERTRUDES</b>		Quadra / Lote: <b>45/03</b>	Área do Terreno: <b>487,50 m<sup>2</sup></b>
BAIRRO: <b>VILLA ROMANA</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 08:41 horas, à Rua SANTA GERTRUDES, Quadra 45 Lote 03 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6894 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3442/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de <b>06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais)</b> .			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3557/2021</b>			<b>DATA: 05/11/2021</b>
Proprietário: <b>AIRTON JOSE SCOLOSKI</b>			CPF/CNPJ: <b>782.914.880-53</b>
Endereço Do Imóvel Notificado: <b>RUA PISA</b>		Quadra / Lote: <b>47/12</b>	Área do Terreno: <b>375,00 m<sup>2</sup></b>
BAIRRO: <b>VILLA ROMANA</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 08:43 horas, à Rua PISA, Quadra 47 Lote 12 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6898 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3443/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de <b>06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais)</b> .			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3558/2021</b>			<b>DATA: 05/11/2021</b>
Proprietário: <b>MAYCON HENRIQUE TOMBINI</b>			CPF/CNPJ: <b>018.873.401-57</b>
Endereço Do Imóvel Notificado: <b>RUA PISA</b>		Quadra / Lote: <b>55/05</b>	Área do Terreno: <b>450,00 m<sup>2</sup></b>
BAIRRO: <b>VILLA ROMANA</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 08:56 horas, à Rua PISA, Quadra 55 Lote 05 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6898 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3444/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de <b>06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais)</b> .			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3559/2021</b>			<b>DATA: 05/11/2021</b>
Proprietário: <b>GILBERTO PEDRO HERMES</b>			CPF/CNPJ: <b>390.292.390-34</b>
Endereço Do Imóvel Notificado: <b>RUA SANTA GERTRUDES</b>		Quadra / Lote: <b>55/10</b>	Área do Terreno: <b>450,00 m<sup>2</sup></b>
BAIRRO: <b>VILLA ROMANA</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 09:02 horas, à Rua SANTA GERTRUDES, Quadra 55 Lote 10 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6899 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3445/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de <b>06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais)</b> .			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3560/2021</b>			<b>DATA: 05/11/2021</b>
Proprietário: <b>GILBERTO PEDRO HERMES</b>			CPF/CNPJ: <b>390.292.390-34</b>
Endereço Do Imóvel Notificado: <b>RUA SANTA GERTRUDES</b>		Quadra / Lote: <b>55/11</b>	Área do Terreno: <b>450,00 m<sup>2</sup></b>
BAIRRO: <b>VILLA ROMANA</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 09:03 horas, à Rua SANTA GERTRUDES, Quadra 55 Lote 11 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6900 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3447/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de <b>06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais)</b> .			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3561/2021</b>			<b>DATA: 05/11/2021</b>
Proprietário: <b>GILBERTO PEDRO HERMES</b>			CPF/CNPJ: <b>390.292.390-34</b>
Endereço Do Imóvel Notificado: <b>RUA TRENTO</b>		Quadra / Lote: <b>55/12</b>	Área do Terreno: <b>450,00 m<sup>2</sup></b>
BAIRRO: <b>VILLA ROMANA</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 09:03 horas, à Rua TRENTO, Quadra 55 Lote 12 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6901 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3448/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de <b>06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais)</b> .			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3562/2021</b>			<b>DATA: 05/11/2021</b>
Proprietário: <b>GILBERTO PEDRO HERMES</b>			CPF/CNPJ: <b>390.292.390-34</b>
Endereço Do Imóvel Notificado: <b>RUA TRENTO</b>		Quadra / Lote: <b>55/13</b>	Área do Terreno: <b>450,00 m<sup>2</sup></b>
BAIRRO: <b>VILLA ROMANA</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 09:04 horas, à Rua TRENTO, Quadra 55 Lote 13 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6902 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3446/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de <b>06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais)</b> .			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3564/2021			DATA: 05/11/2021
Proprietário:	EDER RODRIGUES CARDOSO		CPF/CNPJ: 048.502.726-73
Endereço Do Imóvel Notificado:	RUA VERONA	Quadra / Lote: 60/05	Área do Terreno: 450,00 m²
BAIRRO:	VILLA ROMANA	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 09:09 horas, à Rua VERONA, Quadra 60 Lote 05 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6904 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3450/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de 06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3565/2021			DATA: 05/11/2021
Proprietário:	NILTON JOÃO GEMMI		CPF/CNPJ: 084.285.369-37
Endereço Do Imóvel Notificado:	RUA PARMA	Quadra / Lote: 62/12	Área do Terreno: 450,00 m²
BAIRRO:	VILLA ROMANA	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 09:15 horas, à Rua PARMA, Quadra 62 Lote 12 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6905 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3451/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de 06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3566/2021			DATA: 05/11/2021
Proprietário:	MARLOS ANDREY HERBERTS		CPF/CNPJ: 621.843.771-04
Endereço Do Imóvel Notificado:	AVENIDA NOEMIA TONELLO DALMOLIN	Quadra / Lote: 64/01	Área do Terreno: 559,65 m²
BAIRRO:	VILLA ROMANA	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 09:18 horas, à Avenida NOEMIA TONELLO DALMOLIN, Quadra 64 Lote 01 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6906 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3452/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de 06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais).			

LEIA – SE :

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3540/2021			DATA: 10/11/2021
Proprietário:	PATRICIA RAITER TIECHER		CPF/CNPJ: 848.945.391-87
Endereço Do Imóvel Notificado:	RUA SÃO JOÃO	Quadra / Lote: 04/05	Área do Terreno: 525,00 m²
BAIRRO:	VILLA ROMANA	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 07:34 horas, à Rua SÃO JOÃO, Quadra 04 Lote 05 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6806 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3426/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de 06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3541/2021			DATA: 10/11/2021
Proprietário:	MT INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA		CPF/CNPJ: 42.163.734/0001-31
Endereço Do Imóvel Notificado:	RUA DAS PAPOULAS	Quadra / Lote: 10/15	Área do Terreno: 600,00 m²
BAIRRO:	VILLA ROMANA	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 07:36 horas, à Rua DAS PAPOULAS, Quadra 10 Lote 15 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6807 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3427/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de 06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3542/2021			DATA: 10/11/2021
Proprietário:	MT INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA		CPF/CNPJ: 42.163.734/0001-31
Endereço Do Imóvel Notificado:	RUA DAS PAPOULAS	Quadra / Lote: 10/16	Área do Terreno: 600,00 m²
BAIRRO:	VILLA ROMANA	Município: SORRISO	UF: MT
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 07:37 horas, à Rua DAS PAPOULAS, Quadra 10 Lote 16 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6858 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3428/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de 06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais).			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3543/2021			DATA: 10/11/2021
Proprietário: <b>MARINEIVA HOFFMANN</b>			CPF/CNPJ: <b>299.337.141-04</b>
Endereço Do Imóvel Notificado: <b>RUA VINICIUS DE MORAES</b>		Quadra / Lote: <b>12/09</b>	Área do Terreno: <b>600,00 m<sup>2</sup></b>
BAIRRO: <b>VILLA ROMANA</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 07:45 horas, à Rua VINICIUS DE MORAES, Quadra 12 Lote 09 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6866 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3429/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de <b>06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais)</b> .			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3544/2021			DATA: 10/11/2021
Proprietário: <b>GILBERTO FERREIRA PACHECO NETO</b>			CPF/CNPJ: <b>846.587.111-68</b>
Endereço Do Imóvel Notificado: <b>RUA SÃO BORJA</b>		Quadra / Lote: <b>14/01</b>	Área do Terreno: <b>450,00 m<sup>2</sup></b>
BAIRRO: <b>VILLA ROMANA</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 07:46 horas, à Rua SÃO BORJA, Quadra 14 Lote 01 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6867 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3430/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de <b>06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais)</b> .			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3545/2021			DATA: 10/11/2021
Proprietário: <b>IVANIR JOÃO BENNEMANN FORMEHL</b>			CPF/CNPJ: <b>030.077.891-09</b>
Endereço Do Imóvel Notificado: <b>RUA SÃO PEDRO</b>		Quadra / Lote: <b>24/10</b>	Área do Terreno: <b>450,00 m<sup>2</sup></b>
BAIRRO: <b>VILLA ROMANA</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 07:51 horas, à Rua SÃO PEDRO, Quadra 24 Lote 10 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6879 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3431/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de <b>06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais)</b> .			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3546/2021			DATA: 10/11/2021
Proprietário: <b>MAYARA KARINE SIQUEIRA ROEHR</b>			CPF/CNPJ: <b>051.211.171-59</b>
Endereço Do Imóvel Notificado: <b>RUA PISA</b>		Quadra / Lote: <b>29/01</b>	Área do Terreno: <b>375,00 m<sup>2</sup></b>
BAIRRO: <b>VILLA ROMANA</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 07:54 horas, à Rua PISA, Quadra 29 Lote 01 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6882 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3432/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de <b>06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais)</b> .			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3547/2021			DATA: 10/11/2021
Proprietário: <b>ROGENIA FERNANDES PEREIRA SILVA</b>			CPF/CNPJ: <b>976.510.281-04</b>
Endereço Do Imóvel Notificado: <b>RUA PISA</b>		Quadra / Lote: <b>29/10</b>	Área do Terreno: <b>375,00 m<sup>2</sup></b>
BAIRRO: <b>VILLA ROMANA</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 07:56 horas, à Rua PISA, Quadra 29 Lote 10 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6882 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3433/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de <b>06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais)</b> .			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3548/2021			DATA: 10/11/2021
Proprietário: <b>DEBORA CARLOTT</b>			CPF/CNPJ: <b>862.600.491-53</b>
Endereço Do Imóvel Notificado: <b>AVENIDA BRASIL</b>		Quadra / Lote: <b>30/06</b>	Área do Terreno: <b>819,00 m<sup>2</sup></b>
BAIRRO: <b>VILLA ROMANA</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 08:01 horas, à Avenida BRASIL, Quadra 30 Lote 06 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6883 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3434/2021.			

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de <b>06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais)</b> .
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3549/2021			DATA: 10/11/2021
Proprietário:	RENI VICENTE PIGATTO		CPF/CNPJ: <b>356.015.580-00</b>
Endereço Do Imóvel Notificado:	AVENIDA BRASIL	Quadra / Lote: <b>30/07</b>	Área do Terreno: <b>369,00 m²</b>
BAIRRO:	VILLA ROMANA	Município:	SORRISO
			UF: <b>MT</b>
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 08:02 horas, à Avenida BRASIL, Quadra 30 Lote 07 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6884 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3435/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de <b>06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais)</b> .			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3550/2021			DATA: 10/11/2021
Proprietário:	DEBORA CARLOTT		CPF/CNPJ: <b>862.600.491-53</b>
Endereço Do Imóvel Notificado:	AVENIDA BRASIL	Quadra / Lote: <b>31/11</b>	Área do Terreno: <b>525,00 m²</b>
BAIRRO:	VILLA ROMANA	Município:	SORRISO
			UF: <b>MT</b>
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 08:03 horas, à Avenida BRASIL, Quadra 31 Lote 11 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6885 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3436/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de <b>06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais)</b> .			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3551/2021			DATA: 10/11/2021
Proprietário:	DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON		CPF/CNPJ: <b>824.667.771-34</b>
Endereço Do Imóvel Notificado:	RUA SÃO LUCAS	Quadra / Lote: <b>32/01</b>	Área do Terreno: <b>450,00 m²</b>
BAIRRO:	VILLA ROMANA	Município:	SORRISO
			UF: <b>MT</b>
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 08:05 horas, à Rua SÃO LUCAS, Quadra 32 Lote 01 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6887 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3437/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de <b>06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais)</b> .			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3552/2021			DATA: 10/11/2021
Proprietário:	DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON		CPF/CNPJ: <b>824.667.771-34</b>
Endereço Do Imóvel Notificado:	RUA SÃO LUCAS	Quadra / Lote: <b>32/02</b>	Área do Terreno: <b>450,00 m²</b>
BAIRRO:	VILLA ROMANA	Município:	SORRISO
			UF: <b>MT</b>
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 08:05 horas, à Rua SÃO LUCAS, Quadra 32 Lote 02 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6888 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3438/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de <b>06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais)</b> .			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3553/2021			DATA: 10/11/2021
Proprietário:	NELSON LUIZ MOREIRA		CPF/CNPJ: <b>209.957.761-72</b>
Endereço Do Imóvel Notificado:	RUA SÃO LUCAS	Quadra / Lote: <b>37/04</b>	Área do Terreno: <b>450,00 m²</b>
BAIRRO:	VILLA ROMANA	Município:	SORRISO
			UF: <b>MT</b>
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 08:12 horas, à Rua SÃO LUCAS, Quadra 37 Lote 04 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6891 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3439/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de <b>06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais)</b> .			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3554/2021			DATA: 10/11/2021
Proprietário:	RONIR MILANI		CPF/CNPJ: <b>408.164.009-20</b>
Endereço Do Imóvel Notificado:	RUA SÃO LUCAS	Quadra / Lote: <b>41/09</b>	Área do Terreno: <b>487,50 m²</b>
BAIRRO:	VILLA ROMANA	Município:	SORRISO
			UF: <b>MT</b>
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 08:38 horas, à Rua SÃO LUCAS, Quadra 41 Lote 09 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6892 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3440/2021.			

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de **06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais)**.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3556/2021			DATA: 10/11/2021
Proprietário: <b>ANTONIO BATISTA FIGUEIREDO NETO</b>			CPF/CNPJ: <b>069.426.846-19</b>
Endereço Do Imóvel Notificado: <b>RUA SANTA GERTRUDES</b>		Quadra / Lote: <b>45/03</b>	Área do Terreno: <b>487,50 m²</b>
BAIRRO: <b>VILLA ROMANA</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 08:41 horas, à Rua SANTA GERTRUDES, Quadra 45 Lote 03 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6894 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3442/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de <b>06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais)</b> .			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3557/2021			DATA: 10/11/2021
Proprietário: <b>AIRTON JOSE SCOLSKI</b>			CPF/CNPJ: <b>782.914.880-53</b>
Endereço Do Imóvel Notificado: <b>RUA PISA</b>		Quadra / Lote: <b>47/12</b>	Área do Terreno: <b>375,00 m²</b>
BAIRRO: <b>VILLA ROMANA</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 08:43 horas, à Rua PISA, Quadra 47 Lote 12 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6895 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3443/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de <b>06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais)</b> .			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3558/2021			DATA: 10/11/2021
Proprietário: <b>MAYCON HENRIQUE TOMBINI</b>			CPF/CNPJ: <b>018.873.401-57</b>
Endereço Do Imóvel Notificado: <b>RUA PISA</b>		Quadra / Lote: <b>55/05</b>	Área do Terreno: <b>450,00 m²</b>
BAIRRO: <b>VILLA ROMANA</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 08:56 horas, à Rua PISA, Quadra 55 Lote 05 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6898 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3444/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de <b>06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais)</b> .			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3559/2021			DATA: 10/11/2021
Proprietário: <b>GILBERTO PEDRO HERMES</b>			CPF/CNPJ: <b>390.292.390-34</b>
Endereço Do Imóvel Notificado: <b>RUA SANTA GERTRUDES</b>		Quadra / Lote: <b>55/10</b>	Área do Terreno: <b>450,00 m²</b>
BAIRRO: <b>VILLA ROMANA</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 09:02 horas, à Rua SANTA GERTRUDES, Quadra 55 Lote 10 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6899 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3445/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de <b>06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais)</b> .			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3560/2021			DATA: 10/11/2021
Proprietário: <b>GILBERTO PEDRO HERMES</b>			CPF/CNPJ: <b>390.292.390-34</b>
Endereço Do Imóvel Notificado: <b>RUA SANTA GERTRUDES</b>		Quadra / Lote: <b>55/11</b>	Área do Terreno: <b>450,00 m²</b>
BAIRRO: <b>VILLA ROMANA</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 09:03 horas, à Rua SANTA GERTRUDES, Quadra 55 Lote 11 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6900 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3447/2021. Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de <b>06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais)</b> .			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3561/2021			DATA: 10/11/2021
Proprietário: <b>GILBERTO PEDRO HERMES</b>			CPF/CNPJ: <b>390.292.390-34</b>
Endereço Do Imóvel Notificado: <b>RUA TRENTO</b>		Quadra / Lote: <b>55/12</b>	Área do Terreno: <b>450,00 m²</b>
BAIRRO: <b>VILLA ROMANA</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em 09/11/2021 às 09:03 horas, à Rua TRENTO, Quadra 55 Lote 12 – VILLA ROMANA, constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do Auto de Notificação nº 2021/6901 de 21/09/2021. Publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021. Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico 3448/2021.			

Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de **06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais)**.

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3562/2021</b>			<b>DATA: 10/11/2021</b>
Proprietário: <b>GILBERTO PEDRO HERMES</b>			CPF/CNPJ: <b>390.292.390-34</b>
Endereço Do Imóvel Notificado: <b>RUA TRENTO</b>		Quadra / Lote: <b>55/13</b>	Área do Terreno: <b>450,00 m²</b>
BAIRRO: <b>VILLA ROMANA</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em <b>09/11/2021 às 09:04 horas</b> , à <b>Rua TRENTO, Quadra 55 Lote 13 – VILLA ROMANA</b> , constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do <b>Auto de Notificação nº 2021/6902 de 21/09/2021</b> . Publicado no <b>Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021</b> . Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico <b>3446/2021</b> .			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de <b>06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais)</b> .			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3564/2021</b>			<b>DATA: 10/11/2021</b>
Proprietário: <b>EDER RODRIGUES CARDOSO</b>			CPF/CNPJ: <b>048.502.726-73</b>
Endereço Do Imóvel Notificado: <b>RUA VERONA</b>		Quadra / Lote: <b>60/05</b>	Área do Terreno: <b>450,00 m²</b>
BAIRRO: <b>VILLA ROMANA</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em <b>09/11/2021 às 09:09 horas</b> , à <b>Rua VERONA, Quadra 60 Lote 05 – VILLA ROMANA</b> , constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do <b>Auto de Notificação nº 2021/6904 de 21/09/2021</b> . Publicado no <b>Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021</b> . Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico <b>3450/2021</b> .			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de <b>06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais)</b> .			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3565/2021</b>			<b>DATA: 10/11/2021</b>
Proprietário: <b>NILTON JOÃO GEMMI</b>			CPF/CNPJ: <b>084.285.369-37</b>
Endereço Do Imóvel Notificado: <b>RUA PARMA</b>		Quadra / Lote: <b>62/12</b>	Área do Terreno: <b>450,00 m²</b>
BAIRRO: <b>VILLA ROMANA</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em <b>09/11/2021 às 09:15 horas</b> , à <b>Rua PARMA, Quadra 62 Lote 12 – VILLA ROMANA</b> , constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do <b>Auto de Notificação nº 2021/6905 de 21/09/2021</b> . Publicado no <b>Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021</b> . Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico <b>3451/2021</b> .			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de <b>06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais)</b> .			

<b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3566/2021</b>			<b>DATA: 10/11/2021</b>
Proprietário: <b>MARLOS ANDREY HERBERTS</b>			CPF/CNPJ: <b>621.843.771-04</b>
Endereço Do Imóvel Notificado: <b>AVENIDA NOEMIA TONELLO DALMOLIN</b>		Quadra / Lote: <b>64/01</b>	Área do Terreno: <b>559,65 m²</b>
BAIRRO: <b>VILLA ROMANA</b>	Município: <b>SORRISO</b>	UF: <b>MT</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA:</b> Em vistoria realizada, em <b>09/11/2021 às 09:18 horas</b> , à <b>Avenida NOEMIA TONELLO DALMOLIN, Quadra 64 Lote 01 – VILLA ROMANA</b> , constatou-se a ocorrência de terreno baldio tomado por vegetação espontânea, descumprindo o Item 3 (três) do <b>Auto de Notificação nº 2021/6906 de 21/09/2021</b> . Publicado no <b>Diário Oficial de Contas do TCE-MT nº 2287 em 24/09/2021</b> . Não havendo o cumprimento da notificação emitiu-se este Auto de Infração, conforme Relatório Técnico <b>3452/2021</b> .			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar nº 277/2018, a pagar multa no valor de <b>06 VRF - R\$ 520,74 (Quinhentos e vinte reais e setenta e quatro reais)</b> .			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro – 78890-000  
CNPJ 03239076/0001-62

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 052/2022  
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2018

**ARI GENEZIO LAFIN**, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para suprimento de vaga efetiva do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** do Município de Sorriso/MT, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo. Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atribuição de turmas no **dia 18 de março de 2022** às 8h, de acordo com a classificação.

NUTRICIONISTA		
RESULTADO	INSCRIÇÃO	NOME
08	343331	LUSSANE MARTINAZZO

PSICÓLOGO		
RESULTADO	INSCRIÇÃO	NOME
03	346588	VANDRÉIA ANDRESSA BONFANTE

TÉCNICO ADMINISTRATIVO I

RESULTADO	INSCRIÇÃO	NOME
18	340562	ALINE SOARES DO PRADO SILVA SOUZA

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, no horário das 07h às 13h, munido dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos laboratoriais obrigatórios (Hemograma; Glicemia de jejum; Audiometria tonal e vocal; Avaliação Psicológica; ECG com laudo; RX de Coluna Lombar PA e Perfil com laudo RX de Tórax; PA e Perfil com laudo; Carteira Vacinação Atualizada) e do atestado Médico Admissional para fins de nomeação, posse e exercício.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso - MT, 07 de março de 2022.

**ARI GENEZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

### RESOLUÇÃO Nº 01 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

APROVA O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, REGISTRADAS E INSCRITAS NO CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Sorriso-MT, em reunião ordinária realizada em 16 de janeiro de 2022, conforme Ata nº 02/2022 - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Complementar nº 236, de 08 dezembro de 2015, e

CONSIDERANDO:

A Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu art. 227 que a criança e ao adolescente é prioridade absoluta;

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

A Lei Complementar nº 236, 08 de dezembro 2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, o Conselho Tutelar e dá outras providências;

A Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar após ouvir a PLENÁRIA com concordância expressa de todos os Conselheiros Municipais presentes conforme ata 02/2022 circunstanciada do dia 16 de fevereiro de 2022, a utilização de recursos financeiros, no valor total de **R\$ 1.707.535,13** (Um milhão, setecentos e sete reais, quinhentos e trinta e cinco reais, e treze centavos), oriundos de Recurso Municipal, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, para atendimento das ações, direta e indiretamente, que atendam a política de defesa dos direitos da criança e do adolescente, de acordo com o Plano de Ação e Aplicação, elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sujeito às legislações administrativas pertinentes, às 04 (quatro) entidades não governamentais, registradas e inscritas no CMDCA.

**Parágrafo Único.** As 05 (cinco) entidades, referidas no art. 1º para a captação de recursos do FMDCA, ano 2022, são as seguintes:

**I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, CNPJ 32.944.357/0001-14, sito à Rua Mato Grosso, nº 3.188, Bairro Bom Jesus, com o valor de **R\$ 279.649,96** (Duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos);

**II - Centro Social São Francisco de Assis**, CNPJ 04.533.355/0001-05, sito à Rua Turmalinas, nº 714, Bairro Industrial, com o valor de **R\$ R\$ 406.377,38** (Quatrocentos e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos);

**III - Associação dos Amigos da Criança e do Adolescente de Sorriso - MT** "Paróquia São Pedro Apóstolo" CNPJ 05.918.316/0001-80, sito à Rua Peixoto de Azevedo, nº 1.400, Bairro Residencial Village, com o valor de **R\$ 264.000,00** (Duzentos e sessenta e quatro mil reais);

**IV - Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Jardim Amazônia** - "Mãezinha do Céu", CNPJ 03.952.933/0001-77, sito à Rua Dona Benta, nº 1.201, Bairro Jardim Amazônia, com o valor de **R\$ 439.776,12** (Quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais, e doze centavos);

**V - Associação Estudantil de Sorriso - AES - Programa Jovem Aprendiz**, CNPJ 27.607.501/0001-97, sito a Avenida Ademar Raiter, nº 300, sala 5, Bairro Centro, com o valor de **R\$ 117.900,00** (Cento e dezessete mil e novecentos reais);

**VI - Associação de Reabilitação de Esporte Equestre Sonho Meu** - CNPJ 29.034.124/0001-70, sito a Estrada D, lote 54, Gleba Sorriso, Zona Rural, com o valor de **R\$ R\$ 199.831,67** (Cento e noventa e nove mil oitocentos e trinta e um reais, e sessenta e sete centavos).

**Art. 2º** O valor total aprovado a ser repassado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, às entidades não governamentais é de **R\$ 1.707.535,13** (Um milhão, setecentos e sete reais, quinhentos e trinta e cinco reais, e treze centavos) sendo que neste momento existe o valor remanescente de **R\$ 182.464,87** (Cento e oitenta e dois reais, quatrocentos e sessenta e quatro reais, e oitenta e sete centavos), que poderá ser pleiteado por alguma associação que esteja devidamente registrada junto ao CMDCA e tenha seu plano de trabalho aprovado por este Conselho de Direitos.

**Art. 3º** Referente ao valor total aprovado a ser repassado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, às entidades não governamentais de **R\$ 1.707.535,13** (Um milhão, setecentos e sete reais, quinhentos e trinta e cinco reais, e treze centavos) em que o Poder Executivo:

**I** - Ficará responsável em tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios firmados pela Prefeitura e que digam respeito à Política de atendimento à criança e ao adolescente mantendo controle dos convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

**II** - Emitirá e assinará notas de empenho, cheques e ordens de pagamento das despesas do FMDCA;

**III** - Manterá os controles necessários à execução das receitas e despesas do FMDCA.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CMDCA Sorriso, Estado de Mato Grosso, aos 25 de fevereiro de 2022.

**JOELI GOMES DA SILVEIRA SILVA MACHADO**  
Presidente do CMDCA

### RESOLUÇÃO Nº 02 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

APROVA O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO MUNICIPAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, PROVENIENTE DO IR 2021 ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, REGISTRADAS E INSCRITAS NO CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Sorriso-MT, em reunião ordinária realizada em 16 de fevereiro de 2022, conforme Ata nº 02/2022 - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Complementar nº 236, de 08 de dezembro de 2015, e

#### CONSIDERANDO:

A Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu art. 227 que a criança e ao adolescente é prioridade absoluta;

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

A Lei Complementar nº 236, 08 de dezembro 2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, o Conselho Tutelar e dá outras providências;

A Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### Resolve:

**Art. 1º** Aprovar, após ouvir a PLENÁRIA, com concordância expressa de todos os Conselheiros Municipais presentes conforme Ata 02/2022 circunstanciada do dia 16 de fevereiro de 2022, o repasse de recursos financeiros, no valor total de R\$ 890.543,93 (oitocentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos), provenientes de recurso do Imposto de Renda - IR/2021 às 05 (cinco) entidades não governamentais registradas junto ao CMDCA, e que apresentaram planos de trabalho devidamente aprovados, qual seja:

**I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, CNPJ 32.944.357/0001-14, sito à Rua Mato Grosso, nº 3.188, Bairro Bom Jesus, com o valor de **R\$ 102.504,54** (Cento e dois mil, quinhentos e quatro reais, e cinquenta e quatro centavos);

**II - Centro Social São Francisco de Assis**, CNPJ 04.533.355/0001-05, sito à Rua Turmalinas, nº 714, Bairro Industrial, com o valor de R\$ **243.191,77** (Duzentos e quarenta e três mil, cento e noventa e um reais e setenta e sete centavos);

**III - Associação dos Amigos da Criança e do Adolescente de Sorriso - MT** "Paróquia São Pedro Apóstolo" CNPJ 05.918.316/0001-80, sito à Rua Peixoto de Azevedo, nº 1.400, Bairro Residencial Village, com o valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais);

**IV - Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Jardim Amazônia** - "Mãezinha do Céu", CNPJ 03.952.933/0001-77, sito à Rua Dona Benita, nº 1.201, Bairro Jardim Amazônia, com o valor de **R\$ 256.602,95** (Duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dois reais e noventa e cinco centavos);

**V - Associação de Reabilitação de Esporte Equestre Sonho Meu** - CNPJ 29.034.124/0001-70, sito à Estrada D, lote 54, Gleba Sorriso, Zona Rural, com o valor de **R\$ 138.244,67** (Cento e trinta e oito reais, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

**Art. 2º** O valor total aprovado a ser repassado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, às entidades não governamentais é de **R\$ 890.543,93** (oitocentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos), sendo que neste momento existe o valor remanescente de **R\$ 49.386,67** (Quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais, e sessenta e sete centavos), que poderá ser pleiteado por alguma associação que esteja devidamente registrada junto ao CMDCA e tenha seu plano de trabalho aprovado por este Conselho de Direitos.

**Art. 3º** Os repasses somente serão efetivados após o crivo do departamento de parcerias e convênios municipal em consonância as leis federais 13.019/2014 e 13.204/2015.

**Art. 4º** Fica desde já o Poder Executivo, por intermédio do seu Departamento de Convênios e da Secretaria de Fazenda, autorizado a exercer, concomitante a este Conselho de Direito, o controle interno e a fiscalização das obrigações dispostas nos ajustes e Planos de Trabalho.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CMDCA Sorriso, Estado de Mato Grosso, aos 25 de fevereiro de 2022.

**JOELI GOMES DA SILVEIRA SILVA MACHADO**  
Presidente do CMDCA

### LEGISLAÇÃO

#### LEI Nº 3.218, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

O uso de máscara facial, se torna facultativo, em todo o território do município de Sorriso na forma que especifica e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica facultativo o uso de máscara facial, a todos os cidadãos no âmbito do território do município de Sorriso, tanto em local aberto, quanto em local fechado, públicos e privados.

**Parágrafo único.** Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, às pessoas infectadas ou com sintomas de contaminação pelo Coronavírus, durante o período de transmissão.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2022.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

#### LEI Nº 3.219, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a denominação do campo sintético de futebol society localizado na Praça do Distrito de Boa Esperança, no Município de Sorriso – MT.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominado de "Lucas Amaral Bellé" o campo sintético de futebol society localizado na Praça do Distrito de Boa Esperança, no Município de Sorriso – MT.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2022.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

#### LEI Nº 3.220, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre denominação do Cemeis Terra Brasil, localizado no Bairro de Sorriso - MT.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominado de "Cemeis Balão Mágico Professora Eliane Schutz" o Cemeis Terra Brasil, localizado no Bairro Terra Brasil, no Município de Sorriso - MT.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2022.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

### LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS**, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BIODIGESTORES ANAERÓBICOS QUE TRANSFORMEM RESÍDUOS ORGÂNICOS EM BIOGÁS E FERTILIZANTE LÍQUIDO PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

Realização: Por meio do site [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br).

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 10/03/2022 até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 28/03/2022.

Data e horário de início da sessão: Dia 28/03/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) ou através do site [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br). **ROB EDSON L. DA SILVA / MARISETE MARCHIORO BARBIERI** – PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA REALIZAR AS APÓLICES DE SEGURO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS DESTA PREFEITURA.**

**FINALIDADE:** Tendo em vista que os veículos desta secretaria estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado do Mato Grosso, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos alunos/atletas e professores do município. Para tanto a contratação de uma empresa especializada em seguros e imprescindível para participação de eventos que serão realizados no ano de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.  
**CONTRATADA:** AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ:

67.865.360/0001-27

**VALOR GLOBAL:** 11.665,70 (Onze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.  
ARI GENÉZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo conteúdo no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 015/2022**.

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, a **PRORROGAÇÃO** do procedimento licitatório na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022**, que realizará às **08:00** horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), **DO DIA 29 DE MARÇO DE 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DO ONIBUS RODOVIÁRIO POR KM RODADO, DO TIPO SEMI LEITO, COM NO MÍNIMO 44 LUGARES, AR CONDICIONADO, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL, VEÍCULOS UTILIZADOS PARA VIAGENS ACIMA DE 100KM DEVERÃO POSSUIR BANHEIRO E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. **ROB EDSON L. DA SILVA / MARISETE MARCHIRO BARBIERI – PREGOEIROS PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO/MT.**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2022** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (PIV) PADRÃO MERCOSUL PARA VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

Realização: Por meio do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).  
Prazo Final das Propostas: Dia 31/03/2022 às 08:00 horas (horário de

Brasília).

(horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) ou através do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [licitacao@sorriso.mt.gov.br](mailto:licitacao@sorriso.mt.gov.br). **ROB EDSON L. DA SILVA / MARISETE MARCHIRO BARBIERI – PREGOEIROS Prefeitura Municipal Sorriso/MT.**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2022** - O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00** horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), **DO DIA 25 DE MARÇO DE 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO COM CANHÃO DE INCÊNDIO E CAMINHÃO COM MANGUEIRA DE JARDINAGEM, HORAS DE MÁQUINAS PESADAS, LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, TRANSPORTE DE CARGA E CAMINHÃO PRANCHA**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. **ROB EDSON L. DA SILVA / MARISETE MARCHIRO BARBIERI – PREGOEIRO (S) PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO/MT**

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 411, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Seção o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,  
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear André da Silva Luz, matrícula nº 8882, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal da Cidade.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 1.715 de 22 de novembro de 2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2021.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2022.

Assinado Digitalmente  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.  
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 428, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar Taynna Vacaro Moura Alves (titular) e Josiane Leão de Paula (substituta), fiscais do Contrato nº 314/2021, originado do processo licitatório Pregão Adesão nº 106/2021 com a finalidade de "Adesão à Ata de Registro de Preço nº 48/2021 do Pregão Presencial nº 27/2021, processo nº 689/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, cujo objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria, captação de recursos, controle e avaliação em saúde pública, conforme especificados no termo de referência."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2022.

Assinado digitalmente  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.  
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 429, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar Ramiro Persson Quadros (titular) e Emerson Farias (substituto), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 110/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 004/2022 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparo em pontes, bueiros e passarelas para atender as necessidades e demandas do município de Sorriso-MT."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2022.

Assinado digitalmente  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 430, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar Carla Graciele Cardoso (titular), Maristela Zanata (substituta) - Secretária Municipal de Assistência Social, Luiz Cláudio Costa Gouvea (titular), Atair Machado dos Santos (substituto) - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Antonio Santiago (titular), Júlio Cesar Moura (substituto) - Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Paula Renata Lima Campos (titular), Claudiney da Silva Oliveira (substituto) - Secretária Municipal da Cidade, Cleusa Maria Pereira (titular), Milny Aparecida Manesco Saraiva dos Santos (substituta) - Secretária Municipal de Administração e Controladoria Geral do Município, Jesse Ferreira Barros (titular), Neemias Alves de oliveira (substituto) - Secretária Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, Leonardo Kozak (titular), Sandroneia Klauss (substituta) - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Antonio Mazzei (titular), Celso Marcon (substituto) - Secretária Municipal de Governo e Gabinete do Prefeito, Fabiola Fatima Martino (titular), Bruno Maia (substituto) - Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, José Antonio de Paula Ferreira (titular), Umberto Pelisser (substituto) - Secretária Municipal de Educação e Cultura, Marcos Aurelio Santos Silva (titular) e Natalia Zuffo (substituta) - Secretária Municipal de Fazenda, fiscais da Ata de Registro de Preços nº 111/2022, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 011/2022 com a finalidade de "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de passagens terrestres para atender as demandas das secretarias municipais, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2022.

Assinado digitalmente  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.  
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 431, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar André da Silva Luz (titular) e Camila Diel Bobrzyk (substituta), fiscais do Contrato nº 057/2022, originado do processo licitatório Tomada de Preços nº 004/2022 com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para a execução de obra de continuação e finalização da construção da Escola Morada do Bosque II, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo."

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2022.

Assinado digitalmente  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.  
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**PROCESSO SELETIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro – 78890-000  
CNPJ 03239076/0001-62

**TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

Pelo Editais de Convocação nºs 040 aos 048, foram convocados candidatos para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sorriso, a fim de iniciar o processo de admissão em virtude de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

No entanto não compareceram ou assinaram o termo de desistência de sua vaga os seguintes candidatos:

Cargo: Professor de Pedagogia 30h – Distrito de Primavera			
INSC	EDITAL	NOME	NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA
13	40	Cleberon Onorio Correia	NÃO COMPARECEU

Cargo: Professor de Pedagogia 20h – Distrito de Boa Esperança			
INSC	EDITAL	NOME	NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA
9	45	Deizi Francieli F. Sousa	DESISTENCIA

Cargo: Professor de Pedagogia 30h – Distrito de Boa Esperança			
INSC	EDITAL	NOME	NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA
14	43	Andreia Costa Ferreira Pezzini	DESISTENCIA
15	44	Alice De Fatima Vilarvas	DESISTENCIA

Cargo: Professor de Pedagogia 30h – Distrito de Primavera			
INSC	EDITAL	NOME	NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA
14	43	Marisa Quevedo Maciel	DESISTENCIA
15	43	Ely Regina Silva Arruda	DESISTENCIA
18	45	Zaine Amancia Da Silva	DESISTENCIA
19	46	Osinalva Duarte Freitas	NÃO COMPARECIMENTO
20	46	Anazil Cristina De Souza	NÃO COMPARECIMENTO
21	47	Cinthia Aparecida Teixeira	NÃO COMPARECIMENTO

Cargo: Inglês 20h – Sede			
INSC	EDITAL	NOME	NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA
12	45	Francisco Dos Santos Silva	DESISTENCIA
13	45	Geralda Pereira Santos	DESISTENCIA
14	46	Graciele Ferreira Limas	DESISTENCIA

Cargo: PEB – Pedagogia – 30 HORAS – Sede			
INSC	EDITAL	NOME	NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA
160	42	Adiane Maria Pereira	NÃO COMPARECIMENTO
164	46	Janete Aparecida Radke Boniatti	NÃO COMPARECIMENTO
165	48	Fabillainne Dilainne Marques Da Silva	NÃO COMPARECIMENTO

Cargo: PEB – Pedagogia – 40 HORAS – Sede			
INSC	EDITAL	NOME	NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA
116	48	Vitória Corsino Da Silva	NÃO COMPARECIMENTO
117	48	Silda Aparecida De Oliveira Marques	NÃO COMPARECIMENTO
118	48	Angelita Neuza Alves	NÃO COMPARECIMENTO

Cargo: Professor de Educação Física 20h – Sede			
INSC	EDITAL	NOME	NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA

46	40	Deivid Gomes de Alencar	NÃO COMPARECIMENTO
47	42	Edson Antônio Pereira	NÃO COMPARECIMENTO

**Cargo: Professor de Educação Física 40h – Sede**

INSC	EDITAL	NOME	NÃO COMPARECIMENTO/ DESISTÊNCIA
23	41	Adão Marcos Otowski	NÃO COMPARECIMENTO
24	42	Gardênia Ferreira Freitas	NÃO COMPARECIMENTO
25	44	Marcela Lima Da Silva	NÃO COMPARECIMENTO
26	44	Luciano Da Paixão	NÃO COMPARECIMENTO

**Cargo: MONITOR DE OFICINAS / MUSICALIDADE 40h – Sede**

INSC	EDITAL	NOME	NÃO COMPARECIMENTO/ DESISTÊNCIA
01	41	Janaelen Leal Lima	NÃO COMPARECIMENTO

**Cargo: MONITOR DE OFICINAS / VIOLÃO 40h – Sede**

INSC	EDITAL	NOME	NÃO COMPARECIMENTO/ DESISTÊNCIA
02	41	Matheus Cesar Martins Da Silva	NÃO COMPARECIMENTO

**Cargo: MONITOR DE OFICINAS / BALÉ 40h – Sede**

INSC	EDITAL	NOME	NÃO COMPARECIMENTO/ DESISTÊNCIA
03	41	Renan Felix De Souza	NÃO COMPARECIMENTO
04	41	Maria Eduarda Dias Sousa	NÃO COMPARECIMENTO

Portanto, a Administração fica livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.

Sorriso - MT, 07 de março de 2022.

**ROBERTA NOVELLO DE BEM**

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado  
Portaria SEMEC nº 016/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 03.239.076/001-62  
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

**EDITAL 050 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021**

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 016/2021, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados para o dia 09 de março de 2022 (quarta-feira), com seus respectivos horários, a partir das 7h30 (matutino). A atribuição será realizada na Avenida Porto Alegre, nº 2661, Centro, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SORRISO/MT:

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 20H – SEDE MUNICIPAL**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF.	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO
Elizandra Muller	Pedagogia 20h	134	09/03/22 – 7h30

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 30H – SEDE MUNICIPAL**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF.	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO
Janayna Ferreira De Souza	Pedagogia 30h	169	09/03/22 – 7h35

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – 40H – SEDE MUNICIPAL**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF.	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO
Charlene Muller Da Silva	Pedagogia 40h	123	09/03/22 – 7h40

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA – 20H – SEDE

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF.	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO
Erika Batista Marcelino da Silva	Educ. Física 20h	45	09/03/22 – 7h45

O candidato deve comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos (**cópia nítida e originais**): Carteira de Identidade (frente e verso); CPF; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos; CPF dos Dependentes (**obrigatório, caso não tenha o cartão deverá gerar comprovante pelo site da Receita Federal**); Comprovante da Escolaridade Exigida no Edital do Seletivo (**Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico da Graduação**); Título de eleitor (cópia frente e verso); Comprovante de votação da última eleição ou Declaração do Cartório Eleitoral; Carteira de Reservista (**Homens**); PIS/PASEP; CTPS – Carteira Nacional de Trabalho e Previdência Social (**número, série e data de emissão**); RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável); CPF dos Pais (**obrigatório, caso não tenha o cartão deverá gerar comprovante pelo site da Receita Federal**); Comprovante de residência atual em nome do admitido; Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país; Foto 3X4; Certidão Civil e Criminal Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#solicitacao>) e Certidão Civil e Criminal de 1º Grau Estadual (<https://sec.tjmt.jus.br/>). E da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site <https://site.sorriso.mt.gov.br/pages/processo-seletivo-2021>.

O não comparecimento no prazo legal, 03 (três) dias, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 07 de março de 2022.

**ROBERTA NOVELLO DE BEM**

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado  
Portaria SEMEC nº 016/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE CANCELAMENTO – TOMADA DE PREÇOS, Nº 012/2021**

- do tipo MENOR PREÇO, através de: EMPREITADA GLOBAL, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD), conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com Recursos do Programa de Aceleração do Crescimento 2 (PAC 2), de acordo com o Termo de Compromisso nº 0352655-50/2011. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da CPL, nomeada pela Portaria nº 1.960/2021 de 06.12.2021, torna público o **CANCELAMENTO** do procedimento licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021**, em atendimento à determinação do Secretário Municipal de Meio Ambiente e ausência de licitantes interessadas no certame, conforme consta dos autos. Tangará da Serra, 07 de Março de 2022. **Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 00001/ADM/2022 AO CONTRATO Nº 00062/ADM/2021**

- O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT/AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI/ O presente Termo tem por finalidade ADITAR o valor de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) ao Contrato nº 00062/ADM/2021 (Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS), equivalente à 25 % (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato/ Data da Assinatura 01.03.2022, Tangará da Serra- MT, 07 de março de 2022. **Kátia Valéria Carvalho Couto** - Setor de Contrato.

**AVISO DE DIVULGAÇÃO DE SORTEIO SUBCOMISSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, do tipo: **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS**, de acordo com o presente Edital e seus Anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Comissão Permanente de Licitações- CPL, nomeada pela Portaria nº 1960/2021 de 06.12.2021, torna público que no dia **17/03/2022 às 08h00**, será realizado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil nº 2.351-N, 2º Piso, Jardim Europa, o sorteio dos 03 (três) integrantes da Subcomissão Técnica para auxiliar no julgamento das Propostas Técnicas, do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 001/2022, em conformidade com a Lei 12.232/2010. Relação dos profissionais que participarão da lista do sorteio: 01- Marcos Antonio Figueiró; 02- Alexandre Marcos Rolim de Moraes; 03- Neusino Pereira da Silva; 04- Sergio Roberto Reichert; 05- Lurdes Biccigo; 06- Clairton José Weber; 07- Paulo Cezar Alves; 08- Alessandro Oliveira; 09- Huendeberg Gomes de Jesus e 10- Theodora Malacrida. Para fins de cumprimento do disposto no art. 10 da citada Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os § 2º, 3º e 4º deste artigo, mediante fundamentos jurídicos. A sessão pública será realizada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no § 4º deste artigo. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o órgão ou entidade responsável pela licitação, nos termos da Lei 12.232/2010. Tangará da Serra, 07 de Março de 2022. **Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL**.

**AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Nº 045/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Parágrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o cancelamento dos **Item 68** registrado em favor da fornecedora **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.610.184/0001-47**, tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer os produtos, os quais foram acatados pelas Secretarias ordenadoras de despesas. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 07 de Março de 2022. **Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos**.

### PROCESSO SELETIVO

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

#### EDITAL COMPLEMENTAR 012/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito, Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante o resultado final Homologado mediante o Edital Complementar nº. 015/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº. 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº. 3730 de 18/05/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

1. Para que compareçam diretamente no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
5	3056	IASMIM EGLÊ SILVA DUARTE	2882134-3	18/05/1997	20	80	CLASSIFICADO
6	2645	DÉBORA THALITA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA	17556627	13/09/1982	19	76	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 08 e 09/03/2022 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e o exame admissional será definido posteriormente.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (ORIGINAIS E CÓPIAS) abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Possuir curso de Transporte de Emergência, reconhecidos pelo DETRAN;

i.4) Possuir curso de Transporte de Passageiros (Movimento Operações de Produtos Especiais - MOPE) e Transporte Escolar, reconhecidos pelo DETRAN;

i.5) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º grau (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br));

t) Declarações: de não a cúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br);

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;

- v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;
- w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
- x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;
- y) Foto 3X4;
- 2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;
- 2.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.
- 2.5 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto nos itens 1 e 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.
- 2.6 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.
3. Será desclassificado o candidato que:
- não comparecer na data estipulada;
  - não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;
  - for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.
4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de Março de 2022.

**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**  
Secretário Municipal de Administração

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 020/2022**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, no dia 08/03/2022 às 08h00, visando a atribuição de turmas e/ou aulas e, posteriormente, dar sequência ao item 3 do presente edital.

660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA								
QTD.	NÚMERO INSCRIÇÃO	DA	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
144	1561		MARIVONE WITKOSKI	310200571/RJ	03/06/1963	20	80	CLASSIFICADO
145	1238		SUELI CAMACHO DA CRUZ	0700170-3	16/01/1965	20	80	CLASSIFICADO
146	725		DORJIVAL DA SILVA	0872950	28/03/1965	20	80	CLASSIFICADO
147	1924		MARIA INES DO NASCIMENTO	3347603-SSP-PE	27/04/1966	20	80	CLASSIFICADO

CARGO: 658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL								
QTD.	NÚMERO INSCRIÇÃO	DA	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
35	1763		FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	002502052 SSP/ITEP	23/06/1985	18	72	CLASSIFICADO
36	1662		AGNA MYAMI M. MACIEL	17813336	24/05/1986	18	72	CLASSIFICADO
37	2713		ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	18543731 SSPMT	21/01/1988	18	72	CLASSIFICADO

CARGO: 655- PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL								
QTD.	NÚMERO INSCRIÇÃO	DA	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
14	2192		ALEXANDRO BASTOS	1743607-9 SSP-MT	10/2/1987	16	64	CLASSIFICADO

CARGO: 651- PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL								
QTD.	NÚMERO INSCRIÇÃO	DA	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
15	3473		VARLINDA DE CAMPOS LEITE	09600035	07/08/1972	16	64	CLASSIFICADO

CARGO: 654- PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA								
QTD.	NÚMERO INSCRIÇÃO	DA	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
13	2758		JOÃO LUCAS SILVA FREITAS	19812876	26/11/1993	16	64	CLASSIFICADO
14	1530		DIOGO ORMOND PEREIRA	13294490	14/05/1981	15	60	CLASSIFICADO

CARGO: 963- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL - CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON								
QTD.	NÚMERO INSCRIÇÃO	DA	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
4	1072		JULIANE IARA DA SILVA	21671184	04/08/1992	21	84	CLASSIFICADO

CARGO: 790- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA								
QTD.	NÚMERO INSCRIÇÃO	DA	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
146	243		ROSELY ROSA MONTEIRO	19859830	11/01/1978	17	68	CLASSIFICADO
147	299		MARCOS ANTONIO MIGUEL	10405810	12/05/1978	17	68	CLASSIFICADO
148	538		ANDRÉIA ESPINOSA SAQUETE	15237443	21/01/1980	17	68	CLASSIFICADO
149	328		ROSELY SALES DA SILVA	33009805	24/01/1983	17	68	CLASSIFICADO
150	1993		LUCIANA LAURINDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	35382112	23/07/1984	17	68	CLASSIFICADO
151	3009		REGINA DE SOUZA MENDES	25867911	11/01/1994	17	68	CLASSIFICADO
152	2065		CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	1676720-9 SSP/MT	12/04/1975	16	64	CLASSIFICADO
153	1549		ROSA PEREIRA DOS SANTOS	1118615	12/09/1978	16	64	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 08 e 09/03/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido o posteriormente.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Conductor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site

[www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br));

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br);

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;

- v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;
- w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
- x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;
- y) Foto 3X4;
- 2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;
- 2.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.
- 2.5 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto nos itens 1 e 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.
- 2.6 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.
3. Será desclassificado o candidato que:
- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de Março de 2022.

**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal

**Vagner Constantino Guimarães**  
Secretário Municipal de Educação

**Arielzo da Guia e Cruz**  
Secretário Municipal de Administração

### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para retificar o Edital Complementar nº. 018/2022, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1 Tomar sem efeito a convocação realizada por equívoco no item 2 do Edital Complementar nº. 018/2021, relativo Processo Seletivo nº. 002/2021.

QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1044	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	12707023	14/08/1979	25	100	CLASSIFICADO

2. Alterar o item 3 do Edital do Complementar nº. 018/2021, relativo Processo Seletivo nº. 002/2021, relativo aos prazos para entrega dos documentos de "04 e 05/03/2022" para "04 e 07/03/2022".

3. Permanecer inalteradas demais informações previstas no edita Edital Complementar nº. 018/2021, relativo Processo Seletivo nº. 002/2021.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 04 de Março de 2022.

**Vander Alberto Masson**  
Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**  
Secretário Municipal de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

#### ATO

### PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR, COM AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH e SEAF, TERMO DE DOAÇÃO DE BANANA Nº01/2022

O Programa Municipal de Incentivo a Agricultura Familiar, com Aquisição de Mudas Frutíferas da Prefeitura Municipal de Tapurah é uma parceria entre o nosso município e a SEAF (Secretaria de Estado de Agricultura Familiar), no qual visa fomentar a cadeia da fruticultura em Tapurah. Para tanto segue alguns esclarecimentos deste programa:

1. Poderão participar produtores/propriedades da agricultura familiar de Tapurah;
  2. 100% do custo das mudas de banana será da SEAF, através de doação para Prefeitura Municipal de Tapurah e repassado aos produtores da agricultura familiar com aptidão e que forem selecionados para o programa.
  3. O custo para implantação e manutenção da área plantada será de responsabilidade do produtor;
  4. A propriedade/área escolhida para plantio deverá passar por análise de solo e passíveis de recomendações de adubação e plantio, ficando o proprietário responsável em cumprir as recomendações que forem repassadas;
  5. O produtor receberá acompanhamento técnico do Departamento de Agricultura Familiar do município, devendo o mesmo atender as recomendações dos técnicos;
  6. O produtor que receber as mudas deverá, em contrapartida, comercializar parte de sua produção na feira do produtor e no comércio local.
- Eu **Ivo Meneguzzi**, portador (a) do CPF **387.436.470-49**, reside na propriedade chácara Meneguzzi, estrada Capixaba ao lado da CEARPA, informo que estou ciente dos Termos De Compromisso E Parceria Do Município De Tapurah e SEAF, e assim me comprometo a receber 300 mudas, plantando e cuidando das mesmas conforme a orientação dos técnicos.

Tapurah, 17 de fevereiro de 2022

**ALGACIR AUGUSTO CAVAZZINI**  
CPF: 408.863.609-00

**IVO MENEGUZZI**  
CPF: 387.436.470-49

**PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR, COM AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH e SEAF, TERMO DE DOAÇÃO DE BANANA Nº03/2022**

O Programa Municipal de Incentivo a Agricultura Familiar, com Aquisição de Mudanças Frutíferas da Prefeitura Municipal de Tapurah é uma parceria entre o nosso município e a SEAF (Secretaria de Estado de Agricultura Familiar), no qual visa fomentar a cadeia da fruticultura em Tapurah. Para tanto segue alguns esclarecimentos deste programa:

1. Poderão participar produtores/propriedades da agricultura familiar de Tapurah;
  2. 100% do custo das mudas de banana será da SEAF, através de doação para Prefeitura Municipal de Tapurah e repassado aos produtores da agricultura familiar com aptidão e que forem selecionados para o programa.
  3. O custo para implantação e manutenção da área plantada será de responsabilidade do produtor;
  4. A propriedade/área escolhida para plantio deverá passar por análise de solo e passíveis de recomendações de adubação e plantio, ficando o proprietário responsável em cumprir as recomendações que forem repassadas;
  5. O produtor receberá acompanhamento técnico do Departamento de Agricultura Familiar do município, devendo o mesmo atender as recomendações dos técnicos;
  6. O produtor que receber as mudas deverá, em contrapartida, comercializar parte de sua produção na feira do produtor e no comércio local;
- Eu **Wilmar Braun**, portador (a) do CPF **162.062.660-87**, reside na propriedade Horta, aos fundos da Coait, informo que estou ciente dos Termos De Compromisso E Parceria Do Município De Tapurah e SEAF, e assim me comprometo a receber 300 mudas, plantando e cuidando das mesmas conforme a orientação dos técnicos.

Tapurah, 17 de fevereiro de 2022

**ALGACIR AUGUSTO CAVAZZINI**  
CPF: 408.863.609-00

**WILMAR BRAUN**  
CPF: 162.062.660-87

**PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR, COM AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH e SEAF, TERMO DE DOAÇÃO DE BANANA Nº04/2022**

O Programa Municipal de Incentivo a Agricultura Familiar, com Aquisição de Mudanças Frutíferas da Prefeitura Municipal de Tapurah é uma parceria entre o nosso município e a SEAF (Secretaria de Estado de Agricultura Familiar), no qual visa fomentar a cadeia da fruticultura em Tapurah. Para tanto segue alguns esclarecimentos deste programa:

1. Poderão participar produtores/propriedades da agricultura familiar de Tapurah;
  2. 100% do custo das mudas de banana será da SEAF, através de doação para Prefeitura Municipal de Tapurah e repassado aos produtores da agricultura familiar com aptidão e que forem selecionados para o programa.
  3. O custo para implantação e manutenção da área plantada será de responsabilidade do produtor;
  4. A propriedade/área escolhida para plantio deverá passar por análise de solo e passíveis de recomendações de adubação e plantio, ficando o proprietário responsável em cumprir as recomendações que forem repassadas;
  5. O produtor receberá acompanhamento técnico do Departamento de Agricultura Familiar do município, devendo o mesmo atender as recomendações dos técnicos;
  6. O produtor que receber as mudas deverá, em contrapartida, comercializar parte de sua produção na feira do produtor e no comércio local;
- Eu **Adilson Vargas**, portador (a) do CPF **034.589.699-85**, reside na propriedade Sítio Dois Amigos II, Rodovia MT 338 km 92 antiga estrada para Nova Maringá, informo que estou ciente dos Termos De Compromisso E Parceria Do Município De Tapurah e SEAF, e assim me comprometo a receber 300 mudas, plantando e cuidando das mesmas conforme a orientação dos técnicos.

Tapurah, 17 de fevereiro de 2022

**ALGACIR AUGUSTO CAVAZZINI**  
CPF: 408.863.609-00

**ADILSON VARGAS**  
CPF: 034.589.699-85

**PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR, COM AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH e SEAF, TERMO DE DOAÇÃO DE BANANA Nº05/2022**

O Programa Municipal de Incentivo a Agricultura Familiar, com Aquisição de Mudanças Frutíferas da Prefeitura Municipal de Tapurah é uma parceria entre o nosso município e a SEAF (Secretaria de Estado de Agricultura Familiar), no qual visa fomentar a cadeia da fruticultura em Tapurah. Para tanto segue alguns esclarecimentos deste programa:

1. Poderão participar produtores/propriedades da agricultura familiar de Tapurah;
  2. 100% do custo das mudas de banana será da SEAF, através de doação para Prefeitura Municipal de Tapurah e repassado aos produtores da agricultura familiar com aptidão e que forem selecionados para o programa.
  3. O custo para implantação e manutenção da área plantada será de responsabilidade do produtor;
  4. A propriedade/área escolhida para plantio deverá passar por análise de solo e passíveis de recomendações de adubação e plantio, ficando o proprietário responsável em cumprir as recomendações que forem repassadas;
  5. O produtor receberá acompanhamento técnico do Departamento de Agricultura Familiar do município, devendo o mesmo atender as recomendações dos técnicos;
  6. O produtor que receber as mudas deverá, em contrapartida, comercializar parte de sua produção na feira do produtor e no comércio local;
- Eu **Natalino Alves do Amaral**, portador (a) do CPF **410.305.679-72**, reside na propriedade Chácara Natal, Mt-448, 17 km do município, estrada Vicinal Rincão, informo que estou ciente dos Termos De Compromisso E Parceria Do Município De Tapurah e SEAF, e assim me comprometo a receber 300 mudas, plantando e cuidando das mesmas conforme a orientação dos técnicos.

Tapurah, 17 de fevereiro de 2022

**ALGACIR AUGUSTO CAVAZZINI**  
CPF: 408.863.609-00

**NATALINO ALVES DO AMARAL**  
CPF: 410.305.679-72

**PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR, COM AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH e SEAF, TERMO DE DOAÇÃO DE BANANA Nº06/2022**

O Programa Municipal de Incentivo a Agricultura Familiar, com Aquisição de Mudas Frutíferas da Prefeitura Municipal de Tapurah é uma parceria entre o nosso município e a SEAF (Secretaria de Estado de Agricultura Familiar), no qual visa fomentar a cadeia da fruticultura em Tapurah. Para tanto segue alguns esclarecimentos deste programa:

1. Poderão participar produtores/propriedades da agricultura familiar de Tapurah;

2. 100% do custo das mudas de banana será da SEAF, através de doação para Prefeitura Municipal de Tapurah e repassado aos produtores da agricultura familiar com aptidão e que forem selecionados para o programa.

3. O custo para implantação e manutenção da área plantada será de responsabilidade do produtor;

4. A propriedade/área escolhida para plantio deverá passar por análise de solo e passíveis de recomendações de adubação e plantio, ficando o proprietário responsável em cumprir as recomendações que forem repassadas;

5. O produtor receberá acompanhamento técnico do Departamento de Agricultura Familiar do município, devendo o mesmo atender as recomendações dos técnicos;

6. O produtor que receber as mudas deverá, em contrapartida, comercializar parte de sua produção na feira do produtor e no comércio local;

Eu **Iara Sandra Getten Alves**, portador (a) do CPF **531.210.151-68**, exerce atividade agrícola na propriedade Sítio São Bento, Gleba Costa do Borges, informo que estou ciente dos Termos De Compromisso E Parceria Do Município De Tapurah e SEAF, e assim me comprometo a receber 150 mudas, plantando e cuidando das mesmas conforme a orientação dos técnicos.

Tapurah, 17 de fevereiro de 2022

**ALGACIR AUGUSTO CAVAZZINI**  
CPF: 408.863.609-00

**IARA SANDRA GETTEN ALVES**  
CPF: 531.210.151-68

**PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR, COM AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH e SEAF, TERMO DE DOAÇÃO DE BANANA Nº07/2022**

O Programa Municipal de Incentivo a Agricultura Familiar, com Aquisição de Mudas Frutíferas da Prefeitura Municipal de Tapurah é uma parceria entre o nosso município e a SEAF (Secretaria de Estado de Agricultura Familiar), no qual visa fomentar a cadeia da fruticultura em Tapurah. Para tanto segue alguns esclarecimentos deste programa:

1. Poderão participar produtores/propriedades da agricultura familiar de Tapurah;

2. 100% do custo das mudas de banana será da SEAF, através de doação para Prefeitura Municipal de Tapurah e repassado aos produtores da agricultura familiar com aptidão e que forem selecionados para o programa.

3. O custo para implantação e manutenção da área plantada será de responsabilidade do produtor;

4. A propriedade/área escolhida para plantio deverá passar por análise de solo e passíveis de recomendações de adubação e plantio, ficando o proprietário responsável em cumprir as recomendações que forem repassadas;

5. O produtor receberá acompanhamento técnico do Departamento de Agricultura Familiar do município, devendo o mesmo atender as recomendações dos técnicos;

6. O produtor que receber as mudas deverá, em contrapartida, comercializar parte de sua produção na feira do produtor e no comércio local;

Eu **Hermes Felipe de Souza**, portador (a) do CPF **283.420.469-51**, exerce atividade agrícola na propriedade Chácara Antônio Felipe de Souza Cruz, Antiga Estrada Nova Maringá, Loteamento Chácaras Do Bianco, informo que estou ciente dos Termos De Compromisso E Parceria Do Município De Tapurah e SEAF, e assim me comprometo a receber 300 mudas, plantando e cuidando das mesmas conforme a orientação dos técnicos.

Tapurah, 17 de fevereiro de 2022

**ALGACIR AUGUSTO CAVAZZINI**  
CPF: 408.863.609-00

**HERMES FELIPE DE SOUZA**  
CPF: 283.420.469-51

**PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR, COM AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH e SEAF, TERMO DE DOAÇÃO DE BANANA Nº08/2022**

O Programa Municipal de Incentivo a Agricultura Familiar, com Aquisição de Mudas Frutíferas da Prefeitura Municipal de Tapurah é uma parceria entre o nosso município e a SEAF (Secretaria de Estado de Agricultura Familiar), no qual visa fomentar a cadeia da fruticultura em Tapurah. Para tanto segue alguns esclarecimentos deste programa:

1. Poderão participar produtores/propriedades da agricultura familiar de Tapurah;

2. 100% do custo das mudas de banana será da SEAF, através de doação para Prefeitura Municipal de Tapurah e repassado aos produtores da agricultura familiar com aptidão e que forem selecionados para o programa.

3. O custo para implantação e manutenção da área plantada será de responsabilidade do produtor;

4. A propriedade/área escolhida para plantio deverá passar por análise de solo e passíveis de recomendações de adubação e plantio, ficando o proprietário responsável em cumprir as recomendações que forem repassadas;

5. O produtor receberá acompanhamento técnico do Departamento de Agricultura Familiar do município, devendo o mesmo atender as recomendações dos técnicos;

6. O produtor que receber as mudas deverá, em contrapartida, comercializar parte de sua produção na feira do produtor e no comércio local;

Eu **Rosimeire Ferreira**, portador (a) do CPF **571.297.701-04**, exerce atividade agrícola na propriedade Sítio Por do Sol, Gleba Jandaia, informo que estou ciente dos Termos De Compromisso E Parceria Do Município De Tapurah e SEAF, e assim me comprometo a receber 300 mudas, plantando e cuidando das mesmas conforme a orientação dos técnicos.

Tapurah, 17 de fevereiro de 2022

**ALGACIR AUGUSTO CAVAZZINI**  
CPF: 408.863.609-00

**ROSIMEIRE FERREIRA**  
CPF: 571.297.701-04

**PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR, COM AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH e SEAF, TERMO DE DOAÇÃO DE BANANA Nº09/2022**

O Programa Municipal de Incentivo a Agricultura Familiar, com Aquisição de Mudas Frutíferas da Prefeitura Municipal de Tapurah é uma parceria entre o nosso município e a SEAF (Secretaria de Estado de Agricultura Familiar), no qual visa fomentar a cadeia da fruticultura em Tapurah. Para tanto segue alguns esclarecimentos deste programa:

1. Poderão participar produtores/propriedades da agricultura familiar de Tapurah;

2. 100% do custo das mudas de banana será da SEAF, através de doação para Prefeitura Municipal de Tapurah e repassado aos produtores da agricultura familiar com aptidão e que forem selecionados para o programa.

3. O custo para implantação e manutenção da área plantada será de responsabilidade do produtor;

4. A propriedade/área escolhida para plantio deverá passar por análise de solo e passíveis de recomendações de adubação e plantio, ficando o proprietário responsável em cumprir as recomendações que forem repassadas;

5. O produtor receberá acompanhamento técnico do Departamento de Agricultura Familiar do município, devendo o mesmo atender as recomendações dos técnicos;

6. O produtor que receber as mudas deverá, em contrapartida, comercializar parte de sua produção na feira do produtor e no comércio local;

Eu **Marcia Cristina da Silva**, portador (a) do CPF **814.520.981-15**, exerce atividade agrícola na propriedade Chácara Busatta, sentido a Nova Maringá KM 89 da MT-338, informo que estou ciente dos Termos De Compromisso E Parceria Do Município De Tapurah e SEAF, e assim me comprometo a receber 300 mudas, plantando e cuidando das mesmas conforme a orientação dos técnicos.

Tapurah, 17 de fevereiro de 2022

**ALGACIR AUGUSTO CAVAZZINI**  
CPF: 408.863.609-00

**MARCIA CRISTINA DA SILVA**  
CPF: 814.520.981-15

**PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR, COM AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH e SEAF, TERMO DE DOAÇÃO DE BANANA Nº10/2022**

O Programa Municipal de Incentivo a Agricultura Familiar, com Aquisição de Mudas Frutíferas da Prefeitura Municipal de Tapurah é uma parceria entre o nosso município e a SEAF (Secretaria de Estado de Agricultura Familiar), no qual visa fomentar a cadeia da fruticultura em Tapurah. Para tanto segue alguns esclarecimentos deste programa:

1. Poderão participar produtores/propriedades da agricultura familiar de Tapurah;

2. 100% do custo das mudas de banana será da SEAF, através de doação para Prefeitura Municipal de Tapurah e repassado aos produtores da agricultura familiar com aptidão e que forem selecionados para o programa.

3. O custo para implantação e manutenção da área plantada será de responsabilidade do produtor;

4. A propriedade/área escolhida para plantio deverá passar por análise de solo e passíveis de recomendações de adubação e plantio, ficando o proprietário responsável em cumprir as recomendações que forem repassadas;

5. O produtor receberá acompanhamento técnico do Departamento de Agricultura Familiar do município, devendo o mesmo atender as recomendações dos técnicos;

6. O produtor que receber as mudas deverá, em contrapartida, comercializar parte de sua produção na feira do produtor e no comércio local;

Eu **Claudio Braganholi**, portador (a) do CPF **441.904.339-34**, exerce atividade agrícola na propriedade Chácara Braganholi, sentido a Nova Maringá km 03 à direita, informo que estou ciente dos Termos De Compromisso E Parceria Do Município De Tapurah e SEAF, e assim me comprometo a receber 150 mudas, plantando e cuidando das mesmas conforme a orientação dos técnicos.

Tapurah, 17 de fevereiro de 2022

**ALGACIR AUGUSTO CAVAZZINI**  
CPF: 408.863.609-00

**CLAUDIO BRAGANHOLI**  
CPF: 441.904.339-34

### PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR, COM AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH e SEAF, TERMO DE DOAÇÃO DE BANANA Nº11/2022

O Programa Municipal de Incentivo a Agricultura Familiar, com Aquisição de Mudas Frutíferas da Prefeitura Municipal de Tapurah é uma parceria entre o nosso município e a SEAF (Secretaria de Estado de Agricultura Familiar), no qual visa fomentar a cadeia da fruticultura em Tapurah. Para tanto segue alguns esclarecimentos deste programa:

1. Poderão participar produtores/propriedades da agricultura familiar de Tapurah;

2. 100% do custo das mudas de banana será da SEAF, através de doação para Prefeitura Municipal de Tapurah e repassado aos produtores da agricultura familiar com aptidão e que forem selecionados para o programa.

3. O custo para implantação e manutenção da área plantada será de responsabilidade do produtor;

4. A propriedade/área escolhida para plantio deverá passar por análise de solo e passíveis de recomendações de adubação e plantio, ficando o proprietário responsável em cumprir as recomendações que forem repassadas;

5. O produtor receberá acompanhamento técnico do Departamento de Agricultura Familiar do município, devendo o mesmo atender as recomendações dos técnicos;

6. O produtor que receber as mudas deverá, em contrapartida, comercializar parte de sua produção na feira do produtor e no comércio local;

Eu **Gilson Rincão**, portador (a) do CPF **007.028.391-59**, exerce atividade agrícola na propriedade Sítio Retiro Rincão, Rodovia 338 km 91 a esquerda, lote 157, informo que estou ciente dos Termos De Compromisso E Parceria Do Município De Tapurah e SEAF, e assim me comprometo a receber 300 mudas, plantando e cuidando das mesmas conforme a orientação dos técnicos.

Tapurah, 17 de fevereiro de 2022

**ALGACIR AUGUSTO CAVAZZINI**  
CPF: 408.863.609-00

**GILSON RINCÃO**  
CPF: 007.028.391-59

### TERMO DE DOAÇÃO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA Nº 015/2021

INSTRUMENTO DE DOAÇÃO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TAPURAH E BRUNA STEINBACH

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPURAH**, inscrito no CNPJ sob nº 24.772253/0001-41, com sede na Avenida Rio de Janeiro nº 125, Centro, CEP 78573-000, Tapurah/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, brasileiro, casado, portador do RG 31327555 SSP/PR e CPF nº 483.407.749-72, doravante denominado de **DOADOR**, e de outro lado o Sr. **BRUNA STEINBACH**, portador do CPF nº 060.805.761-47, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE DOAÇÃO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA, a título gratuito, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, tem como objeto a entrega de 3 toneladas de calcário agrícola, oriundos do Programa MT - Produtivo instituído pela Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SEAF do governo de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O Calcário agrícola, objeto do presente Termo, destinam-se ao melhoramento e correção da acidez, conforme análise de solo e recomendações técnicas de cada cultura agrícola, dos produtores da agricultura familiar do Município de TAPURAH-MT, em atendimento ao Programa MT- Produtivo instituído pela Secretaria de Estado da Agricultura Familiar- SEAF do governo de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO

O local de armazenamento do calcário agrícola, descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, objeto deste instrumento, serão armazenados na propriedade rural do Sr. **BRUNA STEINBACH**, localizada na propriedade rural, Sítio Steinbach, estrada Gleba Jandaia, 500m após o rio a direita, Município de TAPURAH-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

a) O DOADOR poderá realizar vistorias a seu critério para verificar se o calcário agrícola doado foi empregado de acordo com a finalidade objeto deste Termo;

b) O DOADOR, através da Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos, poderá fazer anualmente um relatório descritivo e fotográfico das atividades desenvolvidas pelo produtor.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

a) Responsabilizar-se pela correta aplicação do insumo doado;

b) O produtor não poderá doar vender ou permutar com terceiros o insumo recebido.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste instrumento por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais dúvidas ou pendências decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para a firmeza e validade do que foi estipulado, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas que também o assinam.

Tapurah, 17 de Fevereiro de 2022.

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
CEDENDE

**BRUNA STEINBACH**  
DONATARIO

TESTEMUNHAS:

**CINTIA FABIANA RINCÃO ALGACIR AUGUSTO CAVAZZINI**  
CPF: 900.037.051-53 CPF: 408.863.609-00

### TERMO DE DOAÇÃO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA Nº 016/2021

INSTRUMENTO DE DOAÇÃO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TAPURAH E ANA MARIA MASSAROTO MASCARELO

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPURAH**, inscrito no CNPJ sob nº 24.772253/0001-41, com sede na Avenida Rio de Janeiro nº 125, Centro, CEP 78573-000, Tapurah/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, brasileiro, casado, portador do RG 31327555 SSP/PR e CPF nº 483.407.749-72, doravante denominado de **DOADOR**, e de outro lado o Sra. **ANA MARIA MASSAROTO MASCARELO**, portador do CPF nº 002.205.241-06, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE DOAÇÃO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA, a título gratuito, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, tem como objeto a entrega de 10 (Dez) toneladas de calcário agrícola, oriundos do Programa MT - Produtivo instituído pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF do governo de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O Calcário agrícola, objeto do presente Termo, destinam-se ao melhoramento e correção da acidez, conforme análise de solo e recomendações técnicas de cada cultura agrícola, dos produtores da agricultura familiar do Município de TAPURAH-MT, em atendimento ao Programa MT- Produtivo instituído pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar- SEAF do governo de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO

O local de armazenamento do calcário agrícola, descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, objeto deste instrumento, serão armazenados na propriedade rural da Sra. **ANA MARIA MASSAROTO MASCARELO**, localizada na propriedade rural, Hortifrutí Dona Ana, rodovia MT-338 km 86, mais 2 km à direita, Município de TAPURAH-MT.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

a) O DOADOR poderá realizar vistorias a seu critério para verificar se o calcário agrícola doado foi empregado de acordo com a finalidade objeto deste Termo;

b) O DOADOR, através da Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos, poderá fazer anualmente um relatório descritivo e fotográfico das atividades desenvolvidas pelo produtor.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

a) Responsabilizar-se pela correta aplicação do insumo doado;

b) O produtor não poderá doar vender ou permutar com terceiros o insumo recebido.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste instrumento por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais dúvidas ou pendências decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para a firmeza e validade do que foi estipulado, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas que também o assinam.

Tapurah, 18 de Fevereiro de 2022.

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
CEDENDE

**ANA MARIA MASSAROTO MASCARELO**  
DONATARIO

TESTEMUNHAS:

**CINTIA FABIANA RINCÃO ALGACIR AUGUSTO CAVAZZINI**  
CPF: 900.037.051-53 CPF: 408.863.609-00

### TERMO DE DOAÇÃO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA Nº 017/2021

INSTRUMENTO DE DOAÇÃO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TAPURAH E GILMAR PENHA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPURAH**, inscrito no CNPJ sob nº 24.772253/0001-41, com sede na Avenida Rio de Janeiro nº 125, Centro, CEP 78573-000, Tapurah/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, brasileiro, casado, portador do RG 31327555 SSP/PR e CPF nº 483.407.749-72, doravante denominado de **DOADOR**, e de outro lado o Sr. **GILMAR PENHA**, portador do CPF nº 713. 619. 019- 34, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO de CALCÁRIO AGRÍCOLA, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE DOAÇÃO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA, a título gratuito, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, tem como objeto a entrega de 5 (cinco) toneladas de calcário agrícola, oriundos do Programa MT - Produtivo instituído pela Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SEAF do governo de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O Calcário agrícola, objeto do presente Termo, destinam-se ao melhoramento e correção da acidez, conforme análise de solo e recomendações técnicas de cada cultura agrícola, dos produtores da agricultura familiar do Município de TAPURAH-MT, em atendimento ao Programa MT- Produtivo instituído pela Secretaria de Estado da Agricultura Familiar- SEAF do governo de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO

O local de armazenamento do calcário agrícola, descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, objeto deste instrumento, serão armazenados na propriedade rural do Sr. **GILMAR PENHA**, localizada na propriedade rural Sítio Ouro Fino, Gleba Jandaia, Município de Tapurah-MT .

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

a) O DOADOR poderá realizar vistorias a seu critério para verificar se o calcário agrícola doado foi empregado de acordo com a finalidade objeto deste Termo;  
b) O DOADOR, através da Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos, poderá fazer anualmente um relatório descritivo e fotográfico das atividades desenvolvidas pelo produtor.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

a) Responsabilizar-se pela correta aplicação do insumo doado;  
b) O produtor não poderá doar vender ou permutar com terceiros o

insumo recebido.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste instrumento por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais dúvidas ou pendências decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para a firmeza e validade do que foi estipulado, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas que também o assinam.

Tapurah, 18 de Fevereiro de 2022.

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
CEDENDE

**GILMAR PENHA**  
DONATARIO

TESTEMUNHAS:

**CINTIA FABIANA RINCÃO ALGACIR AUGUSTO CAVAZZINI**  
CPF: 900.037.051-53 CPF: 408.863.609-00

### TERMO DE DOAÇÃO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA Nº 018/2021

INSTRUMENTO DE DOAÇÃO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TAPURAH E IRANI RODRIGUES OLIVEIRA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPURAH**, inscrito no CNPJ sob nº 24.772253/0001-41, com sede na Avenida Rio de Janeiro nº 125, Centro, CEP 78573-000, Tapurah/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, brasileiro, casado, portador do RG 31327555 SSP/PR e CPF nº 483.407.749-72, doravante denominado de **DOADOR**, e de outro lado o Sra. **IRANI RODRIGUES OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 009. 876. 301-64, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO de CALCÁRIO AGRÍCOLA, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE DOAÇÃO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA, a título gratuito, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, tem como objeto a entrega de 5 (cinco) toneladas de calcário agrícola, oriundos do Programa MT - Produtivo instituído pela Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SEAF do governo de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O Calcário agrícola, objeto do presente Termo, destinam-se ao melhoramento e correção da acidez, conforme análise de solo e recomendações técnicas de cada cultura agrícola, dos produtores da agricultura familiar do Município de TAPURAH-MT, em atendimento ao Programa MT- Produtivo instituído pela Secretaria de Estado da Agricultura Familiar- SEAF do governo de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO

O local de armazenamento do calcário agrícola, descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, objeto deste instrumento, serão armazenados na propriedade rural da Sra. **IRANI RODRIGUES OLIVEIRA**, localizada na propriedade rural Chácara Pais e Filhos, MT 338, km 150, 7 km a direita, Município de Tapurah-MT .

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

a) O DOADOR poderá realizar vistorias a seu critério para verificar se o calcário agrícola doado foi empregado de acordo com a finalidade objeto deste Termo;  
b) O DOADOR, através da Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos, poderá fazer anualmente um relatório descritivo e fotográfico das atividades desenvolvidas pelo produtor.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

a) Responsabilizar-se pela correta aplicação do insumo doado;  
b) O produtor não poderá doar vender ou permutar com terceiros o

insumo recebido.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste instrumento por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais dúvidas ou pendências decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para a firmeza e validade do que foi estipulado, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas que também o assinam.

Tapurah, 18 de Fevereiro de 2022.

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
CEDENDE

**IRANI RODRIGUES OLIVEIRA**  
DONATARIO

TESTEMUNHAS:

**CINTIA FABIANA RINCÃO ALGACIR AUGUSTO CAVAZZINI**  
CPF: 900.037.051-53 CPF: 408.863.609-00

### TERMO DE DOAÇÃO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA Nº 022/2021

INSTRUMENTO DE DOAÇÃO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TAPURAH E MARCIA APARECIDA MUNHOZ

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPURAH**, inscrito no CNPJ sob nº 24.772253/0001-41, com sede na Avenida Rio de Janeiro nº 125, Centro, CEP 78573-000, Tapurah/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, brasileiro, casado, portador do RG 31327555 SSP/PR e CPF nº 483.407.749-72, doravante denominado de **DOADOR**, e de outro lado

a Sra. **MARCIA APARECIDA MUNHOZ**, portadora do CPF nº 513.293.951-15, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE DOAÇÃO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA, a título gratuito, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, tem como objeto a entrega de 10,5 Toneladas de calcário agrícola, oriundos do Programa MT - Produtivo instituído pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF do governo de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O Calcário agrícola, objeto do presente Termo, destinam-se ao melhoramento e correção da acidez, conforme análise de solo e recomendações técnicas de cada cultura agrícola, dos produtores da agricultura familiar do Município de TAPURAH-MT, em atendimento ao Programa MT- Produtivo instituído pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar- SEAF do governo de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO

O local de armazenamento do calcário agrícola, descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, objeto deste instrumento, serão armazenados na propriedade rural da Sra. **MARIA APARECID MUNHOZ**, localizada na propriedade rural Sítio Águas Claras, P.A. Bonanza, Município de Tapurah-MT.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

a) O DOADOR poderá realizar vistorias a seu critério para verificar se o calcário agrícola doado foi empregado de acordo com a finalidade objeto deste Termo;  
b) O DOADOR, através da Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos, poderá fazer anualmente um relatório descritivo e fotográfico das atividades desenvolvidas pelo produtor.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

a) Responsabilizar-se pela correta aplicação do insumo doado;  
b) O produtor não poderá doar vender ou permutar com terceiros o insumo recebido.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste instrumento por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais dúvidas ou pendências decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para a firmeza e validade do que foi estipulado, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas que também o assinam.

Tapurah, 18 de Fevereiro de 2022.

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
CEDENDE

**MARCIA APARECIDA MUNHOZ**  
DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:

**CINTIA FABIANA RINCÃO ALGACIR AUGUSTO CAVAZZINI**  
CPF: 900.037.051-53 CPF: 408.863.609-00

#### TERMO DE DOAÇÃO CALCÁRIO AGRÍCOLA Nº 023/2021

INSTRUMENTO DE DOAÇÃO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TAPURAH E MARCIA CRISTINA DA SILVA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPURAH**, inscrito no CNPJ sob nº 24.772253/0001-41, com sede na Avenida Rio de Janeiro nº 125, Centro, CEP 78573-000, Tapurah/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, brasileiro, casado, portador do RG 31327555 SSP/PR e CPF nº 483.407.479-72, doravante denominado de **DOADOR**, e de outro lado o Sra. **MARCIA CRISTINA DA SILVA**, portadora do CPF nº 814.520.981-15, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE DOAÇÃO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA, a título gratuito, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, tem como objeto a entrega de 3 Toneladas de calcário agrícola, oriundos do Programa MT - Produtivo instituído pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF do governo de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O Calcário agrícola, objeto do presente Termo, destinam-se ao melhoramento e correção da acidez, conforme análise de solo e recomendações técnicas de cada cultura agrícola, dos produtores da agricultura familiar do Município de TAPURAH-MT, em atendimento ao Programa MT- Produtivo instituído pela Secretaria de Estado da Agricultura Familiar- SEAF do governo de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO

O local de armazenamento do calcário agrícola, descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, objeto deste instrumento, serão armazenados na propriedade rural do Sra. **MARIA CRISTINA DA SILVA**, localizada na propriedade rural, Chácara Busatta, ao lado da carvoaria, sentido a Nova Maringá Km 89 da MT-338, Município de TAPURAH-MT.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

a) O DOADOR poderá realizar vistorias a seu critério para verificar se o calcário agrícola doado foi empregado de acordo com a finalidade objeto deste Termo;  
b) O DOADOR, através da Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos, poderá fazer anualmente um relatório descritivo e fotográfico das atividades desenvolvidas pelo produtor.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

a) Responsabilizar-se pela correta aplicação do insumo doado;  
b) O produtor não poderá doar vender ou permutar com terceiros o insumo recebido.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste instrumento por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais dúvidas ou pendências decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para a firmeza e validade do que foi estipulado, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas que também o assinam.

Tapurah, 18 de Fevereiro de 2022.

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
CEDENDE

**MARIA CRISTINA DA SILVA**  
DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:

**CINTIA FABIANA RINCÃO ALGACIR AUGUSTO CAVAZZINI**  
CPF: 900.037.051-53 CPF: 408.863.609-00

#### TERMO DE DOAÇÃO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA Nº 025/2021

INSTRUMENTO DE DOAÇÃO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TAPURAH E ORLANDO MARTINS

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPURAH**, inscrito no CNPJ sob nº 24.772253/0001-41, com sede na Avenida Rio de Janeiro nº 125, Centro, CEP 78573-000, Tapurah/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, brasileiro, casado, portador do RG 31327555 SSP/PR e CPF nº 483.407.479-72, doravante denominado de **DOADOR**, e de outro lado o Sr. **ORLANDO MARTINS**, portador do CPF nº 408.003.189-00, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE DOAÇÃO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA, a título gratuito, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, tem como objeto a entrega de 2,2 Toneladas de calcário agrícola, oriundos do Programa MT - Produtivo instituído pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF do governo de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O Calcário agrícola, objeto do presente Termo, destinam-se ao melhoramento e correção da acidez, conforme análise de solo e recomendações técnicas de cada cultura agrícola, dos produtores da agricultura familiar do Município de TAPURAH-MT, em atendimento ao Programa MT- Produtivo instituído pela Secretaria de Estado de Agricultura Familiar- SEAF do governo de Mato Grosso.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO

O local de armazenamento do calcário agrícola, descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, objeto deste instrumento, serão armazenados na propriedade rural do Sr. **ORLANDO MARTINS**, localizada na propriedade rural, Chácara dos Sonhos, Estrada Vicinal, sentido Nova Maringá, 16 km, Município de TAPURAH-MT.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

a) O DOADOR poderá realizar vistorias a seu critério para verificar se o calcário agrícola doado foi empregado de acordo com a finalidade objeto deste Termo;  
b) O DOADOR, através da Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos, poderá fazer anualmente um relatório descritivo e fotográfico das atividades desenvolvidas pelo produtor.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

a) Responsabilizar-se pela correta aplicação do insumo doado;

o insumo recebido.

b) O produtor não poderá passar doar vender ou permutar com terceiros

Valor total: R\$ 42.092,00 (quarenta e dois mil e noventa e dois reais)  
Modalidade: Credenciamento nº 001/2022 - Inexigibilidade nº 001/2022

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**  
Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste instrumento por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

**Carlos Alberto Capeletti**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**  
Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

**CONTRATO Nº: 007/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de divulgação, publicidade de notícias e comunicação social para atender as necessidades da secretaria de administração.

Contratada: **LUCILENE MARIA WOLLMANN**  
CNPJ: 42.429.097/0001-00

Valor total: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)  
Modalidade: Processo Administrativo nº 020/2022 e Dispensa De

Licitação Nº 007/2022

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**  
Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais dúvidas ou pendências decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para a firmeza e validade do que foi estipulado, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas que também o assinam.

**Carlos Alberto Capeletti**  
PREFEITO MUNICIPAL

Tapurah, 18 de Fevereiro de 2022.

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
CEDENDE

**ORLANDO MARTINS**  
DONATARIO

TESTEMUNHAS:

**CINTIA FABIANA RINCÃO ALCACIR AUGUSTO CAVAZZINI**  
CPF: 900.037.051-53 CPF: 408.863.609-00

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022**  
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TAPURAH e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapurah – MT.

**OBJETO:** O presente TERMO tem por finalidade parceria entre o Poder Público Municipal (Prefeitura Municipal de Tapurah-MT) e Organização da Sociedade Civil (APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapurah-MT) para o atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais nas áreas de educação, saúde e assistência social, do Município de Tapurah-MT, no exercício de 2022.

**DOTAÇÃO**

05.001.12.367.0212.20024.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais –Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

**ORÇAMENTÁRIA:**

**VALOR DA PARCERIA:** Valor: R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

**VIÊNCIA:** 31/12/2022.

**DATA DE ASSINATURA:** 11/02/2021.

**GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** Sra. Nádia Terezinha Guzatti Bender – Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município de Tapurah – MT.

Tapurah-MT, 18 de fevereiro de 2022.

**CONTRATO Nº: 001/2022**  
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos do CCT (Centro de Cidadania e Transformação) do município de Tapurah.

Contratada: **MARCELO MENDES GOMES ME**  
CNPJ: 26.162.051/0001-03

Valor total: R\$ 72.300,00 (setenta e dois mil e trezentos reais)

Modalidade: Procedimento Administrativo nº004/2022 e Pregão

Eletrônico nº 004/2022

**Carlos Alberto Capeletti**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
Prefeito Municipal  
Tapurah-MT

**CONTRATO Nº: 004/2022**  
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO CLINICO GERAL NA ÁREA DE SAÚDE SENDO: CONSULTAS NAS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT.

Contratada: **WK SAUDE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**

CNPJ: 26.973.050/0001-49

Valor total: R\$ 237.999,96 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Modalidade: Procedimento Administrativo nº118/2021 e Credenciamento nº 011/2021 - Inexigibilidade Nº011/2021

**Carlos Alberto Capeletti**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TAPURAH e ATA – Associação Tapuraense dos Acadêmicos

**OBJETO:** O presente TERMO tem por finalidade parceria entre o Poder Público Municipal (Prefeitura Municipal de Tapurah-MT) e Organização da Sociedade Civil (ATA – Associação Tapuraense dos Acadêmicos) para o incentivo aos acadêmicos do ensino superior do município de Tapurah-MT, colaborando na execução de despesas de custeio com transporte, dos acadêmicos, entre os Municípios de Tapurah e Lucas do Rio Verde no exercício de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
05.001.12.364.0216.20105.3.3.50.41.00.00  
.....R\$250.000,00

**VIÊNCIA:** 31/12/2022

**DATA DE ASSINATURA:** 18/02/2022

**GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO:** Nadia Terezinha Guzatti Bender – Secretária Municipal de Educação do Município de Tapurah - MT

Tapurah-MT, 18 de fevereiro de 2022.

**CONTRATO Nº: 005/2022**  
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO CLINICO GERAL NA ÁREA DE SAÚDE SENDO: CONSULTAS NAS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT.

Contratada: **CUIDAR MAIS CLINICA EIRELI**

CNPJ: 18.287.467/0001-20

Valor total: R\$ 237.999,96 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Modalidade: Procedimento Administrativo nº118/2021 e Credenciamento nº 011/2021 - Inexigibilidade Nº011/2021

**Carlos Alberto Capeletti**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº: 006/2022**  
Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica, com a finalidade de prestar serviços como instrutor das oficinas do CRAS, da Secretaria de Assistência Social do município de Tapurah-MT.

Contratada: **NELI DO ROCIO RIBEIRO ORO 03138918930**

CNPJ: 30.810.420/0001-02

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 115/2022/GP/PMT**  
de 22 de fevereiro de 2022.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a realização do Processo Seletivo Público nº 001/2021, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso; e

**CONSIDERANDO** a homologação do mencionado Processo Seletivo Público, por meio do Decreto Municipal nº 109/2021, de 14 de outubro de 2021; e

**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação dos candidatos aprovados nº 03/2021 de 15 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E**

**Art. 1º. NOMEAR** em provimento efetivo a Sr.<sup>a</sup> **NAIARA OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº xxx.207.xxx-xx e convoca a tomar posse no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (1º CLASSIFICADO)**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** O candidato convocado terá 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 3º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cientifique-se.

**CUMPRASE:**

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 116/2022/GP/PMT**  
de 22 de fevereiro de 2022.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a realização do Processo Seletivo Público nº 001/2021, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso; e

**CONSIDERANDO** a homologação do mencionado Processo Seletivo Público, por meio do Decreto Municipal nº 109/2021, de 14 de outubro de 2021; e

**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação dos candidatos aprovados nº 03/2021 de 15 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E**

**Art. 1º. NOMEAR** em provimento efetivo a Sr.<sup>a</sup> **APARECIDA COELHO DOS SANTOS GUERRA**, inscrita no CPF nº\*\*\*.448.\*\*\*-\*\*, e convoca a tomar posse no cargo de **Agente Comunitário de Saúde (2º CLASSIFICADO)**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** O candidato convocado terá 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 3º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cientifique-se.

**CUMPRASE:**

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 117/2022/GP/PMT**  
de 22 de fevereiro de 2022.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a realização do Processo Seletivo Público nº 001/2021, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso; e

**CONSIDERANDO** a homologação do mencionado Processo Seletivo Público, por meio do Decreto Municipal nº 109/2021, de 14 de outubro de 2021; e

**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação dos candidatos aprovados nº 03/2021 de 15 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E**

**Art. 1º. NOMEAR** em provimento efetivo a Sr.<sup>a</sup> **LUCIANE PEREIRA**, inscrita no CPF nº\*\*\*.338.\*\*\*-\*\*, e convoca a tomar posse no cargo de **Agente Comunitário de Saúde (3º CLASSIFICADO)**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** O candidato convocado terá 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 3º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cientifique-se.

**CUMPRASE:**

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 118/2022/GP/PMT**  
de 22 de fevereiro de 2022.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a realização do Processo Seletivo Público nº 001/2021, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso; e

**CONSIDERANDO** a homologação do mencionado Processo Seletivo Público, por meio do Decreto Municipal nº 109/2021, de 14 de outubro de 2021; e

**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação dos candidatos aprovados nº 03/2021 de 15 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E**

**Art. 1º. NOMEAR** em provimento efetivo a Sr.<sup>a</sup> **LUANATAT BORGES CRUZ**, inscrita no CPF nº\*\*\*.531.\*\*\*-\*\*, e convoca a tomar posse no cargo de **Agente Comunitário de Saúde (4º CLASSIFICADO)**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** O candidato convocado terá 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 3º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cientifique-se.

**CUMPRASE:**

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 119/2022/GP/PMT**  
de 22 de fevereiro de 2022.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a realização do Processo Seletivo Público nº 001/2021, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso; e

**CONSIDERANDO** a homologação do mencionado Processo Seletivo Público, por meio do Decreto Municipal nº 109/2021, de 14 de outubro de 2021; e

**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação dos candidatos aprovados nº 03/2021 de 15 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E**

**Art. 1º. NOMEAR** em provimento efetivo a Sr.<sup>a</sup> **SARAH JESSYE MARQUES DE AMORIM SOUZA**, inscrita no CPF nº\*\*\*.595.\*\*\*-\*\*, e convoca a tomar posse no cargo de **Agente Comunitário de Saúde (5º CLASSIFICADO)**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** O candidato convocado terá 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 3º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cientifique-se.  
**CUMPRASE:**

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 120/2022/GP/PMT**  
de 22 de fevereiro de 2022.

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a realização do Processo Seletivo Público nº 001/2021, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso; e

**CONSIDERANDO** a homologação do mencionado Processo Seletivo Público, por meio do Decreto Municipal nº 109/2021, de 14 de outubro de 2021; e

**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação dos candidatos aprovados nº 03/2021 de 15 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** NOMEAR em provimento efetivo a Sr.ª **RAIMUNDA ROSICLEIA PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF nº 033.369.\*\*\*-\*\*, e convoca a tomar posse no cargo de **Agente Comunitário de Saúde (6º CLASSIFICADO)**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** O candidato convocado terá 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 3º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cientifique-se.  
**CUMPRASE:**

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 121/2022/GP/PMT**  
De 22 de fevereiro de 2022.

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público nº 001/2018, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso; e

**CONSIDERANDO** a homologação do mencionado Concurso Público, por meio do Decreto Municipal nº 113/2018, de 25 de outubro de 2018; e

**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação dos candidatos aprovados nº 68/2021 de 28 de setembro de 2021.

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** NOMEAR em provimento efetivo a Sr.ª **DEBORA APARECIDA GARCIA GUEDES**, inscrita no CPF nº 023.069.181-12, e convoca a tomar posse no cargo de **ENGENHEIRO SANITARISTA (2º classificada)**, para que desempenhe as atribuições do cargo, conforme previsto no anexo I da Lei Complementar Nº 033/2012 de 02 de abril de 2012.

**Art. 2º.** O candidato convocado terá 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, contados da publicação da presente portaria, conforme § 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 015/2009, de 27 de novembro de 2009.

**Art. 3º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cientifique-se.  
**CUMPRASE:**

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 122/2022/GP/PMT**  
De 22 de fevereiro de 2022.

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a realização do Processo Seletivo Público nº 001/2021, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso; e

**CONSIDERANDO** a homologação do mencionado Processo Seletivo Público, por meio do Decreto Municipal nº 109/2021, de 14 de outubro de 2021; e

**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação dos candidatos aprovados nº 03/2021 de 15 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** NOMEAR em provimento efetivo a Sr.ª **JUCINEIA SOUZA PINHEIRO**, inscrita no CPF nº 033.433.\*\*\*-\*\*, e convoca a tomar posse no cargo de **Agente de Combate a endemias (1º CLASSIFICADO)**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** O candidato convocado terá 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 3º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cientifique-se.  
**CUMPRASE:**

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 123/2022/GP/PMT**  
De 22 de fevereiro de 2022.

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a realização do Processo Seletivo Público nº 001/2021, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso; e

**CONSIDERANDO** a homologação do mencionado Processo Seletivo Público, por meio do Decreto Municipal nº 109/2021, de 14 de outubro de 2021; e

**CONSIDERANDO** o Edital de Convocação dos candidatos aprovados nº 03/2021 de 15 de fevereiro de 2022.

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** NOMEAR em provimento efetivo ao Sr. **PAULO FRANCISCO DA PAZ**, inscrito no CPF nº 033.574.\*\*\*-\*\*, e convoca a tomar posse no cargo de **Agente de Combate a endemias (2º CLASSIFICADO)**, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** O candidato convocado terá 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 3º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cientifique-se.  
**CUMPRASE:**

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 129/2022/GP/PMT**  
De 24 de fevereiro de 2022.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** NOMEAR, a partir de 02/03/2022, a Senhora **TANIA REGINA NERATKA DAL PUPO**, inscrita no CPF nº 033.883.\*\*\*-\*\*, efetivo no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II**, para responder cumulativamente pelo cargo de **TESOUREIRO**, em virtude

do gozo anual de férias da Servidora titular Leandra Rodrigues, conforme portaria de concessão de férias Nº 105/2022/GP/PMT, de 14/02/2022.

**Parágrafo Único: DA ATRIBUIÇÃO,** o servidor nomeado será responsável por executar todas as tarefas da Tesouraria, tais como: poderes para solicitar extratos, saldos de contas correntes, poupanças e de aplicações, resgates, efetuar pagamentos, realizar transferências (TED/DOC), depósitos, liberação e transferências de arquivos, consultas, abrir e encerrar contas, assinar convênios, assinar cartões e outras funções nas instituições financeiras, bancos e cooperativas. Será responsável pela realização do fluxo de receitas e pagamentos de despesas, controle de créditos, débitos e saldos de contas bancárias, aplicações financeiras obrigatórias, identificação de dados para conciliação bancária e demais tramites necessários junto às Instituições Bancárias, Órgãos de Fiscalização e outros. Realizará todos os pagamentos, após previa autorização, cumprindo rigorosamente a legislação vigente, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

**Art. 2º. DA REMUNERAÇÃO,** a servidora nomeada pela presente portaria fará jus ao salário de **Tesoureiro**, pelo período em que estiver respondendo pelo respectivo cargo, conforme art. 1º da LC 185/2022 de 24 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º. DA PERIODICIDADE,** a servidora ora nomeada, responderá pelo referido cargo, concomitante e cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, durante o período de 02/03/2022 a 31/03/2022.

**Art. 4º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cientifique-se.  
**CUMPRAR-SE:**

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 130/2022/GP/PMT**  
De 24 de fevereiro de 2022.

**"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Prorrogar a data de encerramento de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** em favor do Servidor Público Municipal, Sr. **SEBASTIAO SAMPAIO DE ALCANTARA**, inscrito no CPF nº 033.797.\*\*\*-\*\* ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA DE ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Educação Esportes Lazer e Cultura do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** A prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde concedida ao servidor Sr. **SEBASTIAO SAMPAIO DE ALCANTARA** será até 31/05/2022.

**Art. 3º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 24 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cientifique-se.  
**CUMPRAR-SE:**

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 133/2022/GP/PMT**  
de 02 de Março de 2022.

**"DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Fica autorizado a partir do dia 07 de março de 2022, a servidora pública municipal Sra. **JAQUELINE FIORESI LESTON**, inscrita no CPF sob o nº 033.681.\*\*\*-\*\*, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II**, lotada na Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, a gozar de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, por um período de 03 (três) anos.

**Art. 2º.** A presente portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cientifique-se.

CUMPRAR-SE:

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 135/2022/GP/PMT**  
De 02 de março de 2022.

**"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º. EXONERAR,** a servidora Pública Municipal Sra. **JULIANA FERNANDA DA SILVA BORTH**, inscrita no CPF nº 033.593.\*\*\*-\*\* do cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO IV**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cientifique-se.  
**CUMPRAR-SE:**

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 136/2022/GP/PMT**  
De 03 de março de 2022.

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º. NOMEAR,** a Sra. **JULIANA FERNANDA DA SILVA BORTH**, inscrita no CPF nº 033.593.\*\*\*-\*\*, para ocupar o cargo em comissão de **GESTOR DE INFORMAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO**, lotada na Secretaria de Administração Finanças e Planejamento do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cientifique-se.  
**CUMPRAR-SE:**

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 137/2022/GP/PMT**  
De 03 de março de 2022.

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º. NOMEAR,** a Sra. **FIAMA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 033.190.\*\*\*-\*\*, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO IV**, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cientifique-se.  
**CUMPRAR-SE:**

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 138/2022/GP/PMT**  
De 03 de março de 2022.

**"DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL – PROFESSOR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º. DESVINCULAR** do quadro de pessoal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial de Professor, a servidora pública municipal **Sra. CARMEN CLARICA DALL AGNOL DIEI**, inscrita no CPF nº. \*\*\*.011.\*\*\*-\*\*, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGIA** lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte Lazer e Cultura do Município de Tapurah - MT.

**Art. 2º.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cientifique-se.  
CUMPRA-SE:

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO SELETIVO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2022**  
**REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 03/2021**

O Prefeito Municipal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021, homologado através do Decreto Nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, conforme abaixo descrito:

ASSISTENTE SOCIAL			
Clas.	Nome	CPF	Situação
1º	ELISANDRA MARIA MANFRIN MOREIRA	029.972.679-78	Classificada
2º	JULIANA SANTOS DA ROSA	007.496.559-09	Classificada
RECEPCIONISTA			
1º	GABRIELA WOLF BECKER	046.509.011-70	Classificada
2º	ARIELI PAULINA DE BRITO	018.368.791-48	Classificada
3º	NADIA RODRIGUES DE SOUZA	051.078.111-08	Classificada

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, situado na Av. Rio de Janeiro, nº 125, Centro, **em dias de expediente e dentro do prazo de 5 (cinco) dias**, apresentando o rol de documentos necessários para a admissão.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de março do ano de 2022.

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022**  
**REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 03/2021**

O Prefeito Municipal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021, homologado através do Decreto Nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, conforme abaixo descrito:

PROFESSOR 30 HORAS – PEDAGOGIA			
Clas.	Nome	CPF	Situação
1º	ALINE DOS SANTOS SOUTO	046.347.901-73	Classificada
2º	MARCIA APARECIDA PITTNER	850.520.191-49	Classificada
3º	SOLANGE SANTOS DE ARAUJO SARTORELLI	008.101.769-39	Classificada
4º	ELIZABETE MARIA BIASUTTI	799.725.511-72	Classificada

5º	RENATA VIANI HERNANDES BIANCHINI	044.478.219-23	Classificada
6º	AUGUSTO DE OLIVEIRA	038.944.841-95	Classificada
7º	MICHELLY ALVES DE SOUZA PAIXÃO	025.351.532-70	Classificada
8º	DIRCE NETTO CASSANELLI	603.315.779-68	Classificada

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, situado na Av. Rio de Janeiro, nº 125, Centro, **em dias de expediente e dentro do prazo de 10 (dez) dias**, apresentando o rol de documentos necessários para a admissão.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de março do ano de 2022.

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022**  
**REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 03/2021**

O Prefeito Municipal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021, homologado através do Decreto Nº 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, conforme abaixo descrito:

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO			
Clas.	Nome	CPF	Situação
1º	DAIANA COSER	017.932.381-46	CLASSIFICADA

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, situado na Av. Rio de Janeiro, nº 125, Centro, **em dias de expediente e dentro do prazo de 10 (dez) dias**, apresentando o rol de documentos necessários para a admissão.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de março do ano de 2022.

**CARLOS ALBERTO CAPELETTI**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### ATO

**RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.**

**04/2022 – TERMO DE FOMENTO**

Processo nº 784263/2022. Objeto: Dispensa de Licitação, oriunda do Termo de Fomento promover o repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de Educação Especial com **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VÁRZEA GRANDE**, CNPJ N.º 37.500.576/0001-28, para ações desenvolvidas área de educação especial, para o atendimento de 128 (cento e vinte e oito) alunos, e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, via Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com repasse será realizado entre março à dezembro de 2022, como valor global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), distribuídos em 10 (dez) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais e o contrato terá como vigência 12 (doze) meses. O presente documento está disponível no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande, 03 de março de 2022. **SILVIO APARECIDO FIDELIS** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

#### LICITAÇÃO

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2022 - MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Processo nº 793267/2022.** O Município de Várzea Grande-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, o Senhor Breno Gomes torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA**, sob Regime de Execução Indireta de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é **Contratação de empresa capacitada para execução de serviços de varrição e limpeza das vias e logradouros públicos, podação, pintura de meios-fios, com remoção e transporte de resíduos públicos com carga manual e varrição mecanizada, a fim de atender ao Município de Várzea Grande/MT.** Com realização prevista para o dia 17 de março de 2022, às 08h30min (horário local), foi prorrogada para o dia 23 de março de 2022, às 08h30min (horário local), endereço: **Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT.** Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a 1ª Retificação ao Termo de Referência e Edital. O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria de Viação e Obras sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro

dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande – MT, 07 de março de 2022. **Breno Gomes** - Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

### PREÇOS N. 30/2021

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE

**Processo Nº 731353/2021.** Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma do **Mini Estádio "Cândido Jordão de Magalhães"** e a Revitalização do Seu Entorno, localizado na Rua Joaquim de Magalhães, s/nº, do Distrito de Bonsucesso no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 8.620,75m², contemplando a reforma geral dos espaços e equipamentos existentes e a revitalização do seu entorno, para o lazer e prática esportiva, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto à empresa **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 26.574.991/0001-00 com o valor global de **R\$ 934.511,96** (novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e onze reais e noventa e seis centavos) na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponível no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande – MT, 07 de março de 2022. **Silvio Aparecido Fidélis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

### PREÇOS N. 33/2021

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE

**Processo nº 755942/2021.** Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma do Espaço Esportivo e Lazer, localizado na Avenida dos Bandeirantes com a Rua Araguaia, Bairro Novo Mundo, Residencial Jacarandá, CEP 78.149-614, no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 4.370,13m², contemplando a reforma geral dos espaços e a revitalização do seu entorno, instalação de equipamentos de ginástica e playground para o lazer e prática esportiva, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto à empresa **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI** – CNPJ Nº 26.574.991/0001-00 com o valor global de **R\$ 695.686,79** (seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis mil, setenta e nove centavos) na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponível no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande – MT, 07 de março de 2022. **Silvio Aparecido Fidélis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

### ELETRÔNICO 03/2022

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

**Processo nº 777619/2021.** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de biblioteca e livros literários, para atender a Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande - MT. O certame foi ADJUDICADO em 03/02/2022 pelo Pregoeiro Oficial e HOMOLOGADO em 03/02/2022, sagrando vencedora a empresa: **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 02.593.711/0001-42, vencedora para os Lotes 1, 2,3,4,5,6,7,8,9,10,11 com o valor total **R\$ 3.771.201,00**(três milhões, setecentos e setenta e um mil, duzentos um reais). O presente documento está disponível no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br), Várzea Grande - MT, 07 de março de 2022. **Silvio Aparecido Fidélis** – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 089/2018.

**PARTES INTERESSADAS:** O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E COMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 28.029.393/0001-85. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 1.1. Este Termo é regido pelo art. 65, I, a), b), §1º, da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 089/2018, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 788300/2022. **OBJETO:** Tem o presente por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos tipo, caminhões, maquinários, micro – ônibus, ônibus e van teto alto para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR:** Fica aditado o valor de **R\$ 80.163,48** (oitenta mil cento e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), referente ao acréscimo de 25% dos quantitativos contratados no item 4, pelo período de 06 meses, passando o Contrato ao valor estimado global de **R\$ 721.471,32** (setecentos e vinte e um mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos). **UO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **FONTE:** 015001001000. **FISCAL:** A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor WAGNER JULIO GOMES TEIXEIRA, portador da Cédula de Identidade RG n. 185600-75 SSP/MT e inscrito no CPF n. 034.519.351-20.

DATA DE ASSINATURA: 23.02.2022.

**ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO**  
Secretaria Municipal de Administração  
Contratante

**SILVIO APARECIDO FIDÉLIS**  
Secretaria Municipal de Educação  
Contratante

**COMINHÕES LTDA**  
Contratada

**MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E**  
Contratada

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 035/2022.

**PARTES INTERESSADAS:** O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a empresa GRAFICA DO PRETO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.750.414/0001-26. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Adesão à Ata de Registro de Preços n. 037/2021 da UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 786376/2022. **OBJETO:** O objeto deste Contrato é a aquisição de lousas de vidro temperado, instalada, para atender as Unidades Escolares do Município de Várzea Grande - MT, conforme descrição abaixo relacionados. **VALOR:** Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ 1.913.520,00**. **UO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **FONTE:** 01190/015001001000/0150. **VIGÊNCIA:** Este instrumento vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado pelo exercício seguinte, na forma prevista do artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores por interesse da administração, tendo seu extrato publicado no Diário Oficial, no prazo legal. **FISCAL:** O fiscal de contrato será indicado pela CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato, ou documento equivalente, que designa neste ato, a servidora THAIS CORREA DOS SANTOS, portadora do RG Nº 2284000-1 SSP/MT e CPF nº 041.731.701-81, matrícula nº 143309; e, o servidor ANDERSON SILVA BLANCO, Brasileiro, Matrícula 3315, Portador do RG nº 0533449-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 393.582.671-00. Ao fiscal competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 28.02.2022.

**SILVIO APARECIDO FIDÉLIS**  
Secretaria de Educação  
Contratante

**GRAFICA DO PRETO LTDA ME**  
Contratada

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

#### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Vera – MT, nomeado pela Portaria nº 004/2022, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2022, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS (PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PROJETO DE SPDA, PROJETO DE GÁS (GLP) E PROJETO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO) PARA COMPOR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL ALOÍZIO JACOB WEBLER**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Contratada: **IDM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS CIVIS LTDA-ME** - CNPJ nº 04.246.431/0001-93;  
Valor global: **R\$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais);  
Prazo de vigência do contrato: 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato;  
Fundamento Legal: Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021;  
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Prefeito Municipal, Sr. Moacir Luiz Giacomelli.

Vera - MT, 04 de março de 2022.

**JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria nº 004/2022

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MT TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA nº 003/2022

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA PRESTAR ATENDIMENTO, COM CARGA** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS (PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, PROJETO DE SPDA, PROJETO DE GÁS (GLP) E PROJETO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO) PARA COMPOR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA MUNICIPAL ALOÍZIO JACOB WEBLER**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Contratada: **IDM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS CIVIS LTDA-ME** - CNPJ nº 04.246.431/0001-93;  
Valor global: **R\$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais);

Prazo de vigência do contrato: 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato;

Fundamento Legal: Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nos termos da Lei 14.133/2021 e de conformidade com o Parecer Jurídico e demais documentos anexos ao processo.

Vera - MT, 22 de fevereiro de 2022.

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

O Município de Vera – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 004/2022, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min. (Horário Local), do dia 24 de Março de 2022**, a abertura da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS, COM DRENAGEM E CALÇADA EM LOTEAMENTO DO MUNICÍPIO DE VERA - MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1984-2021/SINFRA-MT**. O edital completo poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.vera.mt.gov.br](http://www.vera.mt.gov.br), ou ainda na Prefeitura Municipal de Vera - MT, no Departamento de Licitações, com sede na Avenida Otawa, nº 1651, Bairro Esperança, em Vera - MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 13h00min. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (66) 3583-3100 ou pelo e-mail: [licitacaovera@gmail.com](mailto:licitacaovera@gmail.com).

Vera – MT, 07 de março de 2022.

**JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL – Portaria nº 004/2022

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Prefeitura Municipal de Vera – MT  
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2021

Contratante: Município De Vera – MT;  
Contratado: SETOR PÚBLICO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

E CONTÁBIL EIRELI

CNPJ: nº 40.102.797/0001-52.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria para o envio das informações relativas ao aplic. ao TCE/MT.

Finalidade: Prorrogar o prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 015/2021 em mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de Março de 2022 e aplicar o reajuste anual contratual pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de 9,70%, do período de 02 de Março de 2022 à Fevereiro de 2022.

Vigência: 02 de Março de 2021 à 02 de Março de 2023.

Valor R\$ 26.328,00

Data: 02 de Março de 2022.

Prefeitura Municipal de Vera – MT  
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2021

Contratante: Município de Vera-MT  
Contratado: KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA- ME  
Cnpj: 24.031.830/0001-44

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de engenharia consultiva para elaboração, revisão, adequação de serviços, estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos, prestar assessoria técnica ao gerenciamento e supervisão de obras de pavimentação asfáltica no município de VERA/MT

Finalidade: é prorrogar a vigência do Contrato nº 023/2021 em mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02 de Março de 2022.

Vigência: 02 de Março de 2022 à 29 de Agosto de 2022.

Data: 02 de Março de 2022.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

#### LICITAÇÃO

### AVISO DO PREGÃO N. 012/2022 PMVB

PREGÃO N. 012/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, APOIO E

SUPORTE PARA EVENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREENCIAMENTO: 08h do dia 18/03/2022

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 18/03/2022

Aquisição do Edital no site:  
<http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/>  
Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail:  
[licitacoes@vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br](mailto:licitacoes@vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br)

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**.

### AVISO DO PREGÃO N. 013/2022 PMVB

PREGÃO N. 013/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, E EMULSÃO ASFÁLTICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREENCIAMENTO: 09h30m do dia 18/03/2022

INICIO DA SESSÃO: 09h30m do dia 18/03/2022

Aquisição do Edital no site:  
<http://www.vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/>  
Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail:  
[licitacoes@vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br](mailto:licitacoes@vilabeladasantissimatrinidade.mt.gov.br)

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA**.

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE

#### ATO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 01/2015 DE CESSÃO DO DIREITO DE USO DO LICENCIAMENTO DO SISTEMA ECONSIG – SISTEMA ELETRÔNICO, VIA INTERNET, DE RESERVA DE MARGEM E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES, COM DESCONTO EM FOLHA**

O **SSAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 01.377.043/0001-53, sediada em Lucas do Rio Verde/MT, situada na Rua Catupe, nº 1889 E, Rio verde, CEP: 78.455-000 representada legalmente neste ato pelos infra-assinados, doravante denominado **SSAELRV**, e a **ZETRASOFT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.881.239/0001-06, com sede à Rua Pernambuco, 1077 – 7º andar – Funcionários – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.130-151, doravante denominada **ZETRASOFT**, celebraram o **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 01/2015** cujo objeto é a cessão do Direito de uso do Licenciamento do Sistema eConsig – Sistema eletrônico via internet de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em Folha de Pagamento e outras avenças.

Assim, por este ato e na melhor forma de direito, resolvem, de comum acordo, firmar o Aditamento e Re-Ratificação ao mencionado Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente outorgam e aceitam, por si e pelos seus sucessores a qualquer título.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** As partes resolvem, de comum acordo, **PRORROGAR** o prazo de duração do mencionado Termo mediante o presente Aditivo, estendendo sua vigência declarada na “Cláusula Segunda – Da Vigência” por mais 24 meses, contados a partir de 17 de setembro de 2021

ac. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONFORMIDADE E GOVERNANÇA – LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS):** As partes resolvem, de comum acordo, **INCLUIR**, no contrato acima identificado os seguintes parágrafos, obrigações gerais relativas ao dever de observância da LGPD;

Para os serviços estipulados no presente contrato, a **COMODANTE** processa dados indispensáveis ao funcionamento das aplicações, como nome e CPF, endereço, e-mail, telefones para contato, percentual e valor da margem consignável. O titular poderá optar por não conceder alguma dessas informações. Nessa situação, a aplicação avisará sobre as consequências da não-autorização tanto em termos das limitações de serviço como quanto à negação de acesso a aplicação, informando os motivos, assim, a **OPERADORA** obedecerá aos seguintes termos/condições:

**Parágrafo Primeiro – Dos Requisitos para Tratamentos dos Dados Pessoais:** A **OPERADORA** se compromete a realizar o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTROLADOR** ao qual terá acesso exclusivamente para cumprimento das finalidades previstas no Contrato pactuado com o **CONTROLADOR** e/ou para atender às suas instruções específicas, bem como, caberá ao **CONTROLADOR** obter o consentimento de seus Servidores, doravante denominados titulares de dados, caso o referido tratamento de dados não se

enquadre nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/18 não podendo, a OPERADORA desse modo, utilizar os dados tratados para finalidades diversas daquelas decorrentes da execução do objeto contratado.

**Parágrafo Segundo – Da Não Divulgação dos Dados Pessoais:** A OPERADORA se compromete a não divulgar os dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do Contrato assinado entre as Partes, salvo nos casos de exigência legal por parte de autoridade reguladora e/ou ordem judicial, hipóteses em que deverá cientificar no menor prazo possível o CONTROLADOR.

**Parágrafo Terceiro – Do Não Compartilhamento de Dados com Empresas Terceiras:** A OPERADORA se compromete a não compartilhar os dados pessoais a empresas terceiras, exceto com o consentimento do Titular dos dados, bem como a não subcontratar (total ou parcialmente) o objeto contratado sem a autorização prévia, expressa e específica por parte do CONTROLADOR, ressalvada a hipótese de hospedagem de dados e auditorias, sendo que, em relação à hospedagem de dados a OPERADORA se compromete a mantê-los em território nacional, em data centers por ela contratados, cuja relação de nomes e localidades poderá ser solicitada à OPERADORA, através do e-mail [lgpd@zetrasoft.com.br](mailto:lgpd@zetrasoft.com.br).

**Parágrafo Quarto – Dos Controles de Segurança:** A OPERADORA se compromete a implementar todas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para prover um nível de segurança adequado frente aos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais objeto do referido contrato, tais como: nomeação de encarregado de dados, oferta de treinamento apropriado aos funcionários/colaboradores quanto à proteção e privacidade de dados, adoção de controles criptográficos no armazenamento e tráfego de dados, teste de intrusão, adoção de controles de acesso lógico com segregação de funções, logs de todas as operações realizadas no sistema, entre outros recomendados pelas Normas da família ISO/IEC-27000.

**Parágrafo Quinto – Da Realização de Auditorias:** O CONTROLADOR poderá, mediante aviso prévio e acordo entre as partes, realizar auditorias nos processos da OPERADORA para verificar a conformidade do tratamento dos dados pessoais pertinentes ao objeto do referido contrato, conforme determinado pela Lei nº 13.709/18 e observando os requisitos definidos pelo CONTROLADOR.

**Parágrafo Sexto – Do Dever de Excluir os Dados Pessoais:** Uma vez encerrada a relação contratual entre as partes, a OPERADORA se compromete a fornecer ao CONTROLADOR, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, todos os dados pessoais por ela armazenados/tratados, bem como a eliminá-los nos termos do art. 16 da Lei nº 13.709/18.

**Parágrafo Sétimo – Do Incidente de Segurança:** Em caso de situações acidentais envolvendo o tratamento dos dados pessoais referente ao objeto do contrato sob sua responsabilidade que resulte em perda, divulgação ilícita ou alteração dos referidos dados, a OPERADORA se compromete a, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente: i) notificar o CONTROLADOR do ocorrido; ii) investigar o Incidente de Segurança e fornecer relatório com as informações referenciadas no parágrafo 1º do art. 48 da Lei nº 13.709/18, bem como, informar as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

**Parágrafo Oitavo – Da Responsabilidade Solidária por Violação à LGPD:** Quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTROLADOR, a OPERADORA será solidariamente responsável pelos danos comprovadamente causados, nos termos do art. 42, §1º, I, da Lei nº 13.709/18, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 da Lei nº 13.709/18, garantido às Partes o direito de regresso na forma da lei.

**Parágrafo Nono – Da Violação de Instruções:** A OPERADORA se declara ciente de que qualquer violação às disposições do presente Termo é considerada uma violação do Contrato pactuado pelas partes, sujeitando-se a todas as penalidades cabíveis, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis a cada caso.

**Parágrafo Décimo – Do apoio ao Atendimento das Solicitações dos Titulares de Dados Pessoais:** A OPERADORA se compromete, quando necessário e dentro de suas limitações pertinentes ao objeto do referido contrato, à auxiliar o CONTROLADOR em relação à requisição dos Titulares de dados pessoais nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/18.

**Parágrafo Décimo primeiro – Da gestão e Monitoramento de Acesso Lógico:** A OPERADORA disponibiliza no Sistema os recursos necessários para que o CONTROLADOR realize o monitoramento e a gestão de controle de acesso lógico de seus Servidores/Colaboradores, incluindo relatórios de conferência de cadastros, de ocorrência de operações e de auditorias, entre outras funcionalidades, sendo o CONTROLADOR responsável pela definição, criação, exclusão, alteração, bloqueios e desbloqueios de perfis e usuários que terão acesso ao Sistema.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO:** As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam-se a: (i) conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis; (ii) repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata; (iii) dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato; (iv) notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

ad. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas e se mantêm em plena vigência as demais cláusulas e as condições do Contrato relacionado acima, salvo pelo quanto alterado por este Termo.

Lucas do Rio Verde/MT, 18 de outubro de 2021.

SSAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE

ZETRASOFT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Ata de R.P. nº032/2022  
Pregão Eletrônico nº 005/2022

Validade 12 (doze) meses

**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Contentores de resíduos sólidos, conforme Norma ABNT 15911, para departamento de resíduos sólidos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT.**

O SAAELRV- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 01.377.043/0001-53, com sede Rua Catuípe nº 1889 E, Bairro Rio Verde, Lucas do Rio Verde -MT, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Maurício Sacenti Fossatti, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida das Hortências, 102/AP, Q63, bairro Bandeirantes, em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 4267264 e CPF/MF n.º 034.509.389-59, conforme atribuições legais, doravante denominada e a empresa **DDS Comércio de Lixeiras e Placas LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.299.150/0001-61, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 1195, Bairro Presidente Médici, CEP 89801-211 Chapecó – SC, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **VALDEMIR TUSSI**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 1195 – D, Bairro Presidente Médici, CEP 89801-211 Chapecó – SC, portador da C.I. RG. nº 2.432.306 SSP/SC e CPF/MF n.º 274.241.970-53, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. 005/2021, Registro de Preço n. 005/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 4.641/2020, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

Até a presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Contentores de resíduos sólidos, conforme Norma ABNT 15911, para departamento de resíduos sólidos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT**, abaixo especificados:

ITEM	CÓD. SAAE	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT.	V. UNI.	V. TOTAL
1	69028	0004338	Contentor plástico, novo, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos com capacidade mínima de 900 e máxima de 1.050 litros, com dispositivo de dreno para escoamento de líquidos, produtos com qualidade e durabilidade e certificação à norma ABNT NBR 15911. Deverá ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD), injetado, resistente à ação de raios ultravioletas (proteção anti UV), 100% material virgem, com corpo do recipiente construído de forma suportar os volumes e a carga especificada, a superfície do contentor inclusive a característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos, devendo oferecer resistência, segurança e facilidade na limpeza. O corpo do contentor deve estar marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: identificação do fabricante, mês e ano de fabricação, símbolo de identificação da matéria prima, conforme a ABNT NBR 13230, volume nominal expresso em litros, carga total permitida expressa em quilogramas. A tampa devederá encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído. Deverá possuir 4 (quatro) rodas giratórias de 200 mm, em borracha macia com garfos de fixação em aço duas com reios com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem), e deve atender aos ensaios da ABNT NBR 15911-4. O contentor deve dispor dos dispositivos que possibilitem a operação de elevação (basculante) de forma eficiente e segura. Munhão com par de eixos situados nas laterais do contêiner, o receptor frontal, deverá ter ranhuras na parte frontal do contêiner para encaixe dos pentes. Garantia de 24 meses a partir da data de fabricação inclusive na cor, com assistência técnica no período da garantia. O produto deverá ter peças de reposição	ma	800	1.965,00	1.572.000,00

	<p>para eventuais danos que vierem apresentar.</p> <p>A empresa vencedora deverá apresentar laudo de ensaio de laboratório, credenciado junto ao INMETRO, comprovando todos os requisitos de ensaio da norma brasileira ABNT 15911-4, com os custos arcados pela empresa vencedora.</p> <p>Dimensões: Capacidade mínima: 900 litros. Altura mínima: 1.290mm. Profundidade mínima: 1038mm. Largura mínima: 1370 mm.</p> <p>Peso da Tampa, no máximo 8 kg Peso do contentor vazio, no mínimo: 47,5kg O contentor deverá possuir adesivo, com arte à ser definida pela Autarquia SAAE. O adesivo deverá ter as medidas de 0,75m x 0,75m. O adesivo deve ser conter impressão digital de alta resolução e durabilidade mínima de 3 anos. Deve ser aplicado na parte frontal do contentor, centralizado.</p> <p>CORES DIVERSAS, CONFORME NBR VIGENTE, SEGUINDO PADRÕES DE SEGURANÇA UNE EN 840 MARCA PRÉ APROVADA: "CONTEMAR" ou equivalente /de melhor qualidade. MARCA JSN /MODELO C1000</p>							
VALOR TOTAL								1.572.000,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Autarquia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos objetos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2022 Registro de Preços n. 005/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes a entrega do objeto desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Autarquia, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras.

3.2. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização desta Ata, a Autarquia efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pela Autarquia para a fiscalização da Ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as seguintes documentações:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede da licitante;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.4.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

3.5. Nenhum pagamento será efetuado A DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da A DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº0414, conta nº 3093-2, Banco Caixa Econômica Federal, de titularidade da Detentora da Ata, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022

### PRAZO

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO

4.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

4.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

4.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. O prazo de fornecimento do objeto é de **30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da nota de empenho, reservando-se a Autarquia, o direito de solicitar nas quantidades e datas que melhor lhe atender.

4.6. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93.

4.7. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o seu acompanhamento, de forma provisória, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.

4.8. O objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 30 dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal da Ata designado pela Autarquia.

4.9. O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

4.9.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo à Autarquia escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos artigos. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.

4.10. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.11. Se durante o prazo de validade da ata, os objetos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da Autarquia, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 DO SAAE:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.4. Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto da presente Ata;

5.1.5. Pagar à Detentora da Ata na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Autarquia, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

5.1.7. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

5.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.9. A Autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Atender as requisições da Autarquia, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de entrega;

5.2.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pela **AUTARQUIA**, obedecendo aos prazos estipulados.

5.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **AUTARQUIA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da **AUTARQUIA**;

5.2.5. Credenciar junto a **AUTARQUIA** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata;

5.2.6. Indicar, a pedido da **AUTARQUIA**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

5.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **AUTARQUIA** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.2.8. Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata;

5.2.8.1. A inadimplência da Detentora da Ata com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **AUTARQUIA** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata;

5.2.9. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega do objeto desta Ata.

5.2.11. Quando requisitado, entregar em local designado pela **AUTARQUIA**, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.12. A Detentora deve ser responsável pela qualidade dos materiais.

5.2.13. Atender as todas as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente Ata.

5.2.14. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).

5.2.15. A Detentora obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.

5.2.16. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente as Secretarias Municipais, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata;

5.2.17. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.

5.2.17.1. Sempre que convocada, por telefone, correspondência, e-mail, etc. a Detentora deverá comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas no local designado pela **AUTARQUIA** responsável para recebimento de Ordem de fornecimento.

5.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.19. Será vedado e penalizado o licitante que entregar produtos sem nenhum tipo de "Controle de Qualidade".

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

6.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará o detentor da ata de registro de preços à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de cancelamento desta ata de registro de preços, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a Autarquia poderá aplicar às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa Compensatória de:

6.3.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela recusa injustificada em assiná-la;

6.3.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

6.3.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total.

6.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos, conforme escalonamento determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº. 4.915/2020; e

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora da ata de registro de preços ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo **item 6.2** não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo **item 6.3.2** deste edital, conforme previsto pelo artigo 9º, § 5º do Decreto Municipal nº 4.915/2020.

6.5. As sanções previstas nos **itens 6.3.1, 6.3.3, 6.3.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos **itens 6.2 e 6.3.2**, garantida a defesa prévia do interessado.

6.6. A execução das sanções previstas pelos **itens 6.2 e 6.3.2** poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:

6.6.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;

6.6.2. Desconto no valor da garantia depositada da respectiva Ata, se houver;

6.6.3. Desconto no valor das parcelas devidas à detentora da Ata de Registro de Preços e;

6.6.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;

6.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 6.3**, reserva-se a Autarquia o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

6.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

6.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do detentor da ata.

6.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 4.915/2020

6.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução da Ata pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos **subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3** o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens **7.6.2.2 e 7.6.2.3**, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Autarquia após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem **7.6.2.1**, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens **7.6.2.2 e 7.6.2.3**.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem **7.6.2.4**, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. A detentora descumprir as condições previstas nesta ata de registro de preços;

8.1.2. A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, sem justificativa aceitável;

8.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas dos **itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de Autarquia da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Autarquia a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceites as razões do pedido.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. por razão de interesse público; ou

8.4.2. a pedido do fornecedor.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

### CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

9.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2022– REGISTRO DE PREÇOS 005/2022** e a proposta da empresa **DDS Comércio de Lixeiras e Placas LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto Municipal nº. 4.641/2020 e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

11.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 07 de março de 2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde

**Maurício Sacenti Fossatti**  
CPF: 034.509.389-59  
Diretor da Autarquia Municipal

DDS Comércio de Lixeiras e Placas LTDA  
Valdemir Tussi  
CPF: 274.241.970-53

Marcos Woicichoski  
OAB/MT 24.875  
Assessora Jurídica  
Fiscalização:

Jamil da Silva Queiroz  
CPF: 127.394.078-40

Testemunhas:

**Thais Carine Prado Garcia Miguel Antonio Costa Ribeiro**  
CPF: 034.926.341-84 CPF: 066.042.989-65

### EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 011/2022

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. **Maurício Sacenti Fossatti**, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionados(as), classificados(as) no **Concurso Público 01/2017**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Diário Oficial de Contas, na Sede do SAAE Lucas do Rio Verde, situada a Rua. Catuipe, n.º 1889 E – Rio Verde, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: Ajudante Administrativo - 40H

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
11º	Raquel de Castro Lima Rocha

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos(as) candidatos(as) convocados(as) podendo o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 07 de março de 2022.

**MAURICIO SACENTI FOSSATTI**  
Diretor Executivo do SAAE

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

Aos 4 dias do mês de Março de 2022, de um lado o(a) SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA MUTUM, com sede na avenida mutum, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.977.100/0001-30, neste ato, representado pelo(a) Diretor(a) Sr(a) , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA MUTUM, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TERMOSENSÍVEIS PORTÁTEIS, BATERIAS ESTENDIDAS E SMARTPHONES PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE LEITURAS E FATURAMENTO DO SAAE DE NOVA MUTUM – MT. , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: GESTTI GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
LTDA EPP CNPJ:14.393.106/0001-07  
Endereço: AV. PARANÁ Nº 1348  
Bairro: SIDIL  
Cidade: DIVINOPOLIS/MG CEP: 35501660  
Representante Legal  
Email: comercial@gtinf.com.br Telefone:37 3222-9406

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	27980	IMPRESSORA ZEBRA PORTATIL	UN - UNIDADE	SEWOO	3,00	5.900,0000	17.700,00

Total: 17.700,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos a contar após o recebimento da ordem de fornecimento, no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e de acordo com as condições técnicas exigidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 002/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório da Srª. Diretora do SAAE, datado de 03/03/2022.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 002/2022, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 002/2022, pela empresa constante da presente Ata de Registro e Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Os pagamentos serão efetuados pelo SAAE, em até 10 dias após a emissão da Nota Fiscal e devido atesto pelo fiscal, através da conta corrente da empresa.

4.2 As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do SAAE na seguinte dotação:

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum  
14.001.17.512.0060.10076 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
4.4.90.52.00.00 (27) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao GESTOR.

5.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Das obrigações da contratada

a. Fornecer o objeto deste edital em condições adequadas e em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

b. Fornecer o objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas pelo SAAE de Nova Mutum; de modo que a entrega deverá ser realizada no local indicado.

c. Entregar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras do SAAE conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o SAAE de Nova Mutum ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

d. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

e. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE de Nova Mutum;

f. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93;

g. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

i) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) Correm também por conta da CONTRATADA inclusive acondicionamento, transporte e descarregamento do produto

k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal Nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

#### 6.2 Das obrigações do contratante

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- Propiciar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de funcionário especialmente designado.
- Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação ao objeto, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

#### CLÁUSULA SETIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

7.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria destinada julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor dos produtos as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

7.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

7.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE

#### PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o SAAE do Município de Nova Mutum e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12(doze) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o SAAE de Nova Mutum, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3 A multa compensatória, por inexecução total ou parcial, por culpa do Contratado, será de 20% sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

9.4. A sanção prevista na alínea "b", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.5. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

- 10.1.1. Pelo SAAE de Nova Mutum, em despacho fundamentado do seu Gestor.
- 10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- 10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
- 10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
- 10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo SAAE.
- 10.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
- 10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 10.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

11.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do SAAE, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

11.2. O edital do Pregão Presencial nº 002/2022, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e com alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal Nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devam estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordantes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

**SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA MUTUM**  
Diretor(a)

**GESTTI GESTAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA EPP**

#### PROCESSO SELETIVO

#### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A Comissão de Processo Seletivo do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

I. Divulgar o Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

MOTORISTA DE CAMINHÃO		
Questão 01 = C	Questão 11 = D	Questão 21 = B
Questão 02 = C	Questão 12 = B	Questão 22 = B
Questão 03 = A	Questão 13 = A	Questão 23 = B
Questão 04 = B	Questão 14 = A	Questão 24 = B
Questão 05 = C	Questão 15 = B	Questão 25 = A
Questão 06 = A	Questão 16 = D	Questão 26 = A
Questão 07 = D	Questão 17 = B	Questão 27 = D
Questão 08 = D	Questão 18 = D	Questão 28 = A
Questão 09 = A	Questão 19 = C	Questão 29 = D
Questão 10 = B	Questão 20 = B	Questão 30 = A

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do item 8.1 do Edital Nº 001/2022;

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: <https://saaem.com.br>, [www.lg2consplan.com.br](http://www.lg2consplan.com.br) e no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Nova Mutum/MT, 07 de Março de 2022.

- **MÁRCIO PEREIRA DA SILVA** - Presidente da Comissão

- **CAMILA RAASCH** - Secretária da Comissão

- **LEONARDO FERNANDO LIMA** - Membro da Comissão

### SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

#### LICITAÇÃO

##### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA II - PREGÃO ELETRÔNICO

Nº. 015/2022/SAMAE

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2022/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT**. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 22 de Março de 2022 (Horário de Brasília)**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00m às 12h00m e das 14h00min às 18h00min (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser retirado no site: [www.samaetga.com.br/publicacoes](http://www.samaetga.com.br/publicacoes). Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra-MT, 07 de Março de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA  
Setor de Licitação - SAMAE

#### Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso

Secretaria-geral do Tribunal Pleno  
Gerência de Registro e Publicação

Ângela Patrícia Sousa Marques  
Secretária-geral do Tribunal Pleno  
(assinatura digital)

Eneida de Amorim  
Gerente de Registro e Publicação  
(assinatura digital)

Débora de Cesaro  
Técnico de Controle Público Externo  
(assinatura digital)

Suporte Técnico Redação – (65) 3613-7678  
([doc\\_tce@tce.mt.gov.br](mailto:doc_tce@tce.mt.gov.br))

Suporte Técnico Informática – (65) 3613-7644  
([informatica@tce.mt.gov.br](mailto:informatica@tce.mt.gov.br))